

# EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS

ABORDAGENS QUE PROMOVEM  
QUALIDADE DE VIDA

## ORGANIZADORES

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira  
Maria dos Remédios Magalhães Santos  
Daniel da Costa Araújo  
Geilson Silva Pereira

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: ABORDAGENS QUE  
PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA**



**Organizadores**

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira  
Maria dos Remédios Magalhães Santos  
Daniel da Costa Araújo  
Geilson Silva Pereira

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: ABORDAGENS QUE  
PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA**

Volume 5

MATO GROSSO DO SUL  
EDITORA INOVAR  
2026

**Copyright © dos autores.**

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons



**Editora-chefe:** Liliane Pereira de Souza

**Diagramação:** Editora Inovar

**Capa:** Juliana Pinheiro de Souza

**Revisão de texto:** Os autores

**Conselho Editorial**

Prof. Dr. Alexsande de Oliveira Franco  
Profa. Dra. Aldenora Maria Ximenes Rodrigues  
Prof. Dr. Arlindo Costa  
Prof. Dr. Breno Eustáquio da Silva  
Profa. Dra. Care Cristiane Hammes  
Profa. Dra. Carla Araújo Bastos Teixeira  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias  
Prof. Dr. Claudio Neves Lopes  
Profa. Dra. Cristiane Viana da Silva Fronza  
Profa. Dra. Dayse Marinho Martins  
Profa. Dra. Débora Luana Ribeiro Pessoa  
Profa. Dra. Elane da Silva Barbosa  
Prof. Dr. Francisco das Chagas de Loiola Sousa  
Prof. Dr. Gabriel Mauriz de Moura Rocha  
Profa. Dra. Geyanna Dolores Lopes Nunes  
Prof. Dr. Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Profa. Dra. Ivonalda Brito de Almeida Morais  
Profa. Dra. Janine Silva Ribeiro Godoy  
Prof. Dr. João Vitor Teodoro  
Prof. Dr. José Manuel Peixoto Caldas  
Profa. Dra. Juliani Borchardt da Silva  
Prof. Dr. Leonardo Jensen Ribeiro  
Profa. Dra. Lina Raquel Santos Araujo  
Prof. Dr. Márcio Mota Pereira  
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos  
Prof. Dr. Marcus Vinicius Peralva Santos  
Profa. Dra. Nayára Bezerra Carvalho  
Profa. Dra. Roberta Oliveira Lima  
Profa. Dra. Rúbia Kátia Azevedo Montenegro  
Profa. Dra. Susana Copertari  
Profa. Dra. Susana Schneid Scherer  
Prof. Dr. Sílvio César Lopes da Silva

---

*Este livro passou por avaliação e aprovação às cegas de dois ou mais pareceristas ad hoc.*

---

**Catálogo na publicação**  
**Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**E24**

Educação, saúde e direitos humanos: abordagens que promovem qualidade de vida - Volume 5 / Organização de Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, Maria dos Remédios Magalhães Santos, Daniel da Costa Araújo, et al.– Campo Grande/MS: Inovar, 2026.268p. PDF

Outro organizador: Geilson Silva Pereira

Vários autores.

ISBN 978-65-5388-383-3

DOI 10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3

1. Educação. 2. Saúde. 3. Direitos humanos. I. Oliveira, Guilherme Antônio Lopes de (Organizador). II. Santos, Maria dos Remédios Magalhães (Organizadora). III. Araújo, Daniel da Costa (Organizador). IV. Título.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático:

I. Educação

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra assumem publicamente a responsabilidade pelo seu conteúdo, garantindo que o mesmo é de autoria própria, original e livre de plágio acadêmico. Os autores declaram, ainda, que o conteúdo não infringe nenhum direito de propriedade intelectual de terceiros e que não há nenhuma irregularidade que comprometa a integridade da obra. Os autores assumem integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão do conteúdo desta obra. Esta declaração tem por objetivo garantir a transparência e a ética na produção e divulgação do livro. Cumpre esclarecer que o conteúdo é de responsabilidade exclusiva dos autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da editora, organizadores da obra ou do conselho editorial.

## APRESENTAÇÃO

A obra *Educação, Saúde e Direitos Humanos: Abordagens que Promovem Qualidade de Vida – Vol. 5* reúne pesquisas e relatos de experiência que refletem sobre desafios contemporâneos relacionados à inclusão, à cidadania e à promoção do bem-estar social. Os capítulos evidenciam a importância da atuação interdisciplinar na construção de práticas mais humanas e acessíveis, fortalecendo debates sobre educação, saúde, direitos fundamentais e desenvolvimento humano em diferentes contextos sociais e institucionais.

Ao longo da coletânea, são apresentadas temáticas relevantes como neurodivergência, saúde mental, igualdade de gênero, participação política das mulheres, ergonomia no teletrabalho, direitos humanos na formação em saúde e atendimento multidisciplinar de crianças com Transtorno do Espectro Autista. As reflexões apresentadas demonstram que a promoção da qualidade de vida depende do fortalecimento de políticas públicas, da valorização da diversidade e da formação crítica de profissionais comprometidos com a ética e a inclusão social.

Os estudos reunidos nesta obra contribuem para ampliar o olhar sobre os desafios sociais contemporâneos, destacando a necessidade de práticas institucionais mais acolhedoras, democráticas e comprometidas com os direitos humanos. Dessa forma, o livro se constitui como um espaço de diálogo e produção de conhecimento, oferecendo contribuições relevantes para pesquisadores, estudantes e profissionais interessados na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e socialmente responsável.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO 1</b>                                                                                                                                     | <b>11</b> |
| <b>A ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA</b>    |           |
| Luís Paulo Alves Ramos                                                                                                                                |           |
| Cristiane Floripes Salviano Gomes de Aquino Fernandes                                                                                                 |           |
| Thayane Fernanda de Lima Silva Costa                                                                                                                  |           |
| Julia Franco Donato dos Santos                                                                                                                        |           |
| <a href="https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_001">doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_001</a>                       |           |
| <b>CAPÍTULO 2</b>                                                                                                                                     | <b>22</b> |
| <b>A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO</b>                                            |           |
| Sérgio Nunes de Jesus                                                                                                                                 |           |
| Aglaia Letícia Farias Nunes de Jesus                                                                                                                  |           |
| <a href="https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_002">doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_002</a>                       |           |
| <b>CAPÍTULO 3</b>                                                                                                                                     | <b>52</b> |
| <b>A TRANSVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO EM SAÚDE: DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO CRÍTICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE</b> |           |
| Davi Gomes Depret                                                                                                                                     |           |
| Keylla Brito de Oliveira                                                                                                                              |           |
| Victória Greicy Aparecido Lima                                                                                                                        |           |
| Laís Durães Lebre                                                                                                                                     |           |
| Iasmyn das Mercês Chaves                                                                                                                              |           |
| Viviane Duarte de Oliveira                                                                                                                            |           |
| Tatiana Torres Ferreira                                                                                                                               |           |
| Emily Estéfane Gomes da Silva                                                                                                                         |           |
| Sarah Campany da Costa Souza                                                                                                                          |           |
| Kelly Curitiba Pimenta de Carvalho Queiroz                                                                                                            |           |
| <a href="https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_003">doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_003</a>                       |           |

#### **CAPÍTULO 4**

**69**

### **ADAPTABILIDADE COMO COMPETÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO DESENVOLVIMENTO HUMANO: UMA ANÁLISE TEÓRICA À LUZ DA EDUCAÇÃO POSITIVA**

Jhenypher Amanda Pacheco

Lívia Praeiro Coelho Saliba

[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_004](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_004)

#### **CAPÍTULO 5**

**83**

### **ADVOCACIA FEMINISTA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO**

Sérgio Nunes de Jesus

Aglaia Letícia Farias Nunes de Jesus

[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_005](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_005)

#### **CAPÍTULO 6**

**104**

### **ARQUEOLOGIAS DAS LUTAS DA UNCC CAPIXABA: A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES NEGRAS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**

Marcos Sales Bezerra

Heloisa Ivone da Silva de Carvalho

Fabricio Oliveira dos Santos

Maria Elizabeth Barros de Barros

[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_006](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_006)

#### **CAPÍTULO 7**

**124**

### **DESAFIOS PROBATÓRIOS DO INSIDER TRADING NO DIREITO BRASILEIRO E OS LIMITES ENTRE A REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA E A ESFERA PENAL**

Júlia Carvalho Almeida Santos

Catharina Trivelato Carpinetti Pinto

Linaura Mendes da Silva

[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_007](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_007)

#### **CAPÍTULO 8**

**141**

### **ERGONOMIA DOMICILIAR E SAÚDE DO TRABALHADOR: IMPACTOS DO TELETRABALHO**

Leonice Rodrigues de Jesus

[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_008](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_008)



## **CAPÍTULO 9**

**159**

### **GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DOS RPPS APÓS A EC 103/2019: UNIDADE GESTORA, CONTROLE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA JURÍDICA**

Vanessa Alvarado de Lima

Samuel Soares de Souza Santos

Elvis Max Xavier de Lima

Eduardo Corrêa dos Santos

Fernando Claudino

Edecil de Souza Correa

Rogério Souza da Costa

Joaquim dos Santos Ferreira

*[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_009](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_009)*

## **CAPÍTULO 10**

**205**

### **MULHERES EM CARGOS ELETIVOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

Alessandra Mary Fonseca de Souza Cunha

Márcia Cristina da Silva Cavazzani

Roberto Bueno

Ana Bella Fonseca Woellner

*[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_010](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_010)*

## **CAPÍTULO 11**

**219**

### **NEURODIVERGÊNCIA E PRODUTIVIDADE: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL**

Enmily Rosário Rodrigues Rêgo

Francisco Jarnesson Silva Santos

Maria Eduarda Anísio Bezerra

Rebeca Cavalcante Diógenes

Lethicia Gabriela da Silva Costa

*[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_011](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_011)*

## **CAPÍTULO 12**

**235**

### **POR UMA CLÍNICA AMPLIADA: MEDICINA E PSICOLOGIA NO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DE ADOLESCENTES DE CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Lucas Rodrigues Azevedo Pinheiro Borges

Stephano Marques Nunes da Silva

Ingrid Yasmim Farias de Melo

Gisela Rodrigues Silva  
Alan Sávio Santos do Nascimento  
Lucas Ezequiel Moraes Costa  
Marcos Vinícius dos Santos  
Tainara de Medeiros Maia  
Ianny Felinto Medeiros de Azevedo  
Maria Dilma Felizardo Ferreira  
[doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3\\_012](https://doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-383-3_012)

## **SOBRE OS ORGANIZADORES**

**263**

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira  
Maria dos Remédios Magalhães Santos  
Daniel da Costa Araújo  
Geilson Silva Pereira

## **ÍNDICE REMISSIVO**

**267**

## **CAPÍTULO 1**

### **A ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA**

***MULTIDISCIPLINARY CARE IN CHILDREN WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER: AN EXPERIENCE REPORT IN A SPECIALIZED CLINIC***

**Luís Paulo Alves Ramos**

Claretiano Centro Universitário  
Barretos – SP

ORCID: 0000-0002-0196-8860  
to.luispauloramos@gmail.com

**Cristiane Floripes Salviano Gomes de Aquino Fernandes**

Centro Unificado de Educação Barretos LTDA  
Barretos – SP

nutri.cristianesalvianoaquino@outlook.com

**Thayane Fernanda de Lima Silva Costa**

Faculdade Integrada Soares de Oliveira  
Barretos – SP

thayanefernanda88@gmail.com

**Julia Franco Donato dos Santos**

Universidade Federal de São Carlos  
Barretos - SP

juliafranco16@gmail.com  
ORCID: 0009-0005-9719-3703

## **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo descrever e refletir sobre a importância da atuação multidisciplinar no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em contexto clínico especializado. Metodologia: Trata-se de um estudo qualitativo, do tipo relato de experiência, baseado na vivência profissional em uma clínica multidisciplinar voltada ao público infantil. Resultados: Observou-se que a atuação integrada entre diferentes profissionais da saúde favorece a

elaboração de planos terapêuticos mais abrangentes, promovendo avanços nas áreas de comunicação, autonomia, regulação sensorial e participação ocupacional. Conclusão: A prática multidisciplinar mostra-se fundamental para o cuidado integral de crianças com TEA, possibilitando intervenções mais eficazes e centradas nas necessidades individuais da criança e de sua família.

**Palavras-chave:** Transtorno do Espectro Autista; Intervenção multidisciplinar; Terapia Ocupacional; Nutrição; Neuropsicopedagogia.

## **ABSTRACT**

The present work aims to describe and reflect on the importance of multidisciplinary action in the care of children with Autism Spectrum Disorder (ASD) in a specialized clinical context. Methodology: This is a qualitative study, an experience report, based on professional experience in a multidisciplinary clinic destined to children. Results: It was observed that integrated action between different health professionals favors the development of more comprehensive therapeutic plans, promoting advances in the areas of communication, autonomy, sensory regulation and occupational participation. Conclusion: Multidisciplinary practice is fundamental for the comprehensive care of children with ASD, enabling more effective interventions focused on the individual needs of the child and their family.

**Keywords:** Autism Spectrum Disorder; Multidisciplinary intervention; Occupational Therapy; Nutrition; Neuropsychopedagogy.

## **1. Introdução**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por alterações no desenvolvimento da comunicação social e pela presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. De acordo com a literatura científica, essas características se manifestam desde a primeira infância e podem impactar significativamente a participação da criança em atividades cotidianas e contextos sociais.

Nos últimos anos, houve um aumento significativo no número de diagnósticos de TEA, fato que tem sido associado tanto ao avanço nos critérios diagnósticos quanto à ampliação do conhecimento científico sobre o transtorno. Segundo Liberalesso (2021), a identificação precoce de sinais de risco para o autismo possibilita intervenções mais efetivas e melhores prognósticos no desenvolvimento infantil. Nesse contexto, a atuação de equipes multidisciplinares tem sido amplamente recomendada para o acompanhamento de crianças com TEA. A complexidade das demandas apresentadas por essas crianças exige a participação de diferentes profissionais, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas e neuropsicopedagogos, entre outros.

A literatura destaca que intervenções integradas possibilitam uma compreensão mais ampla das necessidades da criança, permitindo o desenvolvimento de planos terapêuticos individualizados e centrados na família. Dessa forma, a atuação conjunta favorece o desenvolvimento de habilidades específicas, a promoção da autonomia e também a participação social.

Além das intervenções individualizadas desenvolvidas por cada especialidade, a atuação interdisciplinar pode ser ampliada por meio da realização de oficinas e grupos terapêuticos conjuntos, estratégia que favorece a integração de objetivos clínicos e a ampliação das oportunidades de aprendizagem em contextos funcionais e socialmente significativos. Na prática clínica observada, são realizados grupos terapêuticos integrando as áreas de Terapia Ocupacional, Nutrição e Neuropsicopedagogia, nos quais são propostas atividades estruturadas que articulam estímulos sensoriais, vivências alimentares e estratégias voltadas ao desenvolvimento cognitivo e comportamental. Essas experiências possibilitam que a criança vivencie situações reais de interação, experimentação e regulação em um contexto mediado por diferentes profissionais, favorecendo a generalização de habilidades e o desenvolvimento de respostas adaptativas mais consistentes. Segundo Schaaf e Mailloux (2015), intervenções realizadas em contextos colaborativos ampliam as possibilidades de engajamento

ocupacional e favorecem a construção de repertórios funcionais mais amplos.

A dinâmica grupal proporciona aos participantes novas formas de se relacionar e de vivenciar situações inéditas relativas ao fazer, possibilitando que a ação ganhe um sentido, significados e novas formas de expressão ao interagir, se comunicar e vivenciar as atividades propostas. Da mesma forma, o modelo centrado na família e em contextos naturais, descrito por Rogers e Dawson (2010), reforça que experiências terapêuticas integradas tendem a potencializar ganhos no desenvolvimento social, comunicativo e adaptativo. Nesse sentido, a realização de oficinas terapêuticas interdisciplinares mostra-se uma estratégia relevante no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista, uma vez que possibilita o alinhamento técnico entre as áreas, fortalece o trabalho colaborativo e promove intervenções mais significativas, dinâmicas e contextualizadas às demandas reais da criança. Diante disso, o presente estudo tem como objetivo refletir sobre a atuação multidisciplinar no atendimento de crianças com TEA a partir de um relato de experiência em clínica especializada voltada ao desenvolvimento infantil.

## **2. Revisão de Literatura**

A abordagem multidisciplinar no atendimento ao TEA é amplamente discutida na literatura científica. Pesquisadores destacam que as diferentes áreas do conhecimento contribuem de maneira complementar para a compreensão das necessidades da criança.

No campo da terapia ocupacional, a Associação Americana de Terapia Ocupacional (AOTA) descreve que o objetivo central da intervenção é favorecer a participação da criança nas atividades significativas do cotidiano. Isso inclui habilidades relacionadas ao brincar, autocuidado, alimentação, participação escolar e interação social.

A Terapia Ocupacional desempenha papel fundamental no acompanhamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista

(TEA), considerando que as características centrais do transtorno podem impactar significativamente diferentes áreas de ocupação e comprometer a participação funcional nos contextos de vida diária. Segundo a American Occupational Therapy Association, o desempenho ocupacional está diretamente relacionado à capacidade do indivíduo de participar de atividades significativas e socialmente contextualizadas, incluindo atividades de vida diária, educação, brincar, descanso, lazer e participação social. No caso de crianças com TEA, alterações no processamento sensorial, dificuldades na comunicação social, rigidez comportamental e padrões restritos de interesse podem interferir diretamente no engajamento ocupacional, limitando experiências essenciais para o desenvolvimento global (AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, 2020).

Nesse contexto, a atuação do terapeuta ocupacional volta-se para a promoção da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida, por meio de intervenções individualizadas que consideram as especificidades sensoriais, cognitivas, motoras, emocionais e sociais de cada criança. De acordo com Ayres (2005), dificuldades na modulação e integração das informações sensoriais podem gerar respostas inadequadas aos estímulos ambientais, repercutindo em comportamentos de evitação, desorganização motora, dificuldade de atenção e prejuízos no desempenho ocupacional. Dessa forma, a Terapia Ocupacional, especialmente quando fundamentada nos princípios da Integração Sensorial, busca favorecer respostas adaptativas mais eficientes, ampliando a capacidade da criança de interagir com o ambiente de maneira funcional e significativa.

Uma das abordagens frequentemente utilizadas nesse contexto é a Integração Sensorial, desenvolvida por Jean Ayres. Essa teoria propõe que dificuldades na organização e processamento das informações sensoriais podem impactar o comportamento, a aprendizagem e o desempenho ocupacional da criança. Segundo Ayres (2005), a organização adequada das informações sensoriais é fundamental para o desenvolvimento de respostas adaptativas e para a participação da criança em atividades do cotidiano. Dificuldades

nesse processamento podem impactar não apenas o comportamento, mas também a atenção, a interação e a aprendizagem.

Nesse contexto, a neuropsicopedagogia contribui ao compreender como as alterações no processamento sensorial impactam os processos de aprendizagem. Crianças com dificuldades sensoriais podem apresentar prejuízos na atenção, na organização do comportamento e na participação em atividades escolares. Assim, o neuropsicopedagogo atua na adaptação de estratégias e ambientes, favorecendo experiências de aprendizagem mais acessíveis, organizadas e significativas. Assim, intervenções baseadas em experiências sensoriais estruturadas podem contribuir para o desenvolvimento de respostas adaptativas e maior engajamento nas atividades.

Além da abordagem sensorial, o terapeuta ocupacional atua na análise das demandas ocupacionais e ambientais, propondo adaptações, estratégias compensatórias e recursos terapêuticos que favoreçam a participação da criança nas atividades cotidianas. Isso inclui intervenções voltadas ao desenvolvimento de habilidades relacionadas ao autocuidado, alimentação, organização comportamental, tolerância a mudanças de rotina, participação escolar e interação social. Conforme apontam Schaaf e Mailloux (2015), a intervenção ocupacional centrada na participação possibilita não apenas ganhos funcionais imediatos, mas também contribui para a construção progressiva de independência e autorregulação.

Outro aspecto relevante refere-se ao trabalho com a família e demais contextos de inserção da criança. O terapeuta ocupacional atua como mediador entre as demandas clínicas e os ambientes naturais, orientando cuidadores e educadores quanto à implementação de estratégias que favoreçam a generalização das habilidades desenvolvidas durante os atendimentos. Essa atuação colaborativa fortalece a continuidade terapêutica e potencializa resultados, uma vez que amplia as oportunidades de aprendizagem em situações reais do cotidiano. Nesse sentido, a Terapia Ocupacional mostra-se essencial no cuidado interdisciplinar à criança com TEA, por compreender o sujeito em sua integralidade e priorizar sua participação efetiva nas



ocupações que estruturam sua vida e seu desenvolvimento (AOTA, 2020).

Além disso, estudos apontam que dificuldades alimentares são comuns em crianças com TEA. A chamada “escada ou hierarquia do comer”, descrita por autores como Marsha Dunn Klein, propõe uma progressão gradual de habilidades relacionadas à aceitação alimentar, partindo da tolerância à presença do alimento até a ingestão efetiva. Nas dificuldades alimentares, destaca-se a importância do nutricionista na condução de estratégias que favoreçam o comportamento alimentar adequado, o bem-estar e a qualidade de vida, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde (CATTA-PRETA et al., 2025).

No contexto do desenvolvimento infantil e das intervenções terapêuticas, autores brasileiros, como Thiago Castro (2023) e Paulo Liberalesso (2021), destacam a importância da intervenção precoce e da participação da família no processo terapêutico. Segundo esses autores, a colaboração entre profissionais e cuidadores contribui para a generalização das habilidades desenvolvidas durante a terapia para os diferentes contextos da vida da criança.

Na primeira infância ocorre a introdução progressiva dos alimentos, fase em que a criança entra em contato com diferentes sabores, texturas e consistências. Nesse período, manifestações de seletividade alimentar, como recusa ou resistência a determinados alimentos, podem fazer parte do desenvolvimento típico. Entretanto, em crianças com Transtorno do Espectro Autista, esses comportamentos tendem a apresentar maior persistência e limitação alimentar, permanecendo muitas vezes além dos primeiros anos de vida (Carreiro et al., 2023). Dessa forma, torna-se fundamental a identificação precoce dessas dificuldades, possibilitando intervenções que favoreçam a ampliação do repertório alimentar e minimizem prejuízos no desenvolvimento da criança.

O modelo proposto por Rogers e Dawson (2010) enfatiza a participação dos cuidadores no processo terapêutico, com a aplicação de estratégias em contextos naturais, especialmente no ambiente

familiar. Essa abordagem favorece a generalização das habilidades, uma vez que ocorre em situações do cotidiano da criança.

### **3. Procedimentos Metodológicos**

O presente estudo caracteriza-se como um relato de experiência de natureza qualitativa. Esse tipo de abordagem busca descrever e analisar experiências vivenciadas em contextos profissionais, permitindo reflexões que contribuam para a prática clínica e para o avanço do conhecimento científico.

A experiência descrita refere-se à atuação em uma clínica multidisciplinar voltada ao atendimento de crianças com alterações no desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista. A equipe é composta por diferentes profissionais da área da saúde e da educação, que atuam de forma integrada no planejamento e na execução das intervenções. As informações apresentadas neste estudo foram obtidas a partir da observação da prática clínica, da discussão de casos em equipe e da análise das estratégias terapêuticas utilizadas no acompanhamento das crianças e de suas famílias.

Ressalta-se que o relato preserva a confidencialidade das informações, não sendo mencionados dados que permitam a identificação dos pacientes atendidos.

### **4. Resultados e Discussão**

A experiência na clínica multidisciplinar evidencia que o trabalho integrado entre diferentes profissionais favorece uma compreensão mais ampla das necessidades das crianças com TEA.

Observa-se que muitas das dificuldades apresentadas pelas crianças envolvem múltiplas áreas do desenvolvimento, como comunicação, interação social, regulação sensorial e habilidades adaptativas. Dessa forma, a atuação isolada de um único profissional

pode limitar a abrangência das intervenções. No contexto observado, reuniões periódicas entre os profissionais permitem a discussão de casos e o planejamento de estratégias terapêuticas conjuntas. Esse processo favorece a troca de conhecimentos entre as diferentes áreas e contribui para a construção de objetivos terapêuticos mais consistentes.

Outro aspecto relevante diz respeito à participação ativa das famílias no processo terapêutico. Orientações direcionadas aos pais e cuidadores possibilitam que as estratégias utilizadas na clínica sejam também aplicadas no ambiente domiciliar, ampliando as oportunidades de aprendizagem da criança. Esses achados são consistentes com a literatura científica, que destaca a importância da colaboração interdisciplinar e da abordagem centrada na família no atendimento ao TEA.

A literatura destaca que intervenções baseadas em práticas colaborativas tendem a produzir resultados mais consistentes no desenvolvimento infantil, especialmente quando existe integração entre avaliação, planejamento e monitoramento terapêutico (AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, 2020).

Observou-se que crianças acompanhadas de forma integrada apresentam maior possibilidade de generalização das habilidades desenvolvidas durante os atendimentos para contextos naturais, como ambiente familiar e escolar, corroborando o modelo descrito por Rogers e Dawson (2010). No campo sensorial, Ayres (2005) aponta que dificuldades no processamento das informações ambientais podem comprometer a adaptação ocupacional e o engajamento funcional, reforçando a relevância da intervenção terapêutica articulada.

Quanto às dificuldades alimentares, Carreiro (2023) destaca que a seletividade alimentar pode impactar diretamente o estado nutricional, a participação social e a dinâmica familiar. Liberalesso (2021) ressalta que a continuidade das estratégias no cotidiano potencializa os ganhos terapêuticos, evidenciando a importância da participação ativa da família.

## 5. Considerações Finais

A atuação multidisciplinar mostra-se fundamental no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista. A integração entre diferentes áreas do conhecimento permite uma abordagem mais abrangente das necessidades da criança, favorecendo intervenções mais eficazes. O relato de experiência apresentado neste estudo evidencia que o trabalho em equipe contribui significativamente para o planejamento terapêutico, para o acompanhamento do desenvolvimento infantil e para o suporte às famílias.

Além disso, destaca-se a importância da intervenção precoce e da continuidade do cuidado, fatores que podem impactar positivamente o desenvolvimento e a qualidade de vida das crianças com TEA. Dessa forma, observa-se que a integração entre intervenção clínica e ambiente familiar é essencial para potencializar os resultados terapêuticos, especialmente no que se refere à ampliação do repertório alimentar e à generalização das habilidades adquiridas.

Sugere-se que futuras pesquisas aprofundem a investigação sobre modelos de atuação multidisciplinar, bem como avaliem os impactos dessas intervenções em diferentes contextos clínicos e educacionais.

## Referências Bibliográficas

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION. **Occupational therapy practice framework: domain and process**. 4. ed. American Journal of Occupational Therapy, Bethesda, 2020.

AYRES, A. Jean. **Sensory integration and learning disorders**. Los Angeles: Western Psychological Services, 2005.

CARREIRO, Denise. **Abordagem nutricional na prevenção e tratamento do autismo**. São Paulo: RPB, 2023.

CASTRO, Thiago. **Simplificando o autismo: para pais, familiares e profissionais**. Literare Books, 2023.

CATTA-PRETA, Mariana; DIAS, Renata Gomes; MATTOS, Thaís de Souza. **Papel do nutricionista no tratamento das dificuldades alimentares**. In: CATTA-PRETA, Mariana (Org.). *Seletividade alimentar: Da definição ao tratamento*. Rio de Janeiro: Rubio, 2025.

KLEIN, M. D. Transforme as alimentações por sonda em refeições!. **The Exceptional Parent** , v. 37, n. 2, p. 26-27, 2007.

LIBERALESSO, Paulo. **Autismo: compreensão e intervenção**. Curitiba: Appris, 2021.

ROGERS, S. J.; DAWSON, G. **Early start Denver model for young children with autism**. New York: Guilford Press, 2010.

SCHAAF, Roseann C.; MAILLOUX, Zoe. **Clinician's guide for implementing Ayres sensory integration**. Bethesda: AOTA Press, 2015.

SILVA, M. E. A.; SANTOS, M. M. C. **Autismo, ABA e família: inclusão, autonomia e desenvolvimento ao longo da vida**. *Revista FT*, 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **International classification of functioning, disability and health: children and youth version**. Geneva: WHO, 2007.

## CAPÍTULO 2

### A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

Sérgio Nunes de Jesus<sup>1</sup>

Aglaia Letícia Farias Nunes de Jesus<sup>2</sup>

#### RESUMO

O artigo aborda os desafios e perspectivas da efetivação dos direitos fundamentais no Brasil, a partir da Constituição de 1988. Destaca que esses direitos, além de serem normas de valor simbólico, devem orientar a interpretação das leis, limitar o poder estatal e garantir a proteção concreta dos indivíduos. Entretanto, há uma distância evidente entre as

---

<sup>1</sup>Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/9648583745536616> ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-8255-751X> Professor Titular no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *campus* Cacoal-RO. Acadêmico do Curso de Direito, do Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), *campus* Cacoal-RO. Licenciado em Letras Português/Inglês/Literaturas (Universidade do Estado da Bahia, UNEB/FFCLC). Licenciado em História (Centro Universitário Cidade Verde, UNICV). Especialista em Direito Internacional (Faculdade Centro-Oeste, FACEO). Especialista em História da Cultura Indígena e Afro-brasileira (Faculdade FAMART). Especialista em Antropologia Brasileira (Faculdade FAMART). Mestre em Linguística (Fundação Universidade Federal de Rondônia, UNIR). Mestre em Science in Legal Studies, Emphasis in International Law (MUST University, USA). Doutor em Ciências da Educação (Universidad Tecnológica Intercontinental, UTIC). Doutor em Estudos da Linguagem (Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP). Fez estágio pós-doutoral em Ciências da Educação (Universidad del Flores, UFLO). Fez estágio pós-doutoral em Cartografia Social (Universidade Estadual do Maranhão, UEMA). Professor permanente no PPGL-UNIR; ProfEPT-IFRO; ProfLETRAS-IFRO. Colaborador no PPGAro-UNIR; PPGL-UNEMAT. Atualmente lidera o grupo de pesquisa Língua(gem), Cultura e Sociedade: Saberes e Práticas Discursivas na Amazônia (DGP-CNPq-IFRO). Músico, poeta, escritor. Pesquisador Web of Science Researcher iD: PQA-4188-2026. Contatos: [sergio.nunes@ifro.edu.br](mailto:sergio.nunes@ifro.edu.br) – grupo.pda.ifro@gmail.com

<sup>2</sup>Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/4892096472759905> ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-8255-751X> Bacharela em Direito (Universidade Estácio de Sá, FAP, RO). Faz parte do grupo de pesquisa Língua(gem), Cultura e Sociedade: Saberes e Práticas Discursivas na Amazônia (PDA-CNPq-IFRO), atua na linha *Direitos Humanos, Culturas, Saberes e Linguagens*. Contato: [letthfarias@gmail.com](mailto:letthfarias@gmail.com)

normas e a realidade social, marcada por desigualdades persistentes e obstáculos estruturais, como insuficiência de financiamento, desigualdade regional e fragilidade federativa. A efetividade dos direitos sociais, em particular, exige ações positivas, organização institucional e coordenação intergovernamental, pois sua concretização depende de condições materiais e administrativas. Além disso, o texto reforça que a aplicação prática desses direitos não depende apenas do Judiciário, mas também de atores administrativos, legislativos e da formulação de políticas públicas comprometidas com a dignidade humana. O artigo enfatiza ainda que o constitucionalismo contemporâneo amplia o campo de proteção por inclusão de novas agendas, como direitos relacionados à tecnologia, meio ambiente e grupos vulneráveis, exigindo uma hermenêutica responsiva às demandas atuais, sem romper com os fundamentos da Constituição de 1988.

**Palavras-chave:** 1. Direitos fundamentais; 2. Efetividade; 3. Constituição de 1988.

## **INTRODUÇÃO**

A Constituição de 1988 consolidou no plano normativo, o projeto jurídico comprometido com a liberdade, a igualdade material e a dignidade da pessoa humana. Desde então, o Direito Constitucional Aplicado passou a ocupar posição central no debate sobre a concretização dos direitos fundamentais, porque não basta reconhecer prerrogativas no texto constitucional; é preciso transformá-las em garantias efetivas no cotidiano social.

Nesse cenário, a compreensão da força normativa da Constituição revela que, os direitos fundamentais não podem ser tratados como promessas abstratas, mas como comandos com vocação prática, aptos a orientar a interpretação, limitar o poder estatal e influenciar a formulação de políticas públicas. Essa leitura ganha relevo, quando se observa que a atuação constitucional contemporânea exige diálogo entre legalidade, jurisdição e proteção concreta da pessoa humana, sobretudo na sociedade marcada por desigualdades

persistentes e por novas demandas de tutela jurídica (Barroso, 2024; Sarlet, 2024; Mendes; Branco, 2025).

No contexto brasileiro, a discussão sobre a efetividade dos direitos fundamentais ultrapassa o campo estritamente teórico e alcança problemas institucionais, sociais e econômicos que desafiam a própria credibilidade da ordem constitucional. A distância entre a norma e a realidade se manifesta quando direitos formalmente assegurados convivem com barreiras concretas de acesso à saúde, educação, justiça e proteção social. Em razão disso, o debate constitucional passou a incorporar questões relacionadas à máxima efetividade, à vedação do retrocesso, ao mínimo existencial e aos deveres de proteção do Estado. O movimento indica que o constitucionalismo brasileiro amadureceu, no sentido de reconhecer que a Constituição não pode ser compreendida apenas como referência simbólica, mas como parâmetro de ação vinculante para os Poderes Públicos e para a interpretação de conflitos complexos que envolvem direitos individuais, coletivos e difusos (Martins, 2025; Sarlet, 2024; Leite, 2025).

Ao mesmo tempo, o Direito Constitucional Aplicado vem sendo tensionado por transformações recentes, que ampliam o campo de incidência dos direitos fundamentais. A pauta constitucional contemporânea, não se limita às garantias clássicas de defesa contra o arbítrio estatal, pois inclui temas como proteção de grupos vulnerabilizados, judicialização de políticas públicas, uso de evidências nas decisões constitucionais, direitos ligados à tecnologia e deveres de proteção climática. Isso demonstra que a efetividade constitucional depende da hermenêutica capaz de responder tanto a *déficits* históricos de cidadania quanto a problemas emergentes do tempo presente. Em outras palavras, a Constituição continua sendo o eixo normativo do sistema, mas a aplicação exige atualização interpretativa, responsabilidade institucional e sensibilidade diante das novas formas de violação de direitos, inclusive aquelas que surgem com a expansão tecnológica e com a redefinição dos riscos sociais contemporâneos (Lui; Madeira; Camara, 2023; Sarlet; Fensterseifer, 2022; Gabardo; Machado, 2025).



Sendo assim, a escolha do tema se justifica pela relevância teórica e prática da efetivação dos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito. No país de Constituição extensa, principiologicamente densa e socialmente desafiada, discutir a aplicação do Direito Constitucional significa enfrentar o problema que afeta diretamente a legitimidade das instituições e a qualidade da democracia. O interesse acadêmico da temática também se fortalece no âmbito da pós-graduação em Direito Constitucional Aplicado, pois esse campo exige análise crítica da atuação estatal, da jurisdição constitucional e dos mecanismos concretos de realização das garantias constitucionais. Diante disso, surge a seguinte problemática: quais são os principais desafios e as perspectivas para a efetivação dos direitos fundamentais no contexto do Direito Constitucional Aplicado no Brasil contemporâneo?

O presente artigo tem como objetivo geral analisar os desafios e as perspectivas da aplicação do Direito Constitucional na efetivação dos direitos fundamentais no contexto brasileiro. Como objetivos específicos, busca: a) compreender a teoria dos direitos fundamentais e a força normativa da Constituição; b) examinar o papel do controle de constitucionalidade e da jurisdição constitucional na proteção desses direitos; c) discutir os obstáculos estruturais que comprometem a concretização dos direitos sociais; e, d) refletir sobre novas agendas constitucionais que ampliam o campo de proteção da ordem constitucional. Com isso, pretende-se oferecer leitura articulada entre fundamento teórico, experiência institucional e exigências concretas de proteção jurídica, sem perder de vista a necessidade de aproximação entre o texto constitucional e a vida social (Sarlet, 2024; Martins, 2025; Biazevic, 2025).

Metodologicamente, trata-se de pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa e caráter descritivo-analítico, construída a partir do exame de livros jurídicos, artigos científicos e produções doutrinárias recentes, voltadas ao Direito Constitucional e aos direitos fundamentais. O levantamento do material considerará, como critérios de inclusão, publicações nacionais pertinentes ao tema, editadas preferencialmente nos últimos cinco anos, disponíveis em bases

acadêmicas, periódicos científicos e catálogos editoriais reconhecidos, com aderência direta aos eixos centrais do estudo: teoria dos direitos fundamentais, controle de constitucionalidade, jurisdição constitucional, STF, direitos sociais e novas agendas de proteção. Como critérios de exclusão, serão desconsiderados textos sem pertinência temática, materiais duplicados, publicações sem identificação clara de autoria, estudos desatualizados quando houver versão mais recente disponível e trabalhos que não apresentem contribuição efetiva ao problema proposto. A análise do conteúdo bibliográfico será orientada pela leitura crítica e comparativa das contribuições selecionadas, de modo a identificar convergências, tensões e caminhos interpretativos sobre a efetividade dos direitos fundamentais no Brasil.

## **1 TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO**

A teoria dos direitos fundamentais, ocupa posição central no Direito Constitucional Aplicado porque fornece o alicerce para compreender de que modo a Constituição deixa de ser apenas texto político e passa a atuar como norma jurídica com incidência concreta sobre a vida social. No caso brasileiro, esse ponto ganhou densidade a partir da Constituição de 1988, que elevou a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a limitação do poder estatal a eixos estruturantes do sistema jurídico.

Isso significa que os direitos fundamentais não podem ser lidos como fórmulas decorativas ou compromissos vagos, mas como posições jurídicas dotadas de força vinculante, capazes de orientar a interpretação das leis, impor deveres ao Estado e proteger o indivíduo diante de abusos e omissões. Nessa linha, a Constituição adquire sentido operativo quando os comandos irradiam efeitos sobre a ordem jurídica, exigindo-se coerência entre o texto constitucional e as escolhas institucionais produzidas pelo poder público (Barroso, 2024; Sarlet, 2024; Mendes; Branco, 2025).

Nessa perspectiva, decorre da própria transformação do constitucionalismo contemporâneo, que deixou para trás a ideia de

Constituição como carta de intenções e assumiu a compreensão de que a supremacia constitucional precisa ter eficácia material. Em outras palavras, a ordem constitucional brasileira não se satisfaz com a simples existência formal de direitos no texto; exige concretização, tutela e capacidade de resposta diante das violações.

Por esse motivo, a teoria dos direitos fundamentais precisa ser entendida em diálogo com a prática institucional, pois a efetividade depende não só do reconhecimento abstrato do direito, mas também da criação de mecanismos que tornem a fruição possível. Quando a Constituição reconhece liberdade, igualdade, devido processo legal, saúde, educação e proteção social, não apenas descreve ideais políticos; estabelece deveres de respeito, proteção e promoção que vinculam os poderes constituídos e condicionam a legitimidade de suas escolhas (Martins, 2025; Leite, 2025; Sarlet, 2024).

Consequentemente, também ajuda a esclarecer que esses direitos possuem múltiplas dimensões, visto que, há direitos de defesa que limitam intervenções indevidas do Estado; há direitos prestacionais, que exigem providências positivas; e há ainda deveres de proteção, que impõem ao poder público atuação preventiva e corretiva diante de ameaças concretas. Esse desenho mostra que a Constituição brasileira não se limita a impedir excessos; mas também cobra ação estatal orientada pela preservação da dignidade humana. Por isso, a leitura contemporânea dos direitos fundamentais rejeita interpretações estreitas, que reduzam a Constituição a função meramente negativa. O modelo constitucional vigente trabalha com ordem de valores e garantias, que exige do Estado postura compatível com a centralidade da pessoa e com a redução de vulnerabilidades históricas, sobretudo na sociedade marcada por desigualdades (Barroso, 2024; Sarlet, 2024; Leite, 2025).

Embora essa previsão seja decisiva, a concretização depende de interpretação adequada, desenho institucional consistente e atuação pública comprometida com a supremacia constitucional. É justamente aí, que a força normativa da Constituição se revela como categoria prática, pois impede que o texto constitucional seja relativizado por conveniências administrativas, omissões legislativas ou leituras

políticas que enfraqueçam sua densidade jurídica. Nesse ponto, o constitucionalismo brasileiro consolidou a ideia de que a Constituição ocupa o centro do sistema e, por isso, funciona como parâmetro para controlar leis, orientar decisões judiciais e conformar políticas públicas. A autoridade da Constituição, não pode ser reduzida a preferência argumentativa; trata-se de exigência de coerência normativa, imposta ao ordenamento (Mendes; Branco, 2025; Martins, 2025; Barroso, 2024).

Ao lado dessa compreensão clássica, o debate brasileiro recente passou a problematizar o modo como certos modelos teóricos foram incorporados ao tratamento dos direitos fundamentais, especialmente no campo dos direitos sociais. Nesse aspecto, a crítica formulada por Miozzo (2022), chama atenção para os limites da recepção automática da teoria dos princípios quando aplicada ao contexto constitucional brasileiro. O ponto relevante não está em negar a importância da ponderação ou da argumentação constitucional, mas em alertar que os direitos sociais não podem ser esvaziados pela leitura que os transforme apenas em mandados vagos de otimização, sempre dependentes de escolhas discricionárias e frequentemente enfraquecidos diante de argumentos orçamentários. Essa observação é relevante porque no plano brasileiro, saúde, educação, moradia e assistência social foram constitucionalizados como direitos fundamentais e, por isso, demandam leitura compatível com a densidade normativa e com o papel na construção da cidadania material (Miozzo, 2022; Sarlet, 2024; Leite, 2025).

Não se trata de importar categorias estrangeiras sem mediação, mas de avaliar se realmente respondem aos problemas locais, pois no país com assimetrias sociais, a simples retórica da ponderação pode mascarar escolhas que, na prática, mantêm exclusões estruturais. Quando isso ocorre, a Constituição perde capacidade transformadora e passa a operar em chave defensiva, incapaz de alterar padrões de desigualdade. A interpretação constitucional, precisa reconhecer que a força normativa do texto de 1988 depende da hermenêutica comprometida com a concretização e não apenas com a harmonização abstrata de valores. O desafio está em preservar a sofisticação da

teoria constitucional, sem permitir que a linguagem enfraqueça a materialidade dos direitos fundamentais, sobretudo daqueles ligados à sobrevivência digna e à inclusão social (Miozzo, 2022; Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025).

Assim, a proteção constitucional não depende exclusivamente do Judiciário. A interpretação constitucional ocorre também na atuação administrativa, na advocacia pública, na formulação de políticas estatais e na atividade legislativa. Essa percepção é valiosa porque evita a ideia de que a Constituição só ganha vida quando chega ao tribunal. Nesse sentido, Limberger; Rodrigues (2022) mostram precisamente a relevância de enxergar outros agentes estatais como intérpretes da Constituição, o que reforça a noção de que a força normativa constitucional se distribui pela estrutura institucional. Assim, a efetividade dos direitos fundamentais não nasce apenas da sentença judicial, mas também da capacidade dos órgãos públicos incorporarem o texto constitucional como parâmetro cotidiano de ação, decisão e responsabilidade (Limberger; Rodrigues, 2022; Leite, 2025; Mendes; Branco, 2025).

Quando a Constituição é levada a sério pela máquina estatal, a efetividade dos direitos fundamentais deixa de depender somente da capacidade de litigar e passa a se vincular à prevenção de violações e ao desenho adequado das ações públicas. Isso fortalece a própria democracia constitucional, pois amplia os espaços de responsabilidade na tutela dos direitos, como também impede que o constitucionalismo seja reduzido ao fenômeno exclusivamente contencioso.

Além disso, a Constituição precisa orientar tanto a resposta ao conflito quanto a organização antecipada de soluções institucionais. Sob esse prisma, a teoria dos direitos fundamentais não é apenas campo conceitual; é a chave para compreender como a ordem constitucional deve irradiar sentido sobre decisões concretas e práticas administrativas diárias (Barroso, 2024; Limberger; Rodrigues, 2022; Martins, 2025).

Ao final, a teoria dos direitos fundamentais e a força normativa da Constituição se unem na mesma exigência: a de que a Constituição brasileira seja tratada como centro real do sistema jurídico e não como

referência simbólica ocasional. Isso exige reconhecer que os direitos fundamentais possuem densidade jurídica, irradiam efeitos sobre o ordenamento e condicionam a validade das escolhas estatais. Dessa maneira, exige admitir que a concretização desses direitos depende da interpretação comprometida com a dignidade humana, a redução das desigualdades e a integridade da ordem constitucional.

Em termos práticos, a força normativa da Constituição só se confirma quando a promessa constitucional se converte em limite ao arbítrio, parâmetro de decisão e instrumento de inclusão. Sem isso, a Constituição corre o risco de permanecer formalmente elevada e socialmente insuficiente. Logo, o Direito Constitucional Aplicado reafirma a função relevante: transformar a supremacia do texto constitucional em proteção efetiva da pessoa e em fundamento concreto da vida democrática (Sarlet, 2024; Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025; Leite, 2025).

## **2 CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E ATUAÇÃO DO STF**

O controle de constitucionalidade, ocupa lugar decisivo no Direito Constitucional Aplicado porque funciona como mecanismo de preservação da supremacia da Constituição e, ao mesmo tempo, como instrumento de proteção dos direitos fundamentais diante de leis, atos normativos e condutas estatais incompatíveis com a ordem constitucional. No modelo brasileiro, essa estrutura ganhou especial densidade com a Constituição de 1988, que fortaleceu a jurisdição constitucional e ampliou os espaços institucionais de defesa da Constituição. Isso explica o porquê o debate sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal não pode ser reduzido a disputa abstrata sobre poder judicial.

Em consonância, trata-se de discutir como a ordem constitucional se protege, como os direitos são resguardados e de que modo a Constituição mantém a autoridade prática no ambiente político e social marcado por conflitos permanentes. Nesse arranjo, o STF assume protagonismo por ser o órgão de cúpula da interpretação

constitucional, sem que isso elimine a importância do controle difuso nem a responsabilidade das demais instituições na preservação da integridade constitucional (Mendes; Branco, 2025; Barroso, 2024; Martins, 2025).

A formação do sistema brasileiro de controle de constitucionalidade, revela característica própria: a convivência entre o modelo difuso, exercido por qualquer juiz ou tribunal em casos concretos e o modelo concentrado, atribuído principalmente ao Supremo Tribunal Federal nas ações de controle abstrato. Essa combinação tornou o sistema abrangente e complexo. Por um lado, permite que a Constituição seja aplicada imediatamente em conflitos concretos, evitando-se que, lesões a direitos dependam de ações diretas perante a Corte Suprema. Por outro, concentra no STF a palavra final em matérias de grande impacto institucional, o que reforça a função estabilizadora, mas também amplia o peso político das decisões. Assim, o constitucionalismo brasileiro estruturou modelo híbrido, no qual a proteção da Constituição se desenvolve tanto pela via da solução de casos quanto pela fiscalização abstrata de normas, sob a premissa de que a Constituição deve prevalecer sobre os atos dos poderes constituídos (Mendes; Branco, 2025; Limberger; Rodrigues, 2022; Barroso, 2024).

Essa arquitetura aparece de modo claro no próprio texto constitucional. Como base normativa do controle jurisdicional, a Constituição estabelece a chamada cláusula de reserva de plenário, que impede a declaração de inconstitucionalidade por órgãos fracionários dos tribunais sem a observância do procedimento constitucional adequado. No texto constitucional, lê-se: “Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público” (BRASIL, 1988, art. 97).

Esse comando tem relevância prática imediata, porque demonstra que o controle de constitucionalidade não é apenas poder, mas também procedimento constitucionalmente disciplinado. A Constituição não autoriza decisões casuais ou dispersas sobre a

validade das leis; exige solenidade, maioria qualificada e responsabilidade institucional. Isso confere estabilidade ao sistema, reduz o risco de fragmentação interpretativa e reforça a gravidade da declaração de inconstitucionalidade. Em outras palavras, a jurisdição constitucional brasileira foi estruturada para proteger a Constituição sem banalizar o afastamento de atos legislativos, o que ajuda a equilibrar separação de poderes, segurança jurídica e tutela dos direitos fundamentais (Mendes; Branco, 2025; Martins, 2025; Brasil, 1988).

A centralidade do STF nesse modelo, também está expressamente prevista na Constituição, pois o art. 102 atribui à Corte a função de guarda da Constituição, além de detalhar suas competências originárias e recursais. A redação constitucional é direta ao afirmar:

Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal (BRASIL, 1988, art. 102).

A jurisdição constitucional brasileira, não foi desenhada como função acessória, uma vez que, a guarda da Constituição foi posta no núcleo da competência do STF, o que significa que a Corte atua não apenas como tribunal recursal, mas como instituição encarregada de garantir coerência constitucional ao sistema. Porém, essa competência não pode ser lida como autorização irrestrita para substituir os demais poderes em todas as matérias sensíveis. O desafio está em preservar a autoridade interpretativa do Supremo sem converter a jurisdição



constitucional em espaço de expansão ilimitada do poder judicial. É exatamente nesse ponto que surgem as tensões importantes do debate contemporâneo: a necessidade do tribunal forte para proteger direitos e, ao mesmo tempo, o dever de autocontenção para não enfraquecer a legitimidade democrática do processo político (Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025; Patrus, 2025).

Dessa forma, a atuação se tornou visível nas últimas décadas, porque a expansão dos direitos fundamentais e a ampliação do acesso à jurisdição constitucional levaram à intensificação da judicialização de temas antes tratados quase exclusivamente no campo político-administrativo. Questões ligadas à saúde, educação, políticas sanitárias, minorias, gênero, liberdades públicas e proteção da dignidade humana passaram a chegar com frequência ao Supremo. Isso fez com que a Corte deixasse de atuar apenas como árbitra de conflitos normativos clássicos e passasse a intervir em temas socialmente sensíveis, em contextos de omissão legislativa ou de impasse institucional. Esse movimento reforçou a percepção de que, a jurisdição constitucional brasileira tem forte dimensão contramajoritária, sobretudo quando a defesa de direitos exige proteção de grupos vulnerabilizados contra maiorias políticas ocasionais (Siqueira; Morais; Moreira, 2024; Silva; Magalhães; Sarmiento, 2025; Barroso, 2024).

Uma das preocupações recorrentes envolve o risco de hipertrofia judicial, isto é, a ampliação excessiva do papel do STF em áreas cuja deliberação primária caberia aos demais poderes. Dessa maneira, Patrus (2025) chama atenção para o problema da erosão constitucional associada a formas inadequadas de expansão judicial, enquanto outras análises recentes indicam que a atuação da Corte pode ser atravessada por disputas ideológicas e mobilizações conservadoras em agendas de gênero e direitos das minorias.

Essas observações são relevantes, pois demonstram que a defesa da Constituição não depende apenas da existência do tribunal forte, mas também da qualidade da fundamentação, da consistência dos critérios decisórios e da capacidade de justificar publicamente as escolhas em linguagem constitucionalmente controlável. O Supremo não fortalece a democracia apenas porque decide muito; pois a

fortalece quando decide com integridade, coerência e responsabilidade institucional (Patrus, 2025; Silva; Magalhães; Sarmento, 2025; Mendes; Branco, 2025).

O trabalho de Biazevic (2025), mostra como a evolução da jurisprudência no direito à saúde expõe mudanças importantes no modo de adjudicação constitucional, revelando-se a Corte cada vez mais demandada a lidar com conflitos entre universalidade do direito, capacidade administrativa do Estado, critérios técnicos e impacto orçamentário. De forma semelhante, Lui; Madeira; Camara (2023) observaram que, no contexto da pandemia, o uso do conhecimento científico nas decisões do Supremo ganhou destaque nas ações sobre políticas de enfrentamento da Covid-19. Esse cenário, revela que a jurisdição constitucional contemporânea não se resume à leitura formal do texto normativo. Com isso, passou a exigir diálogo entre Constituição, técnica, evidência e proteção concreta de direitos, especialmente quando decisões judiciais têm efeitos sistêmicos sobre políticas públicas e sobre a própria coordenação federativa (Biazevic, 2025; Lui; Madeira; Camara, 2023; Portella; Santos, 2023).

Esse deslocamento, mostra que a atuação do STF precisa ser analisada não apenas pela quantidade de processos ou pelo alcance político de decisões, mas pela forma como a Corte constrói a racionalidade constitucional. Quando o tribunal incorpora evidências, enfrenta omissões graves do poder público e oferece respostas compatíveis com a dignidade humana, a jurisdição tende a reforçar a efetividade dos direitos fundamentais. Quando, ao contrário, a decisão judicial se afasta de critérios transparentes, amplia indevidamente a intervenção ou substitui o debate constitucional por escolhas pouco justificadas, surgem problemas de legitimidade e previsibilidade. O ponto central, portanto, não está em defender ou negar genericamente o ativismo judicial, mas em examinar em que condições a intervenção constitucional do STF se mostra necessária, proporcional e institucionalmente adequada (Biazevic, 2025; Lui; Madeira; Camara, 2023; Patrus, 2025).

Também merece destaque o fato de que a jurisdição constitucional não pertence exclusivamente ao Supremo, ainda que a

Corte tenha a palavra final em grande parte dos conflitos constitucionais relevantes. A cultura constitucional, precisa ser compartilhada pela estrutura estatal, visto que, a advocacia pública, os órgãos administrativos, o Legislativo e os tribunais inferiores também interpretam a Constituição e influenciam a proteção dos direitos fundamentais. Essa percepção contribui para evitar a visão concentradora, segundo a qual a defesa da ordem constitucional dependeria do STF. Pelo contrário, a força do constitucionalismo democrático aumenta quando a Constituição orienta condutas em níveis institucionais, e não apenas na instância final de julgamento. A atuação do Supremo é decisiva, mas a efetividade constitucional se mostra sólida quando a Constituição é respeitada antes mesmo da judicialização (Limberger; Rodrigues, 2022; Leite, 2025; Barroso, 2024).

Dessa forma, o controle de constitucionalidade, a jurisdição constitucional e a atuação do STF, devem ser compreendidos como dimensões complementares da proteção constitucional. O controle de constitucionalidade assegura a supremacia da Constituição; a jurisdição constitucional organiza institucionalmente essa proteção; e o STF concentra, em larga medida, a função de guarda final do texto constitucional.

Outrossim, o desafio brasileiro está em preservar esse arranjo com equilíbrio: o tribunal suficientemente forte para impedir retrocessos e proteger direitos, mas também suficientemente prudente para respeitar a separação de poderes e a legitimidade democrática. Quando esse equilíbrio se rompe, ou a Constituição se enfraquece pela omissão institucional, ou a jurisdição se expande de modo incompatível com o desenho republicano. Por isso, a melhor leitura do tema não está nos extremos, e sim na construção da atuação constitucional firme, fundamentada e comprometida com a efetividade dos direitos fundamentais e com a estabilidade democrática (Mendes; Branco, 2025; Barroso, 2024; Siqueira; Moraes; Moreira, 2024).

### **3 EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS E DESAFIOS ESTRUTURAIS NO BRASIL**

A efetividade dos direitos sociais, representa um dos maiores testes da Constituição de 1988, porque é nesse campo que se torna visível a distância entre a promessa normativa e a realidade concreta. Enquanto os direitos de defesa costumam ser associados à contenção de abusos, os direitos sociais exigem providências positivas, organização institucional, financiamento público e coordenação entre diferentes esferas de governo. Por essa razão, a concretização de direitos como saúde, educação, assistência e moradia não depende apenas da previsão formal, mas da existência de condições materiais e administrativas capazes de transformar o comando constitucional em experiência real de cidadania.

No Brasil, esse desafio assume contornos, em razão da desigualdade social persistente, da fragmentação federativa e da histórica assimetria no acesso a bens e serviços públicos essenciais. Assim, discutir a efetividade dos direitos sociais significa discutir a própria credibilidade do Estado Democrático de Direito, já que a Constituição se enfraquece quando os direitos fundamentais permanecem no plano do discurso e não alcançam a vida cotidiana da população (Sarlet, 2024; Miozzo, 2022; Portella; Santos, 2023).

Essa preocupação está expressamente inscrita no próprio texto constitucional. Ao enunciar os direitos sociais, a Constituição não faz recomendação vaga, mas fixa núcleo normativo mínimo de proteção. Na redação original, consta: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, p. 2).

Mesmo sendo dispositivo sintético, possui densidade jurídica. A enumeração constitucional mostra que os direitos sociais integram o catálogo de direitos fundamentais e, por isso, não podem ser tratados como metas secundárias ou escolhas meramente discricionárias do governante. A presença no texto constitucional, impõe vinculação jurídica, reforça a obrigação de promoção por parte do Estado e oferece

parâmetro para controle institucional das omissões públicas. Quando esses direitos deixam de ser observados, não está em jogo apenas a falha administrativa; está em jogo o descumprimento do projeto constitucional comprometido com justiça social e dignidade humana (Barroso, 2024; Sarlet, 2024; Martins, 2025).

Sendo assim, a dificuldade aparece quando se tenta passar da proclamação normativa para a realização prática. Os direitos sociais demandam estruturas, orçamento, pessoal qualificado, pactuação federativa e continuidade administrativa. Por isso, a efetividade não pode ser pensada apenas como aplicabilidade imediata em sentido formal, mas como processo de concretização progressiva com densidade mínima assegurada desde já. É justamente nesse ponto que a crítica de Miozzo (2022) se mostra importante. Ao questionar a redução dos direitos sociais a princípios excessivamente abertos, o autor chama atenção para o risco do esvaziamento prático.

Quando saúde, educação ou assistência são lidos apenas como enunciados dependentes de escolhas futuras, abre-se espaço para que restrições orçamentárias, prioridades governamentais mutáveis ou interpretações excessivamente flexíveis, enfraqueçam a condição de direitos fundamentais. No contexto brasileiro, esse problema é grave porque a precariedade histórica de políticas públicas costuma ser naturalizada, como se a insuficiência estrutural pudesse neutralizar a força normativa da Constituição (Miozzo, 2022; Sarlet, 2024; Leite, 2025).

O direito à saúde é um dos exemplos expressivos dessa tensão. A Constituição de 1988 tratou o tema com elevado grau de concretude e o vinculou diretamente à formulação de políticas sociais e econômicas. O texto constitucional dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo

sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único [...] (BRASIL, 1988, p. 22).

A saúde foi concebida como direito universal, dever estatal e política pública estruturada em bases de integralidade, descentralização e participação. Não se trata, portanto, de benefício eventual nem de prestação dependente de favor administrativo. Além disso, a Constituição transformou a saúde em dever jurídico qualificado, articulando-se acesso, prevenção, regulação e financiamento. Quando se observa a realidade brasileira, contudo, percebe-se que a concretização desse modelo esbarra em insuficiências financeiras, desigualdades regionais, dificuldades de coordenação interfederativa e crescente pressão judicial. Isso mostra que a constitucionalização de um direito, embora indispensável, não elimina por si só os entraves de gestão, de prioridade fiscal e de capacidade estatal. Ainda assim, tais obstáculos não autorizam a relativização do direito; ao contrário, revelam o quanto a agenda constitucional continua atual e exigente (Portella; Santos, 2023; Biazzevic, 2025; Mendes; Branco, 2025).

No país de dimensões continentais, a efetividade dos direitos sociais depende de cooperação entre União, estados e municípios. Nesse sentido, Portella; Santos (2023) mostram que, no campo do financiamento da saúde, a dignidade humana não se concretiza apenas por formulações abstratas, mas por arranjos fiscais e administrativos capazes de sustentar políticas públicas de maneira equânime. Quando a descentralização não é acompanhada por distribuição adequada de recursos, os municípios acabam sobrecarregados e as desigualdades territoriais se aprofundam.

Nesse cenário, a promessa de universalidade convive com realidades locais desiguais, o que compromete a isonomia material exigida pela Constituição. A fragilidade de entes subnacionais, também evidencia que a efetividade dos direitos sociais não pode ser pensada como responsabilidade isolada de um nível de governo; exige federalismo cooperativo real, com repartição adequada de encargos,

mecanismos estáveis de financiamento e planejamento institucional consistente (Portella; Santos, 2023; Mendes; Branco, 2025; Barroso, 2024).

No campo da educação, a lógica constitucional segue a mesma direção. O direito não foi previsto apenas como acesso formal à escola, mas como meio de desenvolvimento da pessoa, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho. O texto constitucional estabelece:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber [...] (BRASIL, 1988, p. 22-23).

A amplitude desse dispositivo, mostra que a Constituição não reduz a educação a mera matrícula. O núcleo protegido inclui permanência, qualidade, igualdade de condições e formação cidadã. Isso torna insuficiente qualquer leitura que trate o direito educacional apenas como dever burocrático de oferta. A efetividade aqui envolve infraestrutura, valorização profissional, financiamento, gestão democrática e compromisso com inclusão. No país marcado por fortes desigualdades regionais e sociais, o direito à educação evidencia como os direitos sociais dependem de ação estatal contínua e planejada. Sem isso, a universalização formal convive com exclusões silenciosas, evasão, precariedade pedagógica e reprodução das desigualdades que a própria Constituição procurou enfrentar (Sarlet, 2024; Martins, 2025; Barroso, 2024).

Diante dessas dificuldades, a judicialização passou a ocupar espaço de destaque na concretização dos direitos sociais. O Judiciário, especialmente o STF, vem sendo chamado a decidir sobre fornecimento de medicamentos, acesso a tratamentos, financiamento

de políticas públicas e delimitação de deveres estatais. Nesse contexto, Biazevic (2025) mostra que, a jurisprudência do Supremo sobre o direito à saúde passou por transformações importantes, sobretudo na tentativa de equilibrar universalidade do direito, racionalidade administrativa e critérios técnicos de decisão.

Isso demonstra que a judicialização, embora relevante, não pode ser tratada como solução ideal para problemas estruturais, pois responde a urgências concretas e corrige omissões graves, mas não substitui a necessidade de políticas públicas estáveis, critérios transparentes e arranjos institucionais eficazes. Quando o acesso ao direito depende excessivamente da capacidade de acionar o Judiciário, a universalidade constitucional perde densidade e o sistema tende a funcionar por atalhos individuais, e não por garantias coletivas e equânimes (Biazevic, 2025; Lui; Madeira; Camara, 2023; Mendes; Branco, 2025).

Em situações, a intervenção judicial impede retrocessos, corrige omissões e reafirma a centralidade da dignidade humana. O ponto sensível está em reconhecer que a efetividade dos direitos sociais precisa ocorrer antes da judicialização, por meio de planejamento, financiamento adequado e desenho institucional consistente. Quando isso não acontece, os tribunais passam a ocupar espaços que deveriam ter sido preenchidos pelo funcionamento regular das políticas públicas. O efeito é ambivalente: de um lado, há proteção concreta para quem consegue acessar a Justiça; de outro, permanece a fragilidade estrutural que produz exclusão. Assim, a Constituição de 1988 não projetou modelo no qual o juiz substituísse integralmente o administrador, mas o arranjo em que o Estado, em sentido amplo, estivesse juridicamente comprometido com a realização dos direitos fundamentais sociais (Barroso, 2024; Limberger; Rodrigues, 2022; Biazevic, 2025).

Em matéria de direitos sociais, a Constituição impõe dever de progressividade, mas isso não significa liberdade para reduzir arbitrariamente o nível de tutela já alcançado. A degradação injustificada de políticas públicas, o subfinanciamento contínuo e a desestruturação de serviços essenciais, podem configurar violações



constitucionais, sobretudo quando atingem grupos historicamente vulnerabilizados. A leitura contemporânea dos direitos fundamentais sociais, portanto, precisa conciliar realismo institucional com fidelidade constitucional.

Isso posto, o reconhecimento de limites materiais do Estado não autoriza a neutralização da Constituição; exige escolhas públicas responsáveis, transparentes e coerentes com as prioridades constitucionais. Nesse sentido, a efetividade dos direitos sociais depende tanto de capacidade estatal quanto de compromisso normativo com a centralidade da pessoa humana (Sarlet, 2024; Portella; Santos, 2023; Leite, 2025).

Por conseguinte, a Constituição de 1988 forneceu base normativa, reconheceu direitos com densidade jurídica e estruturou deveres públicos de promoção, proteção e financiamento. Ainda assim, desigualdades históricas, fragilidade federativa, restrições fiscais, falhas de gestão e dependência excessiva da judicialização dificultam a realização concreta desses direitos. O desafio não está em rediscutir a natureza fundamental, mas em criar condições institucionais para que a concretização deixe de ser episódica e passe a ser estrutural.

Enquanto saúde, educação, assistência e demais prestações essenciais forem vividas de forma desigual e instável, a promessa constitucional permanecerá parcialmente cumprida. Por isso, o tema dos direitos sociais não ocupa posição periférica no Direito Constitucional Aplicado; mas revela com nitidez, o ponto em que a Constituição é chamada a provar a capacidade de transformar a vida social e de afirmar a dignidade humana como fundamento real da ordem jurídica brasileira (Miozzo, 2022; Sarlet, 2024; Portella; Santos, 2023; Biazevic, 2025).

#### **4 NOVAS AGENDAS CONSTITUCIONAIS E PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS DE PROTEÇÃO**

As novas agendas constitucionais, revelam que a proteção dos direitos fundamentais no Brasil, não pode ser compreendida apenas a partir das categorias clássicas que marcaram a formação do

constitucionalismo liberal e social. A Constituição de 1988 continua sendo o eixo normativo da ordem jurídica, mas o seu campo de incidência foi ampliado pelas transformações tecnológicas, intensificação dos conflitos identitários, emergência climática e crescente visibilidade de grupos historicamente marginalizados. Esse cenário, exige o Direito Constitucional Aplicado capaz de lidar com questões que não estavam plenamente desenhadas no momento da promulgação do texto constitucional, mas que hoje desafiam diretamente a efetividade da dignidade humana, da igualdade e da liberdade. Nessa perspectiva, a proteção constitucional contemporânea deixou de se concentrar apenas na defesa contra arbitrariedades tradicionais do Estado e passou a incluir deveres de proteção diante de riscos complexos, difusos e muitas vezes produzidos por dinâmicas econômicas, tecnológicas e culturais que atingem a vida social de modo desigual (Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025; Leite, 2025).

Esse deslocamento não representa rompimento com a Constituição de 1988, mas desenvolvimento coerente dos fundamentos. A centralidade da dignidade da pessoa humana, do pluralismo, da igualdade material e da cidadania permite que o texto constitucional seja interpretado de forma responsiva às demandas do tempo presente. Isso significa que novas agendas constitucionais não surgem à margem da Constituição, mas a partir da força expansiva e da capacidade de abranger novos problemas sem perder unidade.

Assim, a ordem constitucional brasileira, passa a ser convocada a responder, por exemplo, a desafios ligados à proteção de dados pessoais, à integridade mental diante das tecnologias emergentes, à tutela de minorias sociais, à proteção intergeracional do meio ambiente e à necessidade de conter práticas institucionais que fragilizem a democracia e a própria normatividade constitucional. Nesses casos, o ponto central permanece o mesmo: assegurar que a Constituição atue como parâmetro efetivo de proteção da pessoa humana, na realidade muito mais complexa do que aquela dos modelos tradicionais de limitação do poder (Sarlet; Fensterseifer, 2022; Gabardo; Machado, 2025; Siqueira; Moraes; Moreira, 2024).

Entre essas novas agendas, a proteção climática ocupa posição de destaque. A crise ambiental deixou de ser percebida apenas como tema de política pública setorial e passou a ser lida como questão constitucional de primeira grandeza, porque afeta a própria possibilidade de vida digna no presente e no futuro. A partir desse olhar, a Constituição oferece base normativa para o debate, especialmente no art. 225, ao reconhecer o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos. O texto constitucional dispõe:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988, p. 42).

Não se trata apenas de impedir degradações pontuais, mas de reconhecer que a tutela do ambiente integra o núcleo da proteção dos direitos fundamentais. A leitura proposta por Sarlet; Fensterseifer (2022), reforça exatamente esse ponto, pois sustenta que a Constituição impõe deveres de proteção climática, exigindo-se ação estatal consistente, prevenção e comprometimento institucional com a preservação das condições mínimas de existência digna.

A agenda climática, assim, não pode ser tratada como matéria periférica, porque atinge saúde, moradia, alimentação, segurança hídrica e sobrevivência de comunidades inteiras. Em outras palavras, proteger o clima e o ambiente, significa proteger a pessoa humana na dimensão individual e coletiva, no presente e nas gerações futuras (Sarlet; Fensterseifer, 2022; Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025).

Quando a emergência climática é incorporada ao debate constitucional, o direito deixa de ser visto apenas como posição subjetiva de fruição imediata e passa a ser também dever de proteção estrutural. O Estado não pode agir somente após o dano consumado; precisa organizar políticas preventivas, controlar riscos e estruturar respostas compatíveis com a gravidade da crise ambiental. Esse dever de proteção também recai sobre o Legislativo, sobre a Administração e sobre o Judiciário, o que confirma que as novas agendas constitucionais dependem de atuação articulada entre instituições.

O reconhecimento da dimensão climática da Constituição brasileira revela, assim, mudança importante: a efetividade constitucional contemporânea exige planejamento, responsabilidade pública e capacidade de antecipação diante de ameaças que extrapolam o conflito jurídico tradicional entre indivíduo e Estado (Sarlet; Fensterseifer, 2022; Limberger; Rodrigues, 2022; Leite, 2025).

Consequentemente, a Constituição de 1988 estruturou o projeto democrático fundado no pluralismo e na igualdade, mas a experiência brasileira mostra que a simples previsão normativa desses valores não eliminou práticas institucionais excludentes nem formas persistentes de discriminação. Por isso, as novas agendas constitucionais incluem a necessidade de ampliar a tutela contra violências simbólicas, desigualdades estruturais e estratégias de silenciamento social.

Assim sendo, a atuação do Supremo Tribunal Federal em temas relacionados a minorias passou a ter especial visibilidade, porque a Corte é chamada a decidir em contextos de omissão legislativa ou de resistência política à ampliação da proteção de direitos. Com isso, Siqueira; Moraes; Moreira (2023) observam que, a tutela jurisdicional dos direitos das minorias sociais se insere no centro do debate democrático contemporâneo, justamente porque a Constituição não protege apenas a vontade majoritária, mas também a dignidade daqueles que historicamente tiveram a voz reduzida no espaço público (Siqueira; Moraes; Moreira, 2024; Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025).

Nessa mesma linha, a análise de Silva; Magalhães; Sarmiento (2025) mostra que, as pautas de gênero no âmbito do STF são atravessadas por disputas constitucionais intensas, o que evidencia que a jurisdição constitucional atua em ambiente de forte tensão social e política. Isso não enfraquece a relevância do debate; ao contrário, demonstra o quanto a proteção de direitos fundamentais exige instituições capazes de resistir a pressões conservadoras incompatíveis com o projeto constitucional de igualdade.

Dessa maneira, a Constituição de 1988 não autoriza discriminações estruturais travestidas de moralidade social ou de neutralidade institucional. Quando a proteção de grupos vulneráveis é

adiada em nome de consensos políticos instáveis, o texto constitucional perde a função contramajoritária e se torna incapaz de assegurar o mínimo de justiça exigido em um Estado Democrático de Direito. Por essa razão, novas agendas constitucionais também são agendas de inclusão, reconhecimento e afirmação de direitos em favor daqueles que mais frequentemente sofrem exclusão jurídica e social

A dimensão tecnológica, também passou a ocupar lugar de destaque no constitucionalismo contemporâneo. O avanço das tecnologias digitais, da inteligência artificial e das interfaces neurotecnológicas, produziu novas formas de vulnerabilidade que exigem resposta jurídica sofisticada. Não basta proteger apenas a integridade física, a liberdade de locomoção ou a inviolabilidade domiciliar nos moldes tradicionais. Hoje, fala-se em proteção de dados, autodeterminação informativa, integridade psíquica, privacidade cognitiva e autonomia decisional em ambientes mediados por tecnologias capazes de capturar, influenciar ou manipular aspectos íntimos da vida humana. Nessa linha, Gabardo; Machado (2025) discutem os neurodireitos como expressão contemporânea da proteção constitucional da pessoa, apontando-se que, o avanço tecnológico pressiona o Direito a reconhecer novas esferas de inviolabilidade. Esse debate é especialmente relevante, pois mostra que a dignidade humana, no século XXI, também precisa ser protegida contra formas sofisticadas de interferência sobre a mente, a vontade e a intimidade do indivíduo (Gabardo; Machado, 2025; Barroso, 2024; Mendes; Branco, 2025).

Esse ponto pode ser lido em harmonia com a própria Constituição, que assegura, no art. 5º, núcleo forte de proteção da intimidade e da vida privada. O texto estabelece: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (BRASIL, 1988, p. 3).

Embora esse enunciado tenha sido concebido em outro contexto histórico, a abertura semântica permite leitura atualizada diante das novas ameaças tecnológicas. A intimidade, hoje, não se resume ao espaço físico ou à esfera doméstica; abrange dados, rastros digitais,

padrões comportamentais e, progressivamente, dimensões cognitivas que podem ser expostas ou influenciadas por tecnologias avançadas. A proteção constitucional contemporânea, portanto, exige interpretação evolutiva desse comando, preservando-se a essência e ampliando-se o alcance diante de riscos antes inexistentes. O texto constitucional continua sendo suficiente como fundamento, mas a aplicação demanda sensibilidade hermenêutica para reconhecer que novas lesões à liberdade e à privacidade surgem em contextos distintos daqueles que tradicionalmente ocupavam o debate constitucional (Gabardo; Machado, 2025; Martins, 2025; Leite, 2025).

Ao lado dessas novas demandas, também ganhou relevo a preocupação com a preservação da própria integridade da ordem constitucional. As agendas contemporâneas de proteção não se referem apenas a novos direitos, mas também à necessidade de defender a Constituição contra processos de erosão institucional. Desse modo, Patrus (2025) chama atenção para o problema, ao discutir formas de indiscrição judicial e enfraquecimento constitucional, o que ajuda a perceber que a efetividade dos direitos fundamentais depende de instituições estáveis, decisões fundamentadas e respeito às balizas democráticas. Se o constitucionalismo perde coerência, previsibilidade e integridade, os direitos fundamentais também se fragilizam.

Assim, a proteção contemporânea envolve tanto a ampliação do catálogo material de tutela quanto a defesa do próprio ambiente institucional, que torna essa tutela possível. Em outras palavras, não há proteção forte de direitos em ambiente de erosão constitucional, da mesma forma que não há democracia sólida quando a Constituição deixa de ser referência efetiva para o exercício do poder (Patrus, 2025; Mendes; Branco, 2025; Limberger; Rodrigues, 2022).

No presente, o Direito Constitucional Aplicado precisa atuar em duas frentes simultâneas. A primeira consiste em responder a novos riscos e novas vulnerabilidades, como aquelas ligadas ao clima, à tecnologia e às formas sofisticadas de discriminação. A segunda consiste em preservar as condições institucionais da própria proteção constitucional, impedindo-se que a ordem jurídica seja corroída por práticas incompatíveis com o Estado Democrático de Direito. Essas

duas frentes se complementam, porque a ampliação da tutela material de direitos depende de instituições capazes de sustentar decisões legítimas, estáveis e coerentes com a Constituição. A proteção contemporânea, assim, não se realiza apenas pela criação de novas categorias doutrinárias, mas pela capacidade de integrar inovação hermenêutica, prudência institucional e fidelidade ao projeto constitucional de 1988 (Barroso, 2024; Patrus, 2025; Leite, 2025).

Em consonância, as novas agendas constitucionais revelam que, a efetividade dos direitos fundamentais no Brasil exige leitura dinâmica da Constituição, sem ruptura com os fundamentos e sem aprisionamento a modelos interpretativos insuficientes para o tempo presente. A proteção climática, a tutela das minorias, os desafios tecnológicos e a defesa da integridade constitucional, demonstram que o Direito Constitucional Aplicado precisa responder a problemas novos sem perder de vista a centralidade da dignidade humana, da igualdade e da liberdade.

A Constituição de 1988 segue apta a oferecer base normativa para essas respostas, desde que seja interpretada com seriedade, responsabilidade e abertura para os conflitos reais da contemporaneidade. Quando isso ocorre, a ordem constitucional preserva a força normativa e a capacidade transformadora; quando isso falha, os novos riscos encontram terreno fértil para ampliar desigualdades e fragilizar direitos. É nesse ponto que as perspectivas contemporâneas de proteção se mostram decisivas: indicam que a Constituição não pode permanecer parada no tempo, porque a dignidade humana também não enfrenta sempre as mesmas ameaças (Sarlet; Fensterseifer, 2022; Gabardo; Machado, 2025; Siqueira; Moraes; Moreira, 2024; Silva; Magalhães; Sarmiento, 2025).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A efetividade dos direitos fundamentais, permanece como uma das questões sensíveis do Direito Constitucional Aplicado no Brasil. A Constituição de 1988 instituiu modelo normativo, comprometido com a

dignidade da pessoa humana, a limitação do poder e a promoção de justiça material. Ainda assim, a distância entre a previsão constitucional e a experiência concreta de grande parte da população demonstra que, a força normativa da Constituição depende de interpretação consistente, responsabilidade institucional e compromisso real com a concretização dos direitos. Não basta reconhecer direitos em abstrato; torna-se indispensável criar condições jurídicas, políticas e administrativas para que sejam usufruídos de maneira efetiva e universal.

Também se verificou que a atuação da jurisdição constitucional, especialmente por meio do controle de constitucionalidade e do papel exercido pelo Supremo Tribunal Federal, ocupa posição decisiva nesse processo. Em situações, a Corte funciona como espaço de contenção de retrocessos, de enfrentamento de omissões estatais e de proteção de grupos vulnerabilizados. Contudo, essa centralidade não elimina os desafios ligados à legitimidade democrática, à coerência decisória e aos limites institucionais da intervenção judicial.

Da mesma forma, a concretização dos direitos sociais continua condicionada por entraves estruturais, como desigualdade regional, insuficiência de financiamento, fragilidade federativa e dificuldade de continuidade das políticas públicas. Isso mostra que a efetividade constitucional não pode depender exclusivamente da judicialização, mas exige atuação articulada entre os poderes e instituições do Estado.

Sendo assim, as novas agendas constitucionais demonstram que a proteção dos direitos fundamentais precisa acompanhar as transformações do tempo presente. As questões ambientais, tecnológicas, identitárias e democráticas ampliaram o campo de incidência do constitucionalismo e exigem releituras capazes de preservar a atualidade da Constituição sem romper com os fundamentos. O texto constitucional de 1988 permanece suficiente como base normativa, mas a vitalidade depende de aplicação séria, crítica e comprometida com a realidade social brasileira. Desse modo, futuras pesquisas podem aprofundar a relação entre direitos fundamentais e novas vulnerabilidades, bem como examinar caminhos institucionais eficazes para reduzir a distância entre a promessa



constitucional e a vida concreta, fortalecendo-se a Constituição como instrumento real de proteção da pessoa humana e de consolidação democrática.

## REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 12. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024.

BIAZEVIC, Juan Paulo Haye. A adjudicação do direito constitucional à saúde: a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 284, n. 2, p. 217-245, maio/ago. 2025. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/92157>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1-32, 5 out. 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/DOUconstituicao88.pdf](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/DOUconstituicao88.pdf)>. Acesso em: 12 mar. 2026.

GABARDO, Emerson; MACHADO, Juliana Horn. Neurodireitos como direitos fundamentais. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 12, n. 2, e509, 2025. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/96482>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

LEITE, George Salomão (coord.). **Curso de direitos fundamentais: em homenagem ao ministro Luís Roberto Barroso**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

LIMBERGER, Têmis; RODRIGUES, Vinícius dos Santos. A advocacia pública como intérprete constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 173-200, jan./abr. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rinc/a/BcvDDGMRjKBnx3JbMbHDrDr/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

LUI, Lizandro; MADEIRA, Lígia Mori; CAMARA, Lilian Rita Macedo Zorzetti. Judicialização baseada em evidências? O uso do conhecimento científico nas decisões do STF durante a pandemia de Covid-19.

**Opinião Pública**, Campinas, v. 29, p. 606-637, set./dez. 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/kBjFFrBCd45P4VXHk-kSb3QL/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MARTINS, Flávio. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2025.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 20. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2025.

MIOZZO, Pablo Castro. Direitos fundamentais sociais não são princípios: uma crítica à recepção da teoria dos princípios de Robert Alexy no Brasil. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 9, n. 3, p. 619-643, set./dez. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rinc/a/8R8PhFY86qz7vh3NjzxPCkF/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

PATRUS, Rafael Dilly. Indiscrição judicial e erosão constitucional no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, p. 1-30, 2025. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/89653>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

PORTELLA, André; SANTOS, Hebert Souza. Federalismo fiscal e efetividade da dignidade humana: análise aplicada ao financiamento da saúde nos municípios da Costa do Descobrimento do estado da Bahia. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, p. 2203-2239, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/yfSrqq87TtdWB-mxh73HWszSN/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 14. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direitos fundamentais e deveres de proteção climática na Constituição brasileira de 1988. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 108, p. 77-108, out./dez. 2022. Disponível em: <<https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2023/03/l-artigo-completo.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

SILVA, Leide Luzia; MAGALHÃES, Breno Baía; SARMENTO, Rayza. A mobilização conservadora no STF: análise dos focos temáticos em pautas de gênero e estratégias jurídico-constitucionais (2019-2022). **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 1-24, 2025. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/89681>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MORAIS, Fausto Santos de; MOREIRA, Mayume Caires. Democracia, tutela jurisdicional e direitos da personalidade: os direitos das minorias sociais na atuação da Suprema Corte brasileira. **Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 45, n. 98, e99821, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/seq/a/4J4b3W4mgM8YjK9NX5vGtyw/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

### **CAPÍTULO 3**

#### **A TRANSVERSALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO EM SAÚDE: DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO CRÍTICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

***THE TRANSVERSALITY OF HUMAN RIGHTS IN HEALTH EDUCATION: CHALLENGES AND IMPLICATIONS FOR THE CRITICAL TRAINING OF HEALTH PROFESSIONALS***

**Davi Gomes Depret**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0000-0002-7579-789X  
E-mail: [davidepret@unirio.br](mailto:davidepret@unirio.br)

**Keylla Brito de Oliveira**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0000-4726-0406  
E-mail: [keyllabrito@edu.unirio.br](mailto:keyllabrito@edu.unirio.br)

**Victória Greicy Aparecido Lima**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0003-8791-156X  
E-mail: [victoria.lima@edu.unirio.br](mailto:victoria.lima@edu.unirio.br)

**Laís Durães Lebre**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0002-1691-183X  
E-mail: [lais.lebre@edu.unirio.br](mailto:lais.lebre@edu.unirio.br)

**Iasmyn das Mercês Chaves**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0005-4211-5919  
E-mail: [iasmynmerces@edu.unirio.br](mailto:iasmynmerces@edu.unirio.br)

**Viviane Duarte de Oliveira**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0000-2088-6177  
E-mail: viviane.oliveira@edu.unirio.br

**Tatiana Torres Ferreira**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0002-4133-8166  
E-mail: tatianatorres@edu.unirio.br

**Êmily Estéfane Gomes da Silva**

Centro Universitário Maurício de Nassau  
Campina Grande – PB  
ORCID: 0009-0002-9255-8652  
E-mail: emilystesilva@gmail.com

**Sarah Campany da Costa Souza**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0005-8355-554X  
E-mail: campany.sccs@gmail.com

**Kelly Curitiba Pimenta de Carvalho Queiroz**

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro – RJ  
ORCID: 0009-0002-5824-8693  
E-mail: kellycuritiba@gmail.com

**RESUMO**

Objetivo: analisar criticamente a transversalidade dos direitos humanos na formação em saúde, identificando lacunas, limitações e potencialidades teórico-práticas. Metodologia: Revisão bibliográfica narrativa, sem recorte temporal específico, abrangendo pesquisas e estudos com aderência à temática. A análise foi realizada por categorização temática, permitindo identificar convergências, lacunas e tendências na

literatura brasileira. Resultados: Evidenciou-se que a incorporação dos direitos humanos permanece fragmentada e predominantemente normativa. Identificaram-se lacunas na integração com determinantes sociais da saúde e ausência de abordagens interseccionais. Experiências inovadoras demonstram potencial quando associadas a metodologias críticas e práticas comunitárias. Considerações Finais: A transversalidade dos direitos humanos exige transformação epistemológica e curricular na formação em saúde. Abordagens críticas e interseccionais são fundamentais para fortalecer práticas humanizadas e orientadas à equidade e justiça social, princípios fundamentais para a formação de profissionais da saúde críticos e qualificados.

**Palavras-chave:** Direitos humanos; Educação em saúde; Interseccionalidade; Determinantes sociais da saúde; Formação profissional.

## **ABSTRACT**

**Objective:** To critically analyze the transversality of human rights in health education, identifying gaps, limitations, and theoretical and practical potential.. **Methodology:** Narrative literature review, without a specific time frame, encompassing research and studies relevant to the theme. The analysis was conducted through thematic categorization, allowing the identification of convergences, gaps, and trends in the brazilian literature. **Results:** It was evident that the incorporation of human rights remains fragmented and predominantly normative. Gaps were identified in the integration with social determinants of health and the absence of intersectional approaches. Innovative experiences demonstrate potential when associated with critical methodologies and community practices. **Final Considerations:** The transversality of human rights requires epistemological and curricular transformation in health education. Critical and intersectional approaches are fundamental to strengthening humanized practices oriented towards equity and social justice, fundamental principles for the training of critical and qualified health professionals.

**Keywords:** Human rights; Health education; Intersectionality; Social determinants of health; Professional training.

## **1. Introdução**

Os direitos humanos, em sua concepção ampliada, constituem um campo normativo, ético e político dinâmico, historicamente construído e em permanente disputa, que ultrapassa a dimensão estritamente jurídico-formal para abarcar condições materiais, simbólicas e estruturais necessárias à garantia da dignidade humana. Longe de se restringirem a um conjunto universal e abstrato de normas, os direitos humanos devem ser compreendidos à luz de contextos sociais, econômicos, culturais e históricos específicos, sendo atravessados por relações de poder que produzem e reproduzem desigualdades (Mbaya, 1997).

Abordagens contemporâneas têm enfatizado sua natureza interdependente e indivisível. Nesse contexto, o reconhecimento da saúde como um direito humano fundamental tem provocado importantes transformações na forma como os sistemas de saúde são pensados, organizados e operacionalizados (Oliveira *et al.*, 2019; Venturoza, 2025).

Essa perspectiva foi reforçada internacionalmente pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) voltados à promoção de sociedades mais justas, inclusivas e sustentáveis. Entre esses objetivos, destacam-se particularmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), que busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas em todas as idades; o ODS 5 (Igualdade de Gênero), que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; e o ODS 10 (Redução das Desigualdades), que propõe reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles (Nações Unidas no Brasil, ONU BR, 2015).

No campo da saúde, esses objetivos dialogam diretamente com os princípios dos direitos humanos ao reconhecer que as condições de saúde das populações estão profundamente relacionadas às

desigualdades sociais, econômicas, de gênero, raça e território. Assim, a promoção da saúde não pode ser dissociada da promoção da justiça social e da garantia de direitos (Oliveira *et al.*, 2019).

No Brasil, essa discussão ganha contornos ainda mais relevantes diante da estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Os princípios de universalidade, integralidade e equidade que orientam o SUS refletem diretamente os fundamentos dos direitos humanos e estão alinhados aos compromissos assumidos internacionalmente no âmbito da Agenda 2030 (Brasil, 1990; ONU BR, 2015; Oliveira *et al.*, 2019).

Entretanto, a efetivação desses princípios depende, em grande medida, da formação de profissionais capazes de compreender criticamente as desigualdades sociais que atravessam os processos de saúde e adoecimento. Nesse sentido, as instituições formadoras possuem papel estratégico na construção de uma formação que vá além do domínio técnico e biomédico, incorporando dimensões éticas, sociais e políticas da prática em saúde (Cianni *et al.*, 2025).

O problema central investigado neste capítulo reside na tensão entre a normatividade dos direitos humanos e sua operacionalização crítica na formação em saúde. Há um consenso quanto à necessidade de formar profissionais comprometidos com equidade, justiça social e dignidade humana. Contudo, há controvérsias significativas sobre os caminhos pedagógicos e epistemológicos para essa incorporação. Estudos recentes apontam que a abordagem tradicional tende a reproduzir uma visão biologicista e descontextualizada dos direitos humanos, negligenciando dimensões estruturais como racismo, gênero, classe, colonialidade e determinantes sociais da saúde (Ventura, 2011; Oliveira, 2024).

Frequentemente, esses temas aparecem restritos a disciplinas específicas ou a abordagens pontuais, sem uma integração consistente com os demais componentes da formação profissional (Ventura, 2011; Oliveira, 2024).

Essa limitação compromete a capacidade dos futuros profissionais de compreender a complexidade das desigualdades que



estruturam os processos de saúde e adoecimento, dificultando o desenvolvimento de práticas de cuidado comprometidas com a equidade e com a justiça social (Albuquerque, 2016, Oliveira, 2024).

A relevância deste estudo é dupla. Do ponto de vista teórico, contribui para o aprofundamento do debate sobre a integração entre direitos humanos, educação e saúde, especialmente ao incorporar perspectivas críticas e interseccionais ainda pouco exploradas em currículos tradicionais. Do ponto de vista prático, oferece subsídios para a reformulação de políticas educacionais e práticas pedagógicas, alinhadas às demandas contemporâneas por equidade e inclusão.

Diante desse cenário, torna-se fundamental fortalecer a discussão sobre a incorporação sistemática desses princípios nos diferentes componentes curriculares, nas práticas pedagógicas e nas experiências formativas, fazendo, assim, que a formação em saúde passe a ser compreendida não apenas como um processo de capacitação técnica, mas como um espaço de construção de profissionais críticos, sensíveis às desigualdades sociais e comprometidos com a promoção da dignidade humana (Albuquerque, 2016; Oliveira, 2024).

Nesse contexto, este capítulo busca responder às seguintes questões de pesquisa: (1) Como os direitos humanos têm sido incorporados na formação em saúde? (2) Quais são as principais lacunas e limitações dessa incorporação? Essas questões estão diretamente articuladas ao objetivo de propor uma compreensão crítica e ampliada da temática.

O objetivo geral deste capítulo é analisar criticamente a transversalidade dos direitos humanos na formação em saúde, identificando lacunas, limitações e potencialidades teórico-práticas.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Discutir os fundamentos teóricos que articulam direitos humanos e saúde;
- Analisar como os direitos humanos podem contribuir para a formação de profissionais comprometidos com os princípios do SUS;

- Refletir sobre os desafios pedagógicos envolvidos na incorporação dessa perspectiva nos currículos da área da saúde;
- Enfatizar a importância do fortalecimento dessa discussão na formação de profissionais capazes de enfrentar as desigualdades sociais em saúde.

Para alcançar esses objetivos, foi desenvolvido uma pesquisa de natureza teórico-analítica, fundamentado em uma revisão bibliográfica narrativa da literatura sobre direitos humanos, saúde coletiva e formação profissional em saúde.

## **2. Revisão da Literatura**

Os direitos humanos contemporâneos são compreendidos na literatura como construções históricas, enraizadas em contextos sociais e sujeitas a disputas políticas, distanciando-se de uma concepção estática de normas universais imutáveis. Essa perspectiva crítica transcende a abordagem estritamente jurídica, enfatizando os direitos como frutos de mobilizações coletivas e reivindicações populares (Arruda, 2020; Piovesan, 2025).

Assim sendo, a relação entre direitos humanos e saúde é amplamente reconhecida como intrínseca e indissociável, uma vez que a saúde é entendida como um direito humano fundamental, articulado a condições materiais e sociais que garantem o bem-estar integral dos indivíduos. Essa concepção ampliada ultrapassa a lógica biomédica e incorpora dimensões sociais, econômicas, culturais e ambientais, reafirmando que a produção de saúde está diretamente relacionada à garantia de direitos, ou seja, a violação de direitos humanos configura-se como determinante estrutural das iniquidades em saúde (Macedo e Medeiros, 2025).

Nesse contexto, o conceito de Determinantes Sociais da Saúde (DSS) tornou-se central para compreender como desigualdades estruturais produzem diferentes padrões de adoecimento e acesso aos serviços de saúde. Questões relacionadas à renda, escolaridade, gênero, raça, território e condições de trabalho influenciam diretamente as oportunidades de acesso a recursos fundamentais para a

manutenção da saúde (Buss e Pellegrini Filho, 2007; Viana *et al.*, 2017). Esse cruzamento entre os marcadores sociais na garantia ou violação de direitos vem sendo conceituado como interseccionalidade, servindo como uma lente analítica chave na compreensão dessa relação (Crenshaw, 1993; Collins e Bilge, 2021).

A incorporação da interseccionalidade permite compreender como múltiplas formas de opressão se articulam, produzindo padrões complexos de desigualdade em saúde. Por exemplo, mulheres negras em contextos periféricos frequentemente enfrentam barreiras simultâneas relacionadas ao racismo estrutural, desigualdade de gênero e precarização das condições de vida, o que impacta diretamente seus indicadores de saúde. Assim, a análise dos DSS sob a perspectiva dos direitos humanos exige uma abordagem que vá além da descrição de desigualdades, buscando compreender seus mecanismos de produção e reprodução (Viana *et al.*, 2017).

Desde o marco conceitual proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2011), especialmente a partir da Comissão sobre Determinantes Sociais da Saúde, evidencia-se que as condições em que as pessoas nascem, crescem, vivem, trabalham e envelhecem são decisivas para a produção de iniquidades em saúde. Essas condições não são aleatórias, mas estruturadas por processos históricos, políticos e econômicos que refletem relações de poder e distribuição desigual de recursos. Assim, os DSS constituem uma expressão concreta das desigualdades sociais e, simultaneamente, um campo privilegiado para a análise crítica dos direitos humanos, uma vez que tais dimensões modulam a exposição a riscos e o acesso a recursos (Oliveira *et al.*, 2019; Oliveira, 2024).

Consequentemente, a saúde, enquanto direito humano, não pode ser compreendida de forma dissociada dos demais direitos fundamentais. A negação de direitos como educação, moradia adequada, segurança alimentar e trabalho digno produz efeitos diretos sobre o perfil epidemiológico das populações. Estudos têm demonstrado que populações em situação de vulnerabilidade social apresentam maior carga de doenças, menor acesso a serviços de saúde e piores desfechos clínicos, o que evidencia a interdependência

entre direitos humanos e saúde. Essa abordagem reforça a necessidade de superar modelos biomédicos reducionistas, incorporando uma perspectiva ampliada que reconheça os DSS como estruturantes do processo saúde-doença (Santos e Kuhn, 2021).

No que tange à formação em saúde, a incorporação dos DSS e dos direitos humanos ainda enfrenta limitações significativas. Apesar de sua relevância, esses temas frequentemente ocupam posição marginal nos currículos, sendo abordados de forma superficial ou desconectada da prática clínica. Essa lacuna compromete a capacidade dos profissionais de compreender e intervir sobre as causas estruturais das iniquidades em saúde. Por outro lado, experiências pedagógicas inovadoras têm demonstrado que a integração dos DSS pode potencializar a formação crítica, especialmente quando associada a metodologias ativas e práticas territoriais (Klein *et al.*, 2022).

Nesse sentido, a transversalidade dos direitos humanos emerge como uma estratégia pedagógica fundamental para ampliar a compreensão da saúde como fenômeno social complexo e para fortalecer a formação de profissionais comprometidos com a promoção da equidade. Ao integrar os princípios dos direitos humanos nos processos formativos, torna-se possível estimular nos estudantes a reflexão crítica sobre desigualdades sociais, discriminação estrutural e exclusão social, contribuindo para a construção de práticas profissionais mais sensíveis às necessidades das populações (Klein *et al.*, 2022; Cianni *et al.*, 2025).

### **3. Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussão**

#### **3.1 Procedimentos Metodológicos**

Este estudo caracteriza-se como uma revisão bibliográfica narrativa, de natureza qualitativa e interpretativa, adequada para a análise crítica de campos complexos e interdisciplinares, como a interface entre direitos humanos, saúde e formação profissional. A

opção por esse delineamento metodológico justifica-se pela complexidade e caráter interdisciplinar do tema, permitindo a articulação de diferentes correntes teóricas e perspectivas epistemológicas (Cavalcante e Oliveira, 2020).

Os critérios de inclusão abrangeram: estudos teóricos e empíricos relevantes para a temática; publicações ou documentos institucionais de referência; e produções que abordassem explicitamente a relação entre direitos humanos, saúde ou formação em saúde. Foram excluídos estudos com foco estritamente biomédico, sem articulação com dimensões sociais, políticas ou educacionais.

Não foi adotado recorte temporal específico justificado pela possibilidade de inclusão tanto de marcos teóricos fundantes quanto de produções contemporâneas, favorecendo uma compreensão histórica e crítica do desenvolvimento da temática.

Do ponto de vista espacial e político-analítico, o estudo priorizou o contexto brasileiro, considerando suas especificidades históricas, sociais e institucionais, especialmente no que se refere à consolidação do direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa escolha justifica-se pela centralidade do Brasil como cenário de disputas contemporâneas em torno dos direitos humanos e das políticas públicas de saúde, permitindo uma análise situada e crítica das tensões entre normatividade e efetivação de direitos.

A constituição do corpus analítico foi realizada por meio de busca livre e intencional na literatura, priorizando obras clássicas e contemporâneas de referência, incluindo livros, artigos e demais materiais amplamente reconhecidos e documentos institucionais relevantes. Foram incorporadas contribuições de autores consolidados nos campos dos direitos humanos, saúde coletiva e educação em saúde, bem como relatórios de organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde e a Organização das Nações Unidas e demais materiais que tivessem aderência à discussão proposta, sendo a análise dos dados conduzida por meio de categorização temática.

Por se tratar de uma revisão de literatura, não houve necessidade de submissão a comitê de ética, conforme normativas vigentes.

### **3.2 Resultados e Discussão**

A análise dos dados foi conduzida por meio de categorização temática, permitindo a construção de uma discussão que abarcasse como eixos principais os direitos humanos enquanto campo ampliado e em disputa e sua relevância na formação de profissionais de saúde, tendo em vista a saúde enquanto direito humano. A partir desses eixos, foram identificadas convergências, lacunas e tensões presentes na literatura, compondo a estrutura de discussão deste capítulo.

Após a revisão, constatou-se que direitos humanos devem ser compreendidos para além de sua dimensão normativa, como construções históricas e políticas. Evidenciou-se a crescente incorporação de abordagens críticas, especialmente interseccionais, que problematizam a universalidade abstrata dos direitos humanos e destacam a necessidade de contextualização. Entretanto, observou-se que tais abordagens ainda são minoritárias em produções voltadas à área da saúde, predominando perspectivas mais tradicionais (Mbaya, 1997; Piovesan, 2025).

Um eixo fundamental reside na indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos. Direitos civis e políticos são inseparáveis dos econômicos, sociais, culturais e ambientais etc., configurando-se mutuamente. Tal visão desafia hierarquias históricas do século XX, marcadas por disputas ideológicas que priorizavam certos direitos em detrimento de outros. Análises recentes demonstram que a negação de direitos sociais como educação, moradia e alimentação compromete o exercício de liberdades individuais, revelando que a dignidade humana exige condições materiais substantivas (Mbaya, 1997; Piovesan, 2025).

Nesse caminho, a integração entre direitos humanos e saúde tem sido amplamente discutida no campo da saúde coletiva, especialmente a partir do reconhecimento de que as condições de saúde das populações são fortemente influenciadas por fatores sociais,

econômicos, culturais e políticos, sendo fundamental pensar que a consolidação da saúde como direito humano implica não apenas sua previsão legal, mas sua efetivação concreta por meio de políticas públicas e práticas profissionais comprometidas (Oliveira *et al.*, 2019; Oliveira, 2024).

No campo da formação em saúde, evidencia-se um avanço gradual na incorporação dos direitos humanos, especialmente a partir das últimas duas décadas. A educação em direitos humanos tem sido reconhecida como estratégia fundamental para formar profissionais capazes de atuar diante de desigualdades e vulnerabilidades. Entretanto, revisões apontam que essa inserção ainda ocorre de forma fragmentada, frequentemente limitada a disciplinas específicas ou conteúdos teóricos desarticulados da prática. Tal fragmentação compromete a capacidade de os profissionais internalizarem os direitos humanos como princípio orientador de suas ações (Klein *et al.*, 2022; Cianni *et al.*, 2025).

Estudos sobre educação médica e formação em saúde destacam que a integração dos direitos humanos deve ir além da dimensão normativa, incorporando debates bioéticos, sociais e políticos. A formação baseada exclusivamente no modelo biomédico mostra-se insuficiente para responder às complexidades contemporâneas, exigindo a inclusão de conteúdos relacionados à equidade, diversidade e determinantes sociais da saúde. Nesse contexto, há necessidade de uma formação crítica, capaz de problematizar desigualdades estruturais e promover práticas profissionais comprometidas com justiça social (Ferla e Toassi, 2017; Oliveira e Lima, 2025).

No âmbito da saúde mental, por exemplo, a efetivação dos direitos humanos depende diretamente das práticas profissionais desenvolvidas nos serviços. A atenção psicossocial, estruturada como política pública, baseia-se em princípios de dignidade, autonomia e inclusão social, sendo sua implementação condicionada à formação dos profissionais. Esse cenário reforça a ideia de que a formação em saúde é um espaço estratégico para a consolidação dos direitos humanos (Oliveira e Lima, 2025).

Os resultados indicam que a incorporação dos direitos humanos na formação em saúde ainda ocorre de forma fragmentada e insuficiente. Predominam abordagens teóricas desarticuladas da prática, com pouca integração curricular. Identificou-se lacuna significativa na formação para o enfrentamento das desigualdades estruturais, incluindo racismo, desigualdade de gênero e vulnerabilidades sociais. Por outro lado, experiências inovadoras especialmente aquelas baseadas em metodologias ativas, educação interprofissional e práticas territoriais demonstram potencial para promover uma formação crítica e alinhada aos direitos humanos (Klein *et al.*, 2022; Cianni *et al.*, 2025).

#### **4. Considerações Finais**

Os achados desta pesquisa evidenciam que a transversalidade dos direitos humanos na saúde e na formação profissional ainda está em processo de consolidação, sendo marcada por avanços importantes, mas também por limitações estruturais e epistemológicas.

Destacou-se que a integração dos direitos humanos à saúde requer uma transformação paradigmática. Não se trata apenas de inserir conteúdos, mas de reorientar o modelo formativo, superando a hegemonia biomédica e incorporando dimensões sociais, políticas e éticas. Metodologias pedagógicas ativas, contextualizadas e interdisciplinares são fundamentais para essa transformação, pois permitem articular teoria e prática e promover o desenvolvimento de competências críticas.

As implicações práticas deste estudo incluem a necessidade de revisão curricular, formação continuada de docentes e fortalecimento de políticas institucionais que promovam a integração entre direitos humanos e saúde. Do ponto de vista teórico, reforça-se a importância de aprofundar o diálogo entre diferentes campos do conhecimento, ampliando a compreensão dos direitos humanos como eixo estruturante da formação em saúde.

A discussão proposta evidenciou que é urgente que tal interlocução ultrapasse a mera transmissão de conhecimentos,



fomentando reflexão crítica e engajamento transformador desses profissionais, alinhada a abordagens pedagógicas críticas, posiciona os indivíduos como agentes ativos na contestação de opressões e na promoção de direitos.

Apesar dos achados relevantes, é preciso compreender as limitações metodológicas desses resultados, uma vez que a revisão bibliográfica narrativa não dá conta (e nem se propõe em um primeiro momento) de mapear toda a literatura, além do fato dessa pesquisa ter se debruçado em uma discussão mais focada no Brasil devido suas características no que se tange às questões políticas públicas de saúde.

Dessa maneira, destaca-se a necessidade de pesquisas futuras que explorem experiências concretas de implementação dessa transversalidade a partir de outros métodos. A produção de evidências empíricas desse nível é fundamental para avançar da normatividade para a prática efetiva dos direitos humanos na saúde.

## **Referências Bibliográficas**

Albuquerque, Aline Manual de Direitos Humanos para Enfermagem / Aline Albuquerque; Ivone Martini de Oliveira. – Brasília: UniCEUB; COFEN, 2016. 68 p. Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Direitos-Humanos-Enfermagem.pdf>

Arruda, Sande Nascimento de. Noções básicas de Direitos Humanos/ Sande Nascimento de Arruda; Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Administração, Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo Estadual. – Recife: Cefospe, 2020. Disponível em: [https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Nocoas-basicas-de-Direitos-Humanos.pdf](https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Nocoas-basicas-de-Direitos-Humanos.pdf)

Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

Buss, Paulo Machiori; Pellegrini Filho, Alberto. A Saúde e seus Determinantes Sociais. Rev PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 17(1):77-93, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmGf74RqZsbpKYXxNKhm/?format=pdf&lang=pt>

Cavalcante, Livia Teixeira Canuto; Oliveira, Adélia Augusta Souto de. Métodos de revisão bibliográfica nos estudos científicos. Psicol. rev. (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 83-102, abr. 2020. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682020000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682020000100006&lng=pt&nrm=iso)>.

Cianni, Juliana Marques; Belchior, Cláudia Santana; Antonio, Gabriela de Amorim Ferreira; Ribeiro, Maria Auxiliadora Andrade Pinto; Ribeiro, Luiz Fernando Teixeira Soares. A formação e qualificação dos profissionais de saúde: desafios e perspectivas para um atendimento de qualidade. Rev Ciências da Saúde, Volume 29, edição 142, 2025. Disponível em: <https://revistaft.com.br/a-formacao-e-qualificacao-dos-profissionais-de-saude-desafios-e-perspectivas-para-um-atendimento-de-qualidade/>

Collins, Patricia Hills; Bilge, Sirma. Interseccionalidade / Patricia Hill Collins, Sirma Bilge; tradução Rane Souza. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2021.

Conselho Nacional de Saúde. O SUS e a efetivação do direito humano à saúde. Centro de Educação e Assessoramento Popular. 2020. Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/sus-efetivacao-direito-humano-saude.pdf>

Crenshaw, Kimberly. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. 1993. Traduzido por Carol Correia. Disponível em: <<https://medium.com/revista-subjetiva/mapeandoas-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contramulheres-nao-18324d40ad1f>>.

Ferla, Alcindo Antônio; Toassi, Ramona Fernanda Ceriotti. Formação interprofissional em saúde: um caminho a experimentar e pesquisar. In: Toassi, Ramona Fernanda Ceriotti. Interprofissionalidade e formação na saúde: onde estamos? [recurso eletrônico] /, organizadora. – 1.ed. – Porto Alegre: Rede UNIDA, 2017. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Livro-Interprofissionalidade-e-formacao-na-saude.pdf>

Klein, Ana Maria; Oliveira, Flaviana de Freitas; Costa, Juliana dos Santos; Santos, Paula Toledo Lara dos Educação em Direitos Humanos no

currículo: ensinando e aprendendo por meio de portfólios Acta Scientiarum. Education, vol. 44, e62272, 2022. Disponível em: 10.4025/actascieduc.v44i1.62272

Macedo, Renata Mourão; Medeiros, Thamires Monteiro de. Marcadores sociais da diferença, interseccionalidade e saúde coletiva: diálogos necessários para o ensino em saúde. Saúde Debate, Rio De Janeiro, V. 49, N. 144, E9507, Jan-Mar 2025. DOI: 10.1590/2358-289820251449507P

Mbaya, Etienne-Richard. Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas. Estud av. 1997;11(30):17–41. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141997000200003>

Nações Unidas no Brasil (ONU BR). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável., 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>.

Oliveira, Marcia Farsura de; Lima, Eloísa Helena de. Formação médica e direitos humanos na atenção psicossocial. Veredas Do Direito, 22, e224096. 2025. DOI: <https://doi.org/10.18623/rvd.v22.n7.4096>

Oliveira, Maria Helena Barros de. Dores e esperanças: refletindo sobre direitos humanos e saúde. In: Direitos humanos e saúde: refletindo sobre as dores e esperanças / Maria Helena Barros de Oliveira, Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos, Marcos Besserman Vianna (organização). – 1ª ed. – São Paulo: Hucitec, 2024. – 326 p.

Oliveira, Maria Helena Barros de; Vianna, Marcos Besserman; Schütz. Gabriel Eduardo; Teles, Nair; Ferreira, Aldo Pacheco. Direitos humanos, justiça e saúde: reflexões e possibilidades. Saúde debate. 2019;43(spe4):9–14. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-11042019S401>

Organização Mundial da Saúde. Diminuindo diferenças: a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde: documento de discussão. Rio de Janeiro, Brasil, 19-21 de outubro de 2011. Disponível em: [http://cmdss2011.org/site/wp-content/uploads/2011/10/ Documento-Tecnico-da-Conferencia-vers%C3%A3o-final.pdf](http://cmdss2011.org/site/wp-content/uploads/2011/10/Documento-Tecnico-da-Conferencia-vers%C3%A3o-final.pdf)

Piovesan, Flávia. Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas. In: Governo do Estado do Espírito Santo. Direitos Humanos: Uma visão global e contemporânea. Escola de Serviço Público do Espírito Santo - Eresp. 2025. Disponível em:

<https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/2025/ESG/Apostila%20Direitos%20Humanos%20-%20uma%20Vis%C3%A3o%20Global%20e%20Contempor%C3%A2nea%20-%20C%C3%A2ndida.pdf>

Santos, Michele Franciele Rodrigues dos; Kuhn, Marla Fernanda. Saúde como direito humano: vivências do cotidiano no SUS. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 12, e489101220704, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i12.20704>

Ventura, Miriam. Direitos humanos e saúde: possibilidades e desafios. In: *Saúde e direitos humanos/Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz, Grupo Direitos Humanos e Saúde Helena Besserman. – Ano 7 n. 7 (2010)*. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/periodicos/saude\\_direitos\\_humanos\\_ano7\\_n7.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/periodicos/saude_direitos_humanos_ano7_n7.pdf)

Venturoza, Isabela. Os direitos humanos nas diferentes dimensões da vida social / Isabela Venturoza. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pacto-eja/direitos-humanos-1.pdf>

Viana, Magda Rogéria Pereira; Moreira, Wanderson Carneiro; Neta, Marly Marques Rêgo; Silva, Nayra Karoline Neco da. Os direitos sociais e os determinantes e condicionantes da saúde. *R. Interd.* v. 10, n. 1, p. 173-178, jan. fev. mar. 2017. Disponível em: [https://revistainterdisciplinar.uninovafapi.edu.br/revinter/article/view/1135/\\_51](https://revistainterdisciplinar.uninovafapi.edu.br/revinter/article/view/1135/_51)

## **CAPÍTULO 4**

### **ADAPTABILIDADE COMO COMPETÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO DESENVOLVIMENTO HUMANO: UMA ANÁLISE TEÓRICA À LUZ DA EDUCAÇÃO POSITIVA**

***ADAPTABILITY AS A SOCIO-EMOTIONAL COMPETENCE IN HUMAN DEVELOPMENT: A THEORETICAL ANALYSIS IN THE LIGHT OF POSITIVE EDUCATION***

**Jhenypher Amanda Pacheco**

Centro Universitário Anhanguera

Rio de Janeiro - RJ

ORCID: 0009-0009-7504-2460

E-mail: [jhenny@educareproteger.com](mailto:jhenny@educareproteger.com)

**Lívia Praeiro Coelho Saliba**

Centro Universitário Anhanguera

Rio de Janeiro - RJ

E-mail: [livia@escoladaeducacaopositiva.com.br](mailto:livia@escoladaeducacaopositiva.com.br)

## **RESUMO**

Este artigo analisa a adaptabilidade como uma competência socioemocional estruturante do desenvolvimento humano, a partir da perspectiva da Educação Positiva. Parte-se do entendimento de que a adaptabilidade não se configura como uma escolha moral ou um traço fixo da personalidade, mas sim como uma resposta neurobiológica, emocional e relacional a contextos de sobrevivência, especialmente na infância, quando a preservação do vínculo é condição fundamental para o desenvolvimento. Discute-se como estratégias adaptativas construídas em ambientes estruturalmente inseguros e ausência de segurança relacional podem, quando consolidadas como parte da identidade, gerar fragmentação interna, silenciamento emocional e prejuízos à autenticidade na vida adulta. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza teórica e reflexiva, fundamentada em revisão bibliográfica interdisciplinar. Como eixo organizador da análise, apresenta-se o Modelo Integrativo de Adaptabilidade no Desenvolvimento

Humano (MIADH), estruturado em cinco eixos interdependentes: base relacional e segurança interna; essência e potencial humano; regulação neuroemocional; desenvolvimento e experiências adaptativas; experiência no contexto social e sua ação no mundo. Conclui-se que a resignificação da adaptabilidade depende da criação de condições de segurança, vínculo e responsabilidade coletiva, sustentando a travessia entre sobreviver e existir por inteiro e contribuindo para práticas educativas e parentais orientadas ao desenvolvimento integral do ser humano.

**Palavras-chave:** Adaptabilidade; Apego; Desenvolvimento humano; Educação Positiva; Competência socioemocional.

## **ABSTRACT**

This article examines adaptability as a structuring socio-emotional competence in human development within the framework of Positive Education. Adaptability is conceptualized not as a moral choice or a fixed personality trait, but as a neurobiological, emotional, and relational response to survival contexts, particularly during childhood, when the preservation of attachment constitutes a fundamental condition for development. The study analyzes how adaptive strategies formed in structurally unsafe environments and in the absence of relational security may, when consolidated as identity structures, result in internal fragmentation, emotional silencing, and impairments to authenticity in adulthood. Methodologically, this qualitative study adopts a theoretical and reflective approach grounded in an interdisciplinary literature review. The analysis is organized through the Integrative Model of Adaptability in Human Development (MIADH), structured around five interdependent axes: relational foundation and internal safety; human essence and potential; neuroemotional regulation; development and adaptive experiences; and experience within the social context and its action in the world. The findings suggest that the reframing of adaptability depends upon the establishment of conditions of safety, secure attachment, and collective responsibility, thereby sustaining the transition from mere survival to integrated existence and contributing to educational and parenting practices oriented toward holistic human development.

**Keywords:** Adaptability; Attachment; Human development; Positive Education; Socio-emotional competence.

## 1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento humano inicia-se por respostas adaptativas construídas em contextos relacionais e sociais específicos. Desde a infância, a necessidade de sobrevivência orienta a organização emocional e comportamental para a manutenção do vínculo com os cuidadores. A partir da Educação Positiva, este artigo propõe uma leitura não moralizante e não patologizante dos comportamentos adaptativos, compreendendo-os a partir de sua função e das condições que permearam e permeiam o desenvolvimento.

Estratégias como o silenciamento emocional e a adultização - processo onde a criança assume responsabilidades incompatíveis com sua etapa de desenvolvimento para preservar o vínculo, coerentes com a lógica funcional descrita por Bowlby (2002) - representam respostas necessárias a ambientes instáveis. Embora funcionais inicialmente, quando consolidadas como identidade, estas estratégias podem gerar fragmentação interna e prejuízos à autenticidade na vida adulta. A adaptação prevalece sobre a autenticidade pois a ameaça ao vínculo é percebida pelo sistema nervoso como uma ameaça à sobrevivência.

Este estudo analisa a adaptabilidade como competência socioemocional estruturante e apresenta o Modelo Integrativo de Adaptabilidade no Desenvolvimento Humano (MIADH). O referencial organiza-se em cinco eixos interdependentes baseados nos pilares da educação positiva: 1) Base relacional e segurança interna (teoria do apego seguro); 2) Essência e potencial humano (desenho original do ser humano); 3) Regulação neuroemocional (neurociência do desenvolvimento); 4) Desenvolvimento e experiências adaptativas (estudos do trauma); 5) Experiência no contexto social e sua ação no mundo (estudos sociais). O objetivo é contribuir para práticas educativas que sustentem a integração emocional, o fortalecimento de

vínculos seguros e o desenvolvimento humano integral no contexto social contemporâneo.

## **2. METODOLOGIA**

Para alcançar os objetivos da pesquisa, utilizou-se a metodologia de revisão bibliográfica, de caráter qualitativo, teórico e reflexivo, fundamentada em produções acadêmicas consolidadas e contemporâneas relacionadas à adaptabilidade no desenvolvimento humano. A escolha desse delineamento metodológico justifica-se pela complexidade do fenômeno investigado, que envolve dimensões emocionais, corporais, relacionais e sociais, selecionadas por relevância teórica e recorrência na literatura.

A revisão bibliográfica contemplou obras clássicas e contemporâneas da Educação Positiva, da Teoria do Apego, da neurociência do desenvolvimento, dos estudos do trauma e dos estudos sociais. Esses referenciais permitiram analisar a adaptabilidade como uma competência socioemocional construída em contextos de sobrevivência relacional e social, bem como problematizar sua consolidação como identidade ao longo do desenvolvimento humano.

Como eixo organizador da análise teórica, foi adotado o Modelo Integrativo de Adaptabilidade no Desenvolvimento Humano (MIADH), utilizado neste artigo como um referencial teórico-organizacional. Sua função consiste em articular e integrar os diferentes campos teóricos mobilizados, oferecendo um mapa conceitual que orienta a estruturação das seções analíticas e a interpretação dos conteúdos discutidos. A síntese dos eixos que compõem o MIADH, bem como seus fundamentos teóricos, elementos centrais e funções no modelo, encontra-se no Quadro 1 (Anexo A). A utilização desta estrutura visa a sistematização teórica do tema para aplicação em práticas educativas e parentais comprometidas com o desenvolvimento humano integral.



### **3. DISCUSSÕES E RESULTADOS**

#### **3.1. Adaptabilidade - Base Relacional e Segurança Interna**

A Teoria do Apego, proposta por Bowlby (2002) no contexto pós-Segunda Guerra Mundial, surgiu a partir da observação dos efeitos emocionais e comportamentais decorrentes da separação de crianças de seus cuidadores principais. Esses estudos evidenciaram que o vínculo afetivo não constitui apenas uma dimensão emocional, mas um requisito biológico para a sobrevivência e o desenvolvimento saudável.

O apego pode ser compreendido como um sistema inato que orienta a criança a buscar proximidade e proteção junto a figuras cuidadoras, estabelecendo uma base relacional segura a partir da qual ela explora o ambiente. O cérebro humano, desde o nascimento, está programado para selecionar adultos de referência com os quais se estruturam os primeiros sistemas de comunicação, regulação emocional e percepção de segurança.

A qualidade das respostas oferecidas pelos cuidadores exerce papel central nesse processo. Quando o ambiente proporciona acolhimento e previsibilidade, a criança desenvolve estratégias saudáveis de interação e regulação emocional. Por outro lado, quando o contexto se mostra inconsistente ou ameaçador, surgem adaptações comportamentais voltadas à manutenção do vínculo, ainda que em detrimento do bem-estar emocional. Tais respostas não representam escolhas conscientes, mas estratégias de prevenção do vínculo indispensáveis à sobrevivência.

Pesquisas em neurodesenvolvimento, como destaca Gerhardt (2017), indicam que experiências relacionais positivas na primeira infância influenciam diretamente a maturação de regiões cerebrais responsáveis pelo controle emocional, pela empatia e pela competência social. Nesse sentido, a autora evidencia que:

Quando o relacionamento é dominado por interações agradáveis, os pais e o bebê estão, sem perceber, edificando o córtex pré-frontal da criança e desenvolvendo as suas capacidades de autorregulação e interações sociais complexas. (GERHARDT, 2017, p. 57).

Outro aspecto relevante refere-se à tensão entre a necessidade de vínculo e a preservação da autenticidade pessoal. Conforme discutido por Maté (2023), o ser humano possui simultaneamente a necessidade de pertencer e a tendência natural de expressar sua individualidade. Entretanto, em contextos em que o vínculo é percebido como ameaçado, a criança tende a priorizar a manutenção da relação, mesmo que isso implique a supressão de aspectos de sua espontaneidade. Essa adaptação, embora funcional à sobrevivência, pode repercutir posteriormente em dificuldades relacionais, padrões de sofrimento psíquico e formas disfuncionais de vinculação.

Dessa forma, compreender a adaptabilidade a partir do apego permite deslocar a leitura do comportamento humano do campo da moralização para o campo da função adaptativa. A criança não escolhe o ambiente em que vive, ela se ajusta a ele para garantir proteção e pertencimento. Reconhecer esse princípio constitui passo essencial para a construção de práticas educativas e parentais que promovam segurança emocional, favoreçam a integração psíquica e reduzam a necessidade de estratégias defensivas ao longo do desenvolvimento.

### **3.2. Adaptabilidade - Essência e Potencial Humano**

A adaptabilidade constitui uma resposta funcional do organismo diante de ambientes que não oferecem segurança relacional ou previsibilidade, não devendo ser confundida com um traço de personalidade ou escolha moral. Em contextos de negligência, pobreza ou racismo estrutural, a adaptação emerge como condição de sobrevivência. Quando o ambiente falha em sustentar as necessidades básicas do desenvolvimento, os sistemas emocionais e corporais reorganizam-se defensivamente para garantir o vínculo (BOWLBY, 2002; MATÉ, 2023).

Nesse sentido, a "psicologização" do comportamento falha ao interpretar padrões adaptativos como características individuais descontextualizadas. Fenômenos como a adultização, frequentemente elogiados como resiliência ou autonomia, representam, na realidade,

respostas à ausência de proteção. O corpo assume uma função de hipervigilância e supressão do prazer para antecipar responsabilidades incompatíveis com a etapa do desenvolvimento. Como assinala Maté (2023), o entorno é o fator determinante para a manifestação dos potenciais humanos, suprimindo ou frustrando nossas necessidades essenciais.

A Teoria do Apego (BOWLBY, 2002) corrobora essa visão ao deslocar a análise do comportamento para sua função adaptativa no contexto das relações. Os sistemas comportamentais são biologicamente organizados e sensíveis ao meio; portanto, o significado de uma conduta só pode ser compreendido em relação ao ambiente em que se organiza.

Quando a adaptação se consolida como estrutura identitária na vida adulta, o sujeito passa a operar sob uma lógica de controle e autossupressão. Embora a essência humana marcada pela criatividade e pelo prazer permaneça presente, ela acaba subordinada à urgência da sobrevivência. Compreender essa distinção permite que práticas educativas não reforcem a adaptação defensiva, mas favoreçam a retomada da autenticidade e da integração emocional.

### **3.3. Adaptabilidade - Regulação Neuroemocional**

Sob a perspectiva da neurociência, a adaptabilidade é a expressão de padrões neuroemocionais organizados em resposta à segurança ou ameaça percebidas. A Teoria Polivagal (PORGES, 2023) fundamenta essa compreensão ao descrever como o sistema nervoso autônomo se organiza hierarquicamente em três circuitos (vago ventral, simpático e vago dorsal), ativados pela neurocepção — processo automático e inconsciente de detecção de sinais ambientais.

Nesse contexto, a adaptabilidade reflete a organização recorrente do sistema nervoso em determinados estados autonômicos. Experiências precoces de cuidado modulam a maturação de circuitos cerebrais envolvidos na regulação do estresse e na integração entre emoção e cognição (GERHARDT, 2017). Assim, a autorregulação

desenvolve-se a partir da correção: a presença reguladora do adulto, através do tom de voz e expressões faciais, funciona como sinal de segurança que estabiliza o sistema nervoso da criança e fortalece o sistema de engajamento social.

Embora experiências intensas possam impactar profundamente o corpo (KOLK, 2020), a plasticidade regulatória permite que o sistema nervoso reorganize padrões previamente consolidados quando exposto a contextos seguros. Portanto, a inteligência emocional é aqui redefinida não apenas como habilidade cognitiva, mas como capacidade neurobiológica de transitar entre estados autonômicos de forma flexível.

A adaptabilidade manifesta-se como um padrão regulatório inscrito no funcionamento neuroemocional. Em ambientes educativos, sua ressignificação ocorre pela oferta de presença e escuta sensível, favorecendo a autonomia relacional e a integração entre corpo, emoção e vínculo, sem a simples supressão de sintomas.

### **3.4. Adaptabilidade - Desenvolvimento e Experiências Adaptativas**

A análise da adaptabilidade exige considerar experiências que excedem a capacidade de regulação do organismo, gerando reorganizações defensivas para preservar a integridade física e relacional. Sob essa perspectiva, o trauma não é um evento isolado, mas um processo de reorganização interna resultante da exposição a condições que ultrapassam a integração emocional do indivíduo. Conforme afirma Maté (2023):

Trauma é uma ferida interna, uma ruptura ou uma clivagem duradoura do ego devido a acontecimentos difíceis ou dolorosos. Trauma é principalmente o que acontece dentro da pessoa como resultado de acontecimentos difíceis ou dolorosos que lhe acometem; não são os acontecimentos em si. Trauma não é o que acontece com você, mas sim o que acontece dentro de você. (MATÉ, 2023, p. 27).

Essa definição desloca a ênfase do evento externo para os efeitos psicobiológicos internalizados. No âmbito da neurobiologia, Kolk (2020) descreve como a ameaça crônica altera a integração entre

sistemas cerebrais de regulação emocional e consciência corporal. Após o trauma, o sujeito passa a experienciar o mundo com um sistema nervoso diferente, onde a energia é consumida na supressão do caos interior em prejuízo da espontaneidade. Padrões como hipervigilância ou entorpecimento emocional tornam-se, então, modos adaptativos que persistem mesmo após o fim do perigo original.

Nesse sentido, a adaptabilidade apresenta natureza ambivalente: expressa a plasticidade do organismo, mas pode consolidar padrões rígidos que limitam a autenticidade. Estratégias como a adultização, a hiper-responsabilidade e o autocontrole exacerbado são soluções adaptativas eficazes em contextos específicos, embora se revelem limitantes em ambientes seguros.

Ressignificar essas experiências sob a ótica da adaptabilidade permite superar leituras patologizantes. Ao reconhecer o caráter funcional das defesas, é possível diferenciar mecanismos de sobrevivência do passado de novas possibilidades de regulação no presente. Essa distinção fundamenta práticas educativas que visam não apenas reduzir sintomas, mas ampliar a capacidade regulatória e a integração emocional do sujeito.

### **3.5. Adaptabilidade - Experiência no Contexto Social e sua Ação no Mundo**

A adaptabilidade não se restringe ao campo intrapsíquico - ela é continuamente moldada por estruturas sociais que organizam violências e possibilidades de pertencimento. Racismo estrutural, patriarcado e cultura do estupro constituem sistemas que produzem ambientes inseguros, exigindo ajustes constantes para a sobrevivência em contextos de dominação. Sob essa ótica, a adaptação é um fenômeno socialmente condicionado.

O racismo estrutural, conceito elaborado por Almeida (2019), compele sujeitos racializados a desenvolver estratégias como hipervigilância, silenciamento emocional e autocontrole rígido. Embora socialmente valorizados como resiliência, esses comportamentos são respostas a contextos adoecedores que comprometem a

espontaneidade e a saúde psíquica. Paralelamente, o patriarcado institucionaliza a dominância masculina, forçando mulheres e meninas a regular comportamentos para evitar violências simbólicas ou concretas (LERNER, 2019).

No campo da violência de gênero, Araújo (2020) explica que a cultura do estupro sustenta ambientes onde a dissociação corporal e a anestesia do prazer tornam-se mecanismos de sobrevivência psíquica. A violência simbólica atua na naturalização dessas desigualdades através do "erro da psicologização", que desloca o foco do sistema para o indivíduo, interpretando respostas adaptativas como falhas pessoais ou traços patológicos.

Em suma, a adaptação é reforçada por sistemas que definem padrões de aceitabilidade, dificultando a diferenciação entre identidade e defesa. A resignificação dessa trajetória não é uma tarefa exclusivamente subjetiva, mas requer deslocamentos no campo coletivo. Integrar os estudos sociais à análise da adaptabilidade evidencia que a travessia entre existir por inteiro e apenas sobreviver depende da construção de contextos sociais que sustentam o desenvolvimento humano integral.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo cumpriu o propósito de analisar a adaptabilidade como competência socioemocional estruturante, deslocando sua hermenêutica da patologização para a funcionalidade adaptativa. A síntese teórica apresentada corroborou a premissa de que a adaptação não constitui um traço de personalidade, mas uma resposta neurobiológica e relacional orientada à preservação da vida e do vínculo em contextos de vulnerabilidade.

No que tange ao eixo da Base Relacional, conclui-se que os processos adaptativos emergem prioritariamente como estratégias de preservação do apego. A segurança interna, estruturada nas interações precoces, define os modelos operantes que influenciarão o funcionamento emocional ao longo do ciclo da vida. Quando o ambiente

exige uma sintonização defensiva para a manutenção do vínculo, a adaptabilidade manifesta-se como um esforço para garantir a integridade relacional, ainda que ao custo da espontaneidade.

Quanto ao eixo da Essência e Potencial Humano, a investigação evidenciou a distinção fundamental entre aquilo que foi necessário para sobreviver e aquilo que foi interrompido no desenvolvimento. A adaptabilidade, embora revele a plasticidade do organismo, pode consolidar-se como estrutura identitária rígida. Reconhecer essa dinâmica permite que práticas educativas não reforcem a alienação da essência, mas favoreçam a retomada da autenticidade e da integração emocional.

Em relação ao eixo da Regulação Neuroemocional, os resultados demonstram que a adaptabilidade se inscreve no funcionamento do sistema nervoso autônomo. A aplicação da Teoria Polivagal permitiu compreender que estados de mobilização ou imobilização são respostas regulatórias organizadas pela neurocepção. Assim, a inteligência emocional deve ser compreendida como a capacidade neurobiológica de transitar entre esses estados de forma flexível, fundamentando intervenções baseadas na segurança e na correção.

Sobre o eixo do Desenvolvimento e Experiências Adaptativas, o trabalho reforçou que sobreviver não equivale a integrar. Estratégias defensivas como a adultização e a hiperresponsabilidade, eficazes em contextos traumáticos, podem manter o sujeito funcional, porém emocionalmente fragmentado. A resignificação dessas experiências sob a ótica da adaptabilidade permite reconhecer o caráter protetivo das defesas originais, abrindo espaço para novas e mais integradas formas de regulação no presente.

Finalmente, no eixo da Experiência no Contexto Social e sua Ação no Mundo, tornou-se evidente que a adaptação é continuamente moldada por sistemas de opressão como o racismo estrutural e o patriarcado. Essas estruturas produzem ambientes sistematicamente inseguros que exigem ajustes defensivos socialmente valorizados, dificultando a diferenciação entre identidade e adaptação. Portanto, a transformação da adaptabilidade demanda uma responsabilidade

coletiva e a construção de contextos sociais que promovam justiça relacional.

Conclui-se que a ressignificação da adaptabilidade depende da criação de condições sustentáveis de segurança relacional, vínculo consistente e corresponsabilidade social. A travessia entre sobreviver e existir por inteiro não se esgota na dimensão individual, mas exige a articulação entre educação, neurociência do desenvolvimento e estudos sociais críticos. Ao propor o MIADH como referencial, este estudo contribui para o campo da Educação Positiva, oferecendo um mapa conceitual capaz de sustentar práticas orientadas não apenas à funcionalidade adaptativa, mas à autonomia relacional e à consolidação de trajetórias de desenvolvimento mais inteiras e humanizadas.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: a cultura do estupro no Brasil**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

BOWLBY, John. **Apego e perda: a natureza do vínculo**. v.1. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Tradução de Álvares Cabral.

GERHARDT, Sue. **Por que o amor é importante: como o afeto molda o cérebro do bebê**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. Tradução de Maiza Ritomy Ide.

KOLK, Bessel van der. **O corpo guarda as marcas: cérebro, mente e corpo na cura do trauma**. Rio de Janeiro: Sextante, 2020. Tradução de Donaldson M. Garschagen.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**. São Paulo: Cultrix, 2019. Tradução de Luiza Sellera.

MATÉ, Gabor. **O mito do normal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2023. Tradução de Fernanda Abreu.

PORGES, Stephen W.; PORGES, Seth. **Our polyvagal world**. New York: W. W. Norton, 2023.



**ANEXO A — SÍNTESE DO MODELO INTEGRATIVO DE ADAPTABILIDADE NO DESENVOLVIMENTO HUMANO (MIADH)**

| <b>Eixo</b>                                         | <b>Fundamento Teórico</b>                               | <b>Elementos Centrais</b>                                                                                                                | <b>Função no Modelo</b>                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 1 — Base Relacional e Segurança Interna        | Teoria do Apego                                         | Apego seguro e inseguro; a criança não escolhe, responde; corpo como primeiro leitor do ambiente; adaptação como inteligência relacional | Explicar por que a adaptabilidade emerge: preservar o vínculo e garantir a sobrevivência                            |
| Eixo 2 — Essência e Potencial Humano                | Psicologia do desenvolvimento; estudos sociais críticos | Ambientes estruturalmente inseguros; erro da psicologização; adultização; identidade adaptativa; corpo, prazer e controle                | Explicar o que ocorre quando a adaptação se consolida como estrutura identitária                                    |
| Eixo 3 — Regulação Neuroemocional                   | Sistema nervoso autônomo                                | Sintoma como linguagem; correção e autorregulação; escuta e presença; funcionamento emocional                                            | Explicar como a adaptação se manifesta no funcionamento emocional e comportamental                                  |
| Eixo 4 — Desenvolvimento e Experiências Adaptativas | Neurociência do desenvolvimento; estudos do trauma      | Nomear sem culpar; segurança antes da catarse; adulto funcional e fragmentado; continuidade adaptativa                                   | Explicar por que sobreviver não garante integração e sustentar responsabilização e autorresponsabilização sem culpa |

## EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: ABORDAGENS QUE PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA

|                                                             |                                                        |                                                                                                   |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo 5 — Experiência no Contexto Social e sua Ação no Mundo | Estudos sociais, raciais e de gênero; ética do cuidado | Racismo estrutural; patriarcado; violência simbólica; responsabilidade coletiva; quebra de ciclos | Explicar onde e com quem a adaptação pode ser resignificada: no campo social e educativo |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos pilares da Educação Positiva e na bibliografia utilizada.

## CAPÍTULO 5

### ADVOCACIA FEMINISTA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Sérgio Nunes de Jesus<sup>1</sup>

Aglaia Letícia Farias Nunes de Jesus<sup>2</sup>

#### RESUMO

A advocacia feminista desempenha papel fundamental na redução das desigualdades de gênero, questionando normas tradicionais e promovendo uma leitura contextualizada do Direito. Este trabalho destaca que, embora o Brasil tenha avançado na implementação de leis protetivas, como a Lei nº 14.192/2021 e a Lei nº 14.550/2023, a efetividade

---

<sup>1</sup>Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/9648583745536616> ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-8255-751X> Professor Titular no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *campus* Cacoal-RO. Acadêmico do Curso de Direito, do Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), *campus* Cacoal-RO. Licenciado em Letras Português/Inglês/Literaturas (Universidade do Estado da Bahia, UNEB/FFCLC). Licenciado em História (Centro Universitário Cidade Verde, UNICV). Especialista em Direito Internacional (Faculdade Centro-Oeste, FACEO). Especialista em História da Cultura Indígena e Afro-brasileira (Faculdade FAMART). Especialista em Antropologia Brasileira (Faculdade FAMART). Mestre em Linguística (Fundação Universidade Federal de Rondônia, UNIR). Mestre em Science in Legal Studies, Emphasis in International Law (MUST University, USA). Doutor em Ciências da Educação (Universidad Tecnológica Intercontinental, UTIC). Doutor em Estudos da Língua-gem (Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP). Fez estágio pós-doutoral em Ciências da Educação (Universidad del Flores, UFLO). Fez estágio pós-doutoral em Cartografia Social (Universidade Estadual do Maranhão, UEMA). Professor permanente no PPGL-UNIR; ProfEPT-IFRO; ProfLETRAS-IFRO. Colaborador no PPGAro-UNIR; PPGL-UNEMAT. Atualmente lidera o grupo de pesquisa Língua(gem), Cultura e Sociedade: Saberes e Práticas Discursivas na Amazônia (DGP-CNPq-IFRO). Músico, poeta, escritor. Pesquisador Web of Science Researcher iD: PQA-4188-2026. Contatos: [sergio.nunes@ifro.edu.br](mailto:sergio.nunes@ifro.edu.br) – grupo.pda.ifro@gmail.com

<sup>2</sup>Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/4892096472759905> ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-8255-751X> Bacharela em Direito (Universidade Estácio de Sá, FAP, RO). Faz parte do grupo de pesquisa Língua(gem), Cultura e Sociedade: Saberes e Práticas Discursivas na Amazônia (PDA-CNPq-IFRO), atua na linha *Direitos Humanos, Culturas, Saberes e Linguagens*. Contato: [letthfarias@gmail.com](mailto:letthfarias@gmail.com)

dessas normativas ainda enfrenta obstáculos significativos devido às estruturas sociais, institucionais e culturais que perpetuam a violência de gênero, a sub-representação política e a desigualdade econômica. A adoção de instrumentos como o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e a Resolução nº 492/2023 pelo CNJ evidencia um esforço para incorporar a perspectiva de gênero na atuação judicial, promovendo uma interpretação mais justa e contextualizada. A atuação da advocacia feminista vai além do litígio, buscando incidência institucional através da formulação de políticas públicas, a crítica às estruturas de poder e a inclusão de abordagens interseccionais que reconhecem as múltiplas formas de opressão relacionadas a raça, classe e sexualidade. Assim, a transformação do sistema jurídico exige não apenas legislação, mas uma mudança na cultura institucional, reforçando o compromisso com uma justiça verdadeiramente equitativa e inclusiva. **Palavras-chave:** 1. Advocacia Feminista; 2. Igualdade de Gênero; 3. Interseccionalidade.

## INTRODUÇÃO

A advocacia feminista ocupa lugar relevante no campo jurídico contemporâneo, porque desloca o olhar tradicional do Direito para a experiência concreta das mulheres, especialmente quando a aplicação abstrata da norma não alcança as desigualdades vividas no cotidiano. Em vez de tratar conflitos de gênero como episódios isolados, essa perspectiva reconhece que a exclusão política, a violência doméstica, a precarização do trabalho do cuidado e a sub-representação institucional se conectam e se reforçam mutuamente.

Nessa direção, o debate jurídico recente no Brasil, passou a incorporar com nitidez, instrumentos voltados à superação de estereótipos, à qualificação da tutela jurisdicional e à adoção de parâmetros decisórios compatíveis com os direitos humanos das mulheres, como demonstra o avanço do julgamento com perspectiva de gênero no âmbito do Poder Judiciário (CNJ, 2021; 2023).

No cenário brasileiro, essa discussão ganhou força com o fortalecimento de marcos normativos e políticas públicas voltadas ao

enfrentamento das formas de violência e discriminação dirigidas às mulheres. A Lei n.º 14.192/2021, ao tipificar a violência política contra a mulher, e a Lei n.º 14.550/2023, ao reforçar a lógica protetiva da Lei Maria da Penha, revelam que o ordenamento jurídico tenta responder às práticas historicamente naturalizadas. Ao mesmo tempo, os dados institucionais mostram que, a desigualdade persiste tanto nos espaços de poder quanto na proteção social e judicial, o que indica que a existência de normas, por si só, não garante transformação material imediata (Brasil, 2021; 2023; Ministério das Mulheres, 2024).

Essa realidade também se evidencia quando se observam os dados sobre violência letal, feminicídios e desigualdades estruturais. O Atlas da Violência 2025, informa que os relatórios anuais retratam a violência no país com base em sistemas oficiais de saúde e notificação, enquanto o material de divulgação do próprio atlas registra que, em 2023, o Brasil contabilizou 3.903 homicídios femininos, com taxa de 3,5 por 100 mil mulheres. Já o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, foi instituído em 16 de agosto de 2023, com objetivo de prevenir discriminação, misoginia e violência de gênero por meio de ações intersetoriais e de perspectiva interseccional. Esse quadro reforça que a advocacia feminista não se limita à defesa técnica de casos individuais, mas atua como prática de incidência institucional e de disputa por sentidos no próprio sistema de justiça (IPEA, 2025; Ministério das Mulheres, 2023).

Sendo assim, a relevância do tema se justifica porque a promoção da igualdade de gênero exige mais do que enunciados formais de isonomia. Exige interpretação jurídica atenta às assimetrias de poder, atuação profissional comprometida com proteção integral e leitura crítica das barreiras que afastam mulheres da política, do mercado, das instâncias decisórias e até mesmo do pleno acesso à justiça. No país marcado por desigualdades atravessadas por gênero, raça, classe, território e sexualidade, discutir advocacia feminista significa examinar como a prática jurídica pode responder de forma adequada às violações e, ao mesmo tempo, questionar o quanto o próprio Direito ainda reproduz exclusões. Diante disso, surge a problemática que orienta esse trabalho: de que modo a advocacia

feminista pode enfrentar os limites da atuação jurídica tradicional e contribuir, de forma efetiva, para a promoção da igualdade de gênero no Brasil contemporâneo? (Campos, 2024; Moura, 2025).

O objetivo geral do artigo consiste em analisar os desafios e as estratégias da advocacia feminista para a promoção da igualdade de gênero. Como objetivos específicos, busca-se: a) compreender os fundamentos teóricos dessa atuação, examinar a evolução normativa e institucional dos direitos das mulheres no Brasil; b) discutir os obstáculos encontrados no enfrentamento da violência de gênero; e, c) refletir sobre a importância da interseccionalidade para a construção de práticas jurídicas justas e efetivas. O trabalho também pretende demonstrar que a defesa dos direitos das mulheres demanda não apenas conhecimento técnico, mas leitura crítica da realidade social, compromisso com os direitos humanos e capacidade de incidência para além do processo judicial (Moura; Serafim, 2024; Capato; Barbosa, 2024).

A metodologia adotada baseia-se em pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa, desenvolvida a partir de artigos científicos, atos normativos, relatórios institucionais e documentos oficiais relacionados aos direitos das mulheres, à violência de gênero, ao acesso à justiça e à participação política feminina. Foram utilizados, como descritores, os termos: advocacia feminista, igualdade de gênero, direitos humanos das mulheres, violência de gênero, acesso à justiça, interseccionalidade, violência política contra a mulher e julgamento com perspectiva de gênero. Como critérios de inclusão, selecionaram-se publicações nacionais entre 2021 e 2025, em língua portuguesa, disponíveis integralmente em bases e portais públicos ou institucionais, além de normas e documentos oficiais com pertinência temática direta. Como critérios de exclusão, deixaram-se de fora textos duplicados, materiais sem autoria identificada, publicações sem relação central com o problema de pesquisa e trabalhos que apenas mencionavam gênero de forma lateral, sem contribuir para a análise proposta.

## **1 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADVOCACIA FEMINISTA E A RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES**

A advocacia feminista parte da compreensão de que o Direito não opera em vazio social. Normas, decisões, procedimentos e instituições são produzidos dentro da sociedade marcada por relações desiguais de poder. Por essa razão, a atuação jurídica comprometida com os direitos das mulheres não se limita a invocar garantias abstratas, mas exige leitura contextual das violências, dos silenciamentos e das formas históricas de subordinação que atravessam a vida feminina. Nesse horizonte, a perspectiva feminista no Direito cumpre função dupla: proteger concretamente sujeitos atingidos por discriminações e questionar as bases interpretativas que transformaram experiências masculinas em padrão universal de racionalidade jurídica (CNJ, 2021; Moura; Serafim, 2024).

Essa formulação se vincula diretamente ao campo dos direitos humanos das mulheres. Não se trata apenas de afirmar que mulheres são titulares de direitos, pois decorre do regime constitucional e internacional de proteção da dignidade humana. O ponto central está em reconhecer que, durante muito tempo, essa titularidade formal conviveu com obstáculos concretos para o seu exercício. A desigualdade de acesso à política, a naturalização da violência doméstica, a distribuição desigual do trabalho reprodutivo e a desvalorização da palavra feminina no ambiente institucional, mostram que o problema jurídico não é somente a ausência de norma, mas a persistência de estruturas que esvaziam a eficácia dos direitos reconhecidos (Campos, 2024; Capato; Barbosa, 2024).

Sendo assim, exige que o operador do Direito identifique onde a pretensa neutralidade do sistema encobre hierarquias sociais. O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, aprovado pelo CNJ (2021; 2023), traduz esse movimento ao orientar que magistradas e magistrados observem contextos históricos, sociais e culturais que incidem sobre a produção e a aplicação do Direito. A adoção nacional de tais diretrizes, reforçada pela Resolução n.º 492/2023, demonstra

que a questão deixou de ser mero debate acadêmico e passou a integrar parâmetros concretos de atuação institucional (CNJ, 2021; 2023).

Em termos práticos, significa compreender que a violação de direitos das mulheres raramente aparece de forma simples ou isolada. Em muitos casos, a agressão física se articula com dependência econômica, descrédito institucional, chantagem emocional, exposição pública e barreiras para obtenção de medidas protetivas. Em outros, a exclusão se manifesta em processos de contratação, promoção profissional, acesso a creches, proteção previdenciária ou reconhecimento da autoridade de mulheres em espaços decisórios. A advocacia feminista, então, não atua somente no conflito posto; trabalha com o pano de fundo que torna o conflito repetitivo e estrutural (Capato; Barbosa, 2024; CNJ, 2021).

A partir desse ponto de vista, o vínculo entre advocacia feminista e direitos humanos das mulheres, se fortalece porque ambos rejeitam a ideia de que a desigualdade pode ser resolvida apenas com respostas casuísticas. O Direito precisa ser mobilizado de forma estratégica. Isso envolve litigância capaz de produzir precedentes, atuação em rede com movimentos sociais, leitura interseccional dos fatos, controle de convencionalidade e valorização de provas frequentemente desconsideradas quando a vítima é mulher. A contribuição dos julgamentos feministas brasileiros, mostra que outras formas de decidir são possíveis quando as experiências concretas das mulheres deixam de ser tratadas como dado periférico (Moura; Serafim, 2024; Campos, 2025).

Dessa maneira, a perspectiva de gênero assume papel central na neutralização das diferenças e hierarquização entre os sexos, escancarando diferenças e discriminações que a neutralidade jurídica serve à manutenção. Assim, é indispensável à concretização dos direitos e garantias fundamentais inseridos na Constituição Federal a atuação jurisdicional dos magistrados sob a perspectiva de gênero (Comentários ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, 2021, p. 115).



A neutralidade jurídica, quando aplicada sem crítica, tende a preservar assimetrias consolidadas. A defesa dos direitos humanos das mulheres, portanto, não se satisfaz com o argumento de imparcialidade formal, pois demanda imparcialidade comprometida com a realidade do caso, capaz de identificar quando categorias aparentemente neutras estão operando contra sujeitos historicamente vulnerabilizados. Nessa perspectiva, a advocacia feminista não rompe com o ideal de justiça; ao contrário, busca torná-lo menos abstrato e mais fiel à vida concreta (CNJ, 2021; Campos, 2024).

Durante séculos, a experiência dos homens brancos, heterossexuais e economicamente integrados, foi apresentada como medida do sujeito jurídico. Quando isso acontece, as vivências femininas aparecem como exceção, desvio ou questão setorial. A advocacia feminista enfrenta justamente essa lógica, visto que, a proposta não é criar o Direito ‘paralelo’ para mulheres, mas demonstrar que o Direito comum nasceu atravessado por exclusões e precisa ser revisto à luz da igualdade material e dos direitos humanos (Moura, 2025; Oliveira, 2025).

Essa crítica se torna relevante no âmbito da violência baseada no gênero. Nesse sentido, Campos (2024) mostra que, o próprio conceito de violência de gênero permanece em disputa, o que tem efeitos diretos sobre a interpretação judicial e sobre a abrangência das proteções legais. Se a leitura da violência se restringe ao episódio individual ou à intenção subjetiva do agressor, perdem-se de vista os elementos estruturais que explicam o porquê determinados corpos são expostos à agressão, ao medo e à deslegitimação. Além disso, a advocacia feminista atua justamente para recolocar a estrutura no centro da análise, sem apagar a singularidade de cada caso (Campos, 2024; Moura, 2025).

A lei aprovada no Brasil não menciona a modalidade de violência simbólica como também (equivocada e/ou deliberadamente) utiliza a expressão ‘em virtude do sexo’ em lugar de falar em gênero, tal como recomendam os estudos científicos mais avançados sobre o tema e o próprio modelo legislativo proposto pela OEA (Silva, 2024, p. 139). (grifos da autora)

Esse excerto ajuda a perceber que o conflito jurídico não se resolve apenas com a criação de novas leis. O modo como a lei nomeia a violência, interfere naquilo que o sistema reconhece, prova, pune e repara. Quando certas dimensões, como a violência simbólica, não recebem tratamento adequado, abre-se espaço para formas sofisticadas de exclusão operem sem resposta proporcional. A advocacia feminista, por isso, trabalha também no plano semântico e interpretativo: nomear corretamente a violação é parte do processo de enfrentamento (Brasil, 2021; Silva, 2024).

A relação com os direitos humanos das mulheres, também impõe compromisso ético com a escuta. No sistema tradicional, a narrativa feminina é fragmentada, desacreditada ou submetida a filtros morais incompatíveis com a proteção da dignidade.

Em contraste, a atuação feminista busca preservar a centralidade da experiência da mulher, sem converter essa experiência em prova absoluta ou em sentimentalismo jurídico. Trata-se de construir a escuta qualificada, tecnicamente consistente e humanamente responsável, especialmente em casos de violência, assédio, discriminação laboral, ataques políticos e violações reprodutivas (CNJ, 2021; Ministério das Mulheres, 2024).

Nesse contexto, se articula com a defesa de direitos humanos, porque assume a transformação institucional como parte da própria atuação profissional, pois não se esgota na petição bem escrita ou na sustentação oral precisa, embora ambas sejam importantes. A força está em traduzir demandas sociais em linguagem jurídica, em tensionar precedentes injustos, em reivindicar políticas públicas e em mostrar que igualdade de gênero não é pauta acessória do Estado democrático de direito. É medida concreta de qualidade, pois onde mulheres acessam direitos apenas de forma parcial, o Direito ainda não realizou plenamente a promessa constitucional (CNJ, 2023; IPEA, 2025).

## **2 EVOLUÇÃO NORMATIVA E INSTITUCIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**

A evolução normativa e institucional dos direitos das mulheres no Brasil contemporâneo, revela movimento ambíguo. De um lado, houve ampliação importante do aparato protetivo, com novos marcos legais, protocolos e políticas específicas. De outro, persistem dificuldades para converter esses avanços em proteção efetiva no cotidiano. Essa tensão mostra que a história recente não pode ser lida apenas como sequência linear de conquistas, pois precisa ser compreendida como processo de disputa entre reconhecimento jurídico formal e permanência de desigualdades estruturais (Brasil, 2023; CNJ, 2023).

Nesse processo, a Lei Maria da Penha segue como referência central, mas a atualização por meio da Lei n.º 14.550/2023 demonstra que, o legislador reconheceu a necessidade de aperfeiçoar instrumentos existentes. A nova lei, reforçou a concessão de medidas protetivas de urgência, independentemente de tipificação penal e afastou exigências interpretativas que, frequentemente funcionavam como obstáculo à proteção célere. Essa alteração é relevante porque desloca o centro da análise do enquadramento penal estrito, para a situação concreta de risco e vulnerabilidade vivida pela mulher (Brasil, 2023; Campos, 2024).

Em paralelo, a institucionalização do julgamento com perspectiva de gênero pelo CNJ (2021; 2023), representa um dos marcos relevantes do período recente. O Protocolo de 2021 e a Resolução n.º 492/2023, indicam que a atuação judicial não pode permanecer indiferente aos efeitos de estereótipos, preconceitos e desigualdades históricas sobre a interpretação das normas e das provas. A mudança é significativa, porque desloca a discussão do plano meramente recomendatório para a orientação institucional, com previsão inclusive de capacitação de magistrados e magistradas em perspectiva interseccional (CNJ, 2021; CNJ, 2023).

Em fevereiro de 2021, a Portaria CNJ nº 27 instituiu o Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento do 'Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero'. A Resolução nº 492, aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça, tornou obrigatória a adoção do protocolo para todo o Poder Judiciário nacional. O documento atua como um guia de referência, estabelecendo premissas conceituais para orientar a compreensão das magistradas e magistrados (Anais ENAJUS, 2023, p. 2). (grifo dos autores)

Esse movimento institucional importa porque, por tempo, a desigualdade de gênero foi tratada pelo sistema de justiça como problema externo ao próprio Judiciário. A nova orientação, contudo, reconhece que o modo de julgar também produz exclusão quando se apoia em padrões abstratos de neutralidade. Ao assumir a necessidade de parâmetros específicos, o CNJ (2021;2023) admite que, a efetividade dos direitos das mulheres depende não só da existência da norma, mas também da maneira como ela é interpretada e operacionalizada.

Outro marco decisivo é a Lei n.º 14.192/2021, que enfrentou a violência política contra a mulher. A promulgação dessa lei respondeu ao problema historicamente negligenciado: a exclusão feminina dos espaços de representação não decorre apenas de baixa participação espontânea, mas de práticas de intimidação, desqualificação, silenciamento e constrangimento dirigidas especificamente às mulheres. Ao tipificar essa violência, o legislador reconheceu que a arena política também é espaço de violação de direitos fundamentais e que o exercício dos direitos políticos femininos demanda proteção especializada (Brasil, 2021; Fernandes Gonçalves; Salgado, 2024).

Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher. Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo (BRASIL, 2021, art. 3º).

O conteúdo da norma tem alcance expressivo, porque desloca a ideia de participação política feminina do campo da concessão para o da garantia jurídica. A mulher não participa da política porque lhe foi aberto espaço; participa porque esse espaço lhe pertence como direito. Ainda assim, a própria recepção crítica da lei mostrou que o texto legislativo não resolve por completo problemas ligados à violência simbólica, às barreiras partidárias e à reprodução de hierarquias masculinas internas. Em outras palavras, houve avanço normativo, mas a prática política segue atravessada por resistências persistentes (Silva, 2024; Munch; Figueiredo, 2025).

Nessa perspectiva, a institucionalidade também se fortaleceu com políticas integradas voltadas à prevenção da violência letal. O Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto n.º 11.640/2023, foi concebido como estratégia interfederativa para prevenir discriminações e violências contra mulheres e meninas na diversidade, com abordagem intersetorial e interseccional. O dado é relevante, porque indica a tentativa de superar respostas fragmentadas e reativas, articulando-se níveis de governo e setores de política pública em torno da prevenção (Ministério das Mulheres, 2023; Brasil, 2023).

O Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM, 2024), complementa esse quadro ao registrar que o relatório responde à demanda social e institucional por produção e divulgação de dados sobre a realidade das mulheres brasileiras, reunindo-se indicadores demográficos e socioeconômicos. Essa base informacional importa para a evolução dos direitos porque não há política pública consistente sem leitura estatística da desigualdade. A institucionalização dos direitos das mulheres depende, em grande medida, da capacidade estatal de reconhecer vulnerabilidades, medir os efeitos e formular respostas adequadas. Nesse ponto, informação qualificada também é instrumento jurídico e político (Ministério das Mulheres, 2024; CNJ, 2024).

Mesmo com esses avanços, a transição da norma para a efetividade continua como principal desafio. A existência de protocolos, leis e pactos não elimina automaticamente resistências culturais, falhas de implementação, baixa capilaridade institucional e insuficiência de

estruturas especializadas. O próprio CNJ (2024), ao dedicar seção específica do Justiça em Números 2024 à violência doméstica e familiar contra a mulher, evidencia que o tema exige monitoramento contínuo e respostas judiciais permanentes. A institucionalização dos direitos, portanto, não pode ser vista como ponto de chegada, mas como etapa de um processo que ainda demanda consolidação (CNJ, 2024; 2025).

Nesse quadro, a advocacia feminista assume papel de mediação crítica entre norma e realidade, pois acompanha a produção legislativa, cobra implementação, tensiona interpretações restritivas e busca impedir que avanços formais sejam neutralizados por práticas institucionais conservadoras. A evolução normativa brasileira, nos últimos anos, mostra que houve importante acúmulo jurídico. O passo seguinte, contudo, depende de atuação profissional e institucional capaz de transformar direitos escritos em proteção experimentada, presença política efetiva e acesso digno à justiça (Campos, 2025; Munch; Figueiredo, 2025).

### **3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO, ACESSO À JUSTIÇA E OS LIMITES DA RESPOSTA JUDICIAL TRADICIONAL**

A violência de gênero evidencia, com especial nitidez, os limites da resposta judicial tradicional. Embora o sistema de justiça seja frequentemente acionado como principal caminho de proteção, nem sempre a atuação consegue acolher a complexidade das violações sofridas pelas mulheres. Há casos, em que a mulher busca o Judiciário não apenas para obter punição, mas para interromper risco, reconstruir autonomia e ser reconhecida como sujeito de direitos. Quando a resposta institucional se restringe a formalidades processuais ou a leituras estreitas da prova, a justiça chega tarde, fragmentada ou simplesmente não chega (Campos, 2024; CNJ, 2021).

Essa insuficiência aparece com força na interpretação da Lei Maria da Penha. Conforme demonstra Moura (2025), ao examinar a resistência judicial em Belo Horizonte, o enquadramento da violência ainda pode ser atravessado por leituras heteronormativas e por abordagens excessivamente individualizadas. Isso significa que,

mesmo diante do marco legal consolidado, a aplicação concreta da lei pode continuar limitada por filtros culturais que despolitizam a violência de gênero e a reduzem a conflito privado ou problema episódico entre indivíduos (Moura, 2025; Campos, 2024).

O acesso à justiça, nesse contexto, não se resume à possibilidade formal de ingressar com ação ou registrar ocorrência, mas envolve ser ouvida sem desconfiança prévia, receber informação compreensível, ter proteção rápida, contar com estrutura especializada e não ser revitimizada pelo próprio percurso institucional. Quando a mulher precisa reiterar a dor em múltiplas instâncias, quando a narrativa é tratada como exagero ou quando a concessão de medida protetiva depende de exigências incompatíveis com a urgência do caso, o acesso existe apenas no papel. Na prática, o sistema reproduz a exclusão que deveria combater (BRASIL, 2023; CNJ, 2024).

Consequentemente, o problema se agrava porque a violência baseada no gênero não se limita à agressão física. Há dimensões psicológicas, morais, patrimoniais, sexuais e simbólicas que operam de forma articulada, pois para Campos (2024), demonstra que o conceito de violência de gênero segue em disputa, e essa disputa não é teórica apenas. Assim, interfere diretamente no alcance da tutela jurídica, visto que, quanto mais estreito o conceito adotado, menor a capacidade do sistema de reconhecer padrões de dominação que, embora menos visíveis, causam danos e sustentam ciclos prolongados de violação (Campos, 2024; Ministério das Mulheres, 2023).

O Atlas da Violência 2025, registra que os relatórios se baseiam em sistemas oficiais de mortalidade e notificação, e a síntese pública da edição informa que, entre 2013 e 2023, 47.463 mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo 3.903 vítimas apenas em 2023. Já o Ministério das Mulheres divulgou que, em 2024, foram contabilizados 71.892 casos de estupro de mulheres, média aproximada de 196 registros por dia. Esses números revelam que o problema não é excepcional ou residual; trata-se de fenômeno estrutural e persistente, incompatível com respostas jurídicas mínimas ou burocratizadas (IPEA, 2025; Ministério das Mulheres, 2025).

A ampliação das medidas protetivas pela Lei n.º 14.550/2023, procurou justamente enfrentar uma dessas insuficiências. Ao desvincular a tutela emergencial da necessidade de tipificação penal prévia, o legislador reconheceu que a urgência da proteção não pode ficar à mercê de formalismos incompatíveis com o risco concreto. A mudança é importante, porque desloca a atuação estatal do paradigma reativo para a lógica preventiva. Ainda assim, a eficácia dessa alteração depende da cultura institucional de quem recebe, interpreta e decide os pedidos de proteção (Brasil, 2023; CNJ, 2021).

Outro limite da resposta judicial tradicional, está na dificuldade de lidar com a violência política de gênero e com a violência simbólica. Mulheres em espaços públicos de poder, frequentemente enfrentam ataques cuja gravidade é subestimada, justamente porque não se enquadram no repertório clássico da violência física. A desqualificação reiterada, o ataque à credibilidade, a intimidação partidária e o constrangimento discursivo, produzem efeito concreto de expulsão das mulheres da vida pública. Quando o sistema jurídico trata essas práticas como meras divergências do jogo político, deixa de proteger o direito fundamental: o exercício igualitário da cidadania (Brasil, 2021; Kulaitis, 2024), pois “Os espaços político-decisórios no Brasil continuam a refletir essas características. [...] o desafio é abrir e melhorar o espaço e as possibilidades para uma análise feminista da questão da representação política das mulheres” (Gonçalves; Salgado, 2024, p. 73-76).

Sob esse ponto de vista, a proteção jurídica não pode se limitar aos espaços domésticos e familiares, embora estes sejam centrais, mas deve abranger igualmente ambientes partidários, eleitorais, laborais e digitais, onde novas formas de constrangimento e exclusão ganham força. A advocacia feminista, amplia justamente esse campo de visibilidade, mostrando-se que, a violência de gênero assume formatos diversos e exige resposta jurídica igualmente plural (Oliveira, 2024; Silva, 2024).

Diante disso, os limites da resposta judicial tradicional não autorizam o abandono da via institucional. Ao contrário, exigem o aperfeiçoamento, visto que, o desafio está em substituir a lógica



estritamente formal pela atuação comprometida com proteção integral, leitura contextual da prova, rapidez nas medidas urgentes, acolhimento sem revitimização e compreensão da violência como fenômeno estrutural. Sem isso, o sistema funciona para as mulheres como percurso de desgaste, e não como garantia efetiva de direitos (CNJ, 2023; Moura, 2025).

#### **4 INTERSECCIONALIDADE, RAÇA, CLASSE E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES**

A interseccionalidade tornou-se elemento incontornável para qualquer análise séria sobre igualdade de gênero. Nesse viés, falar em ‘mulheres’, de forma genérica, pode ocultar diferenças materiais entre mulheres negras, brancas, indígenas, periféricas, rurais, com deficiência, lésbicas, bissexuais, trans e pertencentes a distintas classes sociais. A advocacia feminista, quando ignora essas camadas, corre o risco de reproduzir hierarquias internas e de formular respostas jurídicas que servem melhor a algumas mulheres do que a outras. Por isso, a interseccionalidade não é adorno teórico; é critério de justiça na leitura do caso concreto (Oliveira, 2025; Gomes Neto *et al.*, 2024).

Nesse contexto, Oliveira (2025) trata a interseccionalidade como práxis, isto é, como forma de pensar e agir ancorada em teoria, mas voltada à compreensão concreta de processos sociais. Essa perspectiva ajuda a perceber que a desigualdade de gênero não atua separadamente de raça e classe. A mulher negra e pobre, por exemplo, não enfrenta apenas ‘mais’ desigualdade; vivencia modalidade específica de exclusão, produzida pelo entrelaçamento de marcadores sociais que estruturam acesso diferenciado à renda, à segurança, à escuta institucional e à própria visibilidade política (Ministério das Mulheres, 2024).

Os espaços decisórios brasileiros, refletem desigualdades estruturais de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade e região, como destacam Gonçalves; Salgado (2024). A baixa representação feminina não pode ser lida apenas como *déficit* quantitativo. Trata-se também de problema de reconhecimento, inclusão e poder real de influência.

Quando mulheres chegam em número reduzido, sem apoio partidário efetivo e sob ambiente hostil, a própria qualidade da representação democrática fica comprometida (Gonçalves; Salgado, 2024; Gomes Neto *et al.*, 2024), visto que: “O país tem desigualdades estruturais que são delineadas por gênero, raça e etnia, sexualidade, idade, região etc. Os espaços político-decisórios no Brasil continuam a refletir essas características” (Gonçalves; Salgado, 2024, p. 73).

Sendo assim, expressa a organização social do poder e, por essa razão, a advocacia feminista precisa atuar não apenas na proteção de candidaturas ameaçadas ou mandatos atacados, mas também na crítica às engrenagens institucionais que filtram quem pode falar, disputar, permanecer e influenciar. A igualdade formal de elegibilidade é insuficiente quando a estrutura partidária e o debate público seguem formatados a partir de padrões masculinos e racializados (Kulaitis, 2024; Silva, 2024).

Dessa maneira, a violência política de gênero surge exatamente nesse ponto, uma vez que, atua como mecanismo de contenção da presença feminina e pode se agravar quando combinada com racismo e desigualdade de classe. Mulheres negras, periféricas e com trajetórias fora das elites políticas tradicionais, frequentemente enfrentam exposição a ataques, descrédibilização e isolamento. O resultado é o ambiente em que a entrada na política, se dá sob ameaça e a permanência depende de resistência permanente. Não se trata apenas de disputa eleitoral acirrada, mas de tentativa de reafirmação de quem seria o ‘sujeito legítimo’ do poder (Oliveira, 2024; Kulaitis, 2024).

Nessa perspectiva, campanhas eleitorais, redes de apoio, visibilidade pública, acesso a financiamento e circulação em espaços institucionais, são distribuídos de maneira desigual. Assim, mesmo quando mecanismos legais abrem espaço para candidaturas femininas, a competição permanece assimétrica. Mulheres com menor capital econômico e menor inserção em estruturas partidárias consolidadas enfrentam barreiras adicionais para sustentar as candidaturas e mandatos. A desigualdade de gênero, nesse caso, opera em conjunto

com a distribuição desigual de recursos materiais e simbólicos (Gomes Neto *et al.*, 2024; Santana de Oliveira, 2024).

É válido observar que, mulheres racializadas e pobres, tendem a encontrar barreiras para serem acreditadas, protegidas e atendidas com dignidade. O problema não está apenas na falta de serviços, mas no modo como certos corpos são lidos pelas instituições: como menos dignos de cuidado, menos confiáveis ou menos prioritários. A advocacia feminista coerente com os direitos humanos das mulheres, não pode ignorar essa seletividade. Ao contrário, precisa confrontá-la diretamente, inclusive no modo de construir a prova, formular a narrativa e identificar a vulnerabilidade jurídica (Oliveira, 2025; CNJ, 2021).

A participação política das mulheres, então, deve ser pensada de forma ampliada. Não basta perguntar quantas mulheres ocupam cargos, torna-se necessário perguntar quais mulheres chegam, com quais apoios, sob quais riscos e com qual margem real de atuação. A democracia que inclui poucas mulheres, e menos ainda mulheres negras e de origem popular, produz representação incompleta. Por isso, a advocacia feminista interseccional é indispensável, justamente porque torna visível essa incompletude e transforma desigualdade social em questão jurídica e democrática (Gonçalves; Salgado, 2024; Gomes Neto *et al.*, 2024).

Desse modo, a interseccionalidade amplia o próprio conceito de promoção da igualdade de gênero. Em vez de buscar solução única para 'a mulher', exige respostas múltiplas para realidades diversas. Isso qualifica a advocacia feminista, impede generalizações vazias e aproxima a atuação jurídica das formas concretas pelas quais o poder organiza exclusões. Quando raça, classe e gênero são analisados em conjunto, a promoção da igualdade deixa de ser promessa abstrata e se torna horizonte exigente, realista e comprometido com justiça social (Oliveira, 2025; Ministério das Mulheres, 2024).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise desenvolvida demonstrou que, a advocacia feminista representa forma qualificada de atuação jurídica voltada à promoção da igualdade de gênero e à defesa concreta dos direitos humanos das mulheres. A relevância decorre do fato de que o Direito, quando lido apenas pela ótica da neutralidade formal, tende a invisibilizar desigualdades históricas e a responder de modo insuficiente a violações estruturais. Nesse sentido, a incorporação de perspectiva de gênero, a crítica aos estereótipos e a valorização da experiência concreta das mulheres, não enfraquecem a racionalidade jurídica; ao contrário, tornam-na compatível com a Constituição e com o compromisso democrático de proteção da dignidade humana.

Também ficou evidente que o Brasil avançou no plano normativo e institucional, especialmente com a Lei n.º 14.192/2021, a Lei n.º 14.550/2023, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e a Resolução n.º 492/2023. Ainda assim, a distância entre o reconhecimento formal e a efetividade material dos direitos segue expressiva. A persistência da violência de gênero, da sub-representação política feminina, das resistências interpretativas e da seletividade institucional mostra que o problema não se resolve apenas com a existência de leis. Sendo assim, exige implementação séria, estrutura adequada, formação permanente e atuação jurídica comprometida com proteção integral e transformação institucional.

Além disso, a discussão sobre interseccionalidade revelou que a igualdade de gênero não pode ser pensada de forma homogênea, pois mulheres vivem a desigualdade de modos distintos, atravessadas por raça, classe, território e outras marcas sociais que influenciam sua exposição à violência e seu acesso à justiça e à política.

Assim, futuras pesquisas podem aprofundar a relação entre advocacia feminista, litigância estratégica e democracia paritária, bem como examinar experiências concretas de incidência jurídica em favor de mulheres negras, periféricas e em situação de vulnerabilidade. No campo prático, o fortalecimento de redes institucionais, o monitoramento da aplicação das normas recentes e a ampliação de

respostas intersetoriais permanecem caminhos necessários para uma promoção mais efetiva da igualdade de gênero.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 14.192, de 4 de agosto de 2021.** Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm)>. Acesso em: 8 abr. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 14.550, de 19 de abril de 2023.** Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou o motivador dos atos de violência e da situação de risco ou vulnerabilidade doméstica e familiar contra a mulher independem de tipificação penal. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14550.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14550.htm)>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CAMPOS, Carmen Hein de. Violência baseada no gênero na Lei Maria da Penha: um conceito em disputa. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/tCZhPCGJfKnXmF3SrvswKWQ/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CAMPOS, Gabriela Cortez. Disputando a competência híbrida na Lei Maria da Penha: a reescrita feminista como ferramenta de transformação jurídica. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, 2025. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/92841>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CAPATO, Isabela Maria Valente; BARBOSA, Agnaldo de Sousa. Políticas públicas de conciliação família-trabalho: a adoção de uma perspectiva feminista na mobilização do judiciário pelo acesso a creches. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 1-28, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/J5L4ky9YsyrsVZ-mCCf4xfLK/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em números 2024.** Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução n.º 492, de 17 de março de 2023**. Estabelece, para adoção de perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original144414202303206418713e177b3.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

GOMES NETO, Manoel Bastos; SANTOS, Carolina Maria Mota; CARVALHO NETO, Antônio; GRANGEIRO, Rebeca da Rocha. As múltiplas barreiras de gênero enfrentadas por mulheres na política. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 6, p. e2024-0124, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/HfRPNNRJ7LrMLvfNPLBMVcg/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

GONÇALVES, Juliana Alice Fernandes; SALGADO, Eneida Desiree. Representação e representatividade no Congresso Nacional e a Lei n.º 14.192, que versa sobre a violência política de gênero. **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 16, n. 2, 2024. Disponível em: <<https://tse.emnuvens.com.br/estudoseleitorais/article/view/258>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2025**. Brasília, DF: Ipea, 2025. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

KULAITIS, Letícia Figueira Moutinho. “Os homens estruturam um mundo deles e para eles”: a violência política de gênero como estratégia ortodoxa de reprodução do campo político. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 29, n. 1, p. 1-20, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/mediacoes/a/wL4MyJQtbqZLs5hNBpDtDCx/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. **Pacto nacional de prevenção aos feminicídios**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e>>

programas/pacto-nacional-de-prevencao-aos-feminicidios>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. **Relatório anual socioeconômico da mulher – RASEAM 2024**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/raseam>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MOURA, Samantha Nagle Cunha de. Lei Maria da Penha e resistência judicial: enquadramento hétero da violência de gênero em Belo Horizonte, Brasil. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 21, 2025. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/97167>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MOURA, Samantha Nagle Cunha de; SERAFIM, Fabrizia Pessoa. Apresentando julgamentos feministas brasileiros. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, 2024. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/81161>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

MUNCH, Marcela; FIGUEIREDO, Ivanilda. Reflexões críticas sobre o enfrentamento da violência política de gênero no Estado Brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, 2025. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/qYxBKdvW3RDqfyC6rrNjgkP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

OLIVEIRA, Cyntia Barbosa. Interseccionalidade como práxis: reflexões sobre raça, gênero e autodefinição nas sociabilidades digitais. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 30, p. e52044, 2025. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/mediacoes/a/378RRh8yQFjCkSGJqCnfvRk/?lang=pt>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

OLIVEIRA, Nildete Santana de. A angústia, o medo e a coragem de ser uma candidata mulher à eleição no Brasil: violência política de gênero. **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 16, n. 2, 2024. Disponível em: <<https://revistaeje.tse.jus.br/estudoseleitorais/article/view/262>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

SILVA, Salete Maria da. Supremacia masculina nos partidos políticos: violência política simbólica contra as mulheres. **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 16, n. 2, 2024. Disponível em: <<https://tse.emnuvens.com.br/estudoseleitorais/article/view/261>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

## CAPÍTULO 6

### ARQUEOLOGIAS DAS LUTAS DA UNCC CAPIXABA: A EXPERI- ÊNCIA DAS MULHERES NEGRAS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19<sup>1</sup>

*ARCHAEOLOGIES OF UNCC CAPIXABA STRUGGLES: BLACK WOMEN'S EX-  
PERIENCES IN COMBATING THE PANDEMIC*

**Marcos Sales Bezerra<sup>2</sup>**

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFES,  
Vitória, ES.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0152-7037>

E-mail: mbezerra.adm@gmail.com

**Heloisa Ivone da Silva de Carvalho<sup>3</sup>**

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFES,  
Vitória, ES.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7855-4853>

E-mail: heloisa.carvalho@edu.ufes.br

**Fabricio Oliveira dos Santos**

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFES,  
Vitória, ES.

E-mail: fb-psico@hotmail.com

**Maria Elizabeth Barros de Barros**

Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Educação - UFES,  
Vitória, ES.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1123-4374>

E-mail: betebarros@uol.com.br

---

<sup>1</sup> O resumo expandido deste ensaio foi apresentado no II Seminário Internacional Tecnologias Sociais, Inovação e Desenvolvimento Humano e no XVI Seminário Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais Brasileiras, realizados de 21 a 24 de outubro de 2025.

<sup>2</sup> O presente ensaio foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

<sup>3</sup> O presente ensaio foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Brasil (FAPES).



## RESUMO

Afirmamos que o poetizar, quando mobilizado como tática de Conhecimento-emancipação (Gomes, 2017), tem a potência de deslocar discursos e revelar reflexões críticas a respeito das circunstâncias que configuram o societário. Tomando como inspirações a arqueologia (Foucault, 2010) e transgressão (hooks, 2013), escavamos as práticas étnico-políticas protagonizadas por mulheres negras capixabas, integrantes da Unidade Negra de Combate à Covid-19 (UNCC). Assim, o objetivo desse ensaio é arqueologizar as lutas das mulheres negras da UNCC. Rememoramos os diferentes acontecimentos vividos por essas mulheres durante a Pandemia da Covid-19, na tentativa de compreender como seus discursos e ações se constituem como práticas de enfrentamento à desigualdade. Como apreensões, registramos algumas pistas. As mulheres negras da UNCC atuaram não apenas na denúncia das condições materiais que vulnerabilizam o povo negro, mas também convocaram os capixabas a reaprender com práticas trazidas por meio de reinvenções simbólicas dos cuidados de si.

**Palavras-chave:** Educação; Saúde; Poetizar; Covid-19; UNCC-Capixaba.

## ABSTRACT

We argue that poetizing, when mobilized as a tactic and emancipation (Gomes, 2017), has the potential to shift discourses and reveal critical reflections on the circumstances that shape social life. Drawing inspiration from archaeology (Foucault, 2010) and transgression (hooks, 2013), we excavate the ethno-political practices led by Black women from Espírito Santo, members of the Black Unit to Combat COVID-19 (UNCC). The objective is to archaeologize the struggles of Black women within the UNCC. We revisit the different experiences lived by these women in order to understand how their discourses and actions are constituted as practices of confronting inequality. As findings, we note that Black women of the UNCC acted not only in denouncing the material conditions that make Black populations vulnerable, but also in calling on the people of Espírito Santo to relearn, through symbolic reinventions, practices of self-care.

**Keywords:** Education; Health; Poetizing; Covid-19; UNCC-Capixaba.

## **1. Introdução**

Os versos entoados na canção “A carne” (2002), por Elza Soares, mulher negra e voz ativa na luta antirracista, convocam toda a sociedade brasileira, inclusive o povo negro, à escuta sensível dos desafios estruturantes operados pelo racismo, quiçá na mobilização de uma consciência étnico-racial negra. Entre alguns nacionais racializados negros, existe uma crescente consciência de que o despertar dessa negritude pode ser alvo de outros tons. Ser negro e ter consciência positiva da sua identidade racializada – ao qual nomeamos de negritude, é uma espécie de “problema”, algo que incomoda. Por vezes, algumas dessas falas não são entendidas como uma luta verdadeira. E, quando possível, alguns setores mais conservadores as silenciam. Entre tantos efeitos, o despertar da negritude produz tensões, pois tende a transformar mudanças e inúmeras condições instituídas. Contudo, para aqueles que querem escutar, por exemplo, a partir da poética, a musicalidade de Elza, não apenas se emocionam, mas também se desestabilizam. Essa mobilização tensiona, desorganiza verdades consolidadas na sub e infraestrutura. E mais, ela denuncia marcas da exclusão que ainda vivem os sujeitos ditos subalternizados, sejam eles: indígenas, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência (PCD's) e o povo negro.

A respeito desses últimos sujeitos, a força da voz de Elza ampliou a sua luta. E mais, a voz de Elza foi um manifesto que produziu, e ainda produz, fissuras. A voz de Elza rompeu os estereótipos que, sócio historicamente, atribuíram ao povo negro o lugar da subalternidade, da marginalidade e, como diz Sodré (2023), a cidadania de segunda classe. As invenções do povo negro, como a musicalidade de Elza Soares, expressa denúncia viva contra o racismo estruturante que, ao longo do tempo, desvalorizou, por exemplo, os saberes ancestrais e intelectuais, relegando-o a condições precárias em áreas como a educação, o mundo do trabalho e a saúde. Em sua força sensorial, o canto de Elza é também grito, mas um grito consciente. Dentre as tantas mensagens, ele nos diz: Olha aí, nós, povo negro, temos direito à vida!

No presente, em função dos avanços do povo negro no acesso aos ditos espaços de poder, percebemos que cada vez mais as tensões raciais têm aparecido (Bento, 2022). Contudo, de forma geral, como indicaram Santos e Prado (2020), em quase todas as áreas a desigualdade tende a fazer parte da vida do povo negro. Não apenas no campo da ciência, mas também nas práticas de construção de afeto sobre si e dos demais sujeitos racializados. E, em momentos de desafios globais, essa desigualdade se materializa, ela se amplia. Diante desse fato, a pandemia da Covid-19 escancarou os vestígios coloniais que ainda estruturam a sociedade. No Brasil, ela ampliou de maneira expressiva a desigualdade racial. Nesse meio, como profissionais da educação e da saúde, junto ao exercício ancestral *Sankofa*, propomos revisitar um acontecimento desse período. Estabelecendo diálogos entre as circunstâncias sócio-históricas e algumas urgências psicossociais do presente, iremos problematizar algumas situações e registrar aquelas que precisam ter memória ampliada. E mais, interessa registrar novas argumentações, na medida em que também criamos novidades a serem incorporadas nas referências à historiografia da Educação para as Relações Étnico-Raciais.

É durante o período pandêmico que se inscreve a atuação da Unidade Negra de Combate à Covid-19 (UNCC), uma instituição capixaba com atuação política, educacional e antirracista, constituída por diferentes movimentos negros do estado do Espírito Santo. Este é o campo-problema deste ensaio: a UNCC. Em específico ao contexto do isolamento trazido pela pandemia, ao acompanhar os processos das suas práticas, percebemos que a UNCC argumentou ao gentílico capixaba que os efeitos da pandemia não se resumiram às dimensões materiais, aquelas visíveis a olho nu, mas também se compõem e foram construídas por diferentes camadas simbólicas e subjetivas, comuns a todos os capixabas, mas, em específico, ao povo negro. A UNCC explanou que a longa duração da norma-forma racista instituiu uma lógica que desqualificou o povo negro, determinando-lhe, sistematicamente, as experiências marcadas pela dor. Contrário, as

ações da UNCC surgem como resposta a esse cenário pandêmico: não apenas para resistir, mas também para reinventar modos de existir.

Diante disso, o campo-tema que se examina neste ensaio é a pandemia da Covid-19 no Espírito Santo, sendo a atuação das mulheres negras da UNCC o nosso dispositivo analisador. Para tanto, propomos problematizar o cenário por meio desta pesquisa-intervenção-poética, uma aposta metodológica atuante e inspirada no conceito teórico nomeado de Conhecimento-emancipação de Nilma Lino Gomes, que pode ser sistematizado na forma de teoria ou não (Gomes, 2017). Outro aspecto importante deste ensaio é como entendemos o signo Poetizar. Compreendemos o poetizar não como ornamento lírico-formal ou algo puramente lúdico, mas como gesto político, como ato de cuidado e tática para que o público, diante do cinismo hierarquizador produzido pelas instituições racistas, ao ser tocado pela poética, sinalizamos ao menos o desejo de escutar algumas realidades posta pelos conteúdos densos da poética do sensível. O poetizar, aqui, é entendido como potência crítica e inventiva, que diante de tantas lutas, nos permite formular novas perguntas e produzir sentidos para questões antigas. Assim, perguntamos: o que revelam os movimentos das mulheres negras da UNCC no combate à Covid-19?

Nesse capítulo, a proposta do ensaio é registrar os movimentos e as diferentes mobilizações das mulheres negras da UNCC frente à pandemia da Covid-19. Assim, organizamos o ensaio em seis seções. Além desta introdução, realizamos uma discussão a respeito do cenário pandêmico em circunstâncias capixabas e da atuação dos movimentos negros como operadores de saúde comunitária. Depois, analisamos os movimentos das mulheres como operadoras em saúde. Em seguida, por meio de uma abordagem arqueogenealógica, mapeamos alguns registros audiovisuais da UNCC disponíveis na plataforma YouTube. Articulamos o método de análise arqueológica do discurso e problematizamos essa análise como uma dimensão poética das práticas étnico-políticas realizadas pelas mulheres negras da UNCC, no ano de 2020, recusando a ideia de verdade absoluta e apostando no

sensível como fonte legítima de saber. Por fim, tecemos algumas considerações finais.

## **2. Camadas do Cenário Pandêmico Capixaba: o Painel Covid-19**

O SARS-CoV-2, o novo Coronavírus (Covid-19), trouxe sérias complicações ao mundo. O vírus ocasionou o surto da doença e manifestou, dentre tantos casos de medo, um alerta em âmbito mundial. O surto global da Covid-19 (pandemia) gestou também um surto de consciências. A pandemia, desencadeada pelo contato em diferentes níveis e em larga escala, além de contaminar, cristalizou violências, ainda que dormentes; elas revelaram judiciosas ordens das desigualdades estruturais no mundo e também no Brasil. Para conter os efeitos causados por esse caos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou publicamente, em 30 de janeiro de 2020, o surto internacional da pandemia. Autoridades de governo foram convocadas a pensar, no mais alto nível de preocupação sanitária, em como minimizar as mortes diante do novo SARS-CoV-2 (Brasil, 2020a). Em meio a esse cenário, foram dados, por autoridades de governo, díspares modos de lidar com a Covid-19.

Ao revisitar o período desse regime, em que, ainda no contexto brasileiro, contabilizamos os números das vítimas, interessa-nos, tão somente, a atenção aos vitimados, aos perfis das mortes e à produção de críticas ao modelo caótico de gestão daquele período. Também estamos interessados em propor, conjuntamente, reflexões a respeito dos efeitos dos agires que se deram naquele contexto e em memorizar o conjunto de experiências políticas não visíveis. Na organização do trabalho das autoridades brasileiras, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro, instituiu emergência em saúde pública de importância internacional (Brasil, 2020a). Junto aos esforços do MS contra os efeitos da pandemia, destacaram-se outros: para além dessa instituição, também houve a potência dos diferentes profissionais de saúde que, frente às confusas ações instituídas por autoridades e ordenamentos de governo, driblaram as incertezas e

(re)criaram maneiras de superar os alarmes que (re)produziam uma frequência de verdades.

Nesse emaranhado de atos planejados para o gentílico capixaba, em 15 de abril, um sistema público para consulta dos dados oficiais da doença foi publicizado: a plataforma online Painel Covid-19 do Espírito Santo. O Painel Covid-19, alimentado por dados dos 78 municípios à Secretaria Estadual de Saúde (SESA), atuou como ferramenta de informação, orientação e alerta sobre a doença. O Painel Covid-19 apresentou: o que é a Covid-19; sintomas; formas de transmissão; prevenção; ações contra a doença da SESA; e informou o número de contaminações (Coronavírus ES, 2020). Contudo, há no sistema implementado um ponto de inflexão: no início, a categoria cor/raça dos infectados e mortos pela Covid-19 não foi sistematizada no Painel Covid-19. O fato foi revisto em tempo pela SESA. Entretanto, argumentamos que esse reposicionamento foi impulsionado pelo desenho de lutas, realizado por tensões públicas gestadas por uma organização ético-política que se produziu pelo diálogo de muitas instituições, agentes de mudança social e pessoas antirracistas: a Unidade Negra Capixaba de Combate à Covid-19. No Espírito Santo, constatamos que os efeitos da Covid-19 afetaram os díspares grupos raciais, sendo o povo negro o mais atingido (Forde; Forde, 2020). Nessa ocasião, dimensões das instituições organizadas pelo olhar racista somaram-se aos efeitos da Covid-19 e operaram como nova barreira para o povo negro capixaba (Forde; Forde, 2020).

### **3. Movimentos Negros como Operadores de Saúde: vozes de mulheres negras ecoam no canto das cidades**

O filósofo Canguilhem (2009) desenvolveu um farto material de conceitos para pensarmos os movimentos de produção de saúde dos viventes, que pode nos ser útil como operador de análise para esse ensaio: estratégias de resistência aos descasos e desmandos das políticas no Brasil, em especial no campo da saúde. Para o autor, entre o vivo e o meio, a relação se estabelece como um debate, no qual o vivo aporta suas normas próprias de apreciação das situações em que

está envolvido. Vida que se afirma contra é vida já ameaçada; mas vida sadia é vida confiante na sua existência, nos seus valores, na força de resistir, criando novos modos de viver quando os atuais não viabilizam uma vida digna de ser vivida. Em uma perspectiva político-social (Canguilhem, 2009), no nosso caso, a situação pandêmica vivida pelo povo negro evidencia essa dinâmica, isso significa que essa força vital autoriza a ação dos humanos diante das adversidades. Esses movimentos afirmam que os seres vivos não se submetem silenciosamente ao meio social e político em que vivem, uma vez que esse meio é também obra dos humanos e se constitui como um quadro de valores (Canguilhem, 2009).

Nesse sentido, a vida não é apenas submissão ao meio, mas, principalmente, instituição de seu próprio meio, estabelecendo valores no espaço em que vive e no próprio organismo. Ao ser vivo, nada se impõe, pois ele se caracteriza pela possibilidade de propor caminhos segundo certas orientações. O meio provoca o organismo a orientar ele mesmo o seu devir. Esse meio social e político, que se mostrou insuficiente e precário na proteção e afirmação da vida do povo negro, forjou modos de (re)existência. O comum é aquele que sente que pode arriscar, porque tem a plasticidade necessária para fazê-lo. Faz parte da saúde poder abusar da saúde. É o doente, e não o são, que economiza, pois ele tende a reduzir suas normas e estabilizar suas condições de vida. A saúde seria a margem de tolerância às infidelidades do meio. A norma não é um fato, mas um valor estabelecido pela vida em seu favor e, portanto, o campo teórico-político formulado pelo autor afirma uma teoria do vivo em devir (Canguilhem, 2009). A experiência tem aqui o sentido de impulsão que tende a um resultado sem ter garantias de se manter: é o ser errático do vivo, sujeito a uma infinidade de experiências que, no caso do vivo humano, constitui a fonte positiva de todas as suas atividades.

#### **4. Procedimentos Metodológicos**

A curiosidade a que se refere Foucault (1984) constitui o motor analítico deste ensaio, orientando-nos para as criações elaboradas pela Unidade Negra de Combate à Covid-19 (UNCC). Este é o campo-problema de nossa investigação: a UNCC. Tal curiosidade nos conduziu à adoção da Análise Arqueológica do Discurso (AAD), uma proposta de narrar a história não como totalidade ou essência, mas a partir da multiplicidade de sentidos que a constituem (Foucault, 2010). Trata-se de buscar a emergência do não dito, mantendo uma atenção constante ao tempo histórico e entendendo a história como prática discursiva atravessada por embates, estratégias e táticas, um verdadeiro jogo de forças. A prática discursiva, para Foucault (2010), consiste em um conjunto de regras anônimas, históricas e situadas, que, em cada época e contexto social, econômico, geográfico ou linguístico, definem as condições de exercício de uma função enunciativa.

Nosso caminho metodológico consistiu em escutar a história, recusando a pretensão de alcançar uma verdade absoluta. Como destaca Foucault (2007), o genealogista precisa da história justamente para “conjurar a quimera da origem” (p. 19). Assim, o fazer arqueogenealógico não busca começos, mas rupturas e descontinuidades. Nossa proposta não é retroceder no tempo para reafirmar continuidades lineares, mas opor-nos a qualquer ideia de evolução progressiva. Atuamos como corpos de escuta, escavando documentos em que diferentes membras da UNCC falam com e junto a outras mulheridades negras e à sociedade capixaba. O corpus da pesquisa foi construído a partir do mapeamento de registros audiovisuais na plataforma *YouTube*, entre janeiro e agosto de 2020, período inicial da implementação do Painel Covid-19. Utilizamos os descritores “UNCC”, “movimento negro capixaba” e “unidade negra capixaba”, o que resultou em 13 reportagens e 6 seminários. Identificamos, nesses materiais, um conjunto de enunciados que compartilham uma mesma formação discursiva, compreendida, conforme Foucault (2008), não como unidade formal ou retórica, mas



como um conjunto limitado de enunciados que possuem condições específicas de existência.

Como foco da análise, priorizamos os discursos das mulheres negras, elegendo duas interações cujos enunciados se mostraram mais densos para escavação discursiva. No acontecimento A, quem fala é Ilma Viana, dirigindo-se ao público do movimento secundarista. No acontecimento B, a interlocutora é Luisa da Silva Lopes, que se dirige à sociedade civil. O critério de escolha foi o tempo enunciativo mais extenso das falas, considerando-as potentes para captar os movimentos discursivos de resistência. Cabe destacar que a denominação acontecimento A/B cumprem apenas uma função metodológica, indicando a estrutura da análise. Comprometidos com a dimensão ético-política da arqueogenealógica, optamos por reverenciar as mulheres negras capixabas. Assim, homenageamos as mulheres negras viventes nesse plano e junto de outras mulheres que se encontram no plano afroespiritual. Esse texto é uma homenagem *In memoriam* a Ilma Viana, mulher negra militante do movimento negro capixada, e a Luisa da Silva Lopes, ativista do movimento estudantil, modelo, passista, ciclista e estudante da UFES.

Junto à AAD, propomos poetizar as práticas étnico-políticas e públicas realizadas pelas membras da UNCC em 2020. Poetizar aqui significa transcender a descrição e produzir gestos de cuidado e sensibilidade, criando encontros complexos e afetivos (hooks, 2013). A partir dessa perspectiva, concebemos uma análise discursiva do período pandêmico capixaba que concede novo estatuto aos documentos, articulando enunciados a partir das descontinuidades, substituindo a ideia de uma “história global” por uma “história geral”, e integrando o não discursivo na análise. Esse método nos permite defender uma história não pautada no que o documento diz, mas no que ele faz emergir como acontecimento. Em diálogo com hooks (2013), buscamos evitar que a história se repita como farsa, já que, em seu primeiro ato, apresentou-se como tragédia. Assim, não rememoramos apenas as dores, mas as feridas socio-históricas abertas na pandemia, feridas que persistem, mesmo após o seu “fim oficial”. A

centralidade de nossa análise reside, portanto, não no conteúdo dos discursos, mas nos efeitos e forças que emergem dos acontecimentos.

## **5. Resultados: camadas do cenário de luta da unidade negra de combate à pandemia da Covid-19**

A Unidade Negra Capixaba de Combate à Covid-19 (UNCC) emerge em meados de maio de 2020, como resposta política ao aprofundamento das dores produzidas pelas múltiplas dimensões ocasionadas pela pandemia. Constituído por diferentes movimentos negros, atuantes nas lutas por políticas públicas no Estado do Espírito Santo, a UNCC configurou-se como um marco histórico, pois unificou os sujeitos negros, organizações e coletivos antirracistas capixabas. Seu processo de gestão contou com a articulação de mais de 60 entidades do movimento negro, grupos de pesquisa e comunidades quilombolas, mobilizando cerca de 2.500 pessoas em todo o estado. Conforme observa Bento (2021), as práticas institucionais brasileiras ainda se sustentam em aparatos que, em grande medida, revela outras maneiras de fazer e se distanciam o seu diálogo com o povo negro, produzindo um hiato entre as políticas estatais e os espaços de invenção política criados por essas comunidades. A UNCC, ao longo do período pandêmico realizou diferentes táticas, criou estratégias e propôs políticas de enfrentamento, que expressaram modos insurgentes de enfrentamento (Fardin, 2020). Na dimensão tática, as ações se materializaram por meio de práticas solidárias e coletivas que reafirmaram o protagonismo político, especialmente das mulheres negras.

Na dimensão estratégica, a UNCC não apenas denunciou as desigualdades raciais aprofundadas pela pandemia, mas também propôs novas formas de enfrentamento, deslocando-se das abordagens tradicionais e burocratizadas do governo estadual. Por fim, na dimensão política, a UNCC promoveu atos públicos, reuniões com representantes governamentais e participação ativa em grupos de trabalho, reivindicando transformações estruturais nas políticas de saúde e assistência social. Esses movimentos questionaram as rígidas

estruturas do poder público e tornaram visível a presença e a potência das mulheres negras na formulação de alternativas para o viver coletivo. Entre suas ações, destacam-se a realização formações, entrevistas, debates públicos e a criação de espaços de afeto, de modo virtual, que fortaleceram redes de solidariedade e resistência. Em sentido amplo, ao escavar os traços desses acontecimentos as práticas da UNCC expressam políticas de vida que se reinventaram em meio à precariedade.

## **5.1 Discussão: Acontecer A**

Ilma Viana ecoa sua voz.

Quero dividir minhas dores.

Nós mulheres pretas não podemos descansar.

Sempre em constante alerta.

Sou UNEGRO.

Somos entidade suprapartidária Fundamental para o debate da população negra capixaba. São Tempos de pandemia.

Mas quem é que fica doente?

Quem não consegue acessar a saúde?

As mulheres negras sempre enfrentando maior restrição.

Quem está no índice maior de mães soltas?

Repintamos de preto as nossas histórias.

Lutaremos sempre por reparação e acesso à saúde.

Não somos molduras.

Somos samba, somos ritmos, somos artes.

Nossas ancestrais negras foram rainhas.

O racismo o machismo são chagas sociais.

Opressão que aprofundam as desigualdades sociais.

Cristalizam relações de dominação.

A pandemia de coronavírus escancarou.

Mas já existia. Sim, o ra-cis-mo.

Luta antirracista está na gênese da criação da UNEGRO.

Somos corpos militantes enlutados em lutas.

Classes e luta de gênero.

Assumimos também o desafio de articular a luta contra o racismo.

Qual a superação do capitalismo e da opressão de gênero?

Jovens negros morrem a cada hora no Brasil.

O racismo é diferentemente do preconceito.

Mecanismos sistêmico impedem a inserções.

Como está a socioeconomia da população negra?

Vem, chegou a hora!

A luta pela equidade social é a nossa meta.

Mas saiba, é necessário consciência política da população negra.

De um coletivo de negros aquilombados.

O que é um coletivo de negros?

Sem respostas.

Mas sabemos, unificar essa luta dos movimentos.

Pensar no racismo existente para dentro das instituições.

10.639/2003, lei fundamental na formação antirracista.

África dentro das escolas.

Debater matriz africana.

Importância ancestral nesses espaços.

Desigualdades no centro das rodas.

Reinvenção docente na pandemia.

Dois anos com escolas fechadas.

Aulas remotas? Como?

Nas periferias mal chega acesso educação e saúde.

Imagina o acesso à internet?

Período de ensino remoto para quem?

Classe média acessa aulas com condições.

Nas periferias múltiplas jornadas.

Moradias em espaços pequenos.

Por vezes três cômodos.

20 anos de lei.

Onde está a educação antirracista?

Mulheres pretas sobrevivem sem água potável.

Sem alimentação adequada.

Os morros seguem sem saneamento básico sem coleta de lixo.

Nem segurança, nem lazer nem condições de trabalho.

Desumanidades.

Corpos femininos pretos.

O que é e porque o isolamento social?

A mulher preta, sempre chefiando famílias.

Não tinha nem mesmo onde deixar os seus filhos.

Com quem compartilhar as angústias, incertezas e desesperos.

Pandemia Covid-19.

Cidades brasileiras têm se levantado.

Crise sanitária avassalou o mundo inteiro.

Homens negros maiores vítimas da violência policial.

Uso da máscara se apresenta como um dilema.

De máscaras pretas são considerados suspeitos.

Usando as máscaras, sempre confundidos com bandidos.

Não usando máscaras, expostos ao coronavírus nessa encruzilhada de violência. Genocídio de Jovens negros pela polícia.

É urgente esse olhar do poder público além do flagelo da doença.

Pensar política de desemprego e discriminação racial.

Nós mulheres pretas não podemos descansar.

Queremos um estado de paz.

Mas sempre em constante alerta.

Tentaram nos apagar, nos profanar, nos invisibilizar.

Somos resistência.

Vou te falar uma coisa: você sabe qual o pior dos vírus? O Racismo.

## 5.2 Discussão: Acontecer B

Luisa da Silva Lopes diz que nossos passos vem de longe.  
Mulheres Pretas sempre reinventando.  
Passado e presente.  
Superando com lutas coletivas.  
A pandemia da Covid-19 no Espírito Santo.  
Convida-nos a fortalecer os movimentos sociais.  
Nos remete ao dia 25 de julho.  
Mulheres Negras Latinas e Carimbenhas.  
Quantas lutas travadas!  
Resistências para Existências.  
Existências para Resistências.  
Forças e elos.  
Somos coletivos de Mulheres negras.  
Quando uma de nós se movimenta.  
Outra mulher movimenta.  
Mas sempre tem outras narrativas.  
Pandemias que negam corpos negros.  
Apoiam lógica negacionistas.  
Narrativas de permanências.  
Ou seria pactos da branquitude?  
Dizendo exatamente isso.  
As vidas negras importam pra quem?  
Crislaine faz um vídeo que chama a atenção do Estado.  
Na Quebrada o vírus chegou antes da água encanada.  
Será que a história negra se mantém a mesma?  
Em 1968, foi Carolina Maria de Jesus.  
Denunciou a desigualdade social.  
Lutou contra o preconceito racial.  
A exclusão da mulher negra e pobre já estava em suas escritas.  
Ela foi uma mãe solo que viveu na favela.

Enfrentou a discriminação.

O que mudou? Será que o racismo e sexismo não está mais evidente com a Covid-19?

Porque tantas vidas negras perdidas? já ultrapassamos 2500 Óbitos.

Encarceramento em massa nas favelas.

É o racismo estrutural e os efeitos do racismo institucional.

É massacre dos corpos negros.

Dizem por aí que a Covid-19 é democrática.

Que chega para todos, ricos e pobres.

Que chega na primeira classe no apartamento do Leblon.

Mas então porque a primeira vida ceifada foi de uma trabalhadora doméstica?

E ela morava no interior?

O que aconteceu com a população do Campo?

Quando as vacinas chegaram para os povos indígenas e quilombolas?

Movimento Negro se movimenta.

A Unidade negra capixaba entregou 156 propostas ao governo estadual.

A sociedade civil não descansa e não desisti.

Mas quem vai assumir os atestados de óbito?

Enquanto isso durante a pandemia.

Brancos, no isolamento social.

O sistema transcol mas parece navio negreiro.

Pretos, corpos que podem morrer.

E seguem até o desembarque no seu destino.

A população trabalhadora exposta aos vírus. Já não basta o vírus do racismo?

Já não basta péssimas condições de moradia? condições sanitárias são necessárias. Sobreviver.

Resistir as vísceras de um sistema capitalista.

Chega de exploração de corpos negros.

Basta de naturalização de processos de violência.

Governador por favor.

Olhe para o genocídio da população negra!  
Para nossas comunidades tradicionais.  
Os terreiros de matriz africana queimados.  
As mulheres negras não usam máscaras só em pandemias.  
Sempre usaram máscaras.  
Desde Anastácia.  
Uma escrava sofrida, misto de luta, doçura, resistência e bravura.  
Uma mulher que não cedeu aos apelos sexuais do seu senhor, foi amordaçada e estuprada. Silenciamento imposto.  
Estamos no Século XXI.  
Mulheres negras continuam objetos sexuais.  
Anastácia tira a sua máscara. Mas é só pra comer.  
Enquanto isso na beira da praia.  
No canto no bar.  
A elite branca da zona sul.  
Faz festas e enche a piscina de convidados e espumantes.  
Que sistema capitalista opressor.  
A gente precisa tirar essa máscara.  
Precisamos respirar.  
Precisamos vacinar.  
Ressoar nosso grito de liberdade, suor, sangue e lágrimas.  
Afinal somos filha de Anastácia.

## **6. Considerações Finais**

Frente ao cenário da Covid-19, poetizamos dois acontecimentos que expressam apreensões de luta e resistência da UNCC. Ancorados nos campos da educação e da psicologia, problematizamos o instituído como norma nas relações sociorraciais e defendemos que sujeitos movidos pelo sensível são capazes de produzir outros agires e modos de existência. Tal movimento depende das mediações que os sujeitos experienciam, das estruturas simbólicas que precisam ser superadas



às armadilhas discursivas que é preciso desconstruir. Diante das tensões sociorraciais, uma das mediações possíveis consiste em tentar interromper o contrato racial silencioso de subalternização, que historicamente recai sobre o povo negro (Bento, 2022). Sob a inspiração arqueo-genealógica de Foucault (2010) e hooks (2013), escavamos documentos discursivos disponíveis na plataforma *YouTube*, produzidos entre janeiro e agosto de 2020, período inicial das ações do Painel Covid-19 do Espírito Santo. As unidades de análise concentraram-se nas interações discursivas em que as mulheres negras da UNCC protagonizam enunciados de resistência.

Como lembra Sueli Carneiro (2011), “a rua é o palco dos sacrifícios”, e é nela que se forjam táticas de consciência e insurgência contra as ciladas do instituído-norma. Em alguns resultados, no acontecimento A, a militante Ilma Viana, trabalhadora e estudante da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), afirmou que, durante a pandemia, as mulheres negras foram as mais afetadas, adoecidas, sobrecarregadas e enlutadas. Mães solo, trabalhadoras e chefes de família, representaram o corpo social que sustentou o cotidiano nacional, mesmo estando entre as maiores vítimas da Covid-19. Para Viana, o corpo da mulher negra é um corpo enlutado, permanentemente em luta por sobrevivência e equidade racial. Sem consciência política, diz ela, não há ação transformadora. E, para sobreviver, é preciso aquilombar-se, gesto coletivo que refunda o viver e o resistir. A leitura da Lei 10.639 (Brasil, 2003) se torna uma ferramenta de reexistência, pois África está dentro e fora dos corpos afroameríndios que educam, cuidam e resistem. E no acontecimento B, Luisa da Silva Lopes, estudante e ativista do movimento estudantil da UFES, ressignifica o ato de caminhar e pedalar das mulheres negras como metáfora da resistência histórica.

Nos acontecimentos apreendemos o caráter ético-político do agir, que, de modo solidário, enfrentaram o racismo estruturante naturalizado na sociedade capixaba. Elas evidenciaram ao gentílico capixaba que muitas vezes não são vistas como humanidade, mas como ruídos incômodos, granadas incendiárias contra o silêncio da norma. Ainda que a pandemia tenha demandado respostas

emergenciais do Estado, algumas ações governamentais, ao manterem a estrutura do instituído-norma, aprofundaram as desigualdades. As instituições de governo reafirmaram a negação das diferenças. Aqui, defendemos que novos ensaios devem ampliar o campo de escuta para outros grupos historicamente marginalizados, ensaios que registram as lutas dos povos indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência. Não se trata de uma limitação deste estudo, mas da constatação de que muitos ainda precisam registrar seus enfrentamentos a partir do lugar de fala. Apreendemos que as mulheres negras da UNCC revelaram as falácias do mito da democracia racial e apresentaram ao público local algumas caminhos concretos para ver, e mais, para o enfrentamento da desigualdade.

## **REFERÊNCIAS**

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Eugenia e coronavírus: crianças e adolescentes da periferia e das favelas são os mais atingidos pela Covid-19**. 2021.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 10 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF, 2003.

BRASIL. **Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília, DF, 2020.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Tradução Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas. 6. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CORONAVÍRUS ES. **Painel COVID-19 do Espírito Santo**. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>. Acesso em: 27 jul. 2020.

ELZA SOARES. **A carne – Elza Soares (videoclipe oficial)**. 2002. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=yktrUMoc1Xw&list=RDyktrUMoc1Xw&start\\_radio=1](https://www.youtube.com/watch?v=yktrUMoc1Xw&list=RDyktrUMoc1Xw&start_radio=1). Acesso em: 30 out. 2025.

FARDIN, A. **Movimento negro entrega pauta de reivindicações para a manutenção da vida do povo negro capixaba em 25 prefeituras do Estado**. Opinião ES, 25 jun. 2020.

FORDE, G. H. A.; FORDE, R. P. **Impactos da COVID-19 na população negra capixaba: breve análise comparada à luz da categoria raça/cor**. Estudos Africanos/NEAB UFES, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade II: o uso dos prazeres**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos na luta por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

hooks, bell et al. **De mãos dadas com minha irmã: solidariedade feminista**. In: HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

SANTOS, J. V.; PRADO, T. **Coronavírus: quando estar no mesmo mar não é estar no mesmo barco**. Alma Preta: Jornalismo Preto e Livre, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://almapreta.com.br>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

## **CAPÍTULO 7**

### **DESAFIOS PROBATÓRIOS DO INSIDER TRADING NO DIREITO BRASILEIRO E OS LIMITES ENTRE A REGULAÇÃO ADMINIS- TRATIVA E A ESFERA PENAL**

***EVIDENTIARY CHALLENGES OF INSIDER TRADING IN BRAZILIAN LAW AND  
THE LIMITS BETWEEN ADMINISTRATIVE REGULATION AND CRIMINAL LAW***

**Júlia Carvalho Almeida Santos**

Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo/SP

E-mail: julia.carvalhoalmeida@hotmail.com

**Catharina Trivelato Carpinetti Pinto**

Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo/SP

E-mail: caah\_trivelato@hotmail.com

**Linaura Mendes da Silva**

Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo/SP

linauramendesdasilva@gmail.com

## **RESUMO**

O presente artigo examina o crime de insider trading no direito brasileiro, compreendido como o uso de informação relevante ainda não divulgada ao mercado para a obtenção de vantagem indevida em operações com valores mobiliários. O estudo aborda a evolução da criminalização da conduta, os elementos do tipo penal previsto no art. 27-D da Lei nº 6.385/1976 e a regulação administrativa exercida pela Comissão de Valores Mobiliários. O foco recai sobre os desafios probatórios inerentes à apuração do ilícito, decorrentes de sua natureza estrutural, marcada pela realização de operações formalmente lícitas e pela ausência de prova direta. Em resposta, o sistema jurídico adota a prova indiciária, fundada na reconstrução contextual das negociações. Ao final, são discutidas as tendências de repressão para os próximos anos, com ênfase no uso de tecnologia, na ampliação do alcance

regulatório e na proteção de direitos coletivos diante de assimetrias informacionais no mercado de capitais.

**Palavras-chave:** Insider trading. Informação privilegiada. Mercado de capitais. Direito penal econômico. Ordem econômica. Direitos coletivos. Prova indiciária.

## ABSTRACT

This article examines the offense of insider trading under Brazilian law, understood as the use of material non-public information to obtain undue advantage in securities transactions. The study addresses the evolution of the criminalization of the conduct, the elements of the offense set forth in Article 27-D of Law No. 6,385/1976, and the administrative regulation exercised by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), with particular emphasis on Resolution No. 44/2021. The analysis focuses on the evidentiary challenges inherent in the enforcement of the offense, arising from its structural nature, characterized by formally lawful transactions and the absence of direct evidence. In response, the legal system relies on circumstantial evidence, based on the contextual reconstruction of trading operations. Finally, the article discusses enforcement trends for the coming years, with emphasis on the use of technology, the expansion of regulatory scope, and the protection of collective rights in the face of informational asymmetries in the capital market.

**Keywords:** Insider trading. Material non-public information. Capital markets. Economic criminal law. Economic order. Collective rights. Circumstantial evidence.

## 1 INTRODUÇÃO

Inserida no contexto do mercado de capitais, a conduta de insider trading consiste na negociação de valores mobiliários com base em informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado, obtidas em razão de cargo, função, relação ou acesso circunstancial, com o objetivo de obtenção de vantagem indevida (EIZIRIK, 1984; PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

A relevância do tema também se justifica pela dimensão constitucional da ordem econômica, fundada na livre iniciativa, na função social da atividade econômica e na repressão ao abuso do poder econômico, nos termos dos arts. 170 e 173, §4º, da Constituição Federal. Nesse cenário, a circulação de capital no mercado de capitais produz efeitos diretos sobre a economia do país, revelando relevante interesse público (COMPARATO, 2008; SALOMÃO, 2002).

No Brasil, o insider trading foi durante longo tempo tratado apenas como infração administrativa, sendo alçado à condição de crime com a edição da Lei nº 10.303/2001, que introduziu o art. 27-D na Lei nº 6.385/1976 (BRASIL, 2001).

Não obstante sua tipificação penal, a repressão da conduta enfrenta obstáculos relevantes no plano probatório, uma vez que o ilícito se manifesta por meio de operações formalmente lícitas, dificultando a demonstração direta do acesso e da utilização da informação privilegiada. Nesse contexto, o presente estudo se propõe a analisar a suficiência da prova indiciária na caracterização do insider trading, principalmente diante da tensão entre as presunções admitidas no âmbito administrativo e os limites probatórios exigidos na esfera penal.

## **2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA E FUNDAMENTOS DA CRIMINALIZAÇÃO**

As sociedades anônimas e o mercado de capitais são regidos por princípios, que devem ser obedecidos para conferir legitimidade às relações econômicas envolvidas, dentre os quais se destacam a igualdade informacional, a transparência, o interesse social e a lealdade (SALOMÃO FILHO, 2002).

Como um dos pilares, o princípio da igualdade informacional estabelece que todos os investidores devem operar com acesso equilibrado às informações relevantes para negociar, vedando o favorecimento indevido de grupos restritos, sob pena de comprometer o equilíbrio das relações econômicas e o interesse coletivo que orienta a atividade empresarial (EIZIRIK, 1984). Isso porque, quando

determinados agentes detêm informações que o restante do mercado desconhece, a emissão e a negociação de ações passam a refletir não o valor real da companhia, mas a vantagem artificial de quem opera em posição privilegiada, distorcendo os preços e minando a confiança no sistema (COMPARATO, 2008).

A transparência, por sua vez, impõe às companhias e seus administradores o dever de divulgar tempestivamente ao mercado todos os atos e fatos relevantes capazes de influenciar a decisão de investidores (EIZIRIK; GAAL; PARENTE; HENRIQUES, 2011). O princípio da lealdade vincula administradores e controladores ao interesse da companhia e dos demais acionistas, impondo a abstenção de qualquer conduta que importe na utilização de informações estratégicas obtidas em razão do cargo para obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros, conforme disciplinado no art. 155 da Lei nº 6.404/1976 (REQUIÃO, 2012).

Esses três princípios, contudo, não operam de forma autônoma, tendo em vista a centralidade do princípio do interesse social como critério de unidade e hierarquização da atividade societária e mercadológica, na medida em que desloca a análise dos interesses individuais dos sócios para a finalidade comum da companhia, sendo esta compreendida sob a ótica da função social da empresa, enquanto organização econômica capaz de repercutir sobre investidores, trabalhadores e sobre a própria coletividade em que atua (SALOMÃO FILHO, 2002; COMPARATO, 2008).

À luz de tais definições, consolida-se a base que fundamenta a tipificação do insider trading, pautada sistematicamente na violação desses princípios, na perspectiva de que o agente que negocia com informação privilegiada não divulgada rompe com a igualdade informacional, com a transparência, com a lealdade devida ao mercado, e, em última análise, com o próprio interesse social que deveria orientar sua conduta (PROENÇA, 2005).

A preponderância do interesse social reflete a própria origem histórica das sociedades anônimas, cujas primeiras manifestações, nas companhias coloniais dos séculos XVII e XVIII, já reuniam a tensão entre função pública, gestão privada e interesse coletivo (SALOMÃO

FILHO, 2002). A constituição dessas companhias sob forte intervenção estatal fazia coincidir o interesse coletivo com os objetivos econômicos e políticos do próprio Estado, conferindo à atividade empresarial uma dimensão que ultrapassava interesses estritamente individuais (REQUIÃO, 2012).

Com o avanço do capitalismo e a progressiva transferência dessas estruturas para a iniciativa privada ao longo do século XIX, consolidou-se o mercado de capitais como espaço de circulação de valores mobiliários e formação de preços, sem que se eliminasse a necessidade de preservação do interesse coletivo que justificava sua existência (SALOMÃO FILHO, 2002). Essa transformação, contudo, revelou uma vulnerabilidade estrutural, consistente na possibilidade de que agentes com acesso privilegiado à informação passassem a negociar em detrimento dos demais investidores, subvertendo a equidade que deveria reger o mercado e corrompendo o próprio interesse coletivo que, desde a origem, legitimava a atuação dessas organizações econômicas (REQUIÃO, 2012).

Foi justamente essa vulnerabilidade que o crash da Bolsa de Nova York em 1929 evidenciou, quando, após um período de euforia especulativa nos Estados Unidos marcado pela alavancagem e pela valorização artificial dos ativos, na Quinta-Feira Negra, em 24 de outubro de 1929, o mercado entrou em colapso, com liquidações em cadeia, queda abrupta dos preços e disseminação do pânico, dando início à Grande Depressão (SANT'ANNA, 2018).

As investigações conduzidas pelo Senado norte-americano a partir de 1932 revelaram que banqueiros e executivos haviam concedido vantagens informacionais a investidores privilegiados, induzido o público a erro e, conseqüentemente, violado deveres fiduciários, contexto que impulsionou a criação da Securities and Exchange Commission (SEC) e a promulgação do Securities Exchange Act de 1934 como bases institucionais do combate ao uso indevido de informações privilegiadas (SANT'ANNA, 2018).

No Brasil, a estruturação do regime informacional do mercado de capitais iniciou efetivamente em 1976, por meio da edição da Lei nº 6.385, que criou a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e



estabeleceu competência à autarquia para assegurar o acesso dos investidores a informações adequadas e para fiscalizar práticas não equitativas no mercado, sobretudo aquelas que colocassem determinados agentes em posição de vantagem informacional (BRASIL, 1976; PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016). Nesse primeiro momento, o uso indevido de informação privilegiada era tratado exclusivamente como infração administrativa, passível de sanções impostas pela CVM, como multas, advertências e inabilitação para o exercício de cargos no mercado (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

Ocorre que a experiência regulatória evidenciou a insuficiência da sanção administrativa, isoladamente considerada, para desestimular condutas que exploravam assimetrias informacionais e comprometiam o equilíbrio do mercado (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016). O fortalecimento do sistema repressivo, assim, expressou-se por meio da promulgação da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, que inseriu na Lei nº 6.385/1976 o artigo 27-D, tipificando o insider trading como crime, cuja redação passou a prever a possibilidade de aplicação de pena privativa de liberdade (BRASIL, 2001).

Em consonância com os princípios aplicáveis à matéria, o fundamento central da criminalização é a proteção do mercado de capitais como bem jurídico coletivo, com ênfase na preservação da transparência informacional, da confiança dos investidores e da igualdade de condições nas negociações (SALOMÃO FILHO, 2002). Cuida-se, portanto, de um crime que não protege interesses individuais, mas sim o funcionamento regular e eficiente de um sistema econômico que afeta a coletividade como um todo (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

A repressão ao insider trading não se justifica apenas pela preservação da eficiência do mercado de capitais, mas pela necessidade de impedir que a assimetria informacional seja convertida em mecanismo de apropriação privada de vantagem econômica em detrimento da coletividade. Isso porque a conduta distorce a formação regular de preços, compromete a confiança dos investidores e fragiliza a função institucional do mercado de capitais como instrumento de financiamento da atividade produtiva. Por essas razões, a vedação ao

uso indevido de informação privilegiada também se conecta à ordem econômica constitucional, sobretudo aos princípios da livre iniciativa, da função social da atividade econômica, da livre concorrência e da repressão ao abuso do poder econômico, previstos nos arts. 170, 173, §4º, e 174 da Constituição Federal.

O fenômeno também dialoga com o direito concorrencial, na medida em que a vantagem obtida decorre não de maior eficiência econômica, mas do acesso indevido à informação, configurando vantagem competitiva artificial incompatível com a livre concorrência e com a repressão constitucional ao abuso do poder econômico (PROENÇA, 2005).

Por todo o exposto, a prática de insider trading projeta efeitos sobre múltiplas esferas do direito, ensejando responsabilização nas dimensões administrativa, penal e civil, o que reforça seu caráter multifacetado e a complexidade de sua repressão no ordenamento jurídico brasileiro.

### **3 O ARTIGO 27-D DA LEI Nº 6.385/1976: MATERIALIDADE E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

Mais do que uma vedação abstrata, o insider trading se revela como um tipo penal cuja identificação depende da análise integrada de circunstâncias que, isoladamente, podem aparentar licitude, exigindo a verificação cumulativa de requisitos objetivos e subjetivos (EIZIRIK et al., 2011). Nesse contexto, a disciplina jurídica da conduta encontra-se positivada no artigo 27-D da Lei nº 6.385/1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303/2001, cujo conteúdo normativo, ao descrever o comportamento vedado, já antecipa os elementos que condicionam a incidência do tipo penal (BRASIL, 2001). Observe:

Art. 27-D. Utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o

montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

No plano objetivo, é possível conceber que a exigência de que a informação seja “relevante” restringe o âmbito de incidência do tipo àquela concretamente apta a influenciar, de modo ponderável, a formação de preços dos valores mobiliários, a decisão de investimento ou o exercício de direitos inerentes à titularidade desses valores, afastando meras expectativas, especulações ou dados públicos (EIZIRIK, 1984). Inserem-se nesse contexto informações relacionadas, por exemplo, a mudanças no controle da companhia, fechamento de capital, operações de incorporação, fusão, cisão ou dissolução, bem como alterações nos direitos atribuídos aos valores mobiliários emitidos (EIZIRIK, 1984).

O segundo elemento corresponde ao caráter não público da informação, visto que a exigência de que ela ainda não tenha sido divulgada ao mercado fundamenta a ilicitude na assimetria informacional, a qual desaparece com sua publicidade regular por meio dos instrumentos adequados, como o comunicado de fato relevante (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016). A divulgação ao mercado constitui, portanto, o marco divisório entre a conduta lícita e a ilícita, por restabelecer a igualdade de condições entre os investidores (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

O terceiro elemento consiste no acesso qualificado do agente à informação, que pode decorrer de cargo, função, relação contratual, vínculo de confiança, atividade profissional ou mesmo de repasse por terceiros, não sendo indispensável que o agente mantenha vínculo formal com a companhia emissora dos valores mobiliários (EIZIRIK, 1984). Essa amplitude explica por que o tipo penal não se limita ao administrador ou ao controlador, alcançando todos aqueles que, conhecendo o caráter privilegiado da informação, a utilizem em operações no mercado (EIZIRIK, 1984).

O quarto elemento corresponde ao núcleo verbal “utilizar”, que desloca a análise do mero conhecimento da informação para sua efetiva aplicação em uma estratégia de negociação, sendo essa atuação concreta no mercado o elemento que consuma a infração

(EIZIRIK et al., 2011). A utilização pode ocorrer por meio de compra, venda ou qualquer outra forma de negociação com valores mobiliários, em nome próprio ou de terceiro, o que amplia o alcance do tipo e impede que o agente se valha de interpostas pessoas para explorar a informação privilegiada (EIZIRIK et al., 2011).

No plano subjetivo, exige-se que o agente tenha consciência do caráter privilegiado da informação e atue com finalidade de obter vantagem indevida para si ou para outrem, elemento que afasta a tipicidade nas hipóteses de atuação baseada em dados públicos, mera especulação ou análise legítima de mercado (PROENÇA, 2005). A expressão “capaz de propiciar vantagem indevida” reforça a natureza formal do delito, uma vez que não exige a efetiva obtenção de lucro, bastando a aptidão da conduta para gerar benefício ao agente ou a terceiros (PROENÇA, 2005).

Por fim, a referência à negociação “em nome próprio ou de terceiro” amplia o alcance do tipo penal, alcançando tanto o agente que atua diretamente no mercado quanto aquele que se vale de interpostas pessoas para operacionalizar a conduta, o que evidencia a preocupação do legislador em impedir mecanismos indiretos de exploração da informação privilegiada (EIZIRIK et al., 2011).

As expressões relativas ao dever de sigilo e à atuação “em nome próprio ou de terceiro”, por sua vez, projetam efeitos diretos na delimitação dos sujeitos envolvidos na prática do insider trading, evidenciando que a ilicitude não se limita ao detentor formal da informação, mas alcança todos aqueles que, por qualquer meio, a utilizam em benefício próprio ou alheio (EIZIRIK et al., 2011).

### **3.1 SUJEITOS DO INSIDER TRADING**

Considera-se insider, enquanto sujeito ativo, aquele que, por sua posição, função ou circunstância, mantém relação qualificada com a informação privilegiada, detendo acesso a dados ainda não divulgados ao mercado e aptos a influenciar a formação de preços dos valores mobiliários (EIZIRIK, 1984).

Nesse contexto, a doutrina e a regulação administrativa distinguem, em perspectiva funcional, entre insiders primários, secundários e acidentais, categorias que auxiliam na compreensão do grau de acesso à informação e das exigências probatórias para a responsabilização (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016). Os insiders primários são aqueles que possuem acesso direto à informação em razão de vínculo institucional com a companhia, como administradores, conselheiros e controladores, estando submetidos a deveres específicos de sigilo em razão da posição ocupada (EIZIRIK, 1984).

Os insiders secundários (também denominados *tippees*), por sua vez, são aqueles que recebem a informação de terceiros — geralmente de um insider primário —, sendo necessária, para sua responsabilização, a demonstração concreta do acesso à informação, da ciência de seu caráter privilegiado e da utilização nas negociações. Já o insider acidental, decorre de acesso fortuito por terceiro, sem qualquer nexos profissional com a companhia, hipótese em que a ilicitude se funda na utilização consciente da informação sigilosa para obtenção de vantagem indevida (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

O dever de guardar sigilo assume papel central na delimitação desses sujeitos, na medida em que incide, primordialmente, sobre aqueles que, em razão de vínculo institucional com a companhia, têm acesso regular a informações estratégicas, como administradores e, em determinadas hipóteses, acionistas controladores, nos termos da legislação societária (EIZIRIK, 1984). Distintamente, o dever de divulgar informações relevantes concentra-se na obrigação de informar o mercado acerca de atos ou fatos relevantes, sendo atribuído, em regra, ao Diretor de Relações com o Mercado, sem prejuízo da responsabilidade dos demais administradores em caso de omissão (EIZIRIK, 1984).

A regulamentação da CVM amplia o alcance da vedação ao estender sua incidência a qualquer pessoa que, por força de sua atividade profissional ou circunstancial, tenha acesso a informações confidenciais da companhia, incluindo instituições financeiras, auditores, analistas de investimento e advogados, evidenciando que a responsabilização não decorre da posição formal do agente, mas da

relação estabelecida com a informação e de sua utilização indevida (EIZIRIK, 1984).

Por fim, o sujeito passivo da infração é a coletividade, especialmente os investidores do mercado de capitais e o próprio sistema financeiro nacional, o que confere ao delito a natureza de crime contra a ordem econômico-financeira.

#### **4 A REGULAÇÃO DA CVM E O IMPACTO DA RESOLUÇÃO 44/2021**

A Comissão de Valores Mobiliários exerce papel central na repressão ao insider trading no Brasil, atuando tanto em dimensão preventiva, por meio da disciplina dos deveres de divulgação, sigilo e vedação à negociação, quanto em dimensão repressiva, mediante processos administrativos sancionadores (CVM, 2021).

A mais importante atualização regulatória recente foi a edição da Resolução CVM nº 44/2021, que revogou a Instrução CVM nº 358/2002, sobretudo por modernizar significativamente o arcabouço normativo de combate ao uso indevido de informação privilegiada, trazendo critérios mais objetivos e presunções relativas voltadas à caracterização do ilícito administrativo (CVM, 2021).

Em articulação com o art. 27-D da Lei nº 6.385/1976, a Resolução CVM nº 44/2021, em seu art. 13, destaca-se pelas presunções relativas previstas no §1º, que atribuem relevância à posição do agente, ao acesso à informação e ao contexto temporal da negociação, facilitando a apuração administrativa do uso indevido de informação privilegiada (BRASIL, 1976; CVM, 2021). Essas presunções, contudo, não se transferem automaticamente para a esfera penal, visto que, embora válidas no âmbito administrativo, não dispensam, no processo penal, a demonstração concreta dos elementos do tipo, em respeito à presunção de inocência e ao *in dubio pro reo* (SALVADOR NETTO; MELLO; BERTOLINO, 2022).

A norma também consolidou o chamado *blackout period*, período de vedação objetiva à negociação previsto no art. 14 da Resolução CVM nº 44/2021, impedindo administradores, acionistas

controladores e demais pessoas indicadas pela norma de negociar valores mobiliários da companhia nos 15 dias anteriores à divulgação das informações contábeis trimestrais e das demonstrações financeiras anuais (CVM, 2021). Durante esse período, a simples realização de operações com valores mobiliários da companhia já configura infração objetiva, independentemente da demonstração concreta de acesso a informação privilegiada específica (CVM, 2021).

Outro ponto relevante foi a disciplina dos planos individuais de investimento ou desinvestimento, também chamados *trading plans*, que permitem que insiders programem previamente suas operações com valores mobiliários da companhia, desde que o plano seja estabelecido com antecedência mínima de 3 meses em relação ao início das negociações, seja formalizado e submetido à fiscalização por órgão estatutário competente (CVM, 2021). Nessas condições, a existência de plano válido pode afastar a presunção de uso indevido de informação privilegiada, ao evidenciar que a negociação foi previamente estruturada e não orientada pelo dolo específico de obter vantagem indevida com base em informação privilegiada (MACHADO MEYER, 2021).

O principal ponto de tensão da Resolução CVM nº 44/2021 reside na chamada acessoriedade administrativa, que, sob a ótica da independência entre as esferas do direito, admite a utilização de presunções para fins de responsabilização administrativa, mas não autoriza sua transposição automática para o âmbito penal, evidenciando a diferença estrutural entre a lógica probatória da CVM e os limites constitucionais da persecução penal (SALVADOR NETTO; MELLO; BERTOLINO, 2022).

## **5 DESAFIOS PROBATÓRIOS, CASOS PRÁTICOS E TENDÊNCIAS REGULATÓRIAS**

Diferentemente de crimes que diretamente deixam vestígios documentais da ilicitude, o insider trading ocorre por meio de negociações de valores mobiliários que, consideradas isoladamente, são plenamente lícitas. Por tal razão, a caracterização do insider

trading, no plano concreto, não se faz pelos meios probatórios tradicionais, como perícias físicas ou documentos formais que explicitem diretamente a conduta ilícita, mas por indícios extraídos da dinâmica das negociações realizadas no mercado (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

Sob essa perspectiva, consolidou-se a adoção da teoria da prova indiciária ou circunstancial, firmada com base no art. 371 do CPC (livre convencimento motivado) e art. 239 do CPP, que afirma que a convicção do julgador não precisa assentar-se em prova direta e inequívoca da conduta, mas pode ser formada a partir de um conjunto de indícios que, analisados conjuntamente e de forma sistemática, conduzam a uma conclusão lógica sobre a ocorrência da infração. Desse modo, o conjunto probatório é formado a partir de elementos como a proximidade temporal entre a negociação e a divulgação do fato relevante, a atipicidade do comportamento do agente, a obtenção de vantagem econômica e a existência de vínculos com a fonte da informação (PRADO; RACHMAN; VILELA, 2016).

A doutrina especializada evidencia essa tensão ao destacar que as presunções previstas na Resolução CVM nº 44/2021, embora úteis à responsabilização administrativa, não podem ser automaticamente transportadas para a esfera penal. No processo penal, a demonstração do acesso à informação privilegiada, de sua efetiva utilização e do elemento subjetivo da conduta deve decorrer de prova concreta, ainda que indiciária, não sendo admissível presumir o uso da informação ou o dolo apenas a partir da posição ocupada pelo agente ou do contexto temporal da negociação (SALVADOR NETTO; MELLO; BERTOLINO, 2022).

Nesse contexto, o marco mais relevante da jurisprudência penal brasileira sobre insider trading é o Caso Sadia, no qual o Superior Tribunal de Justiça analisou a conduta de um administrador da Sadia S.A. na aquisição de ações da Perdigão S.A. antes da divulgação de tentativa de oferta pública (OPA) de aquisição hostil pela Sadia S.A., operação que, quando tornada pública, provocou expressiva valorização dos papéis negociados (STJ, REsp 1.569.171/SP). O julgamento consolidou entendimento de que o insider trading configura



delito de infração de dever, cujo bem jurídico tutelado é a integridade e a confiança do mercado de capitais, e não o patrimônio individual dos investidores, afastando a necessidade de demonstração de prejuízo concreto, reforçando a natureza formal do delito.

O Caso Sadia também reforça a centralidade da prova indiciária na persecução penal do insider trading, pois a utilização da informação privilegiada foi extraída da correlação entre posição ocupada pelo agente, acesso à informação estratégica, momento da operação e vantagem potencial decorrente da negociação. Além disso, o STJ consolidou a competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento desses crimes, em razão do impacto sistêmico da conduta sobre o mercado de capitais e o sistema financeiro nacional (STJ, REsp 1.569.171/SP).

A gravidade da conduta também repercute na esfera securitária, tendo o Superior Tribunal de Justiça reconhecido que o seguro de responsabilidade civil de administradores, conhecido como D&O, não cobre práticas dolosas de insider trading, por não se tratar de ato culposos de gestão, mas de conduta voltada ao favorecimento pessoal mediante uso indevido de informação privilegiada (STJ, REsp 1.601.555/SP).

Para os próximos anos, observa-se tendência de fortalecimento dos mecanismos de detecção e repressão ao insider trading, com destaque para o uso de tecnologias de análise de dados e inteligência artificial, capazes de identificar padrões atípicos de negociação a partir do cruzamento de grandes volumes de informações em tempo real. Esse movimento se insere em um contexto mais amplo de transformação regulatória, marcado pela ampliação das exigências de transparência e pela necessidade de revisão de práticas por parte dos agentes de mercado, o que impacta diretamente a qualidade e a disponibilidade das informações relevantes (BRITCHAM, 2026).

Paralelamente, a atuação regulatória tende a assumir caráter cada vez mais proativo, com base em modelos de supervisão orientados por risco e na antecipação de tendências de mercado, como a tokenização de ativos, o avanço do open capital markets e o fortalecimento dos mecanismos de disclosure e governança (RIBEIRO,

2025). Nesse cenário, verifica-se também a ampliação da cooperação institucional entre órgãos reguladores, bem como o aumento da fiscalização sobre novas estruturas de negociação, especialmente em ambientes marcados por assimetria informacional e lacunas regulatórias, como o mercado de criptoativos.

Nesse contexto, a repressão eficaz ao insider trading não pode depender exclusivamente da detecção e punição posterior das infrações. Torna-se essencial o fortalecimento de mecanismos internos de governança corporativa, capazes de restringir o acesso irregular a informações sensíveis e dificultar sua circulação indevida, por meio de políticas de controle informacional, monitoramento de operações e responsabilização interna.

## **6 CONCLUSÃO**

O insider trading representa uma das mais sofisticadas formas de ilícito no âmbito do mercado de capitais, justamente por se manifestar por meio de operações formalmente lícitas, o que impõe dificuldades probatórias estruturais à sua repressão. Nesse contexto, embora a prova indiciária se mostre adequada, sua suficiência depende da demonstração consistente do nexo entre o agente, a informação privilegiada e a operação realizada, não se admitindo a transposição automática das presunções próprias do âmbito administrativo para a esfera penal.

A jurisprudência evidencia que o elemento decisivo não reside na natureza da prova, mas na consistência do conjunto probatório, em conformidade com os padrões exigidos pela presunção de inocência. Ainda assim, a criminalização da conduta cumpre função relevante ao introduzir um efeito dissuasório adicional, na medida em que a ameaça de pena privativa de liberdade supera, em termos de prevenção, a eficácia de sanções meramente pecuniárias, especialmente diante dos elevados ganhos potenciais associados à prática.

Em última análise, o insider trading configura ilícito que transcende interesses individuais, afetando a coletividade de

investidores, a confiança institucional e a própria saúde econômica do mercado de capitais. Nessa perspectiva, sua repressão dialoga com a tutela constitucional da ordem econômica e com a proteção de direitos coletivos, sobretudo em ambientes marcados por assimetrias informacionais, exigindo não apenas o aprimoramento dos mecanismos de detecção e persecução, mas também o fortalecimento de estruturas preventivas de governança corporativa.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 1976.

BRASIL. Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404/1976 e na Lei nº 6.385/1976. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 nov. 2001.

BRITCHAM BRASIL. Mudanças regulatórias ampliam pressão por transparência e levam empresas ao mercado de capitais. São Paulo, 19 mar. 2026. Disponível em: <https://britcham.com.br/2026/03/19/mudancas-regulatorias-ampliam-pressao-por-transparencia-e-levam-empresas-ao-mercado-de-capitais/>. Acesso em: 03 maio 2026.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021. Dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a aquisição de ações de própria emissão para manutenção em tesouraria ou cancelamento. Rio de Janeiro: CVM, 2021.

EIZIRIK, Nelson. A instrução CVM 31/84 e a regulamentação do insider trading. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro, São Paulo, n. 55, p. 170-175, 1984.

EIZIRIK, Nelson; GAAL, Ariádna B.; PARENTE, Flávia; HENRIQUES, Marcus de Freitas. Mercado de capitais: regime jurídico. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

MACHADO MEYER ADVOGADOS. Nova norma revoga Instrução CVM 358 e lista presunções para caracterizar insider trading. São Paulo, 2021.

PRADO, Viviane Muller; RACHMAN, Nora; VILELA, Renato. Insider trading: normas, instituições e mecanismos de combate no Brasil. São Paulo: FGV Direito SP, 2016.

PROENÇA, José Marcelo Martins. Insider trading: regime jurídico do uso de informações privilegiadas no mercado de capitais. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

REQUIÃO, Rubens. Curso de direito comercial. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2012.

RIBEIRO, Felipe. Tendências regulatórias para 2025: o que não está escrito, mas está implícito. Capital Aberto, 10 jan. 2025. Disponível em: <https://capitalaberto.com.br/colunistas/tendencias-regulatorias-para-2025-o-que-nao-esta-escrito-mas-esta-implicito/>. Acesso em: 03 maio 2026.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Sociedade anônima: interesse público e privado. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro, São Paulo, p. 7-20, 2002.

SALVADOR NETTO, Alamiro Velludo; MELLO, Sebastian Borges de Albuquerque; BERTOLINO, Pedro. Acessoriedade administrativa e insider trading. Boletim IBCCRIM, São Paulo, ano 30, n. 354, 2022.

SANT'ANNA, Ivan. 1929: a quebra da bolsa de Nova York. São Paulo: Inversa Publicações, 2018.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial nº 1.569.171/SP. Relator: Ministro Gurgel de Faria. Quinta Turma. Brasília, DF, 16 fev. 2016.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial nº 1.601.555/SP. Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Terceira Turma. Brasília, DF, 14 fev. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

## CAPÍTULO 8

### ERGONOMIA DOMICILIAR E SAÚDE DO TRABALHADOR: IM- PACTOS DO TELETRABALHO

*HOME ERGONOMICS AND WORKER HEALTH: IMPACTS OF TELEWORK*

**Leonice Rodrigues de Jesus**

União Brasileira de Faculdades-UNIBF

Unaí-MG

ORCID: 0009-0003-4529-7362

leonicecontatos@hotmail.com

#### RESUMO

**Objetivo:** O presente estudo tem o objetivo de apontar os impactos do teletrabalho na saúde do trabalhador, com foco nas condições ergonômicas e nos distúrbios osteomusculares. **Metodologia:** Revisão bibliográfica de artigos publicados entre 2019 e 2025, nas bases SciELO, LILACS, PubMed e Google Acadêmico, conforme normas da ABNT.

**Resultados:** Observou-se alta prevalência de distúrbios musculoesqueléticos, como lombalgia, cervicalgia e dores em membros superiores, associados a mobiliário inadequado, posturas prolongadas, aumento da jornada e sedentarismo. Fatores psicossociais, como estresse e fadiga mental, também contribuíram. **Considerações Finais:** Embora o teletrabalho traga benefícios, é necessária a adoção de medidas preventivas, incluindo ergonomia adequada, capacitação e promoção da saúde ocupacional.

**Palavras-chave:** Teletrabalho. Ergonomia. Saúde do Trabalhador. Distúrbios musculoesqueléticos.

#### ABSTRACT

**Objective:** The present study aims to highlight the impacts of telework on workers' health, focusing on ergonomic conditions and musculoskeletal disorders. **Methodology:** A bibliographic review of articles

published between 2019 and 2025, in the SciELO, LILACS, PubMed, and Google Scholar databases, conducted according to ABNT standards.

**Results:** A high prevalence of musculoskeletal disorders was observed, such as low back pain, neck pain, and upper limb pain, associated with inadequate furniture, prolonged postures, increased working hours, and physical inactivity. Psychosocial factors, such as stress and mental fatigue, also contributed. **Final Considerations:** Although telework offers benefits, the adoption of preventive measures is necessary, including proper ergonomics, worker training, and the promotion of occupational health.

**Keywords:** Telework. Ergonomics. Occupational Health. Musculoskeletal disorders.

## 1 Introdução

A pandemia da COVID-19 configurou-se, em 2020, como um importante marco para as análises e pesquisas relacionadas ao mundo do trabalho. As incertezas e os desafios impostos por uma enfermidade até então desconhecida levaram a Organização Mundial da Saúde (OMS) a recomendar a adoção imediata do isolamento social como estratégia para reduzir a transmissão do vírus, ocasionando impactos significativos na demanda por bens e serviços e, conseqüentemente, na economia global (BRIDI, TROPIA e VAZQUEZ, 2024).

Os autores ressaltam que esse contexto, tornaram-se necessárias medidas como a suspensão de grandes aglomerações e o fechamento temporário de atividades e ambientes de trabalho, com o objetivo de conter a disseminação da doença. A crise sanitária impactou de maneira desigual a classe trabalhadora, resultando tanto na perda de empregos em determinados setores, como serviços, turismo e alimentação, quanto na intensificação das jornadas para trabalhadores de atividades consideradas essenciais ou submetidos a medidas governamentais que permitiram redução salarial e reorganização do trabalho.

Nesse contexto, milhões de trabalhadores passaram a exercer suas atividades no ambiente domiciliar, por meio do trabalho remoto, também denominado home office ou teletrabalho, modalidade que já vinha se expandindo antes da pandemia e que se consolidou como um novo marco nas relações de trabalho (SILVA e FERRAZ, 2024).

O teletrabalho, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho e pela legislação brasileira, refere-se à realização de atividades fora das dependências do empregador, com o uso de tecnologias da informação e comunicação, caracterizando-se por diferentes formas de organização, locais de execução, frequência, vínculos contratuais e recursos tecnológicos utilizados (BRIDI, TROPIA e VAZQUEZ, 2024).

No entanto, a consolidação do teletrabalho no Brasil intensificou a exposição a diferentes fatores de risco, capazes de comprometer tanto a saúde física quanto a saúde mental. Dentre esses riscos um que merece destaque é a ocorrência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (Dorts) (DE ALMEIDA, DE SOUZA e FERREIRA, 2022)

Diante desse cenário, parte significativa da produção científica tem se dedicado à análise da ergonomia no contexto do teletrabalho, considerando que a adoção dessa modalidade se expandiu de forma acelerada em decorrência da pandemia. A ergonomia pode ser compreendida como uma atuação interprofissional que, fundamentada em diferentes áreas do conhecimento e tecnologias, busca promover a adaptação entre o trabalhador e o ambiente laboral, de modo a assegurar conforto, segurança e eficiência, adequando o trabalho às características humanas. Nesse sentido, a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, com condições adequadas, é essencial para a proteção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores (SILVA e FERRAZ, 2024).

Diante do exposto, torna-se fundamental apontar os impactos do teletrabalho sob a perspectiva da ergonomia domiciliar, contribuindo para a identificação de fatores de risco e para o desenvolvimento de estratégias preventivas. O presente estudo justifica-se pela relevância científica e social do tema, bem como pela necessidade de subsidiar

ações de promoção e proteção da saúde do trabalhador, reforçando o papel da saúde ocupacional e da enfermagem do trabalho na prevenção de agravos relacionados ao trabalho remoto.

Dessa forma, um questionamento que pode ser apresentado como a problemática é: Quais são os impactos do teletrabalho na saúde do trabalhador, considerando as condições de ergonomia domiciliar?

Visando responder a essa questão o objetivo geral consiste em apontar os impactos do teletrabalho na saúde do trabalhador, com ênfase nas condições de ergonomia domiciliar e na ocorrência de transtornos musculoesqueléticos. Também são objetivos: identificar os principais transtornos osteomusculares relatados por trabalhadores em regime de teletrabalho, verificar a relação entre o tempo de exposição ao trabalho remoto e a presença de dores musculoesqueléticas, bem como analisar a associação entre postura, mobiliário e realização de pausas com a ocorrência de sintomas osteomusculares, além de discutir estratégias de prevenção e promoção da saúde do trabalhador no contexto do teletrabalho, fundamentadas nos princípios da ergonomia e da saúde ocupacional.

Para alcançar tais objetivos, adotou-se uma abordagem metodológica de natureza qualitativa, por meio de revisão bibliográfica, com caráter descritivo e exploratório.

## **2 Referencial Teórico**

### **2.1 Teletrabalho: marco legal e contexto hodierno**

A Reforma Trabalhista de 2017, instituída pela Lei nº 13.467/2017, representou um importante avanço normativo ao incorporar à Consolidação das Leis do Trabalho os artigos 75-A a 75-E, os quais passaram a regulamentar o teletrabalho, estabelecendo diretrizes contratuais relativas ao uso de equipamentos, às responsabilidades das partes e à possibilidade de transição entre o regime presencial e o remoto (DOS SANTOS, 2025).



O autor supracitado diz ainda que conforme dispõe o artigo 75-B da CLT, com a redação conferida pela referida lei, o teletrabalho é caracterizado pela prestação de serviços realizada predominantemente fora das do empregador, com o emprego de tecnologias da informação e comunicação, sem que essa modalidade se confunda com o trabalho externo. Dessa forma, embora ocorra fora do ambiente físico da empresa, o teletrabalho preserva o vínculo empregatício, a subordinação e o controle das atividades, os quais são exercidos por meio de recursos digitais e mecanismos de supervisão dependências indiretas.

Contudo, a consolidação do teletrabalho ampliou a exposição dos trabalhadores a diversos fatores de risco, com potencial para afetar tanto a saúde física quanto a saúde mental, destacando-se, entre esses agravos, a incidência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) (DE ALMEIDA, DE SOUZA E FERREIRA, 2022).

A partir da declaração da pandemia de COVID-19 em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde, as dinâmicas laborais sofreram mudanças abruptas, uma vez que a grave situação sanitária, aliada à inexistência de tratamento ou medidas profiláticas específicas naquele momento, levou o poder público a adotar o distanciamento social como estratégia de enfrentamento. Embora eficaz para conter a disseminação do vírus, essa medida mostrou-se incompatível com a manutenção regular das atividades econômicas, o que levou organizações e governos a recorrerem ao teletrabalho como alternativa para reduzir perdas produtivas e assegurar a continuidade dos serviços, especialmente no setor público (ANDRADE, 2024).

O home office foi amplamente adotado pelas empresas como uma medida emergencial e, em grande parte, sem regulamentações prévias, em razão da urgência sanitária vivenciada em escala global. Nesse cenário, os governos também instituíram medidas administrativas com o objetivo de estimular a economia e reduzir os impactos da crise, incentivando, entre outras ações, a adoção do trabalho remoto como estratégia para preservação dos postos de trabalho e atenuação dos efeitos econômicos. Tais medidas foram respaldadas pela Medida Provisória nº 927/2020, que autorizou a

implementação do teletrabalho, a antecipação de férias e a suspensão de contratos laborais, promovendo a flexibilização das relações entre empregadores e trabalhadores, sem a necessidade de negociação com as entidades representativas da classe trabalhadora (VIEIRA e DE BARROS, 2025).

Outros fatores relevantes estão relacionados às exigências do ambiente doméstico, uma vez que trabalhadores em regime de teletrabalho frequentemente não dispõem de espaços físicos adequados para o desempenho de suas atividades, como mobiliário apropriado e equipamentos tecnológicos suficientes. Além disso, são comuns as interrupções decorrentes de demandas familiares e tarefas domésticas, como o cuidado com filhos ou a preparação de refeições, o que tende a prolongar a jornada de trabalho. Nesse contexto, o teletrabalho pode intensificar a cobrança por metas e dificultar a delimitação entre o tempo e o espaço destinados ao trabalho e ao descanso. Tudo isso forma um importante fator de risco, capaz de desencadear esgotamento mental e comprometer a saúde, bem como o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional (VIEIRA e DE BARROS, 2025).

## **2.2 Ergonomia e Saúde do Trabalhador**

A ergonomia consolidou-se como um elemento fundamental para a melhoria das condições de trabalho em diferentes setores industriais e de serviços, ao direcionar seus esforços para a adequação do ambiente laboral às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, com o propósito de favorecer a saúde, a segurança e a eficiência no desempenho das atividades profissionais (CAVALCANTE, 2025).

Os autores reforçam que no contexto atual de home office, a ergonomia destaca-se como uma estratégia fundamental para a prevenção de lesões, a redução de afastamentos e o aumento da eficiência organizacional. Ao adequar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, a ergonomia

contribui para a diminuição dos riscos de adoecimento ocupacional, promove maior conforto e favorece a otimização do desempenho das atividades laborais. Evidências científicas indicam que ambientes planejados ergonomicamente são capazes de reduzir o cansaço, os erros e os acidentes, além de proporcionar condições mais favoráveis ao trabalho e de fortalecer a qualidade de vida dos trabalhadores.

É importante destacar que mesmo no regime de teletrabalho, a responsabilidade pela saúde e segurança dos trabalhadores continua sendo atribuída ao empregador, uma vez que o local de realização das atividades, ainda que situado na residência do trabalhador ou em um telecentro, deve atender às normas de segurança e higiene. Sendo assim, a ergonomia desempenha papel fundamental, pois é essencial para a adequação do espaço laboral, permitindo que as tarefas sejam realizadas de maneira confortável, segura e eficiente (FERNANDES, 2025).

Um dos princípios ergonomia propõe a adaptação de ferramentas e equipamentos às características físicas dos indivíduos, como estatura, alcance e força, com a finalidade de reduzir o esforço físico exigido e minimizar o risco de lesões musculoesqueléticas (CAVALCANTE, 2025).

A Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), destinada a adequar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, é plenamente aplicável ao regime de teletrabalho. O descumprimento de seus parâmetros ergonômicos pode resultar em agravos à saúde física, como dores lombares e lesões por esforços repetitivos (LER/DORT), além de intensificar riscos psicossociais e cognitivos, a exemplo do estresse e da sobrecarga mental. Esses fatores, inclusive, passaram a ser objeto de atenção obrigatória pelas empresas no âmbito do eSocial, ampliando a responsabilidade quanto à prevenção e ao monitoramento desses riscos (FERNANDES, 2025).

De acordo com Deon P. H. (2020), o empregador possui obrigação legal de assegurar a saúde e a segurança de seus empregados, o que envolve diferentes deveres. Entre eles, destaca-se o dever de instrução, previsto no artigo 75-E da CLT, que impõe ao empregador a responsabilidade de orientar os trabalhadores de forma

clara, objetiva e expressa quanto às medidas preventivas para evitar doenças físicas e mentais, bem como acidentes de trabalho, cabendo ao empregado formalizar, por meio de termo de responsabilidade, o compromisso de cumprir tais orientações; recomenda-se, ainda, que essas instruções sejam contínuas e detalhadas, a fim de reduzir a responsabilização da empresa diante de eventuais ocorrências ocupacionais.

Soma-se a isso, ainda segundo Deon P.H. (2020), o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), introduzido pela nova NR-01, juntamente com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que exige do empregador o controle permanente dos riscos laborais, inclusive os de natureza ergonômica, sendo possível a elaboração de um GRO específico para o teletrabalho. Por fim, a adaptação ergonômica, prevista na NR-17, visa ajustar as condições de trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador, garantindo conforto, segurança e eficiência, devendo o mobiliário e o ambiente laboral serem adequados ao empregado, responsabilidade esta atribuída ao empregador.

Já Fernandes (2025), observa que alguns pontos precisam ser considerados com o objetivo de reduzir a ocorrência de acidentes ergonômicos decorrentes do uso inadequado do corpo e de posturas incorretas, tornando fundamental que o empregador observe e implemente orientações específicas. Entre elas, destaca-se a disponibilização de mobiliário adequado, como mesas e cadeiras que assegurem conforto e sustentação, permitindo que os braços permaneçam em ângulo aproximado de 90 graus, que a cadeira ofereça apoio lombar e que os pés estejam plenamente apoiados no chão. O monitor deve ser posicionado na altura dos olhos, a fim de evitar sobrecarga cervical, mantendo distância apropriada para prevenir o cansaço visual.

O autor afirma que a iluminação do ambiente também é essencial, devendo-se priorizar a luz natural e, quando insuficiente, recorrer à iluminação artificial que proporcione claridade uniforme, sem sombras ou reflexos nas telas. Além disso, é responsabilidade do empregador estimular pausas e intervalos periódicos para descanso e

alongamentos, medida indispensável à prevenção de doenças ocupacionais e à redução da sobrecarga física e mental, especialmente da musculatura estática do pescoço, ombros, dorso e membros superiores

Por fim, é imprescindível que os trabalhadores recebam capacitação e orientações técnicas sobre práticas ergonômicas e a correta organização do ambiente laboral, em conformidade com a Convenção nº 142 da Organização Internacional do Trabalho e com o artigo 205 da Constituição Federal (FERNANDES, 2025).

## **2.3 Transtornos musculoesqueléticos relacionados ao teletrabalho**

As doenças crônicas relacionadas às atividades laborais acometem aproximadamente entre 50% e 80% da população economicamente ativa, configurando-se como um relevante problema de saúde pública no contexto brasileiro. Dentre essas enfermidades, destacam-se as desordens musculoesqueléticas (DME), um conceito abrangente utilizado para descrever o desgaste e as alterações das estruturas do sistema musculoesquelético. Essas condições recebem diferentes denominações, sendo as mais conhecidas as lesões por esforços repetitivos (LER) e os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) (FERNANDES e SALGUEIRO, 2022).

Estudos guiados por Tellez et al., (2022) identificaram uma prevalência de distúrbios musculoesqueléticos em 100% dos trabalhadores avaliados, sendo que todos relataram sintomas em mais de uma região corporal. De forma semelhante, Batista, Melcher e Carvalho (2022) observaram que 82,9% dos participantes perceberam agravamento das dores durante o período de trabalho em home office, o que foi associado à diminuição de atividades físicas e de mobilidade, como permanecer mais tempo sentado, reduzir caminhadas, aumento da tensão durante o trabalho domiciliar e ampliação da jornada laboral, com menor disponibilidade para a prática de exercícios. nesse estudo, 42,1% dos indivíduos que se enquadravam nesses fatores

mencionaram ter experimentado dores no home office pelo menos de 1 a 2 vezes na semana

Lombalgia, dor no pescoço, ombros, punhos, cotovelos, mãos e antebraço foram os distúrbios osteomusculares mais relatados nos estudos de Alves et al., (2023).

## **2.4 Ações preventivas**

De acordo com Radulovic et al. (2021), a adoção de intervenções ergonômicas, a capacitação dos trabalhadores quanto às boas práticas no trabalho remoto e o estímulo à realização de pausas periódicas configuram estratégias capazes de reduzir os impactos negativos do teletrabalho sobre a saúde dos profissionais.

As ações preventivas e de controle voltadas à saúde do teletrabalhador envolvem a garantia de condições ergonômicas adequadas, a realização de pausas periódicas e a adoção de horários flexíveis. Também se mostram fundamentais o estímulo à comunicação e à interação social, a oferta de suporte psicológico e o incentivo à prática de atividades físicas. Conforme destacam Barros e Silva (2010), a forma como são organizados os recursos e os procedimentos relacionados ao trabalho, à família, ao espaço doméstico e à sociedade influencia diretamente aspectos como o desempenho profissional, os impactos na carreira, a relação com o trabalho, a vida pessoal e as interações familiares e sociais. Essas estratégias visam à construção de um ambiente de trabalho remoto seguro, saudável e eficiente. Embora o teletrabalho, também denominado trabalho remoto ou home office, apresente diversas vantagens, ele implica riscos tanto para os trabalhadores quanto para as organizações. Para os empregados, destacam-se o isolamento social, a intensificação da jornada, os problemas ergonômicos, as dificuldades de comunicação e as distrações no ambiente domiciliar. Para os empregadores, os principais desafios estão relacionados ao controle da produtividade, à segurança das informações, à gestão das equipes e aos investimentos em infraestrutura tecnológica (ALVES et al., 2023).

Dessa forma, a adoção de intervenções direcionadas ao aperfeiçoamento das condições do teletrabalho, aliadas ao suporte psicossocial, mostra-se fundamental para reduzir os efeitos adversos dessa modalidade laboral e favorecer a construção de um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente para os profissionais (ALFAIA et al., 2022).

### **3 Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussão**

#### **3.1 Procedimentos Metodológicos**

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, do tipo revisão bibliográfica, com caráter descritivo e exploratório, cujo objetivo foi analisar a produção científica acerca da ergonomia domiciliar e seus impactos na saúde do trabalhador no contexto do teletrabalho.

A revisão narrativa segundo Fernandes, Vieira e Castelhana (2023), consiste na realização de sínteses periódicas de conhecimentos especializados, com foco em seus aspectos direcionais, formativos e interpretativos, sendo especialmente pertinente em contextos como o da saúde escolar, que demandam a articulação entre teoria e prática de forma dialógica. Essa metodologia representa uma das principais estratégias para identificar e organizar os saberes científicos produzidos em uma determinada área técnico-discursiva, desempenhando um papel relevante em pesquisas acadêmicas, como artigos, dissertações e teses.

Por sua vez uma investigação com abordagem exploratória e descritiva permite uma compreensão mais aprofundada do ambiente analisado, sendo capaz de fornecer informações significativas sobre o fenômeno em questão. Tal abordagem contribui tanto para a validação de hipóteses previamente formuladas quanto para a descoberta de novas conexões e acontecimentos relevantes (GARCIA, SANTOS e TRINDADE, 2024).

A busca dos artigos foi realizada nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-Americana e do

Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), PubMed e Google Acadêmico, considerando publicações disponíveis na íntegra, no período compreendido entre 2020 e 2025.

Foram utilizadas palavras-chave, tais como: “saúde do trabalhador”, “ergonomia”, “teletrabalho”, “trabalho remoto”, “home office” e “transtornos músculo-esqueléticos”, respeitando as particularidades de cada base de dados.

Os critérios de inclusão adotados foram: artigos originais, revisões sistemáticas ou integrativas, publicados entre 2019 e 2025, disponíveis na íntegra, em português, que abordassem a relação entre teletrabalho, ergonomia domiciliar e saúde do trabalhador. Foram excluídos estudos duplicados, resumos, editoriais, cartas ao editor, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, bem como publicações que não apresentassem relação direta com o objetivo do estudo.

A seleção dos estudos ocorreu em três etapas: inicialmente, realizou-se a leitura dos títulos; em seguida, a leitura dos resumos; e, por fim, a leitura integral dos artigos que atenderam aos critérios previamente estabelecidos. Os dados extraídos dos estudos selecionados foram organizados em um quadro sinóptico, contemplando informações como: autor, ano de publicação, objetivo do estudo, método, principais resultados e conclusões.

A análise dos dados foi realizada de forma descritiva e interpretativa, permitindo a identificação de categorias temáticas relacionadas às condições ergonômicas do trabalho remoto e aos impactos na saúde do trabalhador, especialmente no que se refere aos transtornos músculo-esqueléticos.

As referências utilizadas neste estudo foram organizadas e apresentadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, garantindo a padronização e a confiabilidade científica do trabalho.



### **3.2 Resultados e Discussão**

A análise da literatura evidencia que a regulamentação do teletrabalho pela Reforma Trabalhista de 2017 representou um avanço jurídico ao definir diretrizes contratuais e manter o vínculo empregatício. Contudo, sua consolidação ocorreu de forma acelerada durante a pandemia de COVID-19, muitas vezes sem planejamento adequado, o que ampliou a exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais.

Os resultados apontam aumento de problemas relacionados à ergonomia inadequada, à sobreposição entre atividades laborais e domésticas e à intensificação da jornada de trabalho, fatores associados à maior ocorrência de distúrbios osteomusculares e de sobrecarga mental. Embora o teletrabalho tenha sido fundamental para a continuidade das atividades econômicas e dos serviços públicos, sua adoção emergencial evidenciou fragilidades na gestão da saúde ocupacional, reforçando a necessidade de estratégias preventivas e de políticas institucionais voltadas à proteção da saúde física e mental dos teletrabalhadores.

Também demonstram que a ergonomia ocupa posição central na promoção de condições adequadas de trabalho, especialmente no contexto do teletrabalho, ao direcionar-se à adaptação do ambiente laboral às características físicas e cognitivas dos trabalhadores. Os resultados indicam que ambientes ergonomicamente planejados contribuem para a redução de lesões musculoesqueléticas, diminuição de afastamentos e melhoria do desempenho e da qualidade de vida, reforçando a ergonomia como estratégia essencial de prevenção em saúde ocupacional.

Evidencia-se, ainda, que a responsabilidade pela saúde e segurança do trabalhador permanece atribuída ao empregador, mesmo quando as atividades são desenvolvidas fora das dependências da empresa. A aplicação das Normas

Regulamentadoras, em especial a NR-17 e a NR-01, mostra-se plenamente pertinente ao teletrabalho, uma vez que o descumprimento de parâmetros ergonômicos está associado ao aumento de agravos físicos, como LER/DORT, e de riscos psicossociais, incluindo estresse

e sobrecarga mental, aspectos que passaram a ser monitorados de forma mais sistemática no âmbito do eSocial.

Os achados também apontam que medidas como fornecimento de mobiliário adequado, correta organização do posto de trabalho, orientação quanto à postura, adequação da iluminação, incentivo à realização de pausas e capacitação contínua dos trabalhadores são fundamentais para a mitigação dos riscos ergonômicos. Assim, a literatura reforça que a efetividade do teletrabalho está diretamente relacionada à adoção de ações preventivas estruturadas, ao gerenciamento contínuo dos riscos ocupacionais e ao compromisso institucional com a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Evidenciam ainda que as doenças crônicas relacionadas ao trabalho constituem um expressivo problema de saúde pública, atingindo parcela significativa da população economicamente ativa, com destaque para as desordens musculoesqueléticas. As evidências apontam elevada prevalência de LER/DORT entre trabalhadores em regime de teletrabalho, muitas vezes acometendo múltiplas regiões corporais, como coluna lombar e cervical, ombros, punhos e membros superiores.

Os estudos analisados indicam agravamento dos quadros dolorosos durante o período de home office, associado principalmente à redução da mobilidade, ao aumento do tempo em posição sentada, à diminuição da prática de atividade física, à intensificação da jornada laboral e à maior tensão psicológica no ambiente domiciliar. A frequência recorrente de episódios de dor semanal reforça o caráter contínuo e cumulativo desses agravos, evidenciando a inadequação das condições ergonômicas no contexto do teletrabalho.

No que se refere às ações preventivas, a literatura aponta que intervenções ergonômicas, capacitação sobre boas práticas no trabalho remoto e incentivo à realização de pausas periódicas são estratégias eficazes para minimizar os impactos negativos dessa modalidade laboral. Além disso, destacam-se como fundamentais o suporte psicossocial, a flexibilização de horários, o estímulo à comunicação e à interação social, bem como a promoção da atividade física.

Os achados também revelam que, embora o teletrabalho apresente benefícios organizacionais, ele impõe riscos tanto aos trabalhadores quanto às instituições. Para os profissionais, sobressaem o isolamento social, a sobrecarga de trabalho e os problemas ergonômicos; para os empregadores, emergem desafios relacionados à gestão da produtividade, à segurança da informação e à infraestrutura tecnológica. Nesse sentido, a adoção de estratégias integradas de prevenção mostra-se essencial para a construção de um ambiente de trabalho remoto mais seguro, saudável e eficiente, reduzindo os impactos físicos e psicossociais associados ao teletrabalho.

#### **4 Considerações Finais**

O presente estudo evidenciou que o teletrabalho, embora represente uma importante estratégia de reorganização das relações laborais e de manutenção das atividades produtivas, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19, também trouxe desafios significativos para a saúde do trabalhador. A consolidação dessa modalidade, muitas vezes realizada de forma emergencial e sem o devido planejamento, ampliou a exposição a riscos ocupacionais, com destaque para os fatores ergonômicos inadequados e seus impactos sobre a saúde física e mental.

A análise da literatura demonstrou elevada prevalência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho entre teletrabalhadores, frequentemente associados à inadequação do ambiente domiciliar, à ausência de mobiliário apropriado, à intensificação da jornada laboral, à redução da mobilidade e à dificuldade de delimitação entre o tempo de trabalho e o tempo de descanso. Além disso, aspectos psicossociais, como estresse, fadiga mental e sensação de constante conectividade, mostraram-se relevantes na determinação do adoecimento ocupacional nesse contexto.

Os achados reforçam que, mesmo no regime de teletrabalho, a responsabilidade pela saúde e segurança do trabalhador permanece

atribuída ao empregador, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras, especialmente a NR-17. A ergonomia, nesse cenário, assume papel central como ferramenta estratégica de prevenção, ao possibilitar a adaptação do ambiente, dos equipamentos e da organização do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

Diante disso, destaca-se a necessidade de implementação de ações preventivas integradas, que incluam intervenções ergonômicas, capacitação contínua, incentivo à realização de pausas, flexibilização de horários, suporte psicossocial e promoção da atividade física. Tais medidas mostram-se fundamentais para a redução dos agravos à saúde, para a melhoria da qualidade de vida dos teletrabalhadores e para a construção de ambientes laborais mais seguros, saudáveis e produtivos.

Por fim, conclui-se que o avanço do teletrabalho exige o fortalecimento das políticas de saúde do trabalhador e a ampliação das discussões sobre ergonomia domiciliar, tornando-se imprescindível a atuação articulada entre empregadores, trabalhadores e profissionais da saúde ocupacional. Novos estudos são recomendados, a fim de aprofundar a compreensão dos impactos de longo prazo do teletrabalho e subsidiar práticas e normativas que garantam condições laborais mais adequadas e sustentáveis.

## **Referências Bibliográficas**

ANDRADE, Rodrigo Carvalho. **Qualidade de vida no teletrabalho: um estudo de caso em uma instituição federal de ensino superior sob a perspectiva da ergonomia.** 2024.

BATISTA, F. dos S.; MELCHER, J. L. D. G.; CARVALHO, K. Avaliação da incidência de dores na coluna e outras articulações no período de home office durante a pandemia da covid-19. **SciELO Preprints**, jun 2022.

BRIDI, Maria Aparecida; TROPIA, Patricia Vieira; VAZQUEZ, Bárbara Vallejos. Teletrabalho e saúde no contexto da pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 49, p. edcinq3, 2024.

CAVALCANTE, Willian Silva et al. Ergonomia no ambiente de trabalho: revisão teórica sobre os impactos da ergonomia na produtividade e bem estar dos funcionários. **Revista H-Tec Humanidades e Tecnologia**, v. 12, n. 01, p. 7-30, 2025.

DE ALMEIDA, Yasmin Lago; DE SOUZA, Yasmin Moraes Saavedra; FERREIRA, Vanessa Rocha. O direito à desconexão: uma análise dos impactos do teletrabalho na saúde do trabalhador. **Revista Jurídica do Cesupa**, v. 3, n. 1, p. 79-97, 2022.

DEON, P. H. Dicas de ergonomia proporcionam conforto e saúde no home office. **PUCRS**, 2020.

DOS SANTOS, Sabrina Fernanda. O teletrabalho e a efetividade dos direitos trabalhistas no brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 11, p. 6892-6913, 2025.

FERNANDES, T.; SALGUEIRO, A. C. F. Dores musculoesqueléticas e ergonomia em tempos de home office. **Research, Society and Development**, 2022.

FERNANDES, Bruno. Aplicação da nr-17 e dos princípios ergonômicos no trabalho remoto e a responsabilidade do empregador. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**, v. 14, n. 2, p. 01-10, 2025.

FERNANDES, Jaciara Mayara Batista; VIEIRA, Lidiane Torres; CASTELHANO, Marcos Vitor Costa. Revisão narrativa enquanto metodologia científica significativa: reflexões técnicas-formativas. **REDES-Revista Educacional da Sucesso**, v. 3, n. 1, p. 1-7, 2023.

GARCIA, Fátima Moraes; SANTOS, Sillas Oliveira; TRINDADE, Mari-celia Almeida dos Santos. Metodologia da pesquisa científica no curso de Pedagogia: reflexões sobre a formação de professores/as pesquisadores/as. **Educação & Formação**, v. 9, 2024.

LFAIA, F. A. et al. Avaliação de dor relacionada ao comportamento de professores durante o ensino remoto emergencial: estudo observacional transversal. **Sociedade Brasileira para o Estudo da Dor**, out-dez 2022

RADULOVIC, A. H. et al. Work from home and musculoskeletal pain in telecommunications workers during covid-19 pandemic: a pilot study. **Arh Hig Rada Toksikol**, 2021

SILVA, Raquel Coutinho da; FERRAZ, Fernando Toledo. **Ergonomia no teletrabalho pós-pandemia: uma revisão narrativa da literatura.** 2024.

TELLEZ, M. E. P. et al. Impacto en la salud integral de profesionales del área de tecnología de la información que teletrabajan durante la covid-19. **Poblacion y Salud en Mesoamerica**, Jan-Jun 2022.

VIEIRA, Danielle Lopes; DE BARROS, Fernando Passos Cupertino. Teletreabalho no Contexto da Pandemia de COVID-19 e o Reflexo na Saúde do Trabalhador: uma revisão integrativa de literatura. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 14, n. 1, 2025.

## CAPÍTULO 9

### GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DOS RPPS APÓS A EC 103/2019: UNIDADE GES- TORA, CONTROLE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA JURÍDICA

*GOVERNANCE AND ADMINISTRATIVE RESPONSIBILITY IN THE MANAGE-  
MENT OF PUBLIC PENSION SYSTEMS AFTER CONSTITUTIONAL AMEND-  
MENT 103/2019: MANAGEMENT UNIT, INSTITUTIONAL CONTROL, AND LE-  
GAL CERTAINTY*

#### **Vanessa Alvarado de Lima**

Universidade Federal de Alagoas

Maceió - AL

E-mail: [vanessa.lima@fale.ufal.br](mailto:vanessa.lima@fale.ufal.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-6762-6845>

#### **Samuel Soares de Souza Santos**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Manacapuru - AM

E-mail: [Samuel.soares@ifam.edu.br](mailto:Samuel.soares@ifam.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9678-6519>

#### **Elvis Max Xavier de Lima**

Universidade Federal de Alagoas

Maceió - AL

Email: [elvismax14@gmail.com](mailto:elvismax14@gmail.com)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0446-5190>

#### **Eduardo Corrêa dos Santos**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Manacapuru - AM

Email: [eduardo.santos@ifam.edu.br](mailto:eduardo.santos@ifam.edu.br)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9193-6012>

#### **Fernando Claudino**

Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

Maceió - AL

Email: [fernando.claudino@cedu.ufal.br](mailto:fernando.claudino@cedu.ufal.br)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-6236-0535>

**Edecil de Souza Correa**

Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.  
São Francisco de Itabapoana - RJ  
Email: edecilsc@gmail.com  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9935-8178>

**Rogério Souza da Costa**

UniNorte  
Manaus – AM  
Email: costa.s.rogerio@gmail.com  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-6956-5584>

**Joaquim dos Santos Ferreira**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Tefé-AM  
Email: joaquim.ferreira@ifam.edu.br  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-3789-0755>

**RESUMO**

Este trabalho analisa a relação entre governança, responsabilidade administrativa, controle institucional e segurança jurídica na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) após a Emenda Constitucional n. 103/2019. Adota-se abordagem qualitativa, de natureza analítico-interpretativa, com base em revisão bibliográfica orientada por problema. O estudo parte da hipótese de que a reforma previdenciária reforçou a centralidade do equilíbrio financeiro e atuarial, mas sua efetividade depende da capacidade institucional de implementação, coordenação e controle dos regimes. A análise evidencia que a sustentabilidade dos RPPS não pode ser compreendida apenas em termos normativos ou contábeis, exigindo exame articulado da unidade gestora, da governança previdenciária, da política de investimentos, da gestão de riscos, da atuação dos Tribunais de Contas e dos regimes de responsabilização dos gestores. Conclui-se que a solvência dos RPPS depende da existência de estruturas consistentes de governança, controle e previsibilidade institucional, aptas a sustentar materialmente o



equilíbrio previdenciário e a conferir segurança jurídica à atuação administrativa.

**Palavras-chave:** RPPS; governança previdenciária; responsabilidade administrativa; controle institucional; segurança jurídica.

## ABSTRACT

This article analyzes the relationship between governance, administrative accountability, institutional oversight, and legal certainty in the management of Special Social Security Regimes for public servants (RPPS) after Constitutional Amendment No. 103/2019. It adopts a qualitative, analytical-interpretive approach based on a problem-oriented literature review. The study is grounded on the hypothesis that the pension reform reinforced the centrality of financial and actuarial balance, but its effectiveness depends on the institutional capacity to implement, coordinate, and oversee these schemes. The analysis shows that RPPS sustainability cannot be understood only in normative or accounting terms, requiring an articulated examination of the management unit, pension governance, investment policy, risk management, the role of Courts of Accounts, and the accountability regimes applicable to managers. It concludes that RPPS solvency depends on consistent structures of governance, oversight, and institutional predictability capable of materially sustaining pension balance and ensuring legal certainty for administrative action.

**Keywords:** RPPS; pension governance; administrative accountability; institutional oversight; legal certainty

## 1. Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) ocupam posição particularmente relevante na estrutura jurídico-institucional do Estado brasileiro, porque asseguram a proteção previdenciária dos servidores públicos e de seus dependentes (NOGUEIRA, 2012; BRAGA et al., 2020). Esses regimes também produzem efeitos diretos sobre a estabilidade fiscal, a capacidade administrativa dos entes federativos e a continuidade das políticas públicas (NOGUEIRA, 2012).

De acordo com nossa concepção, o problema previdenciário dos RPPS é situado em um horizonte analítico mais amplo, que articula a concessão de benefícios, a sustentabilidade de longo prazo, o planejamento atuarial e a qualidade da gestão pública (KROTH & GOULARTE, 2019; DA SILVA & DINIZ, 2021). Nessa direção, Nogueira (2012) sustenta que o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS deve ser compreendido como questão de interesse público amplo (NOGUEIRA, 2012). O autor o qualifica, ainda, como política pública de Estado, porque seus efeitos ultrapassam o universo estrito dos segurados e alcançam a organização fiscal e institucional dos entes federativos (NOGUEIRA, 2012). Em sentido convergente, Medeiros e colaboradores (2019) e Braga e colaboradores (2020) observam que os RPPS brasileiros, ainda que submetidos a sucessivas reformas e mecanismos de ajustamento, continuam convivendo com déficits atuariais persistentes (MEDEIROS et al., 2019; BRAGA et al., 2020). Em suas investigações, estes pensadores também apontam falhas de planejamento e limitações de gestão, evidenciando assim a densidade estrutural do problema previdenciário no âmbito subnacional (MEDEIROS et al., 2019).

Esse quadro adquire maior complexidade no contexto da Emenda Constitucional n. 103/2019, que promoveu alterações relevantes na disciplina previdenciária (MEDEIROS et al., 2019; BRAGA et al., 2020). Segundo Medeiros e colaboradores (2019), a reforma deslocou parte do regramento para o plano infraconstitucional e passou a exigir adequações específicas por parte dos diferentes entes da Federação (MEDEIROS et al., 2019). Ainda segundo esses autores, a reforma buscou elevar a sustentabilidade dos RPPS municipais, registrando, inclusive, efeitos de redução do déficit atuarial no universo pesquisado (MEDEIROS et al., 2019). Tal processo, entretanto, permaneceu atravessado por desafios relativos à governança, à implementação local e à capacidade fiscal dos municípios (MEDEIROS et al., 2019). Em plano jurídico mais específico, Ribeiro e Netto (2020) demonstram que a EC n. 103/2019 conferiu centralidade constitucional ao déficit atuarial dos RPPS e o associou a consequências normativas concretas (RIBEIRO & NETTO, 2020).

Esses autores também mostram que a reforma ampliou a densidade do debate sobre custeio, solvência e equacionamento financeiro desses regimes (RIBEIRO & NETTO, 2020). Nessa perspectiva, a reforma previdenciária redefiniu o alcance institucional da disciplina dos RPPS (BRAGA et al., 2020), ao articular, em uma mesma moldura normativa, requisitos de acesso, critérios de cálculo de benefícios e a exigência de enfrentamento institucional do desequilíbrio atuarial (RIBEIRO & NETTO, 2020).

A relevância científica, jurídica e institucional do tema decorre do fato de que a sustentabilidade dos RPPS se inscreve em uma dinâmica de múltiplos condicionantes, cuja compreensão exige o exame articulado de variáveis demográficas, financeiras, atuariais e gerenciais (LIMA et al., 2025; DA SILVA & DINIZ, 2021). Nesse sentido, as investigações realizadas mostraram que o resultado atuarial dos regimes é pressionado por fatores que se distribuem entre a composição da massa segurada, a modelagem do financiamento e a capacidade de condução administrativa do sistema (LIMA et al., 2025; DA SILVA & DINIZ, 2021). Lima et al. (2025) demonstram que o envelhecimento da massa de segurados exerce pressão significativa sobre as contas previdenciárias, ao passo que a escolha do método de financiamento interfere diretamente nas provisões matemáticas, nas alíquotas projetadas e no resultado atuarial do regime (LIMA et al., 2025). Kroth e Goularte (2019), ao analisarem RPPS municipais do Vale do Rio Pardo-RS, verificam que o superávit financeiro de curto prazo não neutraliza a persistência de déficits atuariais, os quais se associam, entre outros fatores, a planos de custeio inadequados, à rentabilidade inferior à meta atuarial e a incorporações remuneratórias desprovidas de correspondente capitalização do sistema (KROTH; GOULARTE, 2019). Em igual direção, Da Silva e Diniz (2021) identificam, no caso dos RPPS municipais cearenses, que a variável pensionistas exerce influência decisiva sobre o resultado atuarial, o que reforça a centralidade da própria composição da massa segurada para a compreensão da solvência previdenciária (DA SILVA & DINIZ, 2021). Sob essa perspectiva, o problema dos RPPS adquire configuração analítica mais densa, na medida em que envolve, de forma simultânea,

exigências técnicas de mensuração atuarial parâmetros jurídicos de conformação normativa e capacidades administrativas de gestão, controle institucional e sustentação do equilíbrio previdenciário (NOGUEIRA, 2012; KROTH & GOULARTE, 2019).

Diante desse quadro, o presente estudo não pretende examinar a totalidade das reformas previdenciárias nem reconstruir exaustivamente toda a disciplina normativa dos RPPS. Não obstante, seu objeto de estudo consiste na análise da relação entre governança, responsabilidade administrativa, controle institucional e segurança jurídica na gestão dos RPPS após a EC n. 103/2019. Esse recorte toma como fundamento a centralidade do equilíbrio financeiro e atuarial (NOGUEIRA, 2012). A delimitação do tema justifica-se porque as pesquisas analisadas sugerem, de forma convergente, que o problema dos RPPS deve ser compreendido em uma moldura analítica mais ampla, na qual se articulam insuficiência de receitas, aumento das despesas, qualidade da gestão, consistência dos critérios atuariais, estrutura de financiamento e capacidade institucional de implementação das mudanças normativas (NOGUEIRA, 2012; MEDEIROS et al., 2019; RIBEIRO & NETTO, 2020). Além disso, a literatura empírica examinada demonstra que indicadores formalmente favoráveis em um plano, como o resultado financeiro imediato, podem coexistir com situações de desequilíbrio atuarial persistente (KROTH & GOULARTE, 2019). Tal constatação confere maior precisão ao recorte adotado, ao evidenciar que a compreensão dos RPPS requer análise orientada para a governança do regime, para seus mecanismos de controle institucional e para as condições de sustentação jurídica e administrativa do equilíbrio previdenciário, e não apenas para sua descrição normativa ou contábil (KROTH & GOULARTE, 2019).

Nesse contexto, o problema de pesquisa pode ser formulado nos seguintes termos: de que modo a reconfiguração normativa promovida pela EC n. 103/2019, associada às exigências de equilíbrio financeiro e atuarial e às fragilidades empíricas observadas na gestão dos RPPS, redefine a centralidade da governança e da responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos na condução desses regimes? A partir dessa indagação, o objetivo geral deste estudo é o de

analisar como a literatura permite compreender que a sustentabilidade dos RPPS, no cenário posterior à EC n. 103/2019, se vincula a uma articulação entre alterações normativas em matéria de custeio e benefícios, capacidade institucional, consistência atuarial, mecanismos de controle e práticas de gestão orientadas à solvência de longo prazo (MEDEIROS et al., 2019; RIBEIRO & NETTO, 2020; NOGUEIRA, 2012; BRAGA et al., 2020). Em desdobramento desse propósito, busca-se evidenciar a densificação jurídica do déficit atuarial (RIBEIRO & NETTO, 2020), identificar fatores empíricos associados ao desequilíbrio dos regimes (DA SILVA & DINIZ, 2021; KROTH & GOULARTE, 2019) e indicar que a preservação do equilíbrio previdenciário requer arranjos institucionais de governança, controle e gestão que sustentem, de modo material, a solvência do sistema para além da mera conformidade formal com a legislação (RIBEIRO & NETTO, 2020; DA SILVA & DINIZ, 2021; KROTH & GOULARTE, 2019).

A hipótese que orienta a reflexão consiste em sustentar que a EC n. 103/2019 reforçou a centralidade do equilíbrio atuarial e intensificou as exigências normativas incidentes sobre os RPPS (RIBEIRO & NETTO, 2020). A efetividade desse novo arranjo, contudo, inscreve-se em uma dimensão institucional mais ampla, na qual a qualidade da governança previdenciária e a responsabilidade administrativa dos entes e gestores encarregados de implementá-lo assumem papel decisivo (MEDEIROS et al., 2019). Nessa chave interpretativa, os mecanismos de ajuste e de enfrentamento do déficit atuarial introduzidos pela reforma se articulam a condicionantes demográficos, financeiros e gerenciais que continuam a repercutir sobre a sustentabilidade dos regimes, de modo que a solvência previdenciária permanece dependente da capacidade institucional de converter comandos normativos em práticas administrativas consistentes (RIBEIRO & NETTO, 2020; LIMA et al., 2025; MEDEIROS et al., 2019; DA SILVA & DINIZ, 2021). Tal compreensão encontra respaldo, ainda, na constatação de que o envelhecimento da massa segurada afeta materialmente o resultado atuarial dos regimes, de que a escolha dos métodos de financiamento interfere nesse resultado e de que a própria composição do universo de beneficiários, como

demonstrado no caso da variável pensionistas, repercute diretamente sobre a dinâmica de equilíbrio dos RPPS (LIMA et al., 2025; DA SILVA & DINIZ, 2021).

## **2. Procedimentos Metodológicos**

A presente investigação adotou abordagem qualitativa, de natureza analítico-interpretativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica orientada pelo problema de pesquisa. O estudo foi elaborado a partir da leitura crítica de trabalhos acadêmicos selecionados sobre Regimes Próprios de Previdência Social, governança previdenciária, unidade gestora, equilíbrio financeiro e atuarial, controle institucional, Tribunais de Contas, responsabilidade administrativa e segurança jurídica dos gestores. A composição do corpus tomou como critério central a pertinência temática dos estudos em relação à questão investigada e aos eixos estruturantes do artigo.

No plano metodológico, a análise foi conduzida por meio de articulação comparativa entre os autores, com atenção às convergências, divergências, tensões interpretativas e limites analíticos presentes na literatura examinada. A construção argumentativa organizou-se em núcleos temáticos interdependentes, especialmente a reconfiguração institucional dos RPPS após a EC n. 103/2019, a centralidade da unidade gestora, a governança previdenciária, o controle institucional e a responsabilização dos gestores. O procedimento adotado corresponde, assim, a uma revisão bibliográfica crítica, com ênfase na interpretação sistemática da produção selecionada e na elaboração de uma síntese analítica orientada à compreensão das relações entre capacidade institucional, sustentabilidade previdenciária e segurança jurídica.

## **3. Revisão de Literatura**

### **3.1 RPPS e a reconfiguração normativa pós-EC 103/2019**

A reconfiguração normativa dos RPPS no período posterior à EC n. 103/2019 inscreve-se, à luz dos trabalhos examinados, em um processo mais amplo de reorganização institucional da previdência pública, no qual alterações relativas a regras de aposentadoria e de custeio se articulam a exigências de estrutura administrativa, governança e capacidade de implementação (DINIZ & DE LIMA, 2016; SELL & ALVES, 2024; DANTAS et al., 2025). Nesse quadro, a sustentabilidade do regime passa a ser compreendida em associação mais estreita com dimensões de transparência, integridade, controle e organização da gestão previdenciária (FIGUEIREDO & CAVALCANTE, 2024; PADILHA & NOEBAUER, 2022; CAVALCANTE, 2025; SELL & ALVES, 2024; DANTAS et al., 2025). Sob essa perspectiva, a reorganização dos RPPS no pós-EC n. 103/2019 pode ser lida como um redimensionamento analítico da disciplina previdenciária, que incorpora, de modo mais intenso, exigências organizacionais e procedimentais relacionadas à condução, ao monitoramento e à estabilidade institucional dos regimes (PONTES et al, 2026; DANTAS et al., 2025; DINIZ & DE LIMA, 2016; DA SILVA; DOS SANTOS, 2020).

Ainda que parte dos estudos seja anterior à EC n. 103/2019, eles oferecem elementos estruturais decisivos para compreender a adaptação dos RPPS à nova etapa normativa em sua dimensão legislativa, organizacional e institucional (CALAZANS et al., 2013; NASCIMENTO et al., 2014; DINIZ & DE LIMA, 2016). Diniz e De Lima (2016) demonstram que a gestão do RPPS da União se realiza de forma fragmentada, com concessão, pagamento e manutenção de benefícios distribuídos entre diversos Poderes e órgãos (DINIZ & DE LIMA, 2016). As autoras sustentam que essa fragmentação compromete a coerência administrativa do regime e enfraquece sua consolidação institucional (DINIZ & DE LIMA, 2016). Por isso, afirmam a necessidade de criação de entidade gestora única como requisito de unidade operacional orçamentária e administrativa do RPPS (DINIZ & DE LIMA, 2016). Em termos analíticos, esse argumento assume particular relevância no cenário pós-EC n. 103/2019, na medida em que um ambiente normativo

mais denso e exigente intensifica a necessidade de arranjos coordenados de gestão e torna mais sensíveis as limitações associadas à permanência de estruturas administrativas desarticuladas (DINIZ & DE LIMA, 2016).

Calazans et al. (2013) também atribuem centralidade à entidade gestora única nos RPPS dos estados membros da Federação (CALAZANS et al., 2013). Segundo os autores, essa estrutura favorece a padronização de procedimentos, a profissionalização da gestão, a centralização de competências e o maior controle das rotinas previdenciárias (CALAZANS et al., 2013). No desenvolvimento do estudo, entretanto, a reorganização do regime é situada em um quadro institucional mais amplo, no qual a criação da entidade gestora única se articula à integração de sistemas, à revisão de fluxos, à capacitação técnica e ao aprimoramento dos processos administrativos (CALAZANS et al., 2013). Nessa perspectiva, a reconfiguração dos RPPS no contexto pós-reforma assume a forma de arranjo institucional e gerencial orientado pela coordenação entre desenho organizacional capacidade administrativa e efetividade da gestão previdenciária (CALAZANS et al., 2013).

Essa leitura é aprofundada por Sell e Alves (2024), que examinam a institucionalização do Pró-Gestão RPPS em unidade gestora certificada em nível máximo (SELL & ALVES, 2024). Os autores mostram que o debate sobre equilíbrio financeiro e atuarial no âmbito dos RPPS, passou a incorporar dimensões de controles internos, governança corporativa e educação previdenciária (SELL & ALVES, 2024). Também demonstram que o programa exige ações como mapeamento e manualização de processos, certificação e capacitação, gestão cadastral relatórios de governança, planejamento, relatório de gestão atuarial transparência, segregação de funções, ouvidoria e organização de conselhos e comitês (SELL & ALVES, 2024). Nessa perspectiva, a reconfiguração normativa posterior à EC n. 103/2019 inscreve-se em um processo de internalização institucional de práticas e rotinas voltadas à consolidação de um novo padrão de gestão previdenciária (SELL & ALVES, 2024). A pesquisa sugere, ademais, que a institucionalização da governança se vincula a uma trajetória



organizacional concreta, estruturada por capacidades administrativas, processos formalizados e mecanismos efetivos de implementação das boas práticas previdenciárias (SELL & ALVES, 2024).

A dimensão da governança também é iluminada por estudos que enfatizam transparência e divulgação de informações (DANTAS et al., 2025). Padilha e Noebauer (2022), ao analisarem o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, concluem que há disponibilização de informações, embora distribuída de forma dispersa em diferentes sítios e portais (PADILHA & NOEBAUER, 2022). Os autores observam, ainda, que muitas informações permanecem classificadas como sigilosas ou condicionadas a solicitação especial para acesso (PADILHA & NOEBAUER, 2022). A contribuição do estudo para a compreensão do pós-EC n. 103/2019 consiste em evidenciar que a adaptação institucional dos RPPS envolve, de modo indissociável, a inteligibilidade, a acessibilidade e a circulação socialmente apropriável da informação pública, dimensões que permanecem comprometidas quando a transparência se organiza de forma fragmentada e pouco inteligível (PADILHA & NOEBAUER, 2022). Nessa perspectiva, a reconfiguração normativa do regime projeta-se também sobre a dimensão informacional da gestão previdenciária, na medida em que a transparência passa a integrar, em sentido substantivo, a própria arquitetura da governança pública do instituto (PADILHA & NOEBAUER, 2022).

Em plano correlato, Nascimento et al. (2014) analisam a aderência de entidades fechadas de previdência complementar de patrocínio público às práticas de governança corporativa (NASCIMENTO et al., 2014). Ainda que o objeto do estudo se situe fora do RPPS em sentido estrito, os autores identificam baixa aderência a pressupostos de transparência e divulgação sistematizada de informações (NASCIMENTO et al., 2014). O trabalho sugere, assim, que a presença de regulação e de parâmetros formais de governança se articula a um problema adicional de incorporação institucional efetiva dessas práticas (NASCIMENTO et al., 2014). Para a análise dos RPPS no pós-EC n. 103/2019, esse achado assume relevância particular, porque permite compreender que a maior densidade normativa

introduzida pela reforma se realiza em conexão com processos organizacionais concretos de implementação, monitoramento e sedimentação das rotinas de governança (NASCIMENTO et al., 2014). Sob esse enfoque, a ampliação das exigências normativas se vincula à necessidade de institucionalização material das práticas de governança, condição decisiva para que a reforma produza efeitos consistentes sobre a qualidade da gestão previdenciária (NASCIMENTO et al., 2014).

A reconfiguração normativa dos RPPS também se projeta sobre o eixo da integridade e da responsabilidade técnica (DANTAS et al., 2025). Cavalcante (2025) sustenta que auditoria e perícia contábil exercem papel estratégico no fortalecimento da integridade, da eficiência e da responsabilidade técnica dos regimes de previdência pública (CAVALCANTE, 2025). O autor defende que, diante da crescente complexidade das operações financeiras, das exigências de transparência e da evolução das normas contábeis, esses instrumentos se inserem entre os mecanismos centrais de sustentação da boa governança e da sustentabilidade atuarial das entidades gestoras (CAVALCANTE, 2025). Ainda que trate da previdência pública em termos mais amplos, o estudo contribui para esta discussão ao situar a reorganização contemporânea dos regimes previdenciários em uma moldura institucional que articula normas de benefício e custeio, instrumentos permanentes de verificação, dispositivos de integridade e formas técnicas de responsabilização (CAVALCANTE, 2025). Nessa linha, a governança dos RPPS no cenário pós-EC n. 103/2019 passa a envolver, com maior intensidade, estruturas de controle e validação técnica voltadas à consistência informacional à confiabilidade contábil e à preservação do equilíbrio previdenciário.

Smolenaars (2022), por sua vez, ao examinar o sistema de governança do INSS, oferece uma inflexão importante para o debate sobre a relação entre reorganização institucional e responsabilidade do gestor (SMOLENAARS, 2022). A autora demonstra que um regime de governança interfere na delimitação da responsabilidade pessoal dos servidores, sobretudo quando dispõe de capacidade para documentar carências estruturais e evidenciar que a atuação do gestor se realiza

sob condicionantes organizacionais relevantes (SMOLENAARS, 2022). Em tal quadro, a consistência do aparato institucional a transparência dos dados e a permanência de práticas de governança colaborativa passam a integrar as condições de mitigação dos riscos de responsabilização individual especialmente em contextos nos quais a estrutura de governança ainda se apresenta incipiente (SMOLENAARS, 2022). Embora o objeto do estudo seja o INSS, a pesquisa oferece contribuição analítica importante para a compreensão dos RPPS no pós-EC n. 103/2019, ao situar a reconfiguração da previdência pública também no plano dos regimes de responsabilização administrativa associados à gestão (SMOLENAARS, 2022).

A literatura reunida também autoriza uma leitura crítica do processo de reorganização normativa, sem que ele seja tomado, de forma imediata, como sinônimo de aperfeiçoamento institucional. Da Silva e Dos Santos (2020), ao analisarem os RPPS à luz do isomorfismo institucional apresentam evidências de similaridade entre as leis dos estados brasileiros por ocasião da instituição de seus regimes próprios (DA SILVA & DOS SANTOS, 2020). Os autores sugerem que parte dos déficits previdenciários estaduais pode ser explicada justamente pela reprodução de arranjos normativos semelhantes, desenvolvidos com limitada atenção às especificidades locais (DA SILVA & DOS SANTOS, 2020). Para o contexto posterior à EC n. 103/2019, esse argumento adquire especial relevância, pois a ampliação das exigências normativas e a necessidade de respostas institucionais contextualizadas tornam mais visível a diferença entre conformidade formal e efetividade organizacional (DA SILVA & DOS SANTOS, 2020). Nessa perspectiva, a reconfiguração normativa dos RPPS passa a envolver uma tensão analiticamente relevante entre padronização e adequação contextual, cuja consideração é indispensável para a avaliação da eficácia das soluções jurídicas e administrativas adotadas (DA SILVA & DOS SANTOS, 2020).

Em plano mais geral Cruz et al. (2024) contribuem ao situar a governança municipal como dimensão central da qualidade da gestão pública (CRUZ et al., 2024). Os autores mostram a relevância de indicadores como transparência, planejamento e capacidade de gestão

na avaliação do desempenho das administrações locais (CRUZ et al., 2024). Ainda que o estudo não trate especificamente de RPPS, ele oferece pano de fundo institucional importante, uma vez que os regimes previdenciários municipais se inserem em estruturas administrativas mais amplas e tendem a refletir, em alguma medida, as capacidades de governança do ente ao qual se vinculam (CRUZ et al., 2024). Sob esse enfoque, a reconfiguração normativa dos RPPS no pós-EC n. 103/2019 se articula às capacidades administrativas gerais dos municípios, especialmente no que diz respeito à implementação, ao controle, ao planejamento e à sustentação institucional das mudanças exigidas pelo novo quadro previdenciário (CRUZ et al., 2024).

A partir dos trabalhos analisados até aqui, foi possível elaborar uma síntese analítica organizada em torno de quatro deslocamentos principais. O primeiro corresponde à passagem de um enfoque predominantemente centrado em regras previdenciárias para um enfoque estrutural de gestão, no qual entidade gestora, coordenação institucional e profissionalização assumem papel central (DINIZ & DE LIMA, 2016; CALAZANS et al., 2013). O segundo se refere à incorporação de uma perspectiva procedimental da administração previdenciária, marcada por certificação, controles internos, planejamento, relatórios e mecanismos de monitoramento, como evidencia o Pró-Gestão RPPS (SELL & ALVES, 2024). O terceiro deslocamento projeta a discussão para uma agenda institucional mais ampla, que articula equilíbrio atuarial, integridade, transparência, auditoria e accountability pública (PADILHA & NOEBAUER, 2022; CAVALCANTE, 2025; SMOLENAARS, 2022). O quarto, por sua vez, evidencia que convergência normativa e presença de parâmetros formais não se convertem automaticamente em bom desempenho institucional conforme sugerem Nascimento et al. (2014) e Da Silva e Dos Santos (2020).

Também se mostra necessário reconhecer que os estudos tratam a EC n. 103/2019 de maneira desigual. Em alguns casos, a emenda aparece como marco temporal ou pano de fundo interpretativo da reorganização dos RPPS (SELL & ALVES, 2024). Em outros, os estudos se concentram em problemas estruturais anteriores, cuja

relevância se intensifica no novo cenário regulatório (DINIZ & DE LIMA, 2016; CALAZANS et al., 2013; NASCIMENTO et al., 2014). Há, ainda, trabalhos que contribuem de modo indireto ao iluminar dimensões de governança, transparência, integridade e responsabilização que adquirem centralidade mais pronunciada após a reforma (PADILHA & NOEBAUER, 2022; CAVALCANTE, 2025; SMOLENAARS, 2022). Essa heterogeneidade interpretativa integra, em si mesma, o quadro analítico da presente pesquisa, porque permite compreender a reconfiguração normativa dos RPPS no pós-EC n. 103/2019 como processo de adensamento institucional de problemas já existentes, agora reinscritos em um ambiente mais exigente de sustentabilidade, controle, coordenação e responsabilidade (DANTAS et al., 2025; DINIZ & DE LIMA, 2016; CALAZANS et al., 2013; SELL & ALVES, 2024).

#### **4. Governança previdenciária e centralidade da unidade gestora**

A governança previdenciária é compreendida, nesta discussão, como capacidade institucional de organizar, controlar, coordenar e sustentar o funcionamento do RPPS (SELL & ALVES, 2024; PONTES et al, 2026). Em Sell e Alves (2024), essa governança se estrutura em três dimensões: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. Para os autores, os controles internos correspondem ao conjunto de políticas e procedimentos destinados a assegurar objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação da unidade gestora (SELL & ALVES, 2024). Ainda segundo Sell e Alves (2024), a governança corporativa compreende processos, políticas e normas orientados pelos princípios de transparência, equidade, accountability e responsabilidade. No mesmo estudo, a educação previdenciária é apresentada como o conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e divulgação de informações relativas à gestão do regime (SELL & ALVES, 2024). Sob essa perspectiva, a governança previdenciária designa uma forma de

estruturação institucional da gestão do RPPS, articulada à condução organizacional do regime, à conformidade administrativa e à sustentação de práticas permanentes de coordenação e controle (SELL & ALVES, 2024; PONTES et al, 2026).

Em Bogoni e Fernandes (2011), a governança previdenciária aparece por meio de sua expressão concreta nas atividades de investimento. As autoras associam a boa gestão dos RPPS à existência de política formal de investimentos, parâmetros de exposição a riscos, definição de responsabilidades, sistemas de apoio à decisão, participação de pessoal tecnicamente qualificado e maior transparência perante os participantes (BOGONI & FERNANDES, 2011). Na mesma investigação, a ausência desses mecanismos é relacionada a fragilidades na liquidez, na solvência e no equilíbrio econômico e atuarial do regime (BOGONI & FERNANDES, 2011). Nessa linha de análise, a governança previdenciária assume a forma de infraestrutura decisória e procedimental voltada a disciplinar a administração dos recursos previdenciários, a orientar a alocação responsável dos investimentos e a reduzir a vulnerabilidade institucional dos fundos (BOGONI & FERNANDES, 2011).

A centralidade da unidade gestora decorre desse processo de reorganização da previdência pública em direção a um modelo mais integrado de administração. Damasceno e Carvalho (2021) afirmam que cada RPPS possui uma unidade gestora responsável por organizar a previdência dos servidores públicos, tanto dos ativos quanto dos aposentados e pensionistas. Os autores acrescentam que os principais objetivos dessa unidade são a administração e a gestão dos recursos e fundos previdenciários, o gerenciamento e a operacionalização do regime, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). Essa definição assume especial relevância porque situa a unidade gestora como instância de articulação entre ativos, passivos, benefícios e investimentos do RPPS (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). Nessa perspectiva, a unidade gestora se apresenta como núcleo operacional e institucional do regime, concentrando funções decisivas para a coordenação administrativa, a execução previdenciária e a preservação

do equilíbrio do sistema (DAMASCENO & CARVALHO, 2021; PONTES et al, 2026).

A mesma centralidade aparece, sob outra formulação, em Sell e Alves (2024). Os autores demonstram que o Pró-Gestão RPPS foi concebido para fomentar e reconhecer boas práticas de gestão precisamente no âmbito das unidades gestoras (SELL & ALVES, 2024). O estudo evidencia que a certificação envolve ações como mapeamento e manualização de atividades, controle interno, política de segurança da informação, gestão da base cadastral, relatórios de governança, planejamento, relatório de gestão atuarial, política de investimentos, segregação de funções, ouvidoria e funcionamento de conselhos e diretoria executiva (SELL & ALVES, 2024). Nessa perspectiva, a governança se inscreve em um processo de institucionalização que se realiza na própria rotina da unidade gestora, por meio de procedimentos, fluxos, relatórios, instâncias deliberativas e mecanismos de coordenação administrativa (SELL & ALVES, 2024; PONTES et al, 2026). Em termos analíticos, a unidade gestora se apresenta, assim, como o espaço organizacional em que a governança previdenciária adquire concretude operacional e decisória (SELL & ALVES, 2024).

A literatura sobre entidade gestora única reforça essa leitura (CALAZANS et al, 2013; SELL & ALVES, 2024; NASCIMENTO, 2014; DAMASCENO & CARVALHO, 2021; PONTES et al, 2026). Calazans et al. (2013) mostram que a entidade gestora única favorece a padronização de procedimentos, a concentração de competências, a profissionalização da administração e o maior controle das rotinas previdenciárias. No estudo, a entidade gestora é associada à administração e à operacionalização centralizada do regime, à arrecadação e cobrança de contribuições, à gestão e aplicação centralizada dos recursos financeiros e à compensação previdenciária (CALAZANS et al., 2013). Os autores também destacam que a participação de servidores em conselhos deliberativos e fiscais tende a ampliar a transparência e o controle das decisões (CALAZANS et al., 2013). O desenvolvimento analítico do texto situa, ademais, os efeitos dessa estrutura em articulação com integração de sistemas, redesenho

de processos, estrutura de pessoal e capacidade efetiva de coordenação (CALAZANS et al., 2013). Sob esse enfoque, a unidade gestora se qualifica como condição organizacional necessária para a coerência administrativa do regime, cuja efetividade se vincula à densidade institucional e à consistência material dos arranjos de gestão (CALAZANS et al., 2013; PONTES et al., 2026).

A associação entre unidade gestora e capacidade administrativa é aprofundada por Damasceno e Carvalho (2021). Os autores mostram que os níveis mais altos de governança exigem estrutura organizacional mais robusta, maior número de técnicos e maior custo de manutenção do quadro de pessoal da unidade responsável pela gestão dos investimentos (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). Também afirmam que, quanto maior o nível de governança, maiores os limites de investimentos em ativos de risco que o RPPS pode assumir (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). Com isso, a unidade gestora aparece como base institucional que sustenta a passagem de um modelo simples de administração para outro mais sofisticado de alocação de recursos e gerenciamento de riscos (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). Os resultados do estudo indicam, ademais, que somente os níveis III e IV de governança conseguiriam construir portfólios com retornos esperados capazes de atingir a meta atuarial, ainda assim no limite máximo de risco (DAMASCENO & CARVALHO, 2021). A robustez organizacional da unidade gestora relaciona-se, portanto, ao espectro de decisões financeiras e atuariais que o regime consegue assumir, o que reforça sua centralidade na sustentação institucional da solvência previdenciária (DAMASCENO & CARVALHO, 2021).

Martinussi et al. (2022) convergem com essa interpretação ao sustentar que os níveis de certificação do Pró-Gestão permitem otimizar o risco e o retorno das carteiras de investimentos e favorecer o alcance de metas atuariais. Os autores afirmam que, diante da necessidade de maior exposição ao risco, torna-se indispensável que os RPPS disponham de níveis mais elevados de governança e capacitação para buscar investimentos com maior perspectiva de retorno (MARTINUSSI et al., 2022). Nessa leitura, a qualificação da unidade gestora se projeta



sobre a capacidade decisória envolvida na seleção e na alocação dos investimentos, ampliando o repertório técnico e estratégico disponível para a administração do regime (MARTINUSSI et al., 2022). A governança previdenciária passa, assim, a integrar também a dimensão de expansão da capacidade financeira e estratégica do RPPS, em articulação com bases técnicas e organizacionais adequadas (MARTINUSSI et al., 2022).

Medeiros et al., (2025) introduzem, por sua vez, uma nuance importante nesse debate. Os autores observam que o Pró-Gestão RPPS se volta à estrutura hierárquica organizacional, à responsabilidade dos gestores, ao controle interno de ativos e passivos, à transparência de informações e ao relacionamento com segurados e sociedade (MEDEIROS et al., 2025). Tal formulação confirma que, para os autores, a governança envolve organização interna, responsabilização, controle e publicidade da gestão (MEDEIROS et al., 2025; PONTES et al., 2026). O estudo situa, contudo, os efeitos da certificação em um plano mais propriamente organizacional, ao sustentar que sua incidência sobre as situações financeira e atuarial dos institutos não se apresenta de modo direto ou linear (MEDEIROS et al., 2025). Essa leitura contribui para qualificar a análise, ao inserir a governança no horizonte da sustentabilidade organizacional dos institutos e ao destacar que aspectos como controle da meta atuarial, revisão dos investimentos e relação com o ente patrocinador exigem atenção gerencial permanente (MEDEIROS et al., 2025). Nesse quadro, a unidade gestora preserva sua centralidade como núcleo organizacional e procedimental da governança, cuja relevância se exprime na coordenação, no monitoramento e na sustentação institucional do regime (MEDEIROS et al., 2025).

Os demais estudos da amostra reforçam, por via indireta, essa leitura mais cautelosa. Santos Junior et al., (2015) mostram que o resultado atuarial dos RPPS municipais é fortemente condicionado por variáveis como provisão matemática dos benefícios a conceder e ativos garantidores dos compromissos do plano. Souza et al. (2022) evidenciam aumento do déficit financeiro e atuarial nos RPPS goianos e redução da razão entre servidores ativos e inativos, indicando

pressão estrutural persistente sobre os regimes. Fagundes et al., (2018) concluem que a situação atuarial da PBPREV apresenta tendência ao déficit, embora a situação financeira se mantenha equilibrada por transferências governamentais e mecanismos previstos nos cálculos atuariais. Em conjunto, esses trabalhos permitem compreender que a atuação da unidade gestora se desenvolve em ambiente condicionado por variáveis estruturais de natureza demográfica, financeira e atuarial, cuja complexidade ultrapassa o plano estritamente organizacional (JÚNIOR et al., 2015; SOUZA et al., 2022; FAGUNDES et al., 2018). Sob essa perspectiva, a unidade gestora se afirma como condição organizacional necessária da governança previdenciária, inscrita, porém, em um campo mais amplo de condicionantes que conformam a dinâmica do equilíbrio atuarial (MEDEIROS et al, 2025).

A leitura crítica da bibliografia mobilizada permite identificar convergência significativa em torno da centralidade da unidade gestora na estruturação da governança previdenciária. Sell e Alves (2024) a compreendem como espaço de institucionalização de controles internos, práticas de governança e ações de educação previdenciária. Calazans et al. (2013), por sua vez, atribuem-lhe função estruturante na coordenação administrativa, na padronização de procedimentos e na profissionalização da gestão. Em sentido convergente, Damasceno e Carvalho (2021) a descrevem como instância responsável pela organização do regime, pela administração dos recursos e benefícios e pelo suporte a níveis mais elevados de governança. Já Bogoni e Fernandes (2011) evidenciam, em perspectiva empírica, que a insuficiência de maturidade organizacional e técnica compromete a formalização de políticas, a adoção de controles de risco e a produção de transparência adequada na gestão dos RPPS. A principal tensão entre os trabalhos situa-se no alcance dos efeitos atribuídos à governança. Parte da literatura sugere associação mais estreita entre governança robusta e melhores condições de gestão financeira e de investimentos (DAMASCENO & CARVALHO, 2021; MARTINUSSI et al, 2022), ao passo que Medeiros e colaboradores (2025) posicionam essa relação em plano mais propriamente organizacional, relativizando sua incidência direta sobre as situações financeira e atuarial. Nessa

moldura analítica, a unidade gestora se qualifica como núcleo organizacional da governança previdenciária, por concentrar e articular capacidades institucionais indispensáveis à condução do regime, especialmente no que se refere à coordenação administrativa, à integração de funções, à integridade dos procedimentos, à gestão dos investimentos e à transparência da administração previdenciária (SELL & ALVES, 2024; BOGONI & FERNANDES, 2011; DAMASCENO & CARVALHO, 2021).

## **5. Gestão de riscos, investimentos e resiliência financeira dos RPPS**

A relação entre gestão de riscos, política de investimentos e sustentabilidade dos RPPS é tratada, nos trabalhos analisados, como um problema multidimensional, no qual variáveis financeiras, atuariais, institucionais e político-organizacionais se entrelaçam de modo permanente (LIMA & AQUINO, 2019). A literatura investigada não reduz o risco à oscilação de rentabilidade dos ativos, pois o vincula também à solvência atuarial, à regularidade dos aportes, à qualidade da governança e à capacidade do ente patrocinador e dos gestores de responder a pressões de curto prazo sem aprofundar a vulnerabilidade futura do regime (DOS REIS & CASAGRANDA, 2023; DA ROCHA et al, 2025; ARAÚJO & LIMA, 2025). Nesse sentido, a resiliência financeira dos RPPS aparece menos como simples “capacidade de sobreviver” e mais como capacidade de absorver pressões sem comprometer a continuidade intertemporal do fundo (LIMA & AQUINO, 2019). Lima e Aquino (2019) deslocam o centro da análise para a ideia de resiliência financeira, definida a partir da habilidade dos fundos de antecipar, absorver ou reagir a choques que afetam suas finanças. (LIMA & AQUINO, 2019)

O ponto mais original deste estudo está em mostrar que a vulnerabilidade do RPPS não nasce apenas dentro do fundo, mas da interação entre o fundo e a prefeitura patrocinadora (LIMA & AQUINO,

2019). Os autores sustentam que as prefeituras acomodam pressões orçamentárias falhando em transferir ou reduzindo contribuições ao fundo, o que eleva a vulnerabilidade do regime (LIMA & AQUINO, 2019). Os gestores, por sua vez, tendem a responder utilizando a carteira de investimentos para pagar benefícios, reforçando essa mesma vulnerabilidade (LIMA & AQUINO, 2019). Assim, o risco financeiro não é apresentado apenas como risco de mercado ou de crédito, mas como risco de resposta organizacional fraca diante de pressões fiscais exógenas (LIMA; AQUINO, 2019).

Essa leitura contrasta de maneira significativa com a ênfase de Giovanini, Conceição e Almeida. (GIOVANINI et al., 2022) Para esses autores, os problemas enfrentados pelos RPPS municipais decorrem principalmente de dificuldades de solvência atuarial e apenas em menor grau de problemas de gestão. (GIOVANINI et al., 2022) Os resultados da análise de clusters mostram que 26,81% dos RPPS possuem baixos indicadores de performance, equilíbrio e transparência, enquanto quase metade apresenta problemas de equilíbrio atuarial mesmo quando registra resultados satisfatórios de performance e transparência (GIOVANINI et al., 2022).

O confronto entre esses dois estudos é metodológica e teoricamente relevante, porque Lima e Aquino (2019) enfatizam a vulnerabilidade produzida pela interação entre prefeitura e fundo, ao passo que Giovanini e colaboradores (2022) atribuem maior peso explicativo à solvência atuarial (LIMA & AQUINO, 2019; GIOVANINI et al., 2022). Em termos analíticos, isso significa que, para um grupo de autores, o risco emerge sobretudo do modo como a pressão fiscal é administrada; para outro, ele emerge principalmente do descompasso estrutural entre ativos, passivos e compromissos atuariais. (LIMA & AQUINO, 2019; GIOVANINI et al., 2022).

Giovanini et al. (2022) situam, igualmente, a gestão e a transparência entre os elementos relevantes para a compreensão da sustentabilidade dos RPPS (GIOVANINI et al., 2022). Os autores mostram que municípios com melhores indicadores de solvência financeira, relação ativo/inativo, comprometimento atuarial da RCL e solvência atuarial apresentam maior taxa de entrega da DIPR, ao passo

que municípios em situação mais crítica revelam menores níveis de transparência (GIOVANINI et al., 2022).

Esse resultado permite aproximar parcialmente sua leitura da desenvolvida por Lima e Aquino, uma vez que ambos os estudos situam fragilidade atuarial e fragilidade institucional em uma dinâmica de reforço recíproco, ainda que com diferentes centros de gravidade explicativa (LIMA & AQUINO, 2019; GIOVANINI et al., 2022). Nessa moldura analítica, Giovanini, et al. (2022) conferem maior precedência à solvência atuarial, enquanto Lima e Aquino enfatizam a incidência das respostas organizacionais sobre a ampliação ou a mitigação das vulnerabilidades do regime (GIOVANINI et al., 2022; LIMA & AQUINO, 2019).

A revisão sistemática de Dos Reis e Casagrande (2023) contribui para organizar esse debate em plano mais abrangente (DOS REIS & CASAGRANDE, 2023). As autoras mostram que muitos RPPS têm sua sustentabilidade comprometida por cenários de déficit e insolvência (DOS REIS & CASAGRANDE, 2023). Também registram que a literatura revisada vincula a sustentabilidade dos regimes à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, condição associada à garantia do pagamento de benefícios futuros (DOS REIS & CASAGRANDE, 2023). A contribuição central do estudo para a presente discussão consiste em situar o problema, no estado da arte, como campo marcado por dissensos e por informações conflitantes acerca do financiamento, do déficit e da capacidade de autofinanciamento dos regimes (DOS REIS & CASAGRANDE, 2023). Sob esse enfoque, a revisão sistemática opera como ponto de articulação entre leituras estrutural-atuariais e leituras gerenciais e institucionais, ao reunir, em um mesmo horizonte analítico, déficit, insolvência e gestão do sistema como arranjo que demanda coordenação e administração permanentes (DOS REIS & CASAGRANDE, 2023).

O estudo de caso de Da Rocha e colaboradores em 2025 oferece, por sua vez, uma escala empírica mais fina para observar a materialização dessas vulnerabilidades em um RPPS específico (DA ROCHA et al., 2025). No caso do ITAPREV, os autores identificam

déficits atuariais persistentes, aumento da relação inativo/ativo, inadequação das alíquotas e efetividade limitada das medidas corretivas (DA ROCHA et al., 2025). Também apontam falhas na governança dos investimentos e ausência de plano robusto de equacionamento do déficit (DA ROCHA et al., 2025).

Nessa formulação, a vulnerabilidade do RPPS se configura como resultado da articulação entre pressão demográfica, alíquotas inadequadas, falhas de governança e baixa efetividade das respostas institucionais (DA ROCHA et al., 2025). O estudo se aproxima de Lima e Aquino (2019) ao evidenciar que respostas corretivas insuficientes concorrem para a perpetuação da vulnerabilidade, e se articula, ao mesmo tempo, à leitura de Giovanini, Conceição e Almeida ao reafirmar a centralidade da solvência atuarial na sustentabilidade do regime (DA ROCHA et al., 2025; LIMA & AQUINO, 2019; GIOVANINI et al., 2022).

Quando o foco recai especificamente sobre risco e controle, Angoti (2018) oferece contribuição conceitual relevante, ainda que seu objeto principal sejam as fundações de previdência complementar dos servidores públicos, e não os RPPS em sentido estrito (ANGOTI, 2018). O autor sustenta que a gestão estratégica das entidades previdenciárias requer controles internos gerenciais aptos a identificar e tratar eventos de risco, de modo a assegurar segurança e transparência aos participantes (ANGOTI, 2018).

Também afirma que essas entidades vêm orientando sua atuação para uma gestão estruturada em governança corporativa, controles internos e gestão de riscos (ANGOTI, 2018). A contribuição da pesquisa para esta discussão reside na ampliação do horizonte analítico do risco, que passa a abranger, além da carteira de investimentos, dimensões relativas à gestão orçamentária, à gestão contábil, ao passivo, à arrecadação e à tecnologia da informação (ANGOTI, 2018). Sob esse enfoque, a resiliência financeira dos regimes se articula a uma ecologia institucional mais ampla de controles, monitoramento e coordenação administrativa (ANGOTI, 2018).

Araújo e Lima (2025) introduzem, por sua vez, um elemento pouco enfatizado nos demais estudos, mas relevante para a

compreensão da resiliência dos RPPS: a forma de fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas (ARAÚJO & LIMA, 2025). Os autores concluem que RPPS auditados sob lógica patrimonial apresentam pior desempenho no Índice de Situação Previdenciária, enquanto aqueles submetidos a auditorias que integram lógicas burocrática e gerencial registram resultados significativamente melhores (ARAÚJO & LIMA, 2025). Esse achado desloca a análise para a incidência do desenho institucional da fiscalização sobre a situação previdenciária dos regimes e permite incorporar à discussão do risco a estrutura de controle externo a que os RPPS se encontram submetidos (ARAÚJO & LIMA, 2025). Nessa perspectiva, o risco passa a compreender, além de suas dimensões financeiras e atuariais, os efeitos institucionais das modalidades de auditoria e fiscalização sobre a sustentabilidade do regime (ARAÚJO & LIMA, 2025). Sob tal chave interpretativa, a pesquisa de Araújo e Lima se aproxima das leituras desenvolvidas por Lima e Aquino (2019) e por Da Rocha e colaboradores (2025), ao evidenciar que respostas organizacionais e arranjos institucionais influenciam materialmente a sustentabilidade previdenciária (ARAÚJO & LIMA, 2025; LIMA & AQUINO, 2019; DA ROCHA et al., 2025).

Tomados em conjunto, os trabalhos analisados nos permitiram distinguir ao menos três acepções de risco (LIMA; AQUINO, 2019; GIOVANINI et al., 2022; DOS REIS & CASAGRANDA, 2023; DA ROCHA et al., 2025; ANGOTI, 2018; ARAÚJO & LIMA, 2025). A primeira corresponde ao risco financeiro em sentido mais estrito, relacionado à rentabilidade, ao uso da carteira, à regularidade dos aportes e à exposição a choques que afetam o caixa do regime (LIMA & AQUINO, 2019; DA ROCHA et al., 2025). A segunda diz respeito ao risco atuarial, associado ao déficit, à insolvência, à relação ativo/inativo, ao comprometimento atuarial da receita e à incapacidade de honrar compromissos futuros (GIOVANINI et al., 2022; DOS REIS & CASAGRANDA, 2023; DA ROCHA et al., 2025). A terceira se refere ao risco institucional e administrativo, vinculado a falhas de governança, controles internos, fiscalização inadequada, baixa transparência e respostas organizacionais incapazes de alterar padrões persistentes de

vulnerabilidade (LIMA & AQUINO, 2019; ANGOTI, 2018; ARAÚJO & LIMA, 2025).

A principal contribuição do corpus para esta discussão reside em evidenciar que a resiliência financeira dos RPPS se constitui como objeto analítico de natureza múltipla, cuja compreensão envolve diferentes indicadores e distintas disciplinas de análise (LIMA & AQUINO, 2019; DOS REIS & CASAGRANDA, 2023). Em paralelo, a literatura examinada também permite identificar uma lacuna relevante, situada na escassez de modelos efetivamente integrados capazes de articular, em um mesmo desenho empírico, desempenho financeiro, solvência atuarial, respostas de investimento, governança interna e lógica de controle externo (GIOVANINI et al., 2022; ARAÚJO & LIMA, 2025; DA ROCHA; et al., 2025). Nessa moldura interpretativa, Giovanini, Conceição e Almeida conferem centralidade explicativa à solvência atuarial, ao passo que Lima e Aquino situam as respostas organizacionais entre os fatores que podem aprofundar a vulnerabilidade do regime; Dos Reis e Casagrande (2023) sistematizam a literatura e evidenciam sua heterogeneidade, enquanto Da Rocha et al., (2025) mostram a condensação empírica dessa heterogeneidade em um caso concreto; Angoti (2018) e Araújo e Lima (2025), por sua vez, ampliam o foco para controles e fiscalização, incorporando à análise a arquitetura institucional de governança e supervisão como dimensão constitutiva da sustentabilidade previdenciária (GIOVANINI et al., 2022; LIMA & AQUINO, 2019; DOS REIS & CASAGRANDA, 2023; DA ROCHA et al., 2025; ANGOTI, 2018; ARAÚJO & LIMA, 2025).

## **6. Controle institucional, accountability e Tribunais de Contas**

No âmbito dos RPPS, o controle institucional é compreendido, na literatura aqui mobilizada, como dimensão constitutiva da própria governança previdenciária (MACHADO, 2019). Essa compreensão se apoia no modo como os Tribunais de Contas são descritos nas pesquisas analisadas, isto é, como instâncias incumbidas de acompanhar a gestão financeira, contábil, patrimonial, operacional e



atuarial dos regimes, em articulação com a aferição de conformidade formal (MOREIRA et al., 2022). Para os propósitos desta pesquisa, essa premissa assume relevo particular, pois permite situar o desenho, a intensidade e a racionalidade do controle externo entre os fatores que incidem sobre o próprio desempenho previdenciário dos regimes, uma vez que o equilíbrio financeiro e atuarial se vincula à qualidade da gestão (ARAÚJO & LIMA, 2025).

Essa ampliação do papel do controle aparece de forma explícita em Machado, para quem a fiscalização dos RPPS deve ser compreendida nos aspectos do Direito Financeiro e da Contabilidade Pública, em articulação com o contexto contemporâneo de compliance da gestão previdenciária (MACHADO, 2019). O autor sustenta que o déficit previdenciário dos regimes se inscreve em uma problemática que envolve princípios constitucionais, mecanismos de fiscalização, tecnologia da informação e responsabilização dos gestores públicos (MACHADO, 2019). Nessa chave interpretativa, o controle externo passa a ocupar a posição de instrumento voltado à contenção de vulnerabilidades que afetam a solvência e a continuidade dos benefícios previdenciários, em conexão com a regularidade jurídico-contábil da gestão (MACHADO, 2019).

Sarquis e colaboradores (2021) aprofundam esse ponto ao descreverem o controle externo dos RPPS como atividade necessariamente multidisciplinar (SARQUIS et al., 2021). Segundo os autores, a fiscalização previdenciária demanda auditoria de receitas, de despesas e aplicações, bem como auditoria atuarial (SARQUIS et al., 2021). Mais do que isso, defendem que a competência dos Tribunais de Contas, no caso da previdência dos servidores públicos, possui amplitude suficiente para alcançar aposentadorias, pensões e as contas anuais dos administradores dos recursos do RPPS (SARQUIS et al., 2021). Essa formulação projeta uma concepção robusta de accountability, fundada na ideia de que a complexidade do regime requer fiscalização tecnicamente diversificada e organizacionalmente articulada (SARQUIS et al., 2021).

A literatura também permite identificar uma diferença relevante entre a amplitude normativa do controle e as condições concretas de

sua efetividade fiscalizatória (DA SILVA, 2018). Ao propor uma inovação metodológica para a auditoria dos RPPS pelos Tribunais de Contas, Francisco Wilson Ferreira da Silva sustenta que a fiscalização frequentemente se concentra na verificação cartorial, especialmente das certidões de regularidade previdenciária e da análise contábil dos elementos constantes das prestações de contas anuais (DA SILVA, 2018). Seu argumento assume importância particular porque explicita uma tensão central do campo, situada entre o alcance potencial do controle externo e a estreiteza dos procedimentos correntes de fiscalização (DA SILVA, 2018). Ao defender a elaboração, pelos próprios Tribunais de Contas, de demonstrações atuariais aptas a confrontar os demonstrativos contratados pelos RPPS, o autor desloca a análise para a substância atuarial do regime (DA SILVA, 2018). Em termos analíticos, essa perspectiva permite compreender a accountability previdenciária como arranjo que demanda penetração efetiva no núcleo técnico do equilíbrio atuarial, para além da suficiência documental e da regularidade formal (DA SILVA, 2018).

Essa mesma preocupação com o aperfeiçoamento metodológico do controle aparece, sob formulação mais sistemática, no *Framework* de Auditoria Operacional em RPPS, de Araújo Júnior (2025) e Lima (2019). Os autores definem a auditoria operacional como exame independente, objetivo e confiável orientado à avaliação da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, bem como à identificação de espaços institucionais de melhoria (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019). Ao adaptar esse paradigma ao contexto específico dos RPPS, a proposta estrutura a fiscalização em planejamento, execução, relatório e monitoramento, incluindo, entre os temas específicos de auditoria, a gestão administrativa, a gestão de benefícios previdenciários, a gestão da carteira de investimentos e a gestão atuarial (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019). Nessa formulação, a prestação de contas se inscreve em um processo contínuo de produção de informação, diagnóstico institucional e indução de aperfeiçoamento gerencial, o que amplia o alcance analítico e operativo do controle sobre os regimes (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019).

A literatura mostra, em paralelo, que a efetividade do controle se vincula fortemente à qualidade da informação disponível (MOREIRA et al., 2022). Moreira e colaboradores afirmam que a divulgação das informações nos *websites* oficiais dos regimes e dos municípios constitui instrumento facilitador para o exercício da competência fiscalizatória dos Tribunais de Contas (MOREIRA et al., 2022). A pesquisa, ao construir o Índice de Transparência Ativa dos RPPS Mineiros a partir de 60 perguntas em *checklist*, conclui que os institutos previdenciários mineiros apresentam nível extremamente baixo de transparência ativa (MOREIRA et al., 2022). Esse resultado assume relevância particular porque permite compreender a *accountability* previdenciária como arranjo que articula o poder de inspeção do órgão de controle e a capacidade do próprio RPPS de tornar inteligível a sua gestão (MOREIRA et al., 2022). Sob esse enfoque, a fiscalização dos Tribunais de Contas se relaciona, em medida significativa, à infraestrutura informacional do regime fiscalizado (MOREIRA et al., 2022).

A relação entre controle externo e desempenho previdenciário é tratada de forma ainda mais direta por Araújo e Lima no estudo sobre as lógicas institucionais dos Tribunais de Contas (ARAÚJO & LIMA, 2025). A pesquisa desloca a análise para a questão dos efeitos produzidos pelas diferentes formas de fiscalização sobre a sustentabilidade dos RPPS (ARAÚJO & LIMA, 2025). Os autores concluem que RPPS auditados sob lógica patrimonial apresentam pior desempenho no Índice de Situação Previdenciária, ao passo que aqueles submetidos a auditorias que combinam lógicas burocrática e gerencial registram resultados significativamente melhores, promovendo maior eficiência e transparência na gestão dos recursos previdenciários (ARAÚJO & LIMA, 2025). A implicação teórica desse achado consiste em situar o controle institucional entre os fatores que interferem materialmente na conformação da governança previdenciária (ARAÚJO & LIMA, 2025). Nessa perspectiva, a discussão desloca-se para a qualidade institucional da lógica que orienta o controle, dimensão que passa a integrar o próprio problema da sustentabilidade dos regimes (ARAÚJO & LIMA, 2025).

A literatura também oferece uma visão analiticamente mais complexa dos próprios Tribunais de Contas, afastando leituras homogêneas ou idealizadas acerca de seu funcionamento (TEIXEIRA, 2020). O estudo de Marcelo de Sousa Teixeira, embora não trate especificamente dos RPPS, introduz uma crítica relevante para esta discussão ao demonstrar a existência de divergências metodológicas entre os Tribunais de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional no cálculo das despesas com pessoal, bem como a circunstância de que alguns desses tribunais ultrapassariam os limites legais caso adotassem a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (TEIXEIRA, 2020). O autor conclui que a ausência de convergência de regras abre espaço para práticas de contabilidade criativa capazes de contribuir para o desequilíbrio fiscal subnacional (TEIXEIRA, 2020). Para os fins desta investigação, essa contribuição assume relevância metodológica particular, pois permite situar a qualidade do controle externo em conexão com a coerência e com a autocontenção metodológica dos próprios órgãos de controle, dimensão que também integra o problema da accountability institucional (TEIXEIRA, 2020).

A análise empírica das irregularidades nos RPPS dos cinco maiores municípios do Tocantins, elaborada por Joseane Maria da Silva e coautores, acrescenta um plano concreto de verificação dos limites corretivos do controle (DA SILVA et al., 2025). A investigação, baseada em acórdãos dos Tribunais de Contas, dados do CADPREV e normativas oficiais, conclui que aproximadamente 70% das prestações de contas foram classificadas como regulares com ressalvas (DA SILVA et al., 2025). As irregularidades concentram-se, segundo os autores, em três eixos principais: inconsistências contábeis, deficiências atuariais e falhas de controle interno (DA SILVA et al., 2025). A investigação também aponta fragilidades recorrentes nos mecanismos de governança, marcadas pela inefetividade dos conselhos e pela reincidência de problemas já apontados pelos órgãos de controle (DA SILVA et al., 2025). O interesse dessa contribuição, para além do diagnóstico local, consiste em evidenciar que o controle externo se insere em uma dinâmica na qual identificação, classificação

e reiteração de problemas nem sempre se convertem em superação estrutural das fragilidades dos RPPS (DA SILVA et al., 2025).

Tomadas em conjunto, as pesquisas analisadas permitem distinguir ao menos três concepções de controle e responsabilização (MACHADO, 2019; SARQUIS et al., 2021; ARAÚJO; LIMA, 2025; TEIXEIRA, 2020). A primeira corresponde a uma concepção ampliada e multidisciplinar, segundo a qual os Tribunais de Contas fiscalizam receitas, despesas, benefícios, investimentos e atuária em conexão com a sustentabilidade do regime (MACHADO, 2019; SARQUIS et al., 2021). A segunda se organiza em chave gerencial-informacional, na qual a accountability se articula à qualidade da transparência ativa e à lógica institucional que orienta a auditoria (MOREIRA et al., 2022; ARAÚJO; LIMA, 2025). A terceira se desenvolve em perspectiva crítica, voltada às limitações internas e externas do controle externo, compreendendo problemas de cartorialidade, divergências metodológicas e baixa capacidade de transformar achados em correção duradoura das fragilidades dos RPPS (DA SILVA, 2018; TEIXEIRA, 2020; DA SILVA et al., 2025).

A contribuição mais consistente dessa literatura para o presente estudo consiste em demonstrar que o controle institucional participa ativamente da conformação da governança previdenciária (ARAÚJO; LIMA, 2025; MOREIRA et al., 2022). Essa participação se projeta sobre a definição de padrões de legalidade e regularidade (SARQUIS et al., 2021), sobre a indução de práticas de transparência e de organização informacional (MOREIRA et al., 2022) e sobre a produção de lógicas de auditoria associadas a resultados previdenciários distintos (ARAÚJO & LIMA, 2025). Ao mesmo tempo, a literatura permite compreender que a eficácia da accountability previdenciária se vincula também à qualidade técnica, à coerência metodológica e à capacidade corretiva dos próprios órgãos de controle, elementos que integram o problema do controle institucional no mesmo grau em que condicionam sua legitimidade e seus efeitos práticos (TEIXEIRA, 2020; DA SILVA et al., 2025).

## **7. Responsabilidade administrativa e segurança jurídica dos gestores**

A responsabilidade administrativa dos gestores dos RPPS emerge, nas contribuições reunidas, como categoria articulada à própria estrutura de governança previdenciária, na medida em que a gestão do regime é reiteradamente associada aos deveres de arrecadar, registrar, aplicar, prestar contas, observar parâmetros atuariais e responder aos órgãos de controle (SARQUIS et al., 2021; DA SILVA et al., 2025). A segurança jurídica, por sua vez, inscreve-se nesse mesmo ambiente institucional e se vincula à inteligibilidade e à estabilidade dos deveres, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de controle e das consequências atribuídas à sua inobservância, de modo a orientar a conduta dos dirigentes em bases previsíveis (TEIXEIRA, 2020; ARAÚJO; LIMA, 2025).

A formulação mais diretamente voltada à responsabilização pessoal dos gestores encontra-se em Machado, que identifica, no monitoramento dos acordos de parcelamento e reparcimento de débitos previdenciários, um dos pontos centrais da fiscalização dos RPPS (MACHADO, 2019). O autor sustenta que a ausência de repasse integral das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores configura obrigação legal e impositiva frequentemente descumprida pelos entes públicos, circunstância que também se relaciona à fiscalização ainda incipiente dos Tribunais de Contas (MACHADO, 2019). Ao observar que os acordos de parcelamento exigem autorização legislativa e incorporam documento de confissão de débito previdenciário vinculando prefeitos, presidentes de câmaras e presidentes de institutos, Machado identifica elementos suficientes para a responsabilização desses agentes pela geração do débito previdenciário (MACHADO, 2019). Sob essa perspectiva, a responsabilidade administrativa se estrutura em torno da violação objetiva de deveres de repasse, do acompanhamento dos acordos firmados e da prevenção de novos passivos previdenciários (MACHADO, 2019).

Essa ênfase em deveres concretos se articula à compreensão de Sarquis, Frigeri e Sousa, segundo a qual a prestação de contas constitui consequência lógica da representação e a auditoria se justifica precisamente por converter a complexidade da gestão em juízos compreensíveis acerca de sua qualidade (SARQUIS et al., 2021). Os autores observam que o controle dos RPPS exige olhar multidisciplinar, porque aposentadorias, pensões, receitas, despesas, investimentos e atuária projetam facetas distintas de responsabilidade administrativa (SARQUIS et al., 2021). Nessa moldura analítica, a boa gestão se vincula à capacidade de responder a um conjunto heterogêneo de exigências, cuja inobservância pode repercutir simultaneamente na esfera da regularidade formal e na esfera do equilíbrio do regime (SARQUIS et al., 2021; MACHADO, 2019).

O eixo da segurança jurídica adquire contornos mais nítidos quando se consideram as variações e divergências metodológicas presentes nos próprios parâmetros de controle (TEIXEIRA, 2020). Ao demonstrar que diferentes Tribunais de Contas adotam metodologias diversas daquelas previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais para o cálculo da despesa com pessoal, Teixeira revela que o sistema de controle externo comporta margens distintas de interpretação para situações funcionalmente semelhantes (TEIXEIRA, 2020). Embora a investigação não se concentre nos RPPS, sua contribuição para o problema aqui examinado é significativa, pois permite situar a previsibilidade institucional dos gestores em conexão com a coerência dos critérios fiscalizatórios (TEIXEIRA, 2020). Nessa perspectiva, a segurança jurídica dos dirigentes dos RPPS se vincula tanto ao conhecimento da legislação de regência quanto à atuação sob padrões de controle suficientemente estáveis e coerentes para delimitar, com nitidez, o erro técnico, a escolha discricionária razoável e a infração administrativa (TEIXEIRA, 2020).

A análise das lógicas institucionais dos Tribunais de Contas, desenvolvida por Araújo e Lima (2025), aprofunda esse ponto ao mostrar que a fiscalização não se organiza sob racionalidade única. (ARAÚJO & LIMA, 2025) Os autores identificam, entre outras, uma lógica patrimonial, cujo foco dominante recai sobre auditorias

financeiras, cumprimento de normas contábeis, fiscais, financeiras e orçamentárias, definição de inconformidades e penalização dos gestores. (ARAÚJO & LIMA, 2025) Em contraste, as lógicas burocrática e gerencial deslocam o foco para maior eficiência, transparência e melhoria das práticas de fiscalização, tendo sido associadas a melhor desempenho previdenciário dos RPPS auditados. (ARAÚJO & LIMA, 2025) A implicação desse achado é significativa para a responsabilidade administrativa dos gestores, porque sugere que a responsabilização pode variar não apenas em função da conduta do administrador, mas também em função da racionalidade institucional que organiza a atividade do órgão fiscalizador. (ARAÚJO & LIMA, 2025) Assim, a previsibilidade decisória e a segurança jurídica dos gestores dependem, em alguma medida, da forma como os Tribunais de Contas equilibram função sancionatória, orientação administrativa e indução de boas práticas. (ARAÚJO & LIMA, 2025)

A investigação sobre irregularidades nos RPPS dos maiores municípios do Tocantins oferece base empírica importante para identificar critérios, ainda que implícitos, de distinção entre boa gestão, falha administrativa e risco decisório. (DA SILVA et al., 2025) Os autores mostram que aproximadamente 70% das prestações de contas analisadas foram classificadas como regulares com ressalvas, o que indica situação intermediária em que a conformidade formal convive com fragilidades relevantes. (DA SILVA et al., 2025) As irregularidades identificadas concentram-se em inconsistências contábeis, deficiências atuariais e falhas de controle interno, revelando que a responsabilização tende a se ancorar em elementos objetivos como divergência entre demonstrativos, ausência de notas explicativas adequadas, premissas técnicas inadequadas, avaliações fora do prazo e ausência de planos de equacionamento. (DA SILVA et al., 2025) O caso de Porto Nacional, destacado pelos autores, mostra com especial clareza como contribuições não repassadas ao RPPS podem gerar desequilíbrios de grande magnitude, colocando em risco a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária e a continuidade de repasses federais. (DA SILVA et al., 2025) Nessa investigação, portanto, a falha administrativa é tratada como categoria verificável e



reiterável, e não como conceito vago, pois se manifesta em omissões identificáveis, reincidência de problemas e inefetividade dos mecanismos de correção. (DA SILVA et al., 2025)

Essa mesma investigação, contudo, permite perceber que a responsabilização não se esgota na apuração de infrações pontuais. (DA SILVA et al., 2025) Ao observarem que a maioria das decisões classificadas como regulares com ressalvas oculta problemas significativos que afetam diretamente o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes, os autores indicam que a linha entre gestão aceitável e gestão deficiente nem sempre coincide com a polaridade simples entre aprovação e rejeição das contas. (DA SILVA et al., 2025) Essa constatação é importante para a presente discussão porque mostra que a responsabilização administrativa do gestor previdenciário deve ser pensada em gradações, o que exige critérios de controle sensíveis à diferença entre impropriedades sanáveis, falhas estruturais persistentes e comportamentos capazes de comprometer a continuidade do regime. (DA SILVA et al., 2025)

O problema da segurança jurídica também se relaciona à qualidade da informação e à transparência do regime. (MOREIRA et al., 2022) Ao demonstrarem nível extremamente baixo de transparência ativa dos RPPS mineiros, Moreira e colaboradores (2022) sugerem que a inteligibilidade da gestão previdenciária permanece limitada para os próprios órgãos de controle e para a sociedade. (MOREIRA et al., 2022) Isso repercute sobre a responsabilidade dos gestores em dupla direção: de um lado, amplia o espaço para decisões deficientemente documentadas e para falhas de prestação de contas; de outro, dificulta a formação de ambiente de controle suficientemente claro para estabilizar expectativas sobre o que deve ser considerado conduta diligente. (MOREIRA et al., 2022) Nesse ponto, a segurança jurídica deixa de ser apenas garantia do gestor contra sanções arbitrárias e passa a envolver também dever institucional de produção de informação confiável, tempestiva e verificável. (MOREIRA et al., 2022)

A proposta metodológica de Francisco Wilson Ferreira da Silva em 2018 também contribui para essa interpretação ao criticar a prevalência de fiscalização cartorial e ao defender o confronto entre

demonstrativos atuariais elaborados a partir de metodologia própria dos Tribunais de Contas e os demonstrativos contratados pelos RPPS (DA SILVA, 2018). A relevância dessa proposta reside em situar a responsabilização do gestor em conexão com a consistência das avaliações que orientam o regime e com a solidez técnica dos parâmetros utilizados no controle (DA SILVA, 2018). Sob esse enfoque, a adoção de referenciais atuariais mais robustos se articula ao fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas, na medida em que reduz a margem para escolhas fundadas em projeções frágeis ou em premissas inadequadas (DA SILVA, 2018).

Outro elemento importante decorre do *Framework* de Auditoria Operacional em RPPS, de Araújo Júnior e Lima, sobretudo quando se observam as questões formuladas para auditoria da gestão administrativa (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019). Ao indagarem se a unidade gestora possui organograma definido, políticas e procedimentos documentados, autonomia e capacidade financeira suficientes, dirigentes e conselheiros qualificados, controles efetivos sobre despesas administrativas e qualidade das informações enviadas aos órgãos de controle, os autores explicitam um conjunto de critérios objetivos de diligência gerencial (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019). Esses parâmetros permitem situar a boa gestão em associação com estrutura organizacional, documentação, qualificação e controle, bem como identificar falhas administrativas relacionadas à improvisação, à baixa capacidade técnica, ao uso inadequado de recursos e à deficiência informacional (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019). A vinculação da auditoria ao exame de barreiras ao Pró-Gestão RPPS e à política de transparência acrescenta, ainda, um plano institucional à análise, ao evidenciar que a responsabilização adequada se relaciona também às condições organizacionais que favoreceram ou dificultaram a prevenção do dano (ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019).

Tomadas em conjunto, as contribuições examinadas permitem sustentar interpretação mais precisa do problema (MACHADO, 2019; ARAÚJO; LIMA, 2025; DA SILVA et al., 2025). A responsabilidade administrativa dos gestores dos RPPS se configura como responsabilidade funcionalmente qualificada, estruturada em torno de

deveres específicos de repasse, custeio, documentação, transparência, observância atuarial, resposta aos órgãos de controle e correção tempestiva das inconformidades (MACHADO, 2019; ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019; DA SILVA et al., 2025).

A segurança jurídica, por sua vez, se vincula à articulação entre deveres claros, transparência suficiente, parâmetros de auditoria tecnicamente robustos e coerência metodológica dos próprios órgãos de controle (TEIXEIRA, 2020; MOREIRA et al., 2022; DA SILVA, 2018). Nessa moldura analítica, a responsabilização adequada se organiza em torno do nexa entre dever objetivo, omissão verificável, impacto previdenciário e capacidade institucional de prevenção, ao passo que ambientes de controle opacos, metodologicamente instáveis ou excessivamente cartoriais tendem a comprometer a previsibilidade decisória e a segurança jurídica dos gestores (TEIXEIRA, 2020; DA SILVA, 2018; ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019).

## **8. Considerações finais**

A análise desenvolvida ao longo desta pesquisa permite concluir que o problema dos RPPS, no cenário posterior à EC n. 103/2019, se inscreve em uma moldura analítica que articula déficit, solvência atuarial, governança, controle institucional e responsabilização administrativa.

O percurso realizado mostrou que a sustentabilidade previdenciária se torna inteligível quando examinada em conexão com a capacidade institucional da unidade gestora, com a qualidade da governança, com a racionalidade do controle externo e com os critérios de responsabilização dos gestores.

Nessa perspectiva, o equilíbrio previdenciário se conforma a partir da interação entre estrutura administrativa, escolhas de gestão, padrões de fiscalização e estabilidade decisória, elementos que organizam, em conjunto, as condições de continuidade e consistência do regime.

Sob esse enfoque, o exame da reconfiguração normativa pós-EC n. 103/2019 mostrou que a reforma se projetou sobre um processo mais amplo de adaptação institucional dos regimes, especialmente em matéria de governança, unidade gestora, transparência e capacidade de implementação (MEDEIROS; DE FARIAS SOUZA; DE ARAUJO, 2019; RIBEIRO & NETTO, 2020; SELL & ALVES, 2024).

A unidade gestora revelou-se, nesse contexto, como núcleo organizacional da governança previdenciária, por concentrar coordenação administrativa, gestão dos benefícios, condução dos investimentos, controles internos e circulação da informação estratégica do regime (CALAZANS et al., 2013; DAMASCENO & CARVALHO, 2021; SELL & ALVES, 2024).

Em paralelo, a discussão sobre riscos e investimentos permitiu demonstrar que a resiliência financeira dos RPPS se vincula a uma articulação entre solvência atuarial, política de investimentos, regularidade de aportes, capacidade de resposta organizacional e desenho institucional do controle, circunstância em que o risco previdenciário assume configuração simultaneamente financeira, atuarial e administrativa (LIMA; AQUINO, 2019; GIOVANINI; CONCEIÇÃO; ALMEIDA, 2022; DOS REIS; CASAGRANDA, 2023; ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019).

Também se mostrou consistente a tese de que o controle institucional participa ativamente da conformação da governança previdenciária. Os estudos examinados permitem situar os Tribunais de Contas como agentes cujas metodologias, lacionais institucionais e capacidades técnicas interferem no desempenho previdenciário dos regimes, em articulação com suas funções de fiscalização, homologação e controle (MACHADO, 2019; ARAÚJO, 2025; LIMA, 2019).

A literatura também evidencia que essa contribuição se desenvolve em quadro analítico marcado por diferentes possibilidades e limitações, no qual se combinam potencial de indução de transparência, integração de práticas de auditoria e associação com melhor desempenho previdenciário, bem como problemas de cartorialidade excessiva, instabilidade metodológica e persistência de

irregularidades em ambientes reiteradamente fiscalizados (MOREIRA et al., 2022; TEIXEIRA, 2020; DA SILVA et al., 2025).

Nessa perspectiva, o fortalecimento da governança dos RPPS se vincula à qualidade institucional da fiscalização efetivamente exercida, dimensão que condiciona os efeitos do controle sobre a consistência da gestão previdenciária.

No que se refere à hipótese inicialmente formulada, os resultados alcançados autorizam considerá-la parcialmente confirmada. A análise desenvolvida permitiu sustentar que a EC n. 103/2019 reforçou a centralidade do equilíbrio atuarial e intensificou as exigências normativas incidentes sobre os RPPS, em um contexto que também revelou a insuficiência de uma leitura estritamente atuarial do problema.

Também se mostrou consistente a premissa de que a efetividade do novo arranjo se articula à qualidade da governança previdenciária, à robustez da unidade gestora, à coerência do controle institucional e à capacidade administrativa dos gestores.

O percurso analítico conduziu, ademais, ao refinamento da própria hipótese, uma vez que os estudos examinados situam governança e responsabilização em um plano de condicionamento institucional das respostas aos problemas do regime, e não como variáveis de efeito automático sobre a situação financeira e atuarial. Sob esse enfoque, tais dimensões operam como condições de possibilidade para respostas mais consistentes a vulnerabilidades que permanecem fortemente marcadas por fatores demográficos, fiscais, atuariais e organizacionais.

No plano conclusivo mais amplo, a bibliografia mobilizada nesta pesquisa sustenta a tese de que a sustentabilidade dos RPPS depende de uma arquitetura institucional na qual governança, unidade gestora, controle externo, gestão de riscos e responsabilidade administrativa se reforçam mutuamente, sem que qualquer dessas dimensões, considerada isoladamente, esgote a explicação do problema.

A boa gestão se vincula, nesse quadro, à capacidade de articular regularidade formal, robustez organizacional, transparência, coerência decisória e efetividade preventiva. De modo correlato, a

responsabilização adequada se inscreve em ambiente institucional capaz de diferenciar impropriedades sanáveis, falhas estruturais persistentes e condutas efetivamente lesivas ao regime, em conexão com parâmetros estáveis de controle e informação confiável.

A segurança jurídica dos gestores se projeta, assim, sobre a inteligibilidade dos deveres, a consistência dos critérios de auditoria, a confiabilidade da informação e a previsibilidade institucional necessária à orientação de decisões complexas em matéria previdenciária. É dessa articulação entre sustentabilidade previdenciária e densidade institucional da gestão que decorre, em última instância, a contribuição analítica mais consistente deste percurso.

## Referências Bibliográficas

ANGOTI, Luís Ronaldo Martins. Gestão De Risco E Controle Para Os Fundos De Pensão Dos Servidores Públicos. **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo—Funpresp-Exe**, 2018.

ARAÚJO, Jaílson Gomes de; LIMA, Diana Vaz de. As lógicas institucionais dos Tribunais de Contas e a situação previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social. **Revista de Administração Pública**, v. 59, n. 1, p. e2024-0255, 2025.

BOGONI, Nadia Mar; FERNANDES, Francisco Carlos. Gestão de riscos nos investimentos da previdência do funcionalismo público municipal: um estudo com análise de clusters. **XXVI USP International Conference On Accounting; Congresso Usp De Iniciação Científica Em Contabilidade, 2026**, São Paulo. *Anais*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2026. Disponível em: [congressousp.fipecafi.org/anais/artigos92009/195.pdf](https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos92009/195.pdf). Acesso em março de 2026

BOGONI, Nadia Mar; FERNANDES, Francisco Carlos. Gestão de risco nas atividades de investimento dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos municípios do estado do Rio Grande do Sul. **REAd. Revista Eletrônica de Administração (Porto Alegre)**, v. 17, n. 1, p. 117-148, 2011.

BRAGA, C.; SANTOS, G. P.; ARAÚJO, L. R. P.; CASTRO, M. I. F. Regime Próprio de Previdência Social: evolução normativa no Brasil e no Ceará. **Conhecer: Debate entre o Público e o Privado**, v. 10, n. 25, p. 112-142, 2020

CALAZANS, Fernando Ferreira et al. A importância da entidade gestora única nos regimes próprios de previdência social: o caso dos estados membros da Federação. **FÓRUM FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS FFEB**, p. 587, 2013.

CAVALCANTE, Ailton Ferreira. Auditoria e perícia contábil aplicadas à previdência pública: instrumentos de integridade, eficiência e responsabilidade técnica. **ARACÊ**, v. 7, n. 11, p. e9997-e9997, 2025.

COSTA, Vanessa Barbosa da. Uma análise do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS's sob a ótica do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Atuariais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

CRUZ, Jair Pereira et al. Indicadores de qualidade na gestão municipal: um estudo exploratório a partir de índice CFA de governança municipal da microregião litorial sul. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v. 16, n. 13, p. e6784-e6784, 2024.

DA ROCHA, Francisco Alexandre; DA SILVA, Francisco Wilson Ferreira; DE LIMA, Marcos Antonio Barbosa. Sustentabilidade e gestão do rpps de itapipoca-ce: análise do itaprev entre déficits atuariais e pressões fiscais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 10, p. 214-236, 2025.

DA SILVA LIMA, Geovânia et al. Acesso à aposentadoria no estado de Pernambuco: uma análise jurídico-burocrática da realidade dos segurados e o papel do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 9, n. 20, p. e092979-e092979, 2026.

DA SILVA, Anderson Chaves; DOS SANTOS, Odilanei Moraes. Regimes Próprios de Previdência Social: Uma Análise à Luz do Isomorfismo Institucional. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 4, 2020.

DA SILVA, Francisco Wilson Ferreira. Uma proposta de inovação no processo de auditoria dos regimes próprios de previdência social pelos tribunais de contas. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 16, n. 2, p. 190-219, 2018.

DA SILVA, Francisco Wilson Ferreira; DINIZ, Gleison Mendonça. Fatores determinantes do resultado atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) municipais cearenses. **Revista Controle: Doutrinas e Artigos**, v. 19, n. 2, p. 145-179, 2021.

DA SILVA, Joseane Maria et al. Irregularidades na gestão dos rpps dos cinco maiores municípios do tocantins: uma análise das contas rejeitadas de 2013 até 2024. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 12, p. 7205-7220, 2025.

DAMASCENO, Alexandre Teixeira; CARVALHO, João Vinícius de França. Avaliação dos novos limites de investimentos de ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 23, n. 4, p. 728-743, 2021.

DANTAS, Guilherme Pettene; ALMEIDA, Helberte João França; GIOVANINI, Adilson. Sustentabilidade do regime próprio de previdência social de Santa Catarina no período 2011-2021. **Revista Estudo & Debate**, v. 32, n. 3, 2025.

DE MOURA TALHAFFERRO, Maurício; FILOMENA, César Luciano. Entre o equilíbrio e a crise: evidências exploratórias sobre a sustentabilidade dos rpps no Rio Grande do Sul. **ANAIS DO SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDADES**, v. 4, n. 1, p. 01-12, 2025.

DE SOUZA, Talita Petinga. A eficiência da gestão pública na garantia dos direitos ao benefício por incapacidade temporária. **LIBERTAS DIREITO**, v. 6, n. 2, 2025.

DIAS, Eduardo Rocha; LIMA, Suzyane Moura; CAXILE, Tiago Damasceno. Compliance e os fundos de pensão: Melhores práticas e segurança jurídica: MELHORES PRÁTICAS E SEGURANÇA JURÍ

DICA. **Revista Chilena de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social**, v. 12, n. 24, p. 141-162, 2021.



DINIZ, Vanessa Souza; DE LIMA, Diana Vaz. A Fragmentação da Gestão do RPPS da União e a Necessidade de Criação de uma Entidade Gestora Única. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, v. 3, n. 1, p. 35-48, 2016.

DOS REIS, Anna Karolina Monteiro; CASAGRANDA, Yasmin Gomes. A previdência social brasileira e a sustentabilidade financeira dos seus regimes: sistematização da teoria. **Revista Gestão em Análise**, v. 12, n. 2, p. 67-84, 2023.

FAGUNDES, FÁBIO MARISCANO; CRUZ, VERA LÚCIA; DOS SANTOS, RAMON RODRIGUES. Condição Financeira através de Indicadores Baseados em Ativos e Passivos Atuariais: Uma Análise no Instituto de Previdência do Estado da Paraíba. **Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea**, v. 1, n. 1, p. 3-15, 2018.

FIGUEIREDO, Theuryn Saches Loureiro; DE SOUZA CAVALCANTE, Bruno. Possibilidade de extinção de regime próprio de previdência social (rpps) prevista no § 22 do art. 40 da constituição federal e no art. 34 da emenda constitucional 103/2019. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 12, p. 1320-1339, 2024.

GIOVANINI, Adilson; CONCEIÇÃO, J. P. S. R.; ALMEIDA, H. J. F. Regimes próprios de Previdência Social: uma análise com base no índice de situação previdenciária. **Revista de Economia**, v. 43, n. 81, p. 472-498, 2023.

JÚNIOR, Luiz Carlos Santos; DE AZEVEDO, Felipe Inácio Xavier; ANDRADE, Lara de Melo Barbosa. RPPS: resultado atuarial e seus determinantes. In: BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Previdência. *Regimes previdenciários e situação atuarial*. Brasília: MF; SPREV, 2018. p. 294-316. (Coleção Previdência Social, Série Estudos, v. 36).

KROTH, Camila Inês; GOULARTE, Jeferson Luís Lopes. Análise Financeira e Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Vale do Rio Pardo-RS. **RAGC**, v. 7, n. 28, 2019.

LIMA, Diana Vaz de; AQUINO, André Carlos Busanelli de. Financial resilience of municipal civil servants' pension funds. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 30, p. 425-445, 2019.

MACHADO, Murillo Victor Umbelino. Os desafios dos tribunais de contas na fiscalização dos regimes próprios de previdência social à luz dos 30 anos da constituição federal. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 17, n. 1, p. 285-306, 2019.

MADRUGA, Dannyella Silva da Costa. Análise de viabilidade financeira ou não da adesão à Previdência Complementar por perfis de servidores públicos municipais que ingressaram antes da EC 103/2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Atuariais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021.

MARTINUSSI, João Paulo Sarmento; PIVA, Rafael Fernandes; NUNES, Rodolfo. O risco-retorno das carteiras dos RPPS e a influência dos aumentos de limites do pró-gestão. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, v. 9, p. e57716-e57716, 2022.

MEDEIROS, Elaine Cristina; JUNIOR, Moacir Manoel Rodrigues; DE OLIVEIRA RITTA, Cleyton. Influência de Fatores Conjunturais nas Situações Financeira e Atuarial dos RPPS Municipais Brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 17, n. 4, 2025.

MEDEIROS, Victor Andrade; DE FARIAS SOUZA, Wallace Patrick Santos; DE ARAUJO, Jevuks Matheus. Impacto da Reforma Previdenciária nº EC 103/2019 no nível de Sustentabilidade dos Regimes Previdenciários Próprios Municipais (RPPS). **Anais do Encontro Regional de Economia–ANPEC Nordeste**, 2019.

MOREIRA, Pedro Antônio et al. Transparência pública e regimes próprios de previdência social–RPPS. **Revista do TCE-MG**, v. 40, n. 2, 2022.

NASCIMENTO, Ana Cristina Russo et al. Aderência das entidades fechadas de previdência complementar de patrocínio público às práticas de governança corporativa. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, v. 1, n. 1, p. 79-101, 2014.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado. **Revista**

**do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, v. 81, n. 4, p. 75-91, 2012.

PADILHA, Carolina Klein; NOEBAUER, Daniel André. A transparência como instrumento de governança pública e sua aplicabilidade no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. **Encontro Brasileiro de Administração Pública**, 2022.

PENNA, Rodolfo Breciani. Reforma da Previdência e segurança jurídica. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, n. 91, p. 31-54, 2020.

PONTES, João Paulo Ribeiro; DE LIMA, Lílian Natália Ferreira; DA SILVA, Wainesten Camargo. Gestão Pública e Sustentabilidade Previdenciária: Desafios e Perspectivas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins-TO (IPASMU-CO). **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 9, n. 20, p. e092930-e092930, 2026.

RIBEIRO, Caio Gentil; NETTO, Leonardo Silveira Antoun. O déficit dos regimes próprios de Previdência Social na EC 103/2019. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, n. 91, p. 97-110, 2020.

RIBEIRO, Maria Fernanda Cossolosso; COELHO, Leandro Alves. A reforma tributária e sua influência prática sobre a previdência privada com vistas à segurança jurídica. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 5, p. 8276-8299, 2025.

SELL, Filipy Furtado; ALVES, João Victor Reis. A institucionalização do programa pró-gestão RPPS: a análise da unidade gestora nível IV. **Perspectivas Contemporâneas**, v. 19, p. 1-15, 2024.

SMOLENAARS, Claudine Costa. O Sistema de Governança do INSS e a Responsabilidade do Servidor Gestor por Atraso na Concessão de Benefícios. **Revista FAPAD-Revista da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito**, v. 2, p. e070-e070, 2022.

SOUZA, Andressa Dias et al. Análise do desempenho financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos municípios goianos. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, v. 9, p. e58658-e58658, 2022.

TEIXEIRA, Marcelo de Sousa. Divergências metodológicas dos Tribunais de Contas e seus efeitos sobre as regras de despesa com pessoal. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 6, p. 1747-1759, 2020.

XIMENES, Nilvana Monteiro Sampaio. Benefícios previdenciários no RPPS: tema 445 do Supremo Tribunal Federal e o marco inicial dos institutos da decadência e prescrição. **Revista Brasileira de Direito Social**, v. 5, n. 3, p. 63-74, 2022.

## CAPÍTULO 10

### MULHERES EM CARGOS ELETIVOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO: UMA REVISÃO DE LITERATURA

*WOMEN IN ELECTIVE OFFICES OF THE EXECUTIVE AND LEGISLATIVE  
BRANCHES: A LITERATURE REVIEW*

**Alessandra Mary Fonseca de Souza Cunha**

Mestre em Políticas Públicas  
Universidade Federal do Paraná  
Curitiba – Paraná  
alefisio@hotmail.com  
<https://orcid.org/0009-0000-2387-6935>

**Márcia Cristina da Silva Cavazzani**

Mestranda Políticas Públicas  
Universidade Federal do Paraná  
Curitiba – Paraná  
marcia.cavazzani@hotmail.com  
<https://orcid.org/0009-0001-0756-8649>

**Roberto Bueno**

Professor Doutor Odontologia/ Políticas Públicas/ Saúde Coletiva.  
Universidade Federal do Paraná  
Curitiba – Paraná  
roberto.bueno@ufpr.br

**Ana Bella Fonseca Woellner**

Estudante de Medicina/ Pesquisadora de Iniciação Científica  
Instituto de Educação Médica-IDOMED  
Jaraguá do Sul-SC  
anabellafonsecawoellner@gmail.com.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-7486-557>

## RESUMO

Objetivo: Examinar a desigualdade de gênero na sociedade patriarcal brasileira, destacando as estruturas sociais e jurídicas que historicamente subordinavam as mulheres até a década de 1960. Metodologia: Foi utilizada uma revisão integrativa da literatura, de natureza

qualitativa, com busca sistematizada nas bases Portal de Periódicos CAPES, Web of Science, Google Acadêmico, LILACS e BIBLOS, abrangendo publicações entre os anos de 2014 até 2024. As seis etapas propostas por Whittemore e Knafl (2005), foram seguidas, combinando a análise de estudos empíricos e teóricos. Além disso, dados complementares de fontes oficiais (IBGE, TRE, TSE e RASEAM) foram utilizados para contextualizar os resultados. Resultados: Constatou-se que, apesar do crescimento na participação política feminina, as mulheres permanecem sub-representadas nos cargos eletivos e de poder, mesmo constituindo a maioria da população e do eleitorado brasileiro. Indicativo de que os resquícios jurídicos e culturais do patriarcado contribuem para esse afastamento. Conclusão: A manutenção da disparidade de gênero na política evidencia a necessidade de vigilância contínua por direitos e de políticas públicas mais eficazes. A pesquisa conclui que medidas afirmativas e transformações estruturais são essenciais para se alcançar a paridade de gênero nas esferas política e jurídica.

**Palavras-chave:** Representatividade; Políticas Públicas; Ciência Política; Mulheres na Política.

## **ABSTRACT**

Objective: To examine gender inequality in Brazilian patriarchal society, highlighting the social and legal structures that historically subordinated women until the 1960s. Methodology: An integrative literature review of a qualitative nature was conducted, with a systematized search in the CAPES Journal Portal, Web of Science, Google Scholar, LILACS, and BIBLOS databases, covering publications from 2014 to 2024. The six stages proposed by Whittemore and Knafl (2005) were followed, combining the analysis of empirical and theoretical studies. In addition, complementary data from official sources (IBGE, TRE, TSE, and RASEAM) were used to contextualize the results. Results: It was found that, despite the growth in female political participation, women remain underrepresented in elective and power positions, even though they constitute the majority of the Brazilian population and electorate. This indicates that the legal and cultural remnants of patriarchy contribute to this exclusion. Conclusion: The persistence of gender disparity in politics

highlights the need for continuous vigilance for rights and more effective public policies. The research concludes that affirmative measures and structural transformations are essential to achieve gender parity in the political and legal spheres.

**Keywords:** Representativeness; Public Policies; Political Science; Women in Politics.

## 1. Introdução

A sociedade brasileira carrega em seus genes uma longa tradição patriarcal que, por décadas, limitou a capacidade jurídica e a autonomia das mulheres. Para se ter uma ideia da profundidade do problema, até meados do século XX, o ordenamento legal reforçava a subordinação feminina, confinando as mulheres aos perímetros do espaço doméstico (Beauvoir, 2016). E muito embora acontecimentos como a conquista do voto em 1932 e a promulgação da Constituição de 1988 tenham representado avanços normativos significativos, as assimetrias entre gêneros continuam a vigorar, sobretudo no campo político.

Isso significa que o reconhecimento formal de direitos não se traduz automaticamente em participação igualitária (Biroli; Miguel, 2014) e as mulheres ainda encontram entraves significativos quando participam de disputas para cargos eleitorais e para exercerem influência em áreas decisórias. Fenômeno que contrasta com o fato de que as mesmas mulheres, que há tempos travam batalhas quase homéricas para assegurar seus direitos no campo político (Chagas, 2016), constituem hoje a maioria populacional e eleitoral do país (TSE, 2025).

Tal discrepância parece deixar claro que a compreensão do conceito das políticas públicas, bem como a sua formulação e implementação de maneira eficaz direcionadas à participação das mulheres no poder executivo e legislativo, desponta como um dos temas centrais para o desenvolvimento de sociedades mais justas e igualitárias.

Diante desse cenário, este artigo tem por objetivo examinar, por meio de uma revisão integrativa, os fatores condicionantes históricos e jurídicos que ajudam a explicar a persistente sub-representação feminina nos cargos eletivos do Executivo e do Legislativo brasileiro.

## **2. Revisão de Literatura**

### **2.1 As raízes históricas da exclusão feminina na política**

O afastamento das mulheres da vida pública é reflexo de uma construção social de longa duração, haja vista que elas quase sempre foram, historicamente, associadas aos afazeres domésticos, com o cuidado do lar e da família, enquanto o ambiente político era tratado como domínio predominantemente masculino (Beauvoir, 2016).

No Brasil, esse intrincado quadro começou a mudar apenas no início do século XX, quando participantes do movimento feminino conhecido como sufragista se organizaram para reivindicar direitos políticos para as mulheres. Foi nesse contexto que Leolinda Daltro fundou, em 1910, o Partido Republicano Feminino. E em 1927, Bertha Lutz liderou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que desempenhou um papel fundamental em relação à mobilização pelo voto feminino no país, que foi primeiramente conquistado em âmbito estadual, em 1927, no Rio Grande do Norte (Bester, 2016).

O direito de voto só foi estendido a todas as mulheres brasileiras com o advento do Código Eleitoral de 1932, que trazia em seu corpo algumas restrições como o fato de que alistamento era facultativo para a maioria delas, exceto para funcionárias públicas remuneradas (Chagas, 2016). No ano seguinte, em 1933, a médica Carlota Pereira de Queiroz tornou-se a primeira deputada federal do país, participando ativamente da Assembleia Constituinte de 1934 e sendo a única mulher a assinar a nova Carta (Schpun, 1999).

Apesar desses marcos históricos importantes, e frequentemente pouco lembrados, a consolidação mais ampla da cidadania política



feminina ocorreu a passos lentos ao longo de todo o século XX, culminando na Constituição de 1988, que formalizou, pelo menos no papel, a igualdade entre homens e mulheres (Pinheiro, 2006).

## **2.2 Das cotas à reserva de recursos**

A partir da década de 1990, impulsionado por transformações sociais e econômicas, o Brasil adotou medidas de ação afirmativa para ampliar a presença feminina nos parlamentos. Exemplo disso pode ser encontrado na Lei n. 9.100/1995, que fixou inicialmente uma cota de 20% para candidaturas de mulheres. Percentual que mais tarde foi ampliado para 30% pela Lei n. 9.504/1997.

Contudo, essas normas também nasceram com brechas, como a ausência de mecanismos eficazes de cumprimento e o fato de os partidos poderem registrar mais candidaturas do que o número de vagas em disputa. Ou seja, na prática, essa regra permitia que os partidos mantivessem o predomínio masculino por meio do preenchimento insuficiente ou pouco competitivo das cotas (Rodrigues, 2017).

Somente doze anos depois, com a Lei n. 12.034/2009 é que obrigações mais concretas foram estabelecidas. Nela foi reivindicado o preenchimento mínimo de vagas por mulheres e a destinação de parte do fundo partidário a programas de promoção feminina (Pimentel Filho; Rodrigues, 2017).

Já em 2018, com o advento da ADI 5.617, que traz decisão do Supremo Tribunal Federal, foi determinada a aplicação de pelo menos 30% dos recursos do fundo especial de campanha para candidaturas femininas. Avanço claramente significativo, embora tensionado por certas ambiguidades normativas que foram introduzidas por reformas como a Lei nº 13.165/2015, que não foram capazes de assegurar a efetividade da distribuição proporcional de recursos entre candidatos homens e mulheres.

Percebe-se, pois, que ainda que as leis tenham aumentado o número de candidatas, o crescimento de eleitas foi

desproporcionalmente modesto. Um dos motivos para esse fenômeno está ligado à prática das “candidaturas laranjas”, em que mulheres são registradas, mas não recebem recursos ou suporte partidário (Sanchez, 2014), rebaixando um instrumento potencialmente relevante quanto o sistema de cotas a uma mera formalidade que não altera a distribuição real de poder.

### **2.3 Dados recentes sobre participação feminina**

De acordo com o TSE (2023), em 2022 as mulheres representavam cerca de 52% do eleitorado e 33% das candidaturas. Em compensação, somente 15% delas chegaram a se eleger. Quando se considera que os percentuais de mulheres eleitas tenham subido entre os anos de 2016 e 2022<sup>o</sup>, os números podem parecer otimistas. Mas, na realidade, eles servem igualmente para constatar o quanto o avanço nessa seara permanece lento quando se trata de questões de igualdade de gênero na política.

Para que se tenha uma ideia, cabe lembrar que o Brasil ocupa a longínqua 131<sup>a</sup> posição no ranking de presença feminina em parlamentos, com apenas 17,5% de deputadas federais, que representa um índice razoavelmente inferior à média global de 25,4% (Inter-Parliamentary Union, 2023).

No executivo, os números ressaltam essa desigualdade. Em 2024, as candidaturas femininas a prefeituras somaram apenas 15,3%. Uma queda de 5,5% em relação ao ano de 2020, segundo o RASEAM (2025). O número de candidatas a vice-prefeitas e vereadoras também diminuiu de 2020 para 2024 (RASEAM, 2025).

A criação de secretarias estaduais da Mulher em 18 unidades federativas é também um passo relevante e motivo para certo otimismo; no entanto, nove estados ainda carecem dessas estruturas, e metade dessas foi criada apenas em 2023, e com recursos bastante limitados (Diniz, 2023). Ou seja, ainda há muito a ser feito.

Os persistentes desníveis na relação entre as mulheres e o sistema político hegemônico, parecem indicar que as barreiras que se

colocam no percurso de qualquer mulher que se disponibilize a percorrer por essas sendas extrapolam os limites jurídicos e atingem os territórios culturais e organizacionais. Parte dessa desigualdade está associada ao ambiente partidário que, mesmo com as transformações culturais e sociais mais recentes, insiste em permanecer hostil e se mostra pouco receptivo à ascensão feminina.

Apenas a título de ilustração, faz-se válido um acompanhamento do contexto histórico da inserção feminina no cenário da política nacional por meio do quadro que se segue:

**Quadro 1 – Marcos históricos da inserção feminina**

| <b>Ano</b> | <b>Marco Histórico</b>                 | <b>Detalhamento</b>                                                                                                                                             |
|------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1928       | Primeira prefeita eleita no Brasil     | Luíza Alzira Soriano Teixeira elegeu-se prefeita de Lajes (RN) pelo Partido Republicano, com 60% dos votos.                                                     |
| 1932       | Movimento sufragista no Brasil         | O Decreto nº 21.076 garantiu direito à voto e de serem votadas para mulheres maiores de 21 anos.                                                                |
| 1934       | Primeira deputada federal              | Carlota Pereira de Queirós foi a primeira brasileira eleita deputada federal, além de participar da Assembleia Nacional Constituinte.                           |
|            |                                        | (continua)                                                                                                                                                      |
| <b>Ano</b> | <b>Marco Histórico</b>                 | <b>Detalhamento</b>                                                                                                                                             |
| 1934       | Primeira deputada negra                | Antonieta de Barros foi eleita deputada estadual em Santa Catarina pelo Partido Liberal Catarinense. A primeira mulher negra a exercer mandato eletivo no país. |
| 1934       | Representante feminina na Constituinte | Bertha Lutz integrou a Comissão Elaboradora do Anteprojeto da Constituição de 1934 como representante do movimento feminista.                                   |

## EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: ABORDAGENS QUE PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA

|      |                                                              |                                                                                                                                                                   |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1965 | Alistamento eleitoral universal para mulheres                | Lei nº 4.737 tornou o alistamento obrigatório para todas as mulheres.                                                                                             |
| 1979 | Primeira senadora da República                               | A primeira mulher a integrar o Senado Federal, foi Eunice Michiles, que assumiu o cargo após o falecimento do titular, João Bosco de Lima.                        |
| 1981 | Primeira senadora negra                                      | Laélia Alcântara (PMDB-AC), a primeira senadora negra do país.                                                                                                    |
| 1982 | Primeira governadora                                         | Iolanda Fleming, eleita vice-governadora do Acre na chapa de Nabor Júnior.                                                                                        |
| 1992 | Primeira vereadora trans                                     | Kátia Nogueira Tapety (PFL) foi a primeira transsexual eleita no Brasil.                                                                                          |
| 1997 | Reserva de vagas em cargos proporcionais                     | A Lei nº 9.504 demandou a reserva de vagas para candidatas mulheres nos cargos de deputada federal, estadual, distrital e vereadora.                              |
| 2009 | Primeira minirreforma eleitoral com obrigatoriedade de cotas | A partir da Lei nº 12.034, tornou-se obrigatório o preenchimento mínimo de 30%, e o máximo de 70%, para candidaturas de cada sexo para cada coligação ou partido. |
| 2010 | Primeira mulher na Presidência                               | Dilma Rousseff foi eleita a primeira mulher presidente do Brasil.                                                                                                 |
| 2013 | Lei de incentivo à participação política feminina            | Lei nº 13.165 passou a determinar que os partidos utilizassem 20% do tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV para incentivar a participação feminina.       |
| 2019 | Primeira parlamentar indígena                                | Joenia Wapichana, a primeira mulher indígena a tomar posse como deputada federal.                                                                                 |

(conclusão)

| Ano  | Marco Histórico                           | Detalhamento                                                                                        |
|------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2022 | Primeiras deputadas federais trans        | Erika Hilton e Duda Salabert foram as primeiras mulheres trans eleitas para a Câmara dos Deputados. |
| 2023 | Primeira indígena em Ministério de Estado | Sonia Guajajara, primeira mulher indígena a exercer cargo de ministra de Estado.                    |

Fonte: Adaptado de TSE (2023).

### 3. Metodologia, Resultados e Discussão

#### 3.1 Metodologia

Para o desenvolvimento deste projeto, optou-se pela revisão integrativa da literatura, que permite combinar estudos empíricos e teóricos de forma sistemática. O levantamento foi realizado nas bases Portal de Periódicos CAPES, Web of Science, Google Acadêmico, LILACS e BIBLOS, utilizando os descritores: “representação política feminina”, “gênero e política”, “candidaturas femininas”, “cotas eleitorais” e “financiamento de campanhas”. O recorte temporal abrangeu publicações de 2014 a 2024, em português e em inglês.

As seis etapas da revisão integrativa, formada por elaboração da pergunta, busca, definição de critérios, seleção, análise e síntese, foram rigorosamente seguidas (Whittemore; Knafl, 2005).

#### 3.2 Resultados

Os artigos analisados convergem em três eixos principais. São eles:

**(I) Legislação afirmativa.** As pesquisas confirmam que, mesmo que a adoção de cotas tenha elevado o número de candidaturas, o aumento de mulheres eleitas foi desproporcional.

Também foi identificado que a Lei n. 9.504/1997 e a ADI 5.617 (2018) trouxeram avanços, mas a baixa fiscalização e as brechas legais (como a permissão de acúmulo de recursos) resultaram na redução do seu impacto potencialmente positivo. As “candidaturas laranjas” são citadas em todos os estudos como principal mecanismo de burla.

**(II) Barreiras culturais e partidárias.** A presença de um machismo estrutural e a cultura patriarcal ainda presente nos partidos atravancam o acesso de mulheres a colocações competitivas nas chapas, já que elas recebem menos investimento financeiro e menos tempo de propaganda. Ações que acabam por reduzir significativamente suas chances eleitorais.

**(III) Representatividade e impacto nas políticas.** A presença ainda baixa das mulheres em cargos legislativos e executivos é resultado de um déficit na formulação de políticas de gênero e isso impacta diretamente em possíveis benefícios para a sociedade como um todo. Em estados onde há mais mulheres eleitas, por exemplo, é possível notar uma maior produção legislativa em saúde, educação e enfrentamento à violência doméstica.

Os artigos estudados indicam que apenas a reserva de vagas destinadas a mulheres não é suficiente para equilibrar o cenário. Para que isso aconteça, medidas complementares se fazem necessárias, como a garantia de proporcionalidade na distribuição de recursos, a criminalização das candidaturas fraudulentas e o estímulo à formação de lideranças femininas desde a base.

### **3.3 Discussão**

As evidências sintetizadas neste estudo reforçam que a sub-representação feminina na política brasileira é fruto de uma intensa e costumeira sobreposição de diversas barreiras legais, culturais e organizacionais.

Restou claro que, ao mesmo tempo que as cotas eleitorais elevaram o número de candidaturas, elas produziram um crescimento apenas modesto de mulheres eleitas. Tal descompasso é explicado

pelo descumprimento sistemático das normas e pela prática das chamadas “candidaturas laranjas”, que transformam a cota em formalidade sem efetividade (Rodrigues, 2017). Ao mesmo tempo, a ADI 5.617 (2018), apesar de vincular recursos financeiros à reserva de vagas, se depara com as brechas mantidas pela Lei nº 13.165/2015, que ainda comprometem a distribuição proporcional do financiamento.

A baixa presença feminina em cargos legislativos e executivos impacta na formulação de políticas públicas, pois onde há mais mulheres eleitas, é visível a maior produção legislativa em áreas como saúde, educação e enfrentamento à violência doméstica. Dado que atesta o fato de que a representatividade é também uma questão de qualidade democrática e diversidade na agenda política (Pinheiro, 2006; Inter-Parliamentary Union, 2023).

Aqui, é importante ressaltar que a presente revisão possui suas limitações, posto que a heterogeneidade dos desenhos metodológicos dos estudos incluídos acaba por dificultar uma comparação quantitativa direta e incontornável. Somente pesquisas futuras serão capazes de prover maiores informações, que trarão melhor poder comparativo do efeito de longo prazo das políticas de financiamento eleitoral sobre a eleição de mulheres.

#### **4. Considerações Finais**

O percurso das mulheres brasileiras em direção à participação política igualitária foi e continua a ser uma trajetória árdua e repleta de percalços. Apesar da legislação de cotas e das decisões judiciais recentes representarem avanços indispensáveis, a persistência de práticas partidárias excludentes, aliada a um tecido social ainda patriarcal, continua a conter o ritmo de possíveis transformações. Assim, depreende-se que a distância entre o reconhecimento formal de direitos e a efetiva ocupação de espaços de poder continua expressiva.

Reforçar o cumprimento das normas eleitorais, integrando fiscalização, punição severa de fraudes e difusão de programas de educação política voltados a mulheres, continua a ser passo urgente a

ser dado. Paralelamente, é primordial que a academia continue a monitorar tal fenômeno, medindo, analisando e comparando, para auxiliar a superar os limites estruturais e documentais dos quais estudos como este padecem e produzindo dados que poderão subsidiar futuras políticas públicas.

Somente desse modo, com diversas frentes trabalhando juntas para diluir fronteiras, o Brasil será capaz de avançar da mera formalidade legal para uma democracia verdadeiramente representativa, em que a composição dos poderes Executivo e Legislativo de fato estejam alinhados com a diversidade da população que eles representam e que deles depende.

## **Referências**

BEAUVOIR, S. *O Segundo Sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BESTER, G. M. A luta sufragista feminina e a conquista do voto pelas mulheres brasileiras. *Journal Law*, n. 25, jul./dez. 2016.

BIROLI, F.; MIGUEL, L. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. *Lei n.º 9.100, de 29 de setembro de 1995*. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9100.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9100.htm) Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. *Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 out. 1997. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. *Lei n.º 13.165, de 29 de setembro de 2015*. Altera as Leis n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9100.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9100.htm) Acesso em: 26 abr. 2026.



BRASIL. Ministério das Mulheres. Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. *Relatório anual socioeconômico da mulher*. RASEAM. Brasília: MMulheres, 2025. v. 7.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5617/DF*. Rel. Min. Edson Fachin. Diário da Justiça Eletrônico e Diário Oficial da União, Brasília, 23 março 2018. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15338766077&ext=.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas de candidaturas: Eleições 2022*. Brasília: TSE, 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Painel do Perfil do Eleitorado*. Brasília: TSE, 2025. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/painel-perfil-eleitorado>. Acesso em: 26 abr. 2026.

CHAGAS, I. N. *Participação Feminina na Política: mulheres, poder e patriarcalismo no Amazonas*. 2016. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.

DINIZ, Iara. Um terço dos estados não tem secretarias específicas para mulheres. *Agência Lupa*, 8 mar. 2023. Disponível em: <https://www.agencialupa.org/jornalismo/2023/03/08/um-terco-dos-estados-nao-tem-secretarias-especificas-para-mulheres/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. *Monthly ranking of women in national parliaments*. Geneva: IPU, 2023.

PIMENTEL FILHO; J. E.; RODRIGUES, M. R. A política legislativa e a proteção à participação política da mulher. *Revista A Barriguda*, v. 7, n. 1, p. 127-149, 2017.

PINHEIRO, L. S. *Vozes femininas na política*. Brasília: UnB, 2006.

RODRIGUES, R. J. P. A evolução da política de cota de gênero na legislação eleitoral e partidária. *Revista Eletrônica Direito e Política*, v. 12, n. 1, 2017.

SANCHEZ, B. Representação política e gênero no Brasil e nos países de democratização recente. In: SEMINÁRIO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA DA USP, 4., 2014. *Anais*. São Paulo: USP, 2014.

SCHPUN, M. R. Entre feminino e masculino: a identidade política de Carlota Pereira de Queiroz. *Cadernos Pagu*, n. 12, p. 331-377, 1999.

WHITTEMORE, R.; KNAFL, K. The integrative review: updated methodology. *Journal of Advanced Nursing*, v. 52, n. 5, p. 546-553, 2005.

## CAPÍTULO 11

### NEURODIVERGÊNCIA E PRODUTIVIDADE: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

*NEURODIVERGENCE AND PRODUCTIVITY: CHALLENGES AND STRATEGIES  
USED IN THE ORGANIZATIONAL ENVIRONMENT*

**Enmily Rosário Rodrigues Rêgo**

Universidade Potiguar - UnP  
Mossoró - RN  
enmilypsi@gmail.com

**Francisco Jarnesson Silva Santos**

Universidade Potiguar - UnP  
Mossoró - RN  
jarnesson\_silva@hotmail.com

**Maria Eduarda Anísio Bezerra**

Universidade Potiguar - UnP  
Mossoró - RN  
eduardaanisiopsi@gmail.com

**Rebeca Cavalcante Diógenes**

Universidade Potiguar - UnP  
Mossoró - RN  
becadiogenes@gmail.com

**Lethicia Gabriela da Silva Costa**

Universidade Potiguar - UnP  
Mossoró - RN  
lethiciagsc@gmail.com

## RESUMO

O presente trabalho busca analisar a Neurodivergência no âmbito organizacional, com ênfase nos impactos sobre a produtividade e a adoção de estratégias de empresas de trabalho inclusivo. Através de revisão bibliográfica qualitativa, discute como a estrutura contemporânea de alta performance, marcada por exigências de eficiência e sobrecarga

cognitiva, tende a dificultar a participação plena de profissionais neurodivergentes. Descreve a Psicologia Organizacional como responsável por compreender o comportamento humano no trabalho e desenvolver condições favoráveis ao bem-estar, motivação e alinhamento entre necessidades individuais e institucionais. São denunciadas dificuldades como barreiras atitudinais, processos seletivos padronizados, estigmas e ausência de políticas de suporte. O estudo retrata o potencial produtivo de indivíduos neurodivergentes, com habilidades como criatividade, atenção a detalhes e hiperfoco, capazes de gerar vantagem competitiva em métodos inclusivos. A literatura identifica estratégias como flexibilidade de rotinas, adaptações sensoriais, revisão de recrutamento e formação de gestores, destacando a Neurodivergência como dimensão legítima de diversidade humana.

**Palavras-chave:** Neurodivergência; Produtividade; Ambiente organizacional;

## **ABSTRACT**

The present Course Completion work seeks to analyze, understand, and bring to light Neurodivergence in the organizational context, with emphasis on the impacts on productivity and the adoption of strategies from inclusive workplaces. Through a qualitative bibliographic review, it discusses how the contemporary high-performance structure, marked by increasing demands for efficiency and cognitive overload, tends to hinder the full participation of neurodivergent professionals. It describes Organizational Psychology as responsible for understanding human behavior at work and developing favorable conditions for well-being, motivation, and alignment between individual and institutional needs. Difficulties such as attitudinal barriers, standardized selection processes, stigmas, and the absence of structured support policies are highlighted. The study portrays the productive potential of neurodivergent individuals, emphasizing skills such as creativity, attention to detail, and hyperfocus, capable of generating competitive advantage in organizations that use inclusive methods. The literature identifies strategies such as flexibility of routines, sensory adaptations, review of recruitment methods, and continuous training of managers, highlighting Neurodivergence as a legitimate dimension of human diversity.

**Keywords:** Neurodivergence; Productivity; Organizational Environment.

## 1. Introdução

Conforme Pena e Schneider (1973), o exercício da Psicologia é entendido como aplicação de conhecimentos psicológicos a problemas humanos que antecede a própria teorização em psicologia e à sua regulamentação, e enquanto profissão está, na realidade, representando o auge de um processo em que a sociedade reconhece e delimita a especificidade de um grupo que já é atuante e socialmente inserido.

Contemporaneamente, a respeito das empresas, a produtividade se revelou um dos principais pilares que sustentam o desempenho e a competitividade organizacional. Diante disso, espera-se que os profissionais sejam capazes de agir sob qualquer realidade. Essa situação está intensamente baseada em padrões de trabalho ancorados na cultura da performance, os quais valorizam entregas rápidas e contínuas, além de demandarem cognitivamente e emocionalmente processos que excedem os limites dos trabalhadores (Han, 2015).

Vários temas relacionados à saúde mental no ambiente de trabalho têm tomado cada vez mais importância, dentre esses temas é possível destacar a neurodiversidade, levando em conta a importância desse contexto atualmente, onde essa necessidade reflete o avanço nas discussões sobre inclusão e o reconhecimento do valor das habilidades singulares que indivíduos neurodiversos podem agregar ao ambiente corporativo (Hendrickx, 2021). Considerando isso, a diversidade ganha centralidade como uma necessidade estratégica. Dentre esses processos de diversidade, a neurodivergência surge como um campo ainda em processo de compreensão e visibilidade, mas com uma riqueza fundamental para repensar os modelos tradicionais de produtividade, inclusão e diversidade no ambiente de trabalho (Grech, 2020).

Segundo Abbad (1999), discutir os modelos de trabalho atuais, com destaque para a cultura de performance e a elevada exigência cognitiva e emocional, a fim de evidenciar os principais alicerces que sustentam a noção contemporânea de produtividade é essencial nos dias de hoje.

Devido às rápidas transformações do mundo globalizado, o que gera intensa competitividade, as empresas passaram a estabelecer mais trabalho eficiente de seus colaboradores. Assim, o conceito de produção que antes era algo mais simples, hoje, passou a ser mais complexo, exigindo fazer mais em menos tempo e com maior qualidade (Sennett, 2006).

Moreira (2004), diz que em um cenário informacional, as revisões de literatura assumem uma importante função orgânica, juntamente com os índices, estudos e as bibliografias especializadas.

Segundo Creswell (2007), a pesquisa qualitativa é fundamentada em interpretações, onde os dados obtidos pelo pesquisador do artigo são analisados e traduzidos, tendo como objetivo uma visão holística dos fenômenos sociais, priorizando a qualidade. O artigo científico se constrói com base uma pesquisa bibliográfica, assim buscando artigos e livros sendo selecionados os que melhor esclarecem o tema abordado, reconhecendo assim demandas existentes, dificuldades encontradas pelas pessoas que apresentam alguma neurodivergência, tendo como objetivo analisar e identificar todo o contexto estudado no ambiente organizacional.

## **2. Papel do psicólogo organizacional**

Zanelli (1994), diz que o psicólogo como um agente transformador deve estar preparado para discutir o referencial científico-metodológico que sustenta a sua prática assim como os resultados que obtém, mas também deve estar preparado para discutir os valores que sustentam diferentes direcionamentos do trabalho.

Segundo Spector (2010) a psicologia organizacional contém duas divisões principais: a industrial (recursos humanos), e a

organizacional. A parte industrial, busca gerenciar a eficiência organizacional pelo uso dos recursos humanos, se preocupando com questões de eficiência, seleção e treinamento de seus funcionários. A parte organizacional, se desenvolveu a partir do contexto das relações humanas nas organizações, e tem um foco maior no funcionário como um indivíduo no ambiente organizacional, compreendendo assim, demandas de comportamento individual e o bem-estar destes funcionários no ambiente de trabalho.

Spector (2010) também diz que a psicologia organizacional é uma aplicação da ciência psicológica, dando ênfase aos problemas das pessoas no contexto organizacional, ou seja, ela não lida diretamente com problemas emocionais ou até mesmo problemas pessoais desses colaboradores, ela lida com a aplicação de fundamentos da psicologia no contexto empresarial, desempenhando um papel essencial na gestão de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento humano e o sucesso das organizações.

Spector (2010) afirma que os psicólogos organizacionais dão ênfase na ampliação da eficácia e no funcionamento das organizações, focando em diversos aspectos que podem melhorar a execução do trabalho, incluindo a seleção e treinamento de pessoas, a criação de tarefas mais adequadas ao contexto existente, ou até mesmo na criação de organizações que funcionem de uma melhor maneira, fazendo até ajustes nessas empresas para que elas ofereçam um ambiente mais acolhedor para os seus colaboradores.

Segundo Wicler (2023), no Brasil, a psicologia organizacional tomou forças durante a Segunda Guerra Mundial, quando as empresas perderam a qualidade dos produtos devido a ineficiência dos trabalhadores na área, assim foi visto uma oportunidade pelos psicólogos de atuar em favor das fábricas e aperfeiçoar os profissionais, na sua função inicial, o psicólogo organizacional tinha o objetivo de guiar a constante evolução da fábrica, selecionando e capacitando os funcionários.

Conforme Assunção (2023) sua atuação, iniciada na seleção dos operários, se expandiu para novas áreas do campo, se tornando um especialista em comportamento humano. Assim, tomando atividade

em seletivas de empregados, controle cultural da empresa, monitoramento de clima organizacional, entre outros serviços prestados, ganhando mais notoriedade no ambiente corporativo.

O psicólogo organizacional atua como mediador entre os interesses da empresa e as necessidades dos colaboradores, Schein (1982) descreve como o papel do psicólogo saiu de um contato inicial apenas com o processo de seleção, para uma atuação mais complexa, tendo relação com outros problemas organizacionais que culminaram no trato da pesquisa na organização como um todo, analisando contextos também como motivação.

### **3. Revisão de Literatura**

A autora Tais Crisóstomo (1999 apud Singer, 2025), explica em seu artigo a origem da definição da palavra “neurodivergência”. A palavra teve origem da australiana Judy Singer, em uma ação organizada por ativistas diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de oposição à ideia de que o transtorno era uma doença e que necessitava a existência de uma “cura” para esse grupo social. Antes usado para nomear o grupo de indivíduos diagnosticados com (TEA), a palavra “neurodivergência” atualmente é utilizada para pessoas com características neurológicas não típicas, englobando outros transtornos, como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia (Crisóstomo 2025).

Mendonça (2019) menciona os constantes desafios encontrados por pessoas neurodivergentes em ambientes tradicionais, por esses locais não serem acessíveis nem adaptativos. Feriani (2024) fala “mundo-outro, com outras regras, outra percepção, outro modo de ser e viver”, esse trecho de seu artigo referente a pessoas com neurodivergência, demonstra esse rompimento de interesse por parte de pessoas típicas de se comprometerem em criar um ambiente adequado a todos, e que a realidade para as pessoas não típicas é como viver uma realidade não feita para eles.



Assim como em ambientes diversos não são projetados ou poucas vezes comportam um suporte para pessoas atípicas, em ambientes organizacionais essa realidade não muda (Alves, 2025). Crisóstomo (2025) pontua o fato dos ambientes de trabalho não serem favoráveis a funcionários com desenvolvimento neurológico diverso. Em sua pesquisa sobre as necessidades existentes de profissionais neurodiversos no ambiente corporativo, Crisóstomo (2025) determinou que 39,6% dos participantes declararam desconforto com a exposição de sua neurodivergência no ambiente trabalhista. Fora o desconforto, a superexposição de seus funcionários é vazia de eficiência, já que pouca ou nenhuma medida foi tomada para dar suporte aos expostos. Esse dado revela a ineficiência das empresas de aplicarem políticas e iniciativas específicas com proposta de otimizar espaços profissionais, consequentemente, a importância da acessibilidade nesses ambientes organizacionais, tendo em vista a importância de analisar essas demandas existentes.

Conforme Crisóstomo (2025, p. 07):

A neurodiversidade tem se tornado um tema importante em discussões sobre inclusão no ambiente corporativo, destacando a necessidade de adaptação das organizações para acolher profissionais com diferentes funcionamentos cognitivos.

Isso revela a necessidade constante, por parte das organizações, de sempre estarem à frente nas tomadas de decisões que apresentem tópicos de como a equidade e a inclusão em seus ambientes de trabalho (Crisóstomo, 2025).

Além da falta de estrutura e políticas de inclusão, Guedes (2024) aponta outros fatores desafiadores para empregados neuroatípicos, ela destaca os processos de recrutamento procurando perfis padronizados que se alinham à pessoas típicas, à constante necessidade de se adequar ao ambiente e aos colegas profissionais, discriminação, violência e assédio moral em volta de suas diferenças, falta de reconhecimento e/ou comparações com colegas neurotípicos, sensibilidade sensorial em meio ao ambiente de trabalho, entre muitos outros citados.

Em seu artigo, Alves (2025) destaca os benefícios adquiridos pela admissão de uma equipe neurodiversificada, destacando aprimoramento na execução de tarefas repetitivas, maior atenção a detalhes e compreensão de padrões e resolução de problemas complexos. Alves (2019 apud Petterson, 2025) aponta que “Empresas [...] relataram que funcionários atípicos são, em média, 48% mais rápidos e 92% mais produtivos que seus colegas neurotípicos em determinadas funções”, assim, potencializando a favor da ideia dos benefícios existentes na contratação de funcionários neuroatípicos.

Para estimular um ambiente trabalhista neurodiversificado e inclusivo, há a necessidade de criação e execução de medidas que abracem as diversas práticas organizacionais (Alves, 2025). Essa iniciativa inclui reforma dos métodos de recrutamento, para reconstruir e incluir perfis neurodivergentes, redução de estresse e ansiedade, promoção da comunicação e a adaptação dela, quebra de estigmas e preconceitos sobre neuroatípicos, representatividade de profissionais atípicos em cargos de liderança, entre outros fatores (Alves, 2025).

Crisóstomo (2025) aponta que, além da estrutura organizacional ser inadequada para o acolhimento de pessoas neurodiversas, as relações sociais são desafiadoras e pouco adaptadas para esse grupo, a ausência de suporte adequado e o preconceito existente contribui diretamente para a ineficiência desse contexto.

A neurodiversidade no trabalho vem recebendo maior notoriedade frente às demandas que surgem na sociedade contemporânea. O que colabora para um maior índice de pessoas neurodivergentes que anseiam por uma qualidade de vida e um destaque social que não seja limitado por estigmas sobre seus perfis neurológicos. Assim, esses perfis influenciam a forma como o cérebro processa informações, além de colaborar para habilidades únicas que enriquecem o ambiente corporativo. Com a necessidade de espaços verdadeiramente inclusivos capazes de receber esse público, reconhecendo e valorizando o que pode ser agregado (Zedes, 2025).

#### 4. Resultados e Discussão

A compreensão da neurodiversidade é fundamental para que as práticas realizadas em ambientes organizacionais sejam mais inclusivas, valorizando o potencial de aprendizagem de cada sujeito e promovendo estratégias diferenciadas que respeitem os ritmos e estilos cognitivos individuais. Nesse sentido, a neurodiversidade e a produtividade devem ultrapassar o modelo tradicional de padronização de desempenho e reconhecer que habilidades como criatividade, percepção detalhada, memória associativa e resolução de problemas podem se manifestar de formas diversas em indivíduos neurodivergentes (Bliacheris e Hernandez, 2024).

O campo da neurodiversidade abrange uma variedade de condições, entre as quais se destacam: Transtorno do Espectro Autista (TEA), caracterizado por dificuldades de comunicação social e padrões de comportamento restritivos e repetitivos; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), que envolve desatenção, impulsividade e hiperatividade em níveis que impactam a rotina acadêmica e social; e Dislexia, que se manifesta como dificuldade persistente na leitura e na escrita, apesar de inteligência adequada e oportunidades educacionais (Bliacheris e Hernandez, 2024).

Sobre isso Bliacheris e Hernandez (2024) argumentam:

Ao falar em neurominorias, evidencia a conexão com o Modelo Social de Deficiência, que aproxima as pessoas com deficiência aos demais grupos minoritários e amplia o alcance do movimento originado na comunidade autista, mas que passa a abranger outras diferenças neurológicas como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Bipolaridade, Deficiências Intelectuais, Transtorno de Estresse Pós-Traumático e Esquizofrenia transtorno (BLIACHERIS; HERNANDEZ, 2024, p. 5).

O reconhecimento desses perfis permite a implementação de estratégias pedagógicas adaptadas, como o uso de recursos visuais, tecnologias assistivas, planos de estudo individualizados e

metodologias ativas que estimulam o engajamento e o protagonismo. (Bliacheris e Hernandez, 2024, p. 7).

Dito isso, no mercado de trabalho, a inclusão de pessoas neurodivergentes ainda enfrenta desafios significativos (Rosa e Bucco, 2025). Embora haja um crescente debate sobre diversidade e inclusão, práticas de recrutamento e manutenção laboral muitas vezes privilegiam competências padronizadas, dificultando a valorização de talentos com perfis cognitivos diferenciados (Rosa e Bucco, 2025). Estudos recentes indicam que profissionais neurodivergentes podem apresentar alto desempenho em áreas que demandam atenção a detalhes, análise sistemática e criatividade, especialmente quando o ambiente laboral oferece flexibilidade e suporte adequado (Rosa e Bucco, 2025). No entanto, barreiras atitudinais, estereótipos e falta de adaptações institucionais limitam a plena participação desses trabalhadores. Sobre isso Rosa e Bucco (2025) afirmam:

Entendemos a neurodiversidade como uma dimensão crucial a ser investigada nos estudos de DE&I (Diversidade, Equidade e Inclusão) e a ser incorporada nas estratégias e nas práticas das organizações. Acreditamos que, ao abordar a neurodiversidade, podemos contribuir significativamente para uma compreensão mais inclusiva das complexidades da diversidade humana no contexto organizacional e na sociedade, possibilitando novas perspectivas e horizontes de debates para a compreensão desse fenômeno (Rosa; Bucco, 2025, p. 7).

Outro ponto relevante quando levamos em conta a análise da neurodiversidade em contextos organizacionais é o conflito entre produtividade quantitativa e produtividade humana/cognitiva. A sociedade moderna busca a valorização de resultados comensuráveis, objetivos numéricos padronizados. Por outro lado, a contribuição das pessoas neurodivergentes pode se aparecer em formas menos lineares, porém com grande valor criativo e estratégico. Essa diferença mostra a precisão de repensar modelos de avaliação de desempenho, pensamento crítico e bem-estar e resolução de problemas mais difíceis (Simonelli et al. 2024).

Indivíduos neurodivergentes possuem padrões cognitivos e comportamentais distintos que traduzem desafios e pontos fortes no

ambiente laboral. E compreender a relação entre produtividade e diversidade neurológica, é crucial para desenvolver uma abordagem neuroinclusiva desenvolvendo, assim, práticas organizacionais que não apenas atenuem as métricas restritas e suas barreiras, mas seja capaz de potencializar as singularidades desses talentos neuroatípicos (Bliacheris; Hernandez, 2024).

Para a psicologia organizacional, é indubitável repensar as construções conceituais da produtividade que a percebe não apenas em termos de resultados quantificáveis, mas no que abarca a saúde mental dos colaboradores, isto é, seu bem estar cognitivo. Um ponto de estudo visado para a psicologia das organizações é a tangente das funções executivas. Trabalhadores com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), por exemplo, enfrentam dificuldades em habilidades como atenção, gestão de tempo, organização, autogerenciamento e resolução de problemas (Doyle, 2020).

De acordo com o Comité Científico do Núcleo Ciência pela Infância (2016), as funções executivas são “ferramentas mentais” que constituem conjunto de habilidades capazes de auxiliar o indivíduo agir, decidir com intencionalidade, se programar, manipular informações nível mental, refletir deliberadamente em prol do alcance de um objetivo e entre outros.

Nesse sentido, um bom funcionamento executivo permite ao indivíduo pensar antes de agir, trabalhar diferentes ideias mentalmente, solucionar desafios inesperados, repensar opiniões e evitar distrações. Esses entendimentos são de suma importância para psicólogos organizacionais, pois denunciam a necessidade de intervenções focadas nessas funções que podem minimizar o desgaste emocional e gerar a capacidade de manter um desempenho sustentável (Levi; Itzchakov; Yeger, 2024).

Ademais, a psicologia organizacional não deve apenas perceber um cenário de adversidades para os profissionais com diferenças neurológicas, mas dar luz a pontos presentes na neurodiversidade que podem ser alavancados para a inovação (Bliacheris; Hernandez, 2024). Segundo Doyle (2020), indica que, na neurodivergência, existem habilidades elevadas como criatividade,

hiperfoco, raciocínio visual e entres outros, sendo retratadas como vantagens competitivas para as empresas. Sob uma ótica organizacional, a promoção de um ambiente laboral que instigue e potencialize essas capacidades cognitivas, representa uma estratégia de gestão de talentos neurodiversos.

Para Sadowska e Grabińska (2024), intervir nesse cenário exige mais que mudanças pontuais sendo necessário, por sua vez, práticas de recrutamento inclusivas, supervisões preparadas para orientar esses indivíduos de perfis neurológicos divergentes e oferta de treinamento para gestores. Dessa forma, tais colaboradores não serão estigmatizados e obrigados a caber dentro de uma lógica tradicional de produtividade. Para esse contexto, a psicologia organizacional pode propor uma intervenção biopsicossocial de neurodivergência, conforme Doyle (2020) defende, que enfatiza mudanças contextuais invés de focar nos déficits.

Traduzindo, por sua vez, que os psicólogos organizacionais podem atuar juntamente do RH (Recursos Humanos) para ministrar espaços adaptados, rotinas flexíveis, suporte contínuo e sistemas de organização personalizados. Dessarte, integrar a neurodiversidade no mercado de trabalho exige um olhar atento e intencional para transformar as estruturas rígidas de produtividade, é necessário redefini-las. Retratando, assim, a importância de não fomentar a extração de performance, mas permitir a interação entre o funcionamento neurológico do profissional e o cenário no qual está inserido (Sadowska; Grabińska, 2024).

## **5. Considerações Finais**

As dificuldades enfrentadas por pessoas neurodivergentes no contexto organizacional evidenciam a persistência de barreiras estruturais e culturais que limitam sua plena participação profissional. A inclusão efetiva exige o reconhecimento das diferentes formas de processamento, comunicação e interação, bem como a implementação

de adaptações razoáveis e políticas organizacionais que promovam equidade.

Se faz necessário analisar e estimular habilidades existentes em pessoas atípicas, mostrando também a importância de verificar as fraquezas existentes, para que se possa encaixar esses indivíduos na melhor função e atribuir tarefas no qual elas possam agregar mais dentro da organização. Por parte dos gestores, é necessária a responsabilidade de facilitar a inclusão dessas pessoas, tendo como objetivo desenvolver os colaboradores atípicos, e consequentemente criando um melhor clima organizacional dentro da empresa.

### **Referências Bibliográficas**

ALVES, Beatriz. **Práticas Organizacionais de Diversidade, Equidade e Inclusão para Indivíduos Neurodivergentes: Revisão Integrativa da Literatura**, 2025.

AUSTIN, Robert; PISANO, Austin. **Neurodiversidade como vantagem competitiva**. Harvard Business Review. vol.95, n.º 3. p.96-103. jun 2017.

ASSUNÇÃO, Rodrigo. **Neurodiversidade: expandindo as fronteiras da diversidade, equidade e inclusão nas organizações**. Curitiba – PR. cadernos ebape.br, 2024.

BLIACHERIS, Marcos Weiss, & HERNANDEZ, Aline Reis Calvo. (2024). **O MOVIMENTO SOCIAL DA NEURODIVERSIDADE E A CONSCIÊNCIA POLÍTICA AUTISTA**. Revista Psicologia Política, 24, e 24081. Epub 23 de agosto de 2024.<https://doi.org/10.5935/2175-1390.v24e24081>

BLIACHERIS, Marcos Weiss; HERNANDEZ, Aline Reis Calvo. **O movimento social da neurodiversidade e a consciência política autista**. Revista Psicologia Política, Rio Grande do Sul, v. 4, n. 24081, p. 1-21, 5 jun. 2024.

BRASIL. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 10 jun. 2025.

BUENO, Marcos. **As teorias de motivação humana e sua contribuição para a empresa humanizada**: um tributo a Abraham Maslow. Revista do Centro de Ensino Superior de Catalão–CESUC. ano IV, v. 6, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre, RS: Artmed, 2007.

CRISÓSTOMO, Thaís. **Atendimento às Necessidades de Profissionais Neurodivergentes no Ambiente de Trabalho**, Fortaleza, 2025.

DOYLE, Nancy. **Neurodiversity at work: a biopsychosocial model and the impact on working adults**. British Medical Bulletin, [s. l], v. 135, n. 1, p. 108-125, set. 2020. Oxford University Press (OUP). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1093/bmb/ldaa021>.

FERIANI, Daniela. **Entre mundos ou existências-outras: experiências demenciais e neurodivergentes**, Revista ClimaCom, Desvios do “ambiental”, 2024.

GRECH, Silvia. **Neurodivergência e inclusão no trabalho: desafios e possibilidades para a gestão da diversidade**. Cadernos EBAPE.BR, v. 18, n. 4, p. 975–991, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/9yRkkMfF-gxZ4KQ6VsyM8TpM/?lang=pt>

GUEDES, Isabella Carla Marques. **"Dá medo é de ser descoberto!"**: Vivências de prazer e sofrimento no trabalho de trabalhadores neurodivergentes. Juiz de Fora, 2024.

HAN, Byung-Chul. **A sociedade do cansaço**. Petrópolis: Vozes, 2015.

HENDRICKX, Sarah. **O Manual da Neurodiversidade para adolescentes e adultos**: síndrome de Asperger, TDAH, Dislexia, Dispraxia e Condições relacionadas. Londres: Jessica Kingsley Publishers, 2010.

HERINGER, Anna Victória Mota Silva; OLIVEIRA, Cleane Maria Melo de. **Cultura organizacional**: o impacto na produtividade dos colaboradores. Revista Foco, v. 16, n. 11, p. 3588–3598, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n11-067. 19 nov. 2025. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.54751/revistafoco.v16n11-067>.



LEMES, E.; SOARES, R. ; LIMA, T. **Diversidade e inclusão no ambiente corporativo administrativo para pessoas neurodivergentes**, 2024. Trabalho de conclusão de curso (Curso Técnico em Administração) - Escola Técnica Estadual ETEC de Sapopemba (Fazenda da Juta - São Paulo), São Paulo, 2024.

MACEDO, N. D. **Iniciação à pesquisa bibliográfica**: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. São Paulo, SP: Edições Loyola, 1994.

MENDONÇA, F. B. et al. **A produção científica no Brasil sobre motivação de trabalho**: uma análise bibliométrica dos artigos publicados na base de dados ANPAD. TeRCi, v. 8, n. 1, p. 119-152, jan/jul 2018.

MENDONÇA, Sophia. **Neurodivergentes: Autismo na Contemporaneidade**, Belo Horizonte, Manduruvá Edições Especiais, 2019.

MICHINOSKI, Natalia; SOUZA, Sinvaldes; GRIZORTI, Wagner. **Estratégias empresariais para a inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista no setor hoteleiro**. Caderno Pedagógico, 2025.

MOREIRA, W. **Revisão de literatura e desenvolvimento científico**: conceitos e estratégias para confecção. Janus, Lorena, ano 1, n. 1, 2º sem. 2004.

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **Funções executivas e desenvolvimento na primeira infância**: habilidades necessárias para a autonomia. Estudo III. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV; Núcleo Ciência Pela Infância, 2016.

Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Funcoes-executivas-e-desenvolvimento-na-primeira-infancia.pdf>.

PENNA, A.G. e SCHNEIDER, E. **Formação e Exercício da Profissão do Psicólogo**. Arq. Brasileiro de Psicologia Aplicada, Rio de Janeiro, FGV 25(1), jan/nov/1973.

ROSA, R. A. BUCCO, E. A.. **Neurodiversidade**: expandindo as fronteiras da diversidade, equidade e inclusão nas organizações. Cadernos EBAPE.BR, v. 23, n. 1, p. e2023–0196, 2025.

ROLLNIK-SADOWSKA, Ewa; GRABIŃSKA, Violetta. **Managing Neurodiversity in Workplaces**: a review and future research agenda for sustainable human resource management. Sustainability, v. 16, n. 15, p. 6594, 1 ago. 2024. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/su16156594>

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SCHEIN, E. **Psicologia organizacional**. Rio de Janeiro, Prentice-Hall do Brasil Ltda, 1982.

SENNETT, Richard. **A cultura do novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SIMONELLI, A. P. et al.. **Ações articuladas e política pública de inclusão de pessoas com deficiência no trabalho no município de São Carlos**, São Paulo, Brasil. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 49, p. edcinq20, 2024

SINGER, Judy. **Odd People In**: The Birth of Community Amongst People on the Autism Spectrum. 1998. 101 f. Thesis (Master of Arts in Sociology)—University of Technology, Sydney, 1998.

SINGER, Judy. **Why can't you be normal for once in your life?** In: WOLLMUTT, M. (Ed.). Disability Discourse. Buckingham: Open University Press, 1999. p. 59–67.

SOUZA, Angélica; OLIVEIRA, Guilherme; ALVES, Laís. **A pesquisa bibliográfica**: princípios e fundamentos, 2021.

SPECTOR, Paul E. **Psicologia nas organizações** / Paul E. Spector; tradução Cid Knipel Moreira, Célio Knipel Moreira; revisão técnica Naticha Bertoia da Silva. - 3.ed. - São Paulo: Saraiva 2010.

TURJEMAN-LEVI, Yaara; ITZCHAKOV, Guy; ENGEL-YEGER, Batya. **Executive function deficits mediate the relationship between employees' ADHD and job burnout**. Aims Public Health,[s. l], v. 11, n. 1, p. 294-314, 2024. American Institute of Mathematical Sciences (AIMS). <http://dx.doi.org/10.3934/publichealth.2024015>.

WICLER, Eduarda. **IMPORTÂNCIA DO PSICÓLOGO PARA A ÁREA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**. Goiânia, 2024.

ZANELLI, J. C. **O psicólogo nas organizações de trabalho**: formação e atividades profissionais. Florianópolis: Paralelo 27, 1994.

ZEDES, Carolina. **Neurodiversidade, inclusão no trabalho e regulação jurídica**. São Paulo, 2025.

## CAPÍTULO 12

### **POR UMA CLÍNICA AMPLIADA: MEDICINA E PSICOLOGIA NO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DE ADOLESCENTES DE CEN- TRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – RELATO DE EX- PERIÊNCIA**

*FOR AN EXPANDED CLINIC: MEDICINE AND PSYCHOLOGY IN THE MENTAL  
HEALTH CARE OF ADOLESCENTS IN A SOCIO-EDUCATIONAL CARE CEN-  
TER – AN EXPERIENCE REPORT*

**Lucas Rodrigues Azevedo Pinheiro Borges**

Faculdade Caicoense Santa Teresinha (FCST)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0007-0246-9645>

[lucasroi@gmail.com](mailto:lucasroi@gmail.com)

**Stephano Marques Nunes da Silva**

Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM/UFRN)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0005-4120-0185>

[stephano.silva.065@ufrn.edu.br](mailto:stephano.silva.065@ufrn.edu.br)

**Ingrid Yasmim Farias de Melo**

Caicó - Rio Grande do Norte

Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM/UFRN)

<https://orcid.org/0009-0009-2575-0696>

[yasmim.farias.709@ufrn.edu.br](mailto:yasmim.farias.709@ufrn.edu.br)

**Gisela Rodrigues Silva**

Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM/UFRN)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0006-3179-2102>

[giselarodrigues0610@gmail.com](mailto:giselarodrigues0610@gmail.com)

**Alan Sávio Santos do Nascimento**

Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM/UFRN)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0008-5111-0898>

[alansaviopessoal2@gmail.com](mailto:alansaviopessoal2@gmail.com)

**Lucas Ezequiel Morais Costa**

Faculdade Caicoense Santa Teresinha (FCST)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0005-5064-2700>

[morais10lucas@gmail.com](mailto:morais10lucas@gmail.com)

**Marcos Vinícius dos Santos**

Faculdade Católica Santa Teresinha (FCST)

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0009-0003-7735-2194>

[marcosviniciusdoss91@gmail.com](mailto:marcosviniciusdoss91@gmail.com)

**Tainara de Medeiros Maia**

Faculdade Líbano

Caicó - Estado do Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0000-0003-1574-1381>

[tainaraciaco@gmail.com](mailto:tainaraciaco@gmail.com)

**Ianny Felinto Medeiros de Azevedo**

Escola Multicampi de Ciências Médicas

Caicó - Rio Grande do Norte

[ianny.felinto@ufrn.br](mailto:ianny.felinto@ufrn.br)

<https://orcid.org/0000-0003-4243-5718>

**Maria Dilma Felizardo Ferreira**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN

Caicó - Rio Grande do Norte

<https://orcid.org/0000-0003-2143-0889>

[felizardodilma13@gmail.com](mailto:felizardodilma13@gmail.com)

**RESUMO**

**Introdução:** A saúde mental dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, privados de liberdade, carece de cuidado integral e humanizado, por lidarem com múltiplas vulnerabilidades, o que exige ações qualificadas, implicando acolher o sujeito em totalidade.

**Objetivos:** Relatar as atividades interdisciplinares que integraram os saberes da Psicologia e da Medicina, no contexto da clínica ampliada.

**Metodologia:** Estudo descritivo, do tipo relato de experiência, fundamentado em metodologias participativas, assegurando o envolvimento

ativo dos sujeitos. Essa abordagem contemplou levantamento das necessidades e a construção de estratégias lúdicas. **Resultados:** Evidenciou-se postura dos adolescentes, marcada por resistência, desconfiança e dificuldade de verbalização. No entanto, ao longo das atividades, passaram a se expressar com clareza sobre ansiedade, medo do futuro e desejo de reconstrução de trajetórias. Já os agentes socioeducativos evidenciaram sobrecarga emocional, com relatos de estresse, insônia e esgotamento. **Conclusão:** O ambiente institucional exerce influência direta na modulação do comportamento dos adolescentes, podendo intensificar respostas reativas e agressivas. Neste sentido, os espaços de fala e escuta funcionaram como dispositivos de cuidado humanizado, capazes de reduzir tensões. Além disso, possibilitaram aos extensionistas vivências formativas e o desenvolvimento de competências éticas e humanas no cuidado em saúde mental.

**Palavras-chave:** saúde mental; medidas socioeducativas; clínica ampliada. Medicina; psicologia.

## ABSTRACT

**Introduction:** The mental health of adolescents under socio-educational measures, deprived of their liberty, requires comprehensive and humanized care, as they deal with multiple vulnerabilities that demand qualified actions to welcome the individual as a whole. **Objectives:** This study aimed to report on the interdisciplinary activities that integrated the knowledge of Psychology and Medicine in the context of expanded clinical practice. **Methodology:** This is a descriptive study, of the experience report type, based on participatory methodologies, ensuring the active involvement of the subjects. This approach included identifying needs and developing playful strategies. **Results:** The adolescents' attitude was marked by resistance, distrust, and difficulty in expressing themselves. Nevertheless, throughout the activities, they began to clearly express their anxiety, fear of the future, and the desire to rebuild their life paths. Meanwhile, the socio-educational agents demonstrated emotional overload, reporting stress, insomnia, and burnout. **Conclusion:** The institutional environment directly influences the modulation of adolescents' behavior, potentially intensifying reactive and aggressive responses. In this perspective, spaces for speaking and listening

worked as devices for humanized care, capable of reducing tensions. Furthermore, they provided the extension workers with formative experiences and the development of ethical and human competencies in mental health care.

**Keywords:** Mental Health; Socioeducation; Expanded Clinical; Medicine; Psychology.

## **1. Introdução**

A saúde mental de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, privados de liberdade, carece do cuidado integral e humanizado, considerando as múltiplas vulnerabilidades presentes nesse contexto, o que exige ações qualificadas e interdisciplinares. Essa abordagem implica reconhecer o sujeito em potencialidade e singularidade. Assim, mediante o aporte teórico do Ministério da Saúde (2007), a clínica ampliada revela-se como espaço potente, para que os sujeitos sejam compreendidos através de fatores biopsicossociais.

Historicamente, as práticas em saúde foram marcadas pela hegemonia do modelo biomédico, centrado na doença, medicalização e fragmentação do cuidado, frequentemente desconsiderando os determinantes sociais e subjetivos do processo saúde-doença. Esse modelo tem sido progressivamente tensionado por perspectivas críticas no campo da saúde coletiva, que defendem a clínica ampliada, em prol de reconhecer a singularidade, a participação ativa do paciente e o aumento da autonomia no processo de tratamento (Brasil, 2007).

Nessa perspectiva, a temática assume relevância no contexto das medidas socioeducativas, tendo em vista a necessidade de práticas humanizadas, integradas e ampliadas, que entende os indivíduos para além de rótulos e estigmas. De acordo com o Ministério da Saúde (2007), a concepção da clínica ampliada ultrapassa a visão biomédica e o excesso de patologização. Diante desse cenário, o presente trabalho tem como objetivo principal relatar a experiência das atividades psicoeducativas realizadas pelos acadêmicos de Medicina e Psicologia, no contexto da clínica ampliada, para o cuidado em saúde mental dos

adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, privados de liberdade, em Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE).

Ademais, as atividades desenvolvidas buscaram identificar os fatores que atuam no estresse relacionado ao exercício profissional dos agentes socioeducativos e os fenômenos que envolvem a relação entre o agente socioeducativo e o adolescente, assim como o estresse no exercício profissional e a interface deste com a saúde mental. Deste modo, almejou-se contribuir para formação ética, humanizada e comprometida dos estudantes de Medicina e Psicologia, proporcionando vivências práticas que ampliarão a compreensão do cuidado em saúde mental.

O trabalho encontra justificativa na necessidade de promover a saúde mental e o bem-estar biopsicossocial dos adolescentes e jovens em conflito com a lei e privados de liberdade, utilizando abordagens interdisciplinares, por meio da integração de saberes e valorização da singularidade dos sujeitos. Além disso, contribuir para o cuidado com a saúde mental dos agentes socioeducativos que atuam no CASE, bem como possibilitar a articulação entre ensino, serviço e comunidade.

A metodologia utilizada incentivou a participação ativa dos adolescentes, a partir de dinâmicas que estimulavam a livre expressão dos sentimentos e das emoções, os espaços de escuta qualificada e o atendimento humanizado, proporcionando compreensão ampla sobre os sujeitos. Observa-se que neste trabalho foram considerados os aspectos sociais e subjetivos que influenciaram a trajetória de vida desses sujeitos.

Salienta-se que todo processo foi supervisionado pelas coordenadoras do projeto, ambas psicólogas e docentes, possibilitando, assim, o suporte técnico e ético necessário ao desenvolvimento das atividades. Assim, contribuindo decisivamente para formação prática dos extensionistas, na área da saúde mental.

## **2. Revisão de Literatura**

A promoção da saúde mental no Brasil configura-se como desafio central, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo diante da necessidade de consolidação de práticas que garantam uma clínica ampliada, que preconize a valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde. Conforme o Ministério da Saúde (2009), a clínica ampliada busca se constituir como ferramenta de articulação entre diferentes enfoques e disciplinas.

Para que o cuidado seja integral, é preciso considerar o contexto social, histórico e emocional do sujeito, transcendendo um tratamento padronizado e excludente, com enfoque apenas no diagnóstico e nas características da patologia. Assim, a clínica ampliada dispõe da valorização da singularidade e subjetividade do usuário, reconhecendo a realidade e complexidade. Nesse processo, o cuidado torna-se instrumento para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo (Brasil, 2009).

O Ministério da Saúde (2013) ressalta que a saúde mental é um componente essencial da saúde geral, não podendo ser tratada como dimensão isolada do indivíduo. Para atenção integral, é fundamental que os profissionais estejam atentos às múltiplas expressões do adoecimento.

A escuta qualificada adquire centralidade nessa proposta, pois escutar implica mais do que ouvir, é acolher o relato da pessoa com atenção. Trata-se de escuta ativa e respeitosa, que valoriza as experiências. Como enfatiza o Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde (Brasil, 2007, p.16), “Escutar significa, num primeiro momento, acolher toda queixa ou relato do usuário mesmo quando possa parecer não interessar diretamente para o diagnóstico e tratamento”.

No campo da saúde mental, essa perspectiva torna-se ainda mais relevante, frente às demandas apresentadas por adolescentes e jovens, em privação de liberdade, que cumprem medidas socioeducativas. Conforme as referências técnicas do Conselho



Federal de Psicologia (2021), o sofrimento psíquico vivenciado por esses indivíduos não pode ser compreendido a partir da individuação, responsabilizando exclusivamente o indivíduo, em vez de observar questões estruturais complexas, como contextos sociais, econômicos e culturais, bem como desigualdades, violência e exclusão. Desta forma, o cuidado em saúde mental deve contemplar a complexidade das experiências humanas e promover intervenções contextualizadas.

É de suma importância destacar que a adolescência assume contornos complexos, não podendo ser compreendida como fase homogênea e universal, mas, a partir da construção social, histórica e cultural, marcada por intensas transformações físicas, cognitivas e emocionais. Ademais, os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas fazem parte de parcela da população em situação de maior vulnerabilidade, frequentemente inseridos em contextos marcados por exclusão social, fragilidade de vínculos familiares e exposição à violência (Conselho Federal de Psicologia, 2021).

Atualmente, no contexto brasileiro, as medidas socioeducativas são regulamentadas, em termos legais e normativos, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Conforme o aporte teórico das referências técnicas do Conselho Federal de Psicologia (2021), os quais orientam a implementação de ações intersetoriais, envolvendo as áreas da educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e formação profissional.

### **3. Procedimentos metodológicos, resultados e discussão**

#### **Metodologia**

A metodologia contemplou, inicialmente, a realização de reuniões com a equipe técnica do CASE. Antes da elaboração do projeto de extensão, realizou-se visita técnica dos extensionistas às instalações da unidade, etapa que se mostrou fundamental para

compreensão da precariedade das condições da infraestrutura física do CASE. Ademais, procedeu-se ao levantamento pela equipe técnica do CASE, com objetivo identificar as principais necessidades, interesses temáticos dos adolescentes e dos agentes socioeducativos. As temáticas identificadas estão sistematizadas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Levantamento das necessidades dos adolescentes e dos agentes socioeducativos**

| <b>Necessidades</b>            |                                                                                                                         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Adolescentes</b>            | Higiene pessoal e autocuidado                                                                                           |
|                                | Métodos contraceptivos e gravidez na adolescência                                                                       |
|                                | Saúde sexual                                                                                                            |
|                                | Ansiedade                                                                                                               |
|                                | Comunicação não violenta                                                                                                |
|                                | Projeto de vida após medidas socioeducativas                                                                            |
| <b>Agentes Socio-educativo</b> | Saúde mental e qualidade de vida (falar sobre ansiedade, burnout, insônia, estresse pós traumático, síndrome do pânico) |
|                                | Manejo e avaliação de risco de suicídio                                                                                 |
|                                | Urgência e emergência/primeiros socorros                                                                                |
|                                | Uso de psicotrópicos                                                                                                    |
|                                | Comunicação não violenta                                                                                                |

Fonte: Elaborado pelos autores.

A partir do levantamento realizado, definiram-se os temas que norteariam as atividades psicoeducativas que seriam desenvolvidas ao longo do projeto, garantindo maior adequação das atividades à realidade do contexto institucional. Com base nas temáticas

previamente estabelecidas, os extensionistas foram organizados em grupos, sendo cada grupo responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento de uma atividade específica.

Essa divisão favoreceu o trabalho colaborativo, o aprofundamento teórico-prático dos conteúdos abordados e a articulação entre os diferentes saberes envolvidos, especialmente das áreas da Psicologia e da Medicina. É importante destacar que, após a elaboração das metodologias das atividades, estas foram supervisionadas pelas psicológicas coordenadoras do projeto. Em seguida, elaborou-se cronograma detalhado das atividades, o qual foi previamente disponibilizado para os extensionistas e à instituição CASE, possibilitando a organização logística das atividades e o alinhamento entre a equipe do projeto e a instituição CASE.

Além disso, a coordenação promoveu dois encontros de capacitação dos extensionistas, antes de iniciar as atividades do projeto. Durante a primeira capacitação, realizou-se a construção coletiva do cronograma de intervenções, etapa na qual foram definidos os temas de cada encontro, o cronograma de execução e a distribuição de tarefas entre extensionistas. Adicionalmente, o momento contemplou formação específica sobre o papel do CASE, técnicas de escuta qualificada e discussões pautadas em literaturas científicas sobre a realidade da socioeducação brasileira, sublinhando as potencialidades e os desafios intrínsecos ao sistema, contribuindo para o aprofundamento teórico e prático dos extensionistas.

A estruturação das atividades fundamentou-se em metodologias participativas, assegurando o envolvimento ativo dos sujeitos em todas as etapas do processo. Para além da execução das dinâmicas, essa abordagem contemplou a construção de estratégias que valorizassem os saberes prévios e as vivências culturais, tanto dos organizadores quanto do público-objetivo, valorizando o protagonismo coletivo.

A equipe responsável pela realização das atividades do projeto de extensão apresentou caráter interdisciplinar, sendo composta por quatro discentes do curso de Medicina e cinco discentes do curso de Psicologia e duas docentes psicólogas, contando, ainda, com o suporte da equipe técnica do Centro de Atendimento Socioeducativo.

Concluída a fase de capacitação e a estruturação do cronograma, os estudantes procederam à organização das atividades práticas. A elaboração das dinâmicas e a definição dos objetivos específicos ficaram sob a responsabilidade de duplas interdisciplinares, compostas por um graduando de Medicina e um de Psicologia, que atuaram conforme as temáticas previamente estabelecidas. Durante o processo de planejamento e desenvolvimento das atividades psicoeducativas pelas duplas contou com a orientação e supervisão das duas psicologias coordenadoras do projeto.

A partir das temáticas definidas, cada grupo desenvolveu propostas de intervenção de forma autônoma e criativa, respeitando os objetivos do projeto e as diretrizes do CASE. As atividades foram planejadas, de modo a estimular a participação ativa dos adolescentes, utilizando recursos lúdicos, reflexivos e expressivos, conforme a natureza de cada temática.

A sistematização detalhada da metodologia utilizada para realização das atividades, abrangendo as temáticas, as dinâmicas, o público e os objetivos específicos de cada atividade, está apresentada no Quadro 2.

**Quadro 2 - Metodologia das atividades com os adolescentes e os agentes socioeducativos**

| <b>Adolescentes</b>                                             |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Temáticas</b>                                                | <b>Dinâmicas</b>                                          | <b>Objetivos</b>                                                                                                                                                                                                               |
| Projeto de Vida Pós-Medida Socioeducativa: de Olho no Futuro    | A árvore dos sonhos                                       | Estimular a reflexão crítica sobre a identidade dos adolescentes, refletir sobre a projeção de futuro, após a medida socioeducativa, promover a expressão da criatividade e fortalecer a construção de novos projetos de vida. |
| Manejo da Ansiedade – Mente a Mil: o que fazer com a ansiedade? | Estourando balões: perguntas disparadoras sobre ansiedade | Proporcionar espaço de escuta qualificada e expressão subjetiva para os adolescentes, analisar as percepções dos adolescentes                                                                                                  |

# EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: ABORDAGENS QUE PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA

|                                                                                        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |                                                                                                                                                            | sobre os fatores institucionais ligados à ansiedade, identificar as estratégias utilizadas no manejo do sofrimento psíquico, fomentar práticas de cuidado não medicalizantes e humanizadas.                                                                                                                                                                         |
| Saúde Sexual e Reprodutiva (IST/Métodos contraceptivos e gravidez na adolescência)     | Caixa do acolhimento, quiz interativo sobre contracepção e saúde sexual, apresentação e distribuição dos métodos contraceptivos disponibilizados pelo SUS. | Estimular a reflexão sobre os métodos contraceptivos e as IST com os adolescentes, esclarecer verdades e mitos relacionados à saúde sexual e reprodutiva, fortalecer atitudes de prevenção e autocuidado, praticar a inserção correta da camisinha masculina.                                                                                                       |
| <b>Agentes Socioeducativos</b>                                                         |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Temáticas</b>                                                                       | <b>Dinâmicas</b>                                                                                                                                           | <b>Objetivos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Saúde Mental e Qualidade de Vida (Insônia, Burnout, Ansiedade/Estresse Pós-Traumático) | Cuidar de quem cuida, Bateria: o que me carga?<br><br>Entrega de cartilha sobre autocuidado em saúde mental.                                               | Identificar o impacto da temática no cotidiano dos trabalhadores, identificar as fontes de suporte e estruturas de apoio dos trabalhadores e reforçar a importância do autocuidado em saúde mental.                                                                                                                                                                 |
| Urgência e Emergência - Manejo e Avaliação de Risco de Suicídio                        | Identificando risco de suicídio e manejando urgências e emergências                                                                                        | Sensibilizar os agentes para o reconhecimento de sinais de sofrimento psíquico e risco de suicídio entre adolescentes, estimular práticas de comunicação empática, escuta qualificada e acolhimento, promover momentos de autorreflexão e cuidado emocional dos agentes socioeducativos, contribuir para prevenção do adoecimento psíquico relacionado ao trabalho. |
| Uso de psicotrópicos e riscos de interações medicamentosas                             | Relacione a tarja                                                                                                                                          | Proporcionar o contato com as classificações das tarjas de medicamentos no Brasil e as respectivas implicações legais e clínicas, orientar a equipe acerca dos medicamentos em uso na unidade e os riscos de interação medicamentosa.                                                                                                                               |

|                                                             |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comunicação assertiva institucional: dar e receber feedback | Telefone empático, escrever é aprender | Conceituar a comunicação assertiva institucional, conhecer a importância da comunicação assertiva nas relações interpessoais, entender a diferença entre a comunicação assertiva e agressiva, conhecer as diferentes formas de se expressar assertivamente no ambiente institucional, entender como funciona o feedback institucional. |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os materiais utilizados para realização das atividades foram: giz, três cartolinas, caixa de papelão, bexigas, figuras recortadas, folhas de ofício, cola branca e em bastão, régua flexível, piloto e caixa de som pequena, DIU (Dispositivo Intrauterino), diafragma, pílula anticoncepcional, lubrificante e camisinhas masculina e feminina.

A cada início das atividades, os extensionistas realizavam a contagem do material que iria utilizar e, no final da atividade, conferiam tudo novamente, a fim de evitar qualquer uso indevido dos objetos.

## **Resultados e Discussão**

Atividades desenvolvidas com os adolescentes

### *Projeto de Vida Pós-média Socioeducativa: de Olho no Futuro*

A realização da atividade teve início com a organização da sala e dos materiais necessários e, em seguida, o deslocamento dos adolescentes dos alojamentos para a sala, logo após, houve o momento da apresentação dos extensionistas e dos adolescentes. Explicaram-se os objetivos da atividade, enfatizando ser espaço livre de julgamentos, momento pensado e planejado para acolhê-los e escutá-los. Para manter o anonimato dos participantes, utilizou-se letra do alfabeto de forma fictícia.

A primeira atividade foi a dinâmica “A Árvore da Vida”, esse exercício consistiu na confecção de uma árvore elaborada a partir da seleção de imagens, colagens e desenhos que representassem cada participante enquanto sujeito em uma perspectiva passada, presente ou futura, possibilitando a expressão subjetiva de desejos, sonhos e marcos significativos de vida.

Durante o processo criativo, os adolescentes tiveram a oportunidade de escolher figuras e símbolos que refletissem trajetórias pessoais, vínculos afetivos e familiares, bem como aspirações e projetos para o futuro. Em seguida, cada adolescente recebeu uma cartolina e, por meio da criatividade, construiu, com imagens e palavras, representação de desejos, metas e sonhos. Nesse exercício reflexivo, os participantes foram convidados a colar, escrever ou desenhar uma mensagem para si mesmos, projetando conquistas e aprendizados que desejam alcançar. A proposta favoreceu o autoconhecimento e a reflexão sobre a própria identidade, permitindo que cada participante reconhecesse aspectos da história e visualizasse caminhos possíveis para construção de um novo projeto de vida.

A atividade foi realizada de forma lúdica, com intuito de trabalhar os sonhos e projetos de vida dos adolescentes. Utilizou-se da metáfora da árvore como representação da trajetória de cada participante, na qual cada parte possui um significado simbólico. Assim como uma árvore necessita de raízes firmes para se sustentar, um tronco forte para se manter em pé e galhos para crescer e dar frutos, cada pessoa também precisa de valores, forças e objetivos para seguir em frente.

O facilitador conduziu reflexões com perguntas como: “O que lhe dá força hoje?”, “Quem ou o que lhe sustenta?”, “Quais talentos você reconhece em si mesmo?” e “Quais frutos gostaria de colher daqui a alguns anos?”. Ademais, foram utilizadas duas figuras em formato de silhueta, representando o jovem no presente e o adulto que deseja se tornar no futuro. A dinâmica convidou os adolescentes a refletirem sobre identidade atual, escolhas e desafios, projetando, também, imagem do que aspiravam ser após a saída da instituição. Visualizando, de maneira simbólica, o caminho entre o presente e o futuro, bem como os passos necessários para construir um novo projeto de vida.

**Figura 1** - Árvore da vida



Fonte: Acervo dos Autores.

O adolescente A iniciou apresentando a árvore dele, destacando as qualidades, a importância da família e o desejo de estudar, e relatando que gostaria de dar uma vida melhor para sua família e um bom exemplo futuramente para seus irmãos.

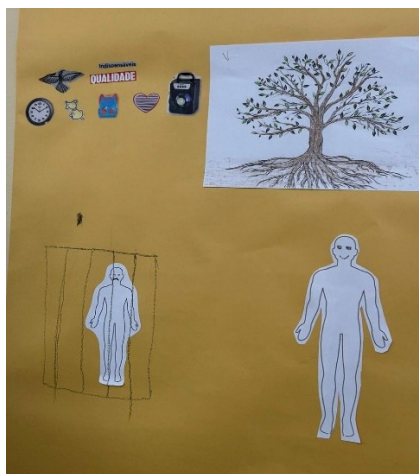
Por sua vez, o adolescente B destacou a árvore com símbolos religiosos, uma cruz, bem como figuras associadas ao trabalho e à riqueza, representando o desejo de estabilidade e prosperidade no futuro. O que mais mereceu atenção, contudo, foi o contraste marcante entre as cores utilizadas: uma metade escura, simbolizando o apodrecimento, as dificuldades vividas e os aspectos sombrios da experiência pessoal; e outra metade colorida, repleta de folhas, indicando vitalidade, transformação e possibilidade de renascimento. Essa dualidade expressou não apenas uma oposição entre o sofrimento e a esperança, como também um movimento interno de reconstrução, no qual parece reconhecer a coexistência entre as dores passadas e o potencial de mudança e crescimento que vislumbra para o futuro.

Já o adolescente C apresentou uma árvore composta por múltiplas imagens, cada uma com um significado específico: o pássaro representando a liberdade, o relógio simbolizando a paciência, a mochila remetendo à filha e a árvore demonstrando o amadurecimento. Os desenhos mostravam duas perspectivas: o C do presente, atrás das



grades, e o C do futuro, sorridente e livre das grades. A frase escolhida para representar a árvore foi “Naveguei num barco cercado de grades em busca de uma ilha chamada liberdade”.

**Figura 2** - Mural coletivo



Fonte: Acervo dos Autores.

Ao final, cada adolescente pôde, de forma espontânea, apresentar a própria árvore, valorizando a escuta, a troca e o acolhimento entre os colegas. A atividade buscou favorecer o autoconhecimento, a valorização pessoal e a projeção de metas realistas, além de estimular a criatividade e a expressão emocional. Reforçou-se que cada árvore construída seria única, assim como cada vida, e que os sonhos, mesmo desafiadores, poderiam ser alcançados com esforço, escolhas positivas e apoio de pessoas significativas.

É importante destacar que os adolescentes iniciaram as atividades com certa resistência, com um pouco de desconfiança, desinteresse e dificuldade de verbalização, mas foi, por meio das metodologias ativas que possibilitou progressivamente interesse, iniciativa e descontração se engajando efetivamente na realização das atividades.

No encerramento, convidou-se os adolescentes para compartilharem como se sentiram durante a atividade e o que mais lhes chamou atenção. O facilitador reforçou a importância da participação

de cada um, reconhecendo o empenho e a criatividade. Finalizou-se com agradecimento coletivo, destacando que cada contribuição enriqueceu o grupo e que os sonhos expressos na “Árvore da Vida” representaram passos importantes para construção de um projeto de vida. Deu-se por encerrada a atividade e os adolescentes retornaram aos respectivos alojamentos.

*Manejo da ansiedade – mente a mil: o que fazer com a ansiedade?*

Para realização desta atividade, adotou-se dinâmica com balões, contendo perguntas disparadoras relacionadas à ansiedade. Os balões deveriam ser mantidos no ar e, ao caírem, o adolescente estourava o balão e respondia à pergunta que se encontrava dentro. As questões abordaram fatores desencadeantes da ansiedade, formas de enfrentamento no cotidiano do CASE, impactos da ansiedade na vida dos adolescentes e expectativas em relação ao futuro fora do CASE, ao cumprir as medidas socioeducativas.

No decorrer da atividade, houve a entrada de dois agentes socioeducativos e, posteriormente, da diretora da unidade, o que interferiu diretamente na dinâmica proposta. Observou-se redução da espontaneidade e fluidez das falas, evidenciando o impacto da presença de figuras de autoridade, no contexto de privação de liberdade. Essa percepção foi verbalizada pelos próprios adolescentes.

As falas dos adolescentes evidenciaram que a ansiedade está fortemente associada à incerteza quanto ao tempo de cumprimento da medida e à expectativa da liberdade, expressa em falas como: “O que causa a ansiedade é pensar que dia vai ser a “libera” e “Chegar o dia de ligação para a namorada”. Também, foram mencionadas estratégias de enfrentamento utilizadas no cotidiano do CASE, como jogar futebol, produzir artesanato (“dobrar pecinhas”), realizar leituras, cantar, observar fotos de familiares e dormir nos períodos sem aula.

Destacou-se, ainda, que os adolescentes verbalizaram que o uso de psicotrópicos era bastante frequente, como forma de manejo do sofrimento psíquico, o que apontava para um processo de medicalização da angústia. Esse aspecto foi problematizado no

momento final da atividade, quando se discutiu a diferença entre ansiedade, enquanto experiência emocional comum; e ansiedade patológica, além dos riscos associados ao uso prolongado de medicamentos, como efeitos colaterais e dependência. A fala espontânea de um adolescente: *“Eu não quero tomar isso mais não”*, reforçou a importância de ampliar espaços de escuta e cuidado não medicalizante. A diretora esclareceu que o uso das medicações era supervisionado por médico da UBS.

**Figura 3** - Dinâmica com balões



Fonte: Acervo dos autores.

A atividade possibilitou a criação de espaço de escuta e expressão sobre a ansiedade, permitindo identificar aspectos relevantes da vivência emocional dos adolescentes, no contexto socioeducativo. O uso de dinâmicas lúdicas mostrou-se eficaz para estimular a participação e a reflexão, especialmente entre aqueles mais abertos ao diálogo.

A escuta dos adolescentes revelou elementos centrais para compreensão das experiências subjetivas na privação de liberdade, contribuindo para o aprimoramento de práticas socioeducativas baseadas no respeito, na escuta ativa e na promoção da saúde mental. Neste sentido, as falas: *“Aqui o povo pensa que nós vai sair um anjo”* e *“A caba sai um monstro da aqui de dentro, pior do que quando entrou”* evidenciaram a distância entre o ideal atribuído às medidas socioeducativas e a realidade vivida por esses jovens.

Enquanto persistia a expectativa de uma transformação automática pelo confinamento, os relatos apontaram para um processo que, muitas vezes, intensifica experiências de violência, exclusão e desumanização. Essas vozes revelaram o descrédito nas instituições e reforçaram a necessidade de uma socioeducação que priorize o cuidado, o vínculo e a dignidade, como condições essenciais para efetiva reinserção social.

### *Métodos Contraceptivos e Infecções Sexualmente Transmissíveis*

A realização desta atividade foi revestida de grande interesse por parte dos adolescentes, observaram-se baixa escolaridade e escassez de informações qualificadas sobre saúde sexual desses adolescentes, fatores que dificultam a compreensão sobre prevenção, direitos sexuais e reprodutivos e responsabilidades parentais. Desta forma, buscou-se disseminar informações pertinentes sobre métodos contraceptivos e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Esses conteúdos configuram-se como ferramentas fundamentais de promoção da autonomia e de proteção à saúde dos adolescentes atendidos no CASE.

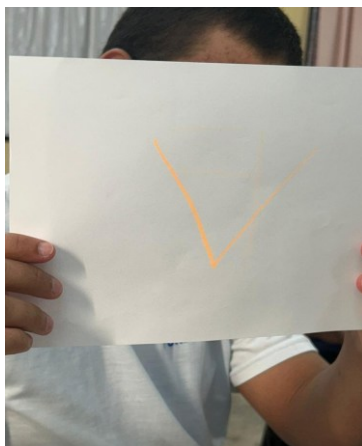
A atividade foi desenvolvida por meio de três dinâmicas interativas, combinando momentos de diálogo, jogos e demonstrações práticas. As estratégias metodológicas buscaram favorecer a participação ativa dos adolescentes e a criação de ambiente acolhedor e sem julgamentos.

Inicialmente, os participantes foram convidados a se apresentarem, essa etapa favoreceu o acolhimento, o vínculo e a livre expressão. Durante o início da atividade, observou-se certa timidez por parte dos adolescentes, que expressaram o desejo de “estar em casa” e apresentaram dificuldades em formular respostas relacionadas à temática proposta. É importante salientar que dois adolescentes se apresentavam visivelmente abatidos, em razão de audiência ocorrida no dia anterior, na qual foi determinada a prorrogação de mais três meses de permanência na instituição, para alguns deles.

A realização da “Dinâmica da Caixa do Acolhimento”, com intuito de promover ambiente mais acolhedor e estimular a participação e integração, na qual cada participante foi convidado a se levantar e retirar uma fita de uma caixa, sendo que cada fita correspondia a um pequeno brinde simbólico, como bolachas, chocolates, pirulitos e salgadinhos. Essa estratégia buscou incentivar o envolvimento e reduzir possíveis resistências, favorecendo atmosfera de descontração e abertura ao diálogo. No entanto, os adolescentes afirmaram que não iam comer os chocolates para guardar e presentear os familiares, durante as visitas.

Realizou-se o “Dinâmica do Quiz Interativo (V/F)”, perguntas de verdadeiro ou falso sobre métodos contraceptivos e IST. O quiz teve caráter lúdico e educativo, permitindo corrigir concepções equivocadas. Entre as questões discutidas, destacaram-se dúvidas sobre a pílula anticoncepcional, o uso de antibióticos, a camisinha feminina e o período fértil. Notou-se desconhecimento sobre métodos como a “tabelinha” e a “pílula do dia seguinte”.

**Figura 6** – Adolescente participando do quiz



Fonte: Acervo dos Autores.

Em continuidade, as atividades foram apresentadas, assim como os principais métodos contraceptivos femininos disponíveis

gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como DIU (Dispositivo Intrauterino), diafragma, pílula anticoncepcional, lubrificante e camisinhas masculina e feminina. Durante a exposição, surgiram dúvidas sobre o uso do preservativo feminino e a disponibilidade de certos métodos na rede pública.

A condução da atividade foi marcada pelo diálogo e pela escuta ativa, respeitando o ritmo e a espontaneidade dos adolescentes. As respostas apresentadas revelaram conhecimento parcial sobre os temas abordados e interesse genuíno em compreender mais sobre prevenção e planejamento familiar. Apesar de momentos de descontração e resistência pontual em participar de dinâmicas práticas, foi possível observar engajamento crescente ao longo da atividade, especialmente nas etapas de perguntas e discussões.

Em seguida, foi abordado o uso do preservativo masculino e realizada demonstração prática, utilizando modelo fálico de madeira. Apesar de inicialmente demonstrarem comportamentos de vergonha e risos, os adolescentes participaram ativamente e levantaram questionamentos sobre HIV, AIDS e formas de contágio.

O momento foi conduzido com sensibilidade, reforçando a importância da prevenção e do uso correto do preservativo. Um dos adolescentes optou por não participar da atividade prática de demonstração do uso do preservativo masculino, verbalizando frases como “*eu não vou fazer isso*”. Durante o diálogo, mencionou possuir uma filha e afirmou, de maneira descontraída, que “*pretende ter outro filho futuramente*”. O outro participante, por sua vez, demonstrou postura proativa, engajando-se na atividade e mostrando interesse em compreender corretamente o procedimento apresentado.

A atividade permitiu identificar lacunas de conhecimento sobre contracepção e IST, bem como mitos e crenças que persistem entre adolescentes. Contudo, também revelou abertura ao diálogo e à aprendizagem, desde que o ambiente fosse construído com empatia e respeito. Ademais, observou-se que os adolescentes compreendiam a importância da prevenção e reconheciam os riscos associados à ausência de cuidados. A atividade demonstrou-se eficaz e necessária

para o fortalecimento do cuidado de si e da promoção da saúde sexual entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Atividades desenvolvidas com os Agentes Socioeducativo

### *Saúde Mental e Qualidade de Vida*

A atividade com os agentes socioeducativos iniciou-se com apresentação dos facilitadores e dos agentes socioeducativos, em seguida, desenvolveu-se a dinâmica "Cuidar de Quem Cuida", a primeira etapa foi momento de escuta, sendo observado que, embora a maioria das agentes não tenha ingressado na carreira por vocação específica, ou por se tratar do “concurso dos sonhos”, como algumas expressaram, elas demonstraram resiliência, comprometimento com o trabalho e a busca constante por melhores oportunidades. Muitos relataram que continuavam estudando para concursos públicos em outras áreas e que já possuíam formação de nível superior. Um ponto de destaque foi a ausência de capacitação específica, ao ingressarem no cargo. Os agentes relataram que não receberam treinamento adequado para lidar com os desafios da rotina institucional.

Adicionalmente, os participantes relataram que o grupo de agentes socioeducativos estavam envolvidos em um movimento grevista, com reivindicações voltadas para melhorias nas condições de trabalho, como alimentação adequada, reajuste salarial, melhor organização da escala de plantão e investimentos em infraestrutura. A greve refletia a insatisfação geral com a precariedade das condições laborais enfrentadas no dia a dia.

A segunda etapa contou com o uso de perguntas disparadoras e cartões coloridos (verde amarelo e vermelho), os quais representavam a intensidade (leve, moderado e intenso) que afirmações disparadas impactavam na vida das participantes (situação sob controle - impacto mínimo), (atenção necessária - impacto médio) e (situação crítica - impacto elevado). Essa ferramenta lúdica permitiu avaliar percepções individuais de forma interativa e facilitadora,

promovendo reflexões importantes sobre o cotidiano dos agentes socioeducativos.

Na terceira etapa, realizou-se a construção de um mural coletivo em forma de bateria, com objetivo de representar as estratégias utilizadas pelas profissionais para se “recarregarem” física e emocionalmente. Os participantes escreveram, em cartões, atividades ou práticas que realizavam para se sentirem bem e manterem o equilíbrio diante das exigências do trabalho. Entre as respostas, destacaram-se: estar com a família, dormir, ir ao sítio, tomar açaí e praticar esportes, como a corrida.

A quarta etapa contou com o encerramento simbólico, no qual foram entregues mensagens com orientações acerca do autocuidado, possibilitando contrapartida do grupo, a partir de orientações que pudessem influenciar positivamente no dia a dia dos participantes.

A precarização das condições de trabalho, a insuficiência de formação específica e o distanciamento entre os objetivos normativos do sistema socioeducativo e a prática cotidiana contribuem para sentimento de frustração, desgaste e desvalorização profissional, interferindo na constituição da identidade ocupacional desses agentes (Vaillant; Barsaglini, 2018).

A realização da atividade permitiu a criação de espaço seguro de escuta e expressão, possibilitando que as agentes se sentissem reconhecidas em trajetória, acolhidas em demandas e incentivadas a manter práticas de autocuidado. Além disso, a atividade contribuiu para ampliação da compreensão, por parte da equipe extensionista, sobre os desafios enfrentados pelos profissionais do sistema socioeducativo, fortalecendo o compromisso ético-social da formação acadêmica nos cursos envolvidos.

### *Urgência e Emergência – Manejo e Avaliação de Risco de Suicídio*

A atividade buscou instrumentalizar os agentes socioeducativo para identificação de sinais de risco de suicídio entre os adolescentes, compreensão dos fatores associados ao comportamento suicida e manejo adequado de situações de urgência e emergência, respeitando



os limites da atuação do agente socioeducativo e ressaltando a importância do trabalho articulado com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Desenvolveram-se duas dinâmicas integradas: “Ouvir para Cuidar” e “Pertencer e Cuidar-se”, com objetivo de fortalecer tanto o cuidado direcionado aos adolescentes quanto o cuidado voltado aos próprios agentes, reconhecendo-se que ambas as dimensões são indissociáveis, no contexto socioeducativo. Para execução das dinâmicas, utilizaram-se de diferentes materiais pedagógicos e expressivos, como cartões contendo frases representativas de sofrimento emocional e ideação suicida, quadro branco ou cartaz e canetas para sistematização coletiva das reflexões, além de folhas e canetas destinadas aos registros individuais dos participantes.

A dinâmica “Ouvir para Cuidar” iniciou-se com fala introdutória do facilitador, destacando a importância da escuta e da presença profissional como ferramentas fundamentais de cuidado, no contexto socioeducativo. Em seguida, exibiram-se vídeos de sensibilização, que abordavam o sofrimento emocional, o silêncio e a dificuldade de verbalizar a dor. Esses materiais funcionaram como disparadores reflexivos, preparando emocionalmente os participantes para a atividade principal.

Na etapa central, os agentes foram organizados em duplas ou trios e receberam cartões contendo frases frequentemente associadas à ideação suicida e ao sofrimento intenso, como expressões de desesperança, cansaço extremo e desejo de desaparecer. Os participantes foram convidados a refletir sobre as emoções despertadas por essas falas, as possíveis reações profissionais e a diferença entre acolher e julgar.

Os agentes socioeducativos relataram que, com o acúmulo de experiência prática no cotidiano institucional, tem-se desenvolvido maior capacidade de identificar diferenças entre situações, em que a tentativa de suicídio está associada a um sofrimento psicológico intenso e aquelas em que o comportamento suicida aparece de forma instrumental, como meio para sair do local de custódia, a exemplo de

tentativas de transferência para urgência hospitalar, com possibilidade de evasão dos adolescentes, durante o percurso.

A segunda dinâmica “Pertencer e Cuidar-se” foi desenvolvida como continuidade e aprofundamento da primeira, direcionando o cuidado para os próprios agentes socioeducativos. Reconheceu-se que não era possível sustentar práticas empáticas e humanizadas sem que os profissionais também se sentissem acolhidos, pertencentes e emocionalmente cuidados. A atividade iniciou-se com um momento de acolhimento, no qual se enfatizou a importância da saúde mental dos profissionais atuantes em contextos de alta exigência emocional.

Em seguida, realizou-se a leitura pausada da crônica “Pertencer”, de Clarice Lispector, convidando os participantes a atentarem para as sensações, memórias e reflexões despertadas pelo texto. Na etapa de compartilhamento, os participantes ressaltaram a importância de estabelecer limites entre a vida profissional e a pessoal, destacando a necessidade de se desligar do ambiente de trabalho, após o encerramento do plantão, como estratégia fundamental de preservação da saúde mental.

### *Uso de psicotrópicos e riscos de interações medicamentosas*

O uso de medicamentos psicotrópicos é uma realidade frequente em diferentes contextos institucionais, especialmente em ambientes socioeducativos, em que adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas podem apresentar sofrimento psíquico, transtornos mentais ou uso prévio de substâncias. Nesse cenário, os agentes socioeducativos ocupam papel central no cuidado cotidiano, sendo frequentemente os primeiros a identificarem mudanças comportamentais, efeitos adversos ou possíveis sinais de uso inadequado de medicamentos e interações medicamentosas.

Para tanto, realizou-se a “Gincana do Verdadeiro ou Falso”, em que os participantes foram divididos em dois grupos, cada qual portando placas de “verdadeiro” e “falso”. A dinâmica consistiu na leitura de afirmações relacionadas ao uso de psicotrópicos, efeitos adversos, dependência, interações medicamentosas e medidas não

farmacológicas. O grupo que levantasse corretamente a placa de forma mais rápida, pontuava. Entre as afirmações trabalhadas, destacaram-se temas como o início do efeito dos antidepressivos, riscos da interrupção abrupta, uso prolongado de benzodiazepínicos, prejuízos cognitivos, interação com álcool, sintomas psicóticos e relevância de estratégias não farmacológicas no cuidado em saúde mental.

A partir de cada resposta, os extensionistas pautaram-se em explicações teóricas acessíveis, esclarecendo mitos comuns, como a ideia de efeito imediato dos antidepressivos ou a crença de que esse uso implica dependência vitalícia. Também, discutiram-se sobre os riscos associados aos medicamentos de tarja preta, especialmente no que se refere à sedação, ao prejuízo cognitivo e potencial de dependência.

Já a segunda gincana: “Onde coloco essa tarja?”, objetivou revisar e consolidar conhecimentos sobre as classificações das tarjas de medicamentos no Brasil e as implicações legais e clínicas. No quadro da sala, foram dispostas representações visuais das seguintes tarjas: Tarja Preta; Tarja Vermelha com retenção de receita; Tarja Vermelha sem retenção de receita e Tarja Amarela (medicamentos genéricos). Em seguida, os extensionistas realizaram correções, complementações e viabilizaram espaço para dúvidas e comentários.

A discussão sobre psicotrópicos revelou que a associação equivocada entre sintomas psiquiátricos e efeitos colaterais de antidepressivos foi ponto central de reflexão, reforçando a necessidade de avaliação clínica cuidadosa e multiprofissional. Outro aspecto fundamental foi a valorização das medidas não farmacológicas, frequentemente subestimadas, mas essenciais no cuidado em saúde mental. Ao reconhecer que estratégias como psicoterapia, atividade física e técnicas de respiração têm papel complementar e, muitas vezes, decisivo no tratamento, amplia-se a compreensão do cuidado integral e humanizado.

A abordagem sobre as tarjas de medicamentos contribuiu para fortalecer a noção de responsabilidade compartilhada no uso racional de medicamentos, destacando que o conhecimento sobre regras de dispensação e riscos não se restringe aos profissionais da saúde, mas

também aos agentes que acompanham o cotidiano institucional. Ao final da atividade, encerrou-se com agradecimentos e entrega simbólica de uma caixa de chocolates para cada grupo, reforçando o caráter acolhedor e participativo do momento.

### *Comunicação Assertiva Institucional: Dar e Receber Feedback*

A realização da roda de conversa com os agentes socioeducativos, iniciou-se com reflexão sobre o uso da comunicação assertiva, com foco no feedback, assim como ferramenta fundamental para o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente institucional, que pode contribuir para redução de conflitos e melhoria do clima institucional. O feedback, quando utilizado de forma adequada, possibilita maior clareza nas orientações, reconhecimento de boas práticas e correção de condutas de maneira ética e respeitosa.

Em continuidade, teve uma apresentação expositiva dos slides sobre comunicação assertiva, embora de caráter expositivo, esse momento contou com abertura para discussões e implicações nas relações interpessoais dos Agentes Socioeducativos, sendo debatido sobre a diferença entre a comunicação assertiva e agressiva, as diferentes formas de se expressar assertivamente no ambiente institucional, como ocorre o feedback institucional e a escuta empática e como pode ser aplicada na rotina do CASE.

A dinâmica, intitulada “Telefone Empático”, utilizando um formato lúdico para o desenvolvimento das habilidades de escuta ativa e fala consciente nas relações institucionais, consistiu no repasse sucessivo de uma frase-exemplo de comunicação positiva entre os participantes, evidenciando a importância da clareza na comunicação e a redução de ruídos no cotidiano profissional.

Na segunda dinâmica, denominada “Escrever é aprender”, os agentes colocaram em prática os conceitos trabalhados anteriormente. Os participantes foram desafiados a reformular frases cotidianas com linguagem agressiva, transformando-as em exemplos de comunicação assertiva, utilizando folhas de ofício e materiais impressos, distribuídos durante a atividade.

A atividade foi encerrada com os feedbacks dos participantes, relatando sobre o quanto a atividade contribuiu para o aprimoramento das habilidades comunicacionais, favorecendo relações profissionais mais respeitosas e eficazes. Desta forma, destaca-se a importância de ações extensionistas que fortaleçam práticas comunicacionais assertivas, como estratégia de promoção da saúde ocupacional e qualificação do serviço socioeducativo.

### **Considerações Finais**

As atividades extensionista realizadas no CASE, mediadas pelos estudantes de Medicina e Psicologia, cumpriu com os objetivos, ao promover educação em saúde de forma acessível, participativa e reflexiva, assim como as estratégias lúdicas favoreceram o maior engajamento dos adolescentes e as atividades realizadas com os agentes socioeducativos possibilitaram identificar fragilidades nos mecanismos de autocuidado e pouca valorização das próprias necessidades emocionais no cotidiano de trabalho, além de refletirem acerca dos próprios limites emocionais, bem como maior abertura para reconhecer o impacto do trabalho em saúde mental.

Ao abordar práticas como escuta empática e comunicação não violenta, favorecem-se mudanças nas interações cotidianas no futuro e contribui-se para relações interpessoais mais humanizadas, respeitosas e menos reativas.

Ademais, as metodologias ativas utilizadas na realização das atividades, colocando os adolescentes como protagonistas do processo de cuidado, contribuiu para o fortalecimento de vínculos, elementos centrais para prática psicológica e médica contemporânea centrada na pessoa, demonstrando que o cuidado em saúde mental deve ir além da medicalização no sistema socioeducativo, logo não se sustenta apenas em protocolos, mas pela capacidade de identificar e reconhecer o sujeito em totalidade.

O presente trabalho buscou discorrer sobre as atividades realizadas com adolescentes em cumprimento de medidas

socioeducativas e agentes socioeducativos, possibilitando a autorreflexão e o reconhecimento das potencialidades dos sujeitos. Essa iniciativa demonstrou que as medidas socioeducativas devem ter caráter pedagógico que possam transcender as ações punitivas. Por fim, a realização do projeto possibilitou espaço de aprendizagem mútua, constituindo-se em relevante crescimento acadêmico para os extensionistas de Medicina e Psicologia e fortalecendo a integração do ensino, do serviço e da comunidade.

## Referências

BARSAGLINI, Reni Aparecida; VAILLANT, Camila Brito. “Um agente prisional de menor”: identidade e percepções do agente socioeducativo sobre a instituição, os adolescentes e a sua ocupação. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, n. 4, p. 1147-1163, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 11 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Clínica ampliada e compartilhada**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em medidas socioeducativas**. Brasília, DF: CFP, 2021. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt\\_crepop\\_medidas\\_socioeducativas\\_2021.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt_crepop_medidas_socioeducativas_2021.pdf). Acesso em: 11 jun. 2025.

LISPECTOR, Clarice. Pertencer. In: LISPECTOR, Clarice. **A descoberta do mundo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1999. p. 93-94.

## **SOBRE OS ORGANIZADORES**



### **Guilherme Antônio Lopes de Oliveira**

Doutor em Biotecnologia pela Rede Nordeste de Biotecnologia - UFPI, com estágio de Doutorado Sanduíche no Departamento de Farmacologia da Universidade de Sevilla - Espanha. Especialista em Docência do Ensino Superior e em Análises Clínicas e Microbiologia pela Universidade Cândido Mendes. Bacharel em Biomedicina pela Faculdade Maurício de Nassau/Aliança. Tem experiência em Bioprospecção de Produtos Naturais com ênfase em Antioxidantes e Anti-inflamatórios. Professor na Christus Faculdade do Piauí - CHRIS-FAPI. Defendeu a Tese de Doutorado aos 26 anos, foi considerado um dos doutores mais jovens do Brasil gerando grande repercussão nacional e internacional em decorrência da história de superação. Foi condecorado com a Insígnia de Comendador da Ordem do Mérito Renascença do Estado do Piauí, Concedeu entrevistas à nível nacional como no Programa Encontro com Fátima Bernardes da Rede Globo e o Programa Domingo Espetacular da Record TV. Mais informações podem ser conferidas na aba Produção - Produção Técnica - Entrevistas, Mesas-redondas, programas e comentários na mídia. Contato no Instagram: @drguilhermelopes



**Maria dos Remédios Magalhães Santos**

Mestra em Administração com ênfase no Ensino Superior - Faculdade Pedro Leopoldo (FPL/MG). Especialista em Docência do Ensino Superior pela Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI (2016). Pós graduada em Coordenação Pedagógica e Planejamento pela Faculdade do Noroeste de Minas (2012). Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA - pelo Centro Federal Tecnológico do Piauí - CEFET/PI (2009). Especialista em Metodologia da Leitura e Escrita pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI/PI (2005). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2023). É Bacharela em Serviço Social pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2022). Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras/Português pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI/PI - 2001) e . É membro do Colegiado da Pós graduação da Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI. Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA - Christus Faculdade do Piauí - CHRISAFPI. É docente da Christus Faculdade do Piauí - CHRISAFPI. Docente da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental - Séries Finais). Docente efetiva na Unidade Escolar Cristo, professora de Português no Ensino fundamental (Séries finais) e Gramática no Ensino Médio. Atualmente é acadêmica do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DA FELICIDADE pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2024). Atualmente ministra as disciplinas de Comunicação e Expressão nos cursos de Bacharelado em Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia. Em Medicina Veterinária leciona a disciplina de Português Instrumental e no curso de Bacharelado em Direito ministra as disciplinas de Linguagem jurídica, Metodologia da Pesquisa jurídica, Monografia e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) - EIXO DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS - PROJETOS GARANTIAS DO DIREITO DO IDOSO, CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.





**Daniel da Costa Araújo**

Possui graduação em Direito pelo Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho (2009). Especialista em Educação e Gestão Ambiental (2019). Atualmente é Professor do Núcleo de Prática Jurídica - CHRISFAPI, nas disciplinas de Prática Real Trabalhista, Prática Real Civil e Prática Real Penal. Mediador judicial (2022).



**Geilson Silva Pereira**

Possui graduações em Bacharelado em Direito e Ciências Econômicas, Mestrado em Ciências das Religiões, Pós-Graduação em Direito Constitucional e Ambiental; Pós-Graduações a nível de Especialização em Docência do Ensino Superior, Educação a Distância. Professor do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Estadual do Piauí e da Christus Faculdade do Piauí.

## **ÍNDICE REMISSIVO**

### **A**

Advocacia feminista, 83, 84, 85,  
86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97,  
98, 99, 100

### **C**

Constituição de 1988, 22, 23, 26,  
30, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 47,  
207, 209  
Covid-19, 34, 49, 105, 107, 108,  
109, 110, 112, 114, 117, 118,  
119, 120, 121, 122

### **D**

Direitos fundamentais, 6, 22, 23,  
24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32,  
33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43,  
44, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 92  
Direitos humanos, 6, 53, 55, 56,  
57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,  
65, 67, 68, 84, 86, 87, 88, 89,  
90, 99, 100

### **E**

Educação Positiva, 69, 70, 71,  
72, 80, 82

### **I**

Insider Trading, 123, 124

### **M**

Medidas socioeducativas, 236,  
237, 238, 240, 241, 242, 250,  
251, 258, 262  
Modelo Integrativo de  
Adaptabilidade no  
Desenvolvimento Humano, 70,  
71, 72  
Mulheres na Política, 206  
Mulheres negras, 59, 97, 99,  
100, 105, 108, 110, 113, 114,  
115, 120, 121, 122

### **P**

Políticas públicas, 6, 23, 24, 28,  
34, 37, 38, 40, 48, 61, 63, 65,  
84, 90, 114, 161, 206, 207,  
215, 216

### **R**

Regimes Próprios de  
Previdência Social, 160, 161,  
166, 198, 199, 200, 201

### **S**

Saúde mental, 6, 63, 143, 145,  
221, 229, 236, 237, 238, 239,  
240, 245, 251, 258, 259, 261  
Saúde ocupacional, 141, 144,  
153, 156, 261  
Sistema socioeducativo, 256,  
261

**T**

Teletrabalho, 6, 141, 143, 144,  
145, 146, 147, 148, 149, 150,  
151, 152, 153, 154, 155, 156,  
157, 158

Transtorno do Espectro Autista,  
6, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 224,  
227

Transversalidade, 53, 57, 60, 64,  
65

ISBN 978-65-5388-383-3



9 786553 883833 >